SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3049

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0020/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0020/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a JKS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ/CPF N° 16.675.942/0001-00, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para exercer a atividade de E-04-02-2, classe 2, potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), com descrição de DISTRITO INDUSTRIAL E ZONA ESTRITAMENTE INDUSTRIAL, COMERCIAL OU LOGÍSTICA, (área útil: 24,053 HA), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida no Horto Baratinha, s/nº Distrito Industrial II, gleba A12-1/Parte 1 no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'42" e Longitude: 42°40'36", conforme processo administrativo nº 0263/0264/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.
CERTIFICADO DE LAS/RAS - N°0020/2021 - LICENÇA AMBIENTAL COM RELATORIO AMBIENTAL. [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Certificado válido somente acompanhada das condicionantes listadas no Parecer técnico em anexo. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 07/07/2031.

Coronel Fabriciano, MG, 07 de julho de 2021.

DOUGLAS PRADO BARBOSA
Secretário de Governo Urbana, Planejamento e Meio Ambiente

IVAN CÉSAR OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

Processo Nº: 0263/0264/2021/CIMVA
A concessão de Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/201/, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridas.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Certificado válido somente acompanhado das condicionantes listadas no Parecer técnico de Licença Ambiental em anexo.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B96A75C7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0090/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CERTIFICADO DE LAS N°0090/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 11.215.485/0001-57, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para exercer a atividade principal de S-07-02-00, potencial poluidor geral M e critério locacional 0, com descrição ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL, (área útil: 33.392 M2, volume: 51.509,06 M³, empolamento: 15.000 M³), enquadrada no Decreto Nº 003/2020/CIMVA, estabelecida à Avenida José Júlio da Costa, s/nº quadra 06 lote 01, no Bairro Ferroviários no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°29'05,6" e Longitude: 42°33'22,7", conforme processo administrativo nº 0592/0593/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.
CERTIFICADO LAS - N°0090/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS.
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 07/07/2024.

Ipatinga, 07 de julho de 2021.

CARLOS JÚNIOR DE SOUSA LEAL
Diretor do DEMAM

VERSO

Processo Nº: 0592/0593/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Atividades secundárias: S-06-05-00, potencial poluidor geral M e critério locacional 0, com descrição DEMOLIÇÃO NAS ÁREAS

CIVIL E INDUSTRIAL, (área útil: 1.650 M2, volume: 1.500 M³), enquadrada no Decreto Nº 003/2020/CIMVA.
Obs: Se a área do empreendimento: 33.726,49 M2 , onde parte desta área é objeto deste licenciamento, se em momento posterior for receber alguma obra de construção civil, a mesma deverá ser licenciada neste órgão ambiental CIMVA.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9371C81C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0086/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CERTIFICADO DE LAS N°0086/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a MATHEUS SOARES ANDRADE, CNPJ/CPF: 092.879.376-13, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade de S-07-02-01 - ABERTURA DE ESTRADA EM GERAL, potencial poluidor degradador geral P, e critério locacional 0, (Extensão da estrada: 150 metros), enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, estabelecida no Córrego Novo, s/nº, Zona Rural no Município de Naque no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º9'22,26" e Longitude: 42°20'23,66", conforme processo administrativo nº 0331/0334/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART. CERTIFICADO LAS - N°0086/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 06 (MESES), COM VENCIMENTO EM 05/01/2022.

Naque, MG, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°:0331/0334/2021/CIMVA

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

PORTARIA N° 06/CIMVA/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Art. 2º.Nessa hipótese, após a apresentação da Declaração de Anuência mencionada no Art. 1º, a Equipe Técnica fará a necessária análise dos autos e dos documentos fornecidos pelo Empreendedor, bem como a viabilidade ou não da concessão da licença pleiteada, que nesse caso ficará condicionada à apresentação do registro do imóvel em nome do Empreendedor no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de perda da validade da referida licença.
Parágrafo único: O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento do Empreendedor, 60 dias antes do vencimento, desde que comprove o protocolo de solicitação do registro do imóvel no cartório competente.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:3D567F43

SETOR DE LICITAÇÕES
PRC 017/2021 - PPRP 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA; PROCESSO 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL 006/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infectocontagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. **OUTRAS INFORMAÇÕES: Tel.: 31 3822-1817 das 12h00min às 17h00min, e-mail cimva.mglicitacao@outlook.com. RETIRADA DE EDITAL,** *https://www.cimva.com.br.* **Entrega, Abertura e julgamento das Propostas: 26/07/2021 às 08h00min na sala de licitações do CIMVA, à Rua Café Filho, 76, Imbaúbas - Ipatinga – MG. CEP: 35.160-250.** *(COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA).*

Ipatinga, MG, 09 de julho de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:A6E00224

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2021

Processo nº 52/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA BASES DESCENTRALIZADAS. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADAS: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ: 44.734.671/0001-51, **Valor contratado:** R$ 2.092,00. E **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALR EIRELI**, CNPJ: 06.065.614/0001-38 Valor contratado: R$ 3.521,79. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 09/07/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7ADCF872

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO

PAUTA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CISTM

DATA: 15/07/2021
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 13:00

ASSUNTO:

• AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR NO AMBULATÓRIO DO CISTM;
• OUTROS ASSUNTOS.

Att,
CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9D1D59E0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DA 9ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

PAUTA DA 9ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CISTM

DATA: 15/07/2021
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 14:00

ASSUNTO:

• AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE;
• SUGESTÕES E OUTROS ASSUNTOS;

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5824EFC5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

DETERMINA O DIA 16 DE JULHO DE 2021 COMO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do CISTM:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado como ponto facultativo nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM o dia 16 de julho de 2021, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:078A4D38

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 181/2021

CISTM – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 181/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Center Médica Ltda., CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para realização de 15 (quinze) exames de Espirometria, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$90,00 (noventa reais). Total do contrato: R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 12/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2A81FD69

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2021

CISTM – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 31/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-83, para realização de 20 (vinte) exames de colonoscopia diagnóstica no CISTM em Uberlândia. Valor do exame: R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Total do contrato: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 12/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0E6F410A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 561/2021

PORTARIA N° 561, DE 12 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Charles Rodrigues de Souza – Assessor de Gabinete – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 09/2021, oriundo do Processo de Licitação nº 09/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do servidor mencionado no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo suplente.

Art. 3º Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 09/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas execuções e determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:EACD32AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Auto Posto Irmãos Marques Ltda - CNPJ 11.154.668/0001-00. Objeto: Revisão do preço unitário registrado para o Item 01 – Gasolina Comum, com acréscimo de valor, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n° 04/2021. Valor: aumento no percentual de 2,65% do valor unitário do Item 01 – Gasolina Comum, passando de R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) para R$ 6,03 (seis reais e três centavos) a partir de 07/07/2021. Impacto Financeiro: R$ 238,70 (duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Valor Total do contrato: R$ 17.754,58 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.30.01.1.00.00-30.

Curvelo, 07 de julho de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D4A846D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio fibra óptica, com link dedicado, full duplex, para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Rz Net Ltda - ME, CNPJ nº 02.592.925/0001-02. Valor total: R$ R$ 9.598,80 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Período de Vigência: 12/07/2021 a 12/07/2022. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.06.1.00.00-26.

Curvelo, 12 de julho de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:161A7EAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à aquisição de bens cujo objeto é "**Aquisição de bens, equipamentos, materiais, assessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal De Curvelo"**. As empresas interessadas devem solicitar o formulário de cotação ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: ***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br***
Prazo para entrega da cotação: 16/07/2021 (sexta-feira).

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4CABE841

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO 17/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 18/2021.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.

CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e licenciamento de uso de sistemas informatizados, conversões das bases de dados dos setores de tesouraria, contabilidade, patrimônio, recursos humanos (incluindo folha de pagamento), controle interno, portal da transparência-lai, web contracheque, compras e licitações (com pregão presencial), sistema de administração de materiais, controle de frotas, controle patrimonial e protocolo com assistência técnica remota e local.
VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

PRAZO: Prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de julho de 2021.

ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

Pela Contratante:
VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada:
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

DIAMANTINA, 12 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C04F718B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 54/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, José Carlos de Campos, Atendente do Legislativo, 30 (trinta) dias de férias prêmio, no período de 12 (doze) de julho a 10 (dez) de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:93C0CC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 13/07/21, é a seguinte:

Discussão e votação:
Projeto de Lei n° 11 - Dispõe sobre Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.
Projeto de Lei n° 12 - Autoriza o município de Guaraciaba a contratar com o banco de desenvolvimento de minas gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.
Projeto de Lei n° 13 - Autoriza o município de Guaraciaba a contratar com o banco de desenvolvimento de minas gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Guaraciaba/MG, 12 de julho de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:86949CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 45 DE 12 DE JUHO DE 2021

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Determina o retorno das reuniões ordinárias e extraordinárias presenciais a partir de 12 de julho de 2021 e revoga a Portaria nº 37, de 28 de maio de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando a edição do Plano Minas Consciente publicado em 27 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 11626, de 9 de julho de 2021 , que flexibilizou as medidas restritivas de combate à propagação do coronavírus e a necessidade de evitar o contágio pelo vírus causador da covid-19;
CONSIDERANDO a classificação do município de Pará de Minas no Plano Minas Consciente publicado em 27 de janeiro de 2021 na onda amarela e a Deliberação de 9 de julho de 2021, do Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid – 19 ;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que as reuniões ordinárias e extraordinárias retornam à modalidade presencial a partir de 12 de julho de 2021, nos termos do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 37, de 28 de maio de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 12 de julho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:C9301C86

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 12 de julho de 2021, na sala de licitações, localizada na sede da Câmara, situada na Avenida Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para sessão pública referente a este pregão, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **internet banda larga com velocidade de 300 Mbps e transmissão por fibra ótica**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Porém, não se apresentou nenhum representante de empresa para credenciamento. Sendo assim, fica esta sessão considerada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 12 de julho de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:DC0FD8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 14/2021
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL: Nº: 11/2021

Processo nº: 14/2021
Modalidade: Pregão
Edital: nº: 11/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e MAB EQUIPAMENTOS EIRELLI ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA E NA SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: até o exaurimento da garantia
Valor global estimado: R$ 7.881,32
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.0600100 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Data: 06 de julho de 2021

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:AB29009E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7.566

Lei 7.566

Altera dispositivos da Lei 6.336, de 10 de Novembro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni –MG c/c o art. 51, §§ 3º e 4º da Resolução 567 de 14/12/1990 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :
Lei nº 7.5666
Art. 1º - A ementa e os artigos 1º, 2º e 3º da lei 6.336, de 10 de novembro de 2011. Passa a vigorar com a seguinte redação:
Ementa:
"Dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU e ITBI ao portador ou responsável legal por portador, diagnosticado com câncer e outras doenças no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências."
"**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a isentar do pagamento de IPTU e ITBI o(s) proprietário(s) de imóvel residencial ou seu representante Legal, portador de Câncer, e que seja Aposentado por Invalidez".
Parágrafo Primeiro - As Patologias abaixo discriminadas alcançarão as mesmas ISENÇÕES DE IPTU E ITBI do caput:
Acidente Vascular Cerebral (AVC);
Esclerose múltipla;
Doença de Parkinson;
Transtorno Depressivo recorrente resultando em invalidez;
Alzheimer;
Nefropatias Graves (Insuficiência Renal);
Síndrome da Deficiência Adquirida (HIV);
Cegueira.

Parágrafo Segundo - No caso da existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta lei, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de moradia do portador da doença;
Art. 2° - Para Requerer as isenção do IPTU e ITBI, o(s) titular(es) ou seu representante legal deverão:
I - Possuir laudo médico apresentar documentação comprobatória da concessão de aposentadoria por Invalidez;
II - Apresentar junto à Secretaria Municipal de Fazenda do Município requerimento de isenção;
III – Comprovar ser o responsável legal, quando couber.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 12 de Julho de 2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:636EAED7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 152

Portaria 152/2021
08 de julho de 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS NARRADOS EM DENÚNCIA EM FACE DA EMPRESA VIERIA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, com base no Art. 226 da Lei nº 1379/72 e considerando:
Denúncia encaminhada pelos correios pelo cidadão Benjamim Martins.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** em face da empresa Prestadora de Serviços Vieira Campos Serviços e Locações EIRELI, para apurar denúncias de irregularidades na execução do contrato, sobretudo no que tange a convenção de trabalho dos funcionários vinculados à mesma.
Art. 2º. Fica nomeado os seguintes servidores para composição da Comissão Investigante:
Soraia Helena Corrêa Goecking - Presidente
Marco Junio Soares e Silva – Relator
Maria Aparecida de Araújo Whelan - Vogal

Art. 3º. A sindicância terá prazo de 30 (trinta) dias para encerrar os trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) mediante requerimento do responsável, a ser despachado pelo Presidente.
Art. 4º Notifique-se pessoalmente o Prestador de Serviços Vieira Campos Serviços e Locações EIRELI apresentar defesa aos autos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da presente Portaria.
Art. 5º Publique-se, intime-se, registre-se.

Teófilo Otoni/MG, 09 de julho de 2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:53E8B35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

1- JMS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 03.604.372/0001-15;
2- VOLPONI CONSTRUÇÕES MECANICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:10.760.125/0001-73;
3- PROJETTA.ME ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 39.240.685/0001-89;
4- CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA - CNPJ: 25.218.952/0001-07;
5- FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.889.774/0001-86;
6- DAYRELL ANTONIO DE CASTRO - CNPJ: 41.124.806/0001-79;
7- BSC ENGENHARIA LTDA - PARTUM ENGENHARIA - CNPJ: 35.153.091/0001-80;
8- METRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 29.795.413/0001-91;
9- RICHARD GONÇALVES MOREIRA DE SOUZA 1292443669 - CNPJ: 30.624.567/0001-08;
10- DIAS E LEONARDO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.185.908/0001-00;
11- PSM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.814.265/0001-08;
12- MOLLDAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.614.822/0001-87;
13- PCK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 23.952.501/0001-73.

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D43C9E11

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo Licitatório 006/2021 - Concorrência Pública 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE. **DETENTORA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS:VIDA GESTAO SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ sob n. 42.500.360/0001-00, estabelecida comercialmente na Rua Raul de Carvalho, n. 871, Bairro Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.025.300, representada por seu representante legal (sócio administrador), o Senhor **AUGUSTO CESAR ZOLI**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF sob n. 174.194.838-09, portador da cédula de identidade n. 20.023.259-9 SSP/SP, expedida em 11/08/2011, residente e domiciliado na Rua Primeira Alameda Damha, no 317, LT 8, Qd K, Village Mirassol II– Mirassol-SP, CEP: 15135-312. **VALIDADE:** 12 MESES. **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO SISTEMA COMERCIAL E CRESCIMENTO VEGETATIVO, INCLUINDO: PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO; CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM SEUS RESPECTIVOS ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS BÁSICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO; PAVIMENTAÇÃO, ATERRO, COMPACTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISOS; MANUTENÇÃO, ELETROMECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA; OPERAÇÃO E CONTROLES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; SERVIÇOS ESPECIAIS DE SANEAMENTO; REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DE PESQUISA DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEL; IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA COMERCIAL, ENGLOBANDO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO N 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA. **VALOR FINAL:** Desconto de 2% da Tabela SINAPI. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:56C02335

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°014/2021 - Concorrência Pública 001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural dos Municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes até as 17:00 horas do dia 19/08/2021 e Data da sessão pública: 20/08/2021, às 10:00h, horário de Brasília - DF, na Sede Administrativa do CIMVALPI, na rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, na cidade de Ponte Nova- MG. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CIMVALPI ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL .

Ponte nova, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:387FD039

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO DE PUBLICACAO CONTRATOS -2021

Aquisição de combustíveis e óleo lubrificantes – Posto Franklin Rezende Ltda Valor R$ 146.325,00 – Organização Barbosa Antunes Valor R$1.920,00

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:24F18103

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DIPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV - Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 023/2021, Processo Administrativo N° 036/2021, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de diárias de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes procedentes do tratamento fora do domicílio (TFD) em Belo Horizonte, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA- ME, no valor total estimado de **R$ 2.875,00** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).Assinatura: 07/07/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B9E72AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 018/2021, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 014/2021, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de testes rápidos de COVID 19 como medida de enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus , em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, em favor da empresa:MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ 00.874.929/0001-40 (vencedora dos lotes 3 e 4), no valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

João Monlevade, 16 de Junho de 2021.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:25B79BEA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 018/2021, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 014/2021, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de testes rápidos de COVID 19 como medida de enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus , em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, em favor da empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA (vencedora dos lotes 1 e 2), no valor total de R$ 165.995,70 (Cento e sessenta e cinco mil, Novecentos e noventa e cinco reais, e setenta centavos).

João Monlevade, 01 de Julho de 2021.

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Pregoeira

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:0AEAC7FD

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 014/2021, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de testes rápidos de COVID 19 como medida de enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, em favor das empresas:
CEPALAB LABORATORIOS LTDA - 02.248.312/0001-44 (vencedora dos itens 1 e 2), no valor total de R$ 165.995,70 (Cento e sessenta e cinco mil, Novecentos e noventa e cinco reais, e setenta centavos).
MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ 00.874.929/0001-40 (vencedora dos itens 3 e 4), no valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

João Monlevade, 05 de Julho de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:0CC22E83

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO CONSÓRCIO ITERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

Extrato de Ata do Pregão Eletrônico: Processo Licitatório nº. 014/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 – Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de testes rápidos de COVID 19 como medida de enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Classificação final Lote 01: Vencedora: CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA (Valor final R$89.997,60); 2º lugar: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (Valor final R$91.800,00); 3º lugar: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (Valor final R$109.000,00); 4º lugar: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (Valor final: R$ 120.000,01); 5º lugar: MED CENTER COMERCIAL LTDA (Valor final: R$123.200,00); 6º lugar: Distribuidora Center Nunes (Valor final: R$129.000,00); 7º lugar: ECO DIAGNÓSTICA LTDA (Valor final: R$230.000,00); 8º lugar: Oncosette Distribuidora de Medicamentos ltda (Valor final: R$246.400,00); 9º lugar: DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA (Valor final: R$246.500,00); 10º lugar: SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (Valor final: R$343.574,00).

Classificação final Lote 02: Vencedora: CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA (Valor final R$75.998,10); 2º lugar: Wama Produtos para Laboratório Ltda (Valor final R$ 77.000,00); 3º. Lugar: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (Valor final R$ 79.730,00); 4º lugar: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (Valor final: R$ 97.000,00); 5º lugar: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (Valor final: R$105.000,01); 6º lugar: MED CENTER COMERCIAL LTDA (Valor final: R$107.200,00); 7º lugar: ECO DIAGNÓSTICA LTDA (Valor final: R$170.000,00); 8º lugar: Oncosette Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor final: R$214.000,00); 9º lugar: DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA (Valor final: R$214.400,00).

Classificação final Lote 03: Vencedora: MED CENTER COMERCIAL LTDA (Valor final R$40.200,00); 2º lugar: CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA (Valor final R$44.900,00); 3º lugar: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (Valor final R$45.800,00); 4º lugar: Distribuidora Center Nunes (Valor final R$48.000,00); 5º lugar: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (Valor final R$64.000,00); 6º lugar: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (Valor final R$80.400,00); 7º lugar: DENTAL UNIVERSO EIRELI (Valor final R$82.745,00); 8º lugar: Oncosette Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor final R$100.500,00); 9º lugar: ECO DIAGNÓSTICA LTDA (Valor final R$153.363,00).

Classificação final Lote 04: Vencedora: MED CENTER COMERCIAL LTDA (Valor final R$40.200,00); 2º lugar: Wama Produtos para Laboratório Ltda (Valor final R$41.320,00); 3º lugar: CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA (Valor final R$43.499,99); 4º lugar: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (Valor final R$45.800,00); 5º lugar: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (Valor final R$80.400,00); 6º lugar: DENTAL UNIVERSO EIRELI (Valor final R$82.745,00); 7º lugar: Oncosette Distribuidora de Medicamentos ltda (Valor final R$93.800,00); 8º lugar: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (Valor final R$99.000,00); 9º lugar: ECO DIAGNÓSTICA LTDA (Valor final R$185.791,00).

Homologado o lote 01 e 02 em favor da vencedora: CEPALAB LABORATORIOS LTDA_no valor total de R$ 165.995,70 (Cento e sessenta e cinco mil, Novecentos e noventa e cinco reais, e setenta centavos); e homologado o lote 03 e 04 em favor da vencedora: MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) em 05/07/2021 por Fernando Rolla – Presidente.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:E46AC325

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da segunda Pregoeira, Sra. Marilda Crispim Santiago, nomeada pela portaria nº 021/2021, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 013/2021, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor das empresas nos seguintes valores e lotes:

Empresa	CNPJ	Lote vencedor	Valor total do lote	Objeto do lote
MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES	21.484.336/0001-47	1	R$ 399.280,00	Mascaras cirúrgica
MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES	21.484.336/0001-47	2	R$ 1.574.800,00	Luvas
ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	05.390.493/0001-37	3	R$ 5.768,50	Mascara Face Shield
ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	05.390.493/0001-37	4	R$ 645.995,75	Jalecos
ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	05.390.493/0001-37	5	R$ 32.830,00	Termômetros
ECO PLAST COM E IND LTDA	20.161.464/0001-97	6	R$ 40.118,40	Desinfetante
BEAGA HOSPITALAR EIRELI	10.478.755/0001-50	7	R$ 16.211,20	Espuma
BRAULIO LOPES DE ASSIS	42.003.374/0001-00	8	R$ 5.291,00	Óculos de proteção
FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP	26.729.755/0001-15	9	R$ 79.785,00	Touca e propé
HEALTHCARE	18.252.904/0001-70	11	R$ 44.986,00	Protetor PFF2
FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP	26.729.755/0001-15	12	R$ 479.460,00	Macacão
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	30.019.425/0001-03	15	R$ 27.345,00	Álcool em gel
BEAGA HOSPITALAR EIRELI	10.478.755/0001-50	16	R$ 137.968,90	Avental

João Monlevade, 29 de Junho de 2021.

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Pregoeira

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:7F718C2E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 013/2021, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação**

causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor das empresas:

MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES - 21.484.336/0001-47 (Vencedora dos lotes 01 e 02), no valor total de R$1.974.080,00 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, e oitenta reais).

ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 05.390.493/0001-37 (Vencedora dos lotes) 3, 04, e 05 no valor total de R$684.594,25 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ECO PLAST COM E IND LTDA - 20.161.464/0001-97 (Vencedora do lote 06) no valor total de R$ 40.118,40 (Quarenta mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).

BEAGA HOSPITALAR EIRELI - 10.478.755/0001-50 (Vencedora dos lotes 07 e 16) no valor total de R$ 154.180,10 (Cento e cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais e dez centavos).

BRAULIO LOPES DE ASSIS - 42.003.374/0001-00 (Vencedora do lote 08) no valor total de R$ 5.291,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais e dez centavos).

FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP - 26.729.755/0001-15 (Vencedora dos lotes 09 e 12) no valor total de R$ 559.245,00 (Quinhentos e cinqüenta nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

HEALTHCARE- 18.252.904/0001-70 (Vencedora do lote 11) no valor total de R$ 44.986,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - 30.019.425/0001-03 (Vencedora dos lote 15) no valor total de R$27.345,00 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

João Monlevade, 05 de Julho de 2021.

FERNANDO ROLLA

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:51F9F3F2

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO ITERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

Extrato de Ata do Pregão Eletrônico: Processo Licitatório nº. 013/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Classificação final Lote 01: Vencedora: MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME (Valor final R$399.280,00); 2º lugar: NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA (Valor final R$655.500,00); 3º lugar: TOP DESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIO (Valor final R$690.000,00); 4º lugar: HEALTHCARE (Valor final: R$ 698.740,00); 5º lugar: Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli (Valor final: 723.000,00); 6º lugar: Distribuidora Center Nunes (Valor final: R$724.855,00); 7º lugar: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final: R$748.650,00); 8º lugar: SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (Valor final: R$771.110,00); 9º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final: R$1.372.525,00); 10º lugar: JURANDY DOS SANTOS ELIAS (Valor final: R$1.744.853,60); 11º lugar: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final: 1.744.853,60)

Classificação final Lote 02: Vencedora: MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME (Valor final R$1.574.800,00); 2º lugar: HEALTHCARE (Valor final R$1.850.390,00); 3º. Lugar: SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (Valor final R$ 1.968.500,00); 4º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final: R$ 2.006.000,00); 5º lugar: Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli (Valor final: R$3.542.000,00); 6º lugar: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final: R$3.543.300,00); 7º lugar: JURANDY DOS SANTOS ELIAS (Valor final: R$4.507.183,10); 8º lugar: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final: R$4.509.082,10).

Classificação final Lote 03: Vencedora: ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Valor final R$5.768,50); 2º lugar: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME (Valor final R$8.100,00); 3º lugar: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final R$10.600,00); 4º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final R$18.400,00); 5º lugar: JURANDY DOS SANTOS ELIAS (Valor final R$19.821,40); 6º lugar: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final R$19.821,40).

Classificação final Lote 04: Vencedora: ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Valor final R$645.995,75); 2º lugar: DOUBLE SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (Valor final R$646.500,00); 3º lugar: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME (Valor final R$647.000,00); 4º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final R$1.249.000,00); 5º lugar: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final R$1.381.795,75).

Classificação final Lote 05: Vencedora: ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Valor final R$32.830,00); 2º lugar: Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli (Valor final R$35.000,00); 3º lugar: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (Valor final R$45.225,00); 4º lugar: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME (Valor final R$51.174,60); 5º lugar: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final R$71.944,60); 6º lugar: SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI (Valor final R$71.944,60);

Classificação final Lote 06: Vencedora: ECO PLAST COM E IND LTDA (Valor final R$40.118,40); 2º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final R$40.320,00); 3º lugar: Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli (Valor final R$40.363,20).

Classificação final Lote 07: Vencedora: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final R$ 16.211,20); 2º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final R$16.320,00); 3º lugar: Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli (Valor final R$16.320,00).

Classificação final Lote 08: Vencedora: BRAULIO LOPES DE ASSIS (Valor final R$ R$ 5.291,00); 2º lugar: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final R$5.400,00); 3º lugar: Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli (Valor final R$5.742,00); 4º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final R$8.800,00); 5º lugar: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final R$8.855,00); 6º lugar: JURANDY DOS SANTOS ELIAS (Valor final R$8.855,00);

Classificação final Lote 09: Vencedora: FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP (Valor final R$ 79.785,00).

Lote 10: Cancelado por falta de licitantes habilitados.

Classificação final Lote 11: Vencedora: HEALTHCARE (Valor final R$ R$ 44.986,00); 2º lugar: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final R$49.500,00); 3º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final R$54.000,00); 4º lugar: FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP (Valor final R$94.000,00); 5º lugar: Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli (Valor final R$99.999,99); 6º lugar: JURANDY DOS SANTOS ELIAS (Valor final R$142.817,00).

Classificação final Lote 12: Vencedora: FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP (Valor final R$ R$ 479.460,00); 2º lugar: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final R$489.000,00); 3º lugar: Distribuidora Center Nunes (Valor final R$494.100,00); 4º lugar: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final R$885.797,50); 5º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final R$885.797,50).

Lote 13: Cancelado por falta de licitantes habilitados.
Lote 14: Cancelado por falta de licitantes habilitados.
Classificação final Lote 15: Vencedora: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final R$27.345,00); 2º lugar: ECO PLAST COM E IND LTDA (Valor final R$27.645,00); 3º lugar: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final R$28.500,00); 4º lugar: Delson Geraldo de Paula (Valor final R$41.197,50); 5º lugar: Comercial TXv Comercio e Serviços Eireli (Valor final R$41.197,50).
Classificação final Lote 16: Vencedora: BEAGA HOSPITALAR EIRELI (Valor final R$137.968,90); 2º lugar: Distribuidora Center Nunes (Valor final R$139.250,00); 3º lugar: Delson Geraldode Paula (Valor final R$147.939,20); 4º lugar: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA (Valor final R$147.939,20).
Homologado os lotes 01 e 02 em favor da vencedora: MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES no valor total de R$1.974.080,00 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, e oitenta reais); Homologado os lotes 3, 04, e 05 em favor da vencedora: ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor total de R$684.594,25 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); Homologado o lote 06 em favor da vencedora: ECO PLAST COM E IND LTDA no valor total de R$ 40.118,40 (Quarenta mil cento e dezoito reais e quarenta centavos); Homologado os lotes 07 e 16 em favor da vencedora: BEAGA HOSPITALAR EIRELI no valor total de R$ 154.180,10 (Cento e cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais e dez centavos); Homologado o lote 08 em favor da vencedora: BRAULIO LOPES DE ASSIS no valor total de R$ 5.291,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais e dez centavos); Homologado os lotes 09 e 12 em favor da vencedora: FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP no valor total de R$ 559.245,00 (Quinhentos e cinqüenta nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais); Homologado o lote 11 em favor da vencedora: HEALTHCARE no valor total de R$ R$ 44.986,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais); Homologado o lote 11 em favor da vencedora: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA no valor total de R$27.345,00 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), homologações realizadas em 05/07/2021 por Fernando Rolla – Presidente.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:D2D080A6

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 002/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 07, E 16: BEAGA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 10.478.755/0001-50.

Lote 07			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Espuma higienizadora antisséptica, em spray, sem enxágüe, embalagem com aproximadamente 150 ml, para higienização das mãos de forma segura e eficaz. Produto deve possuir rápida absorção e secagem. Fórmula deverá conter componentes e ativos que evitem o ressecamento das mãos. dermatologicamente testado. Eficiente contra Germes e Bactérias. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *Apresentar nº de registro CA.	1.360	R$ 11,92	R$ 16.211,20

Lote 16			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Capote Cirúrgico Descartável, confeccionado em (TNT) tecido-não-tecido de alta qualidade (gramatura 40g), reforço impermeável, estéril, hipoalergênico, atóxico, abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura. Gola cirúrgica. Manga longa com elástico nos punhos. *Apresentar nº de registro CA.	5.570	R$ 24,77	R$ 137.968,90

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:A9E1A4B6

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 002/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 11: HEALTHCARE-CNPJ 18.252.904/0001-70.

Lote 11			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Protetor respiratório PFF2(s), valvulado, clip de metal ajustado ao nariz, com duas alças de elástico ajustadas na cabeça, válvula lateral, embalagem individual registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE, válidos e impressos no próprio equipamento. *Apresentar nº de registro CA.	27.100	R$ 1,66	R$44.986,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:C352EE60

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 002/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 15: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA- CNPJ 30.019.425/0001-03.

Lote 15			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Álcool em gel glicerinado 70% Galão 5 litros	750	R$ 36,46	R$27.345,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:15FA7667

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 007/2021. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 007/2021. Objeto: Registro de preços com objetivo da contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para a unidade assistencial do CISAMPI em reuniões rotineiras, conforme condições. Data da sessão pública: 26/07/2021, às 09:00hrs (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:3E30ABCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição e instalação de computadores, notebooks, impressoras e caixas de som em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP. Os itens deverão ser entregues na sede do contratante.

Abertura no dia 26 de julho de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 12/07/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:B4AD692C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
PREGÃO ELETRÔNICO

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pela Resolução Nº 002/2021, salientamos a neecessidade de anexar à plantaforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006 /2021

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, RESOLUÇÃO Nº 002/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: "Constitui objeto desta Licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À CERCAMENTO DO PERÍMENTRO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME** ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE JULHO DE 2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00HORAS DE 27 DE JULHO DE 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 003/2021 PUBLICADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2021

Pregoeiro Oficial: Fernanda Kelly de Ávila Araújo

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 38.134,18

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2021 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3107-3177 (licitar digital) ou (31) 031 3850-5725 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr.(a) Fernanda Kelly de Ávila Araújo , Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato n° 003/2021,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cássia César Bastieri, Renato Calixto do Espiro do Santo, Sonia Maria de Araújo Pontes, Genival Magela do Carmo, designados através do **Ato n° 003/2021**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar n° 123/06, Resolução nº 002/2021** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos , em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À CERCAMENTO DO PERÍMENTRO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DE JOÃO MONLEVADE**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88
* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:
8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021.

9.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Produzidos no país;

9.30.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.30.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.30.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.31- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.33- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.34– Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.35- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado Resolução n.º 002/2021.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando
for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitarias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - **A PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:
12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;
12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser

obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
b2) Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo
anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
17.1.3 -Executar os serviços como constante no objeto.
17.1.3.4 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.5 - Garantir que o serviço será executado respeitando-se as coordenadas geográficas constantes do Anexo II, do termo de referência.
17.1.6. - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte dos materiais (mourões, arame e grampos) até o(s) local(is) de execução

correrá exclusivamente por conta do contratado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
17.2 - A licitante vencedora deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de **5 DIAS** a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CPGRS - **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.**
17.3 -. O **CONTRATADO** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.
17.4 - O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.
17.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelo número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro da descrição acima com prazos previstos.
17.6 - Equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas/equipamentos/ferramentas em reparo ou deficientes.
17.7 - A relação dos equipamentos principais deverá ser aprovada previamente no início da obra pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo exigida a permanência na obra dos equipamentos mínimos a serem apresentados pela **CONTRATADA**. O transporte dos equipamentos à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da **CONTRATADA**.
17.8 - A **CONTRATADA** será responsável pela ordem e segurança e providenciará, toda a sinalização necessária. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança.

18 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. O licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional com a devida qualificação técnica que disponha de conhecimentos de topografia, em que o mesmo deve estar apto a responder tecnicamente pela execução do objeto, devendo utilizar como critério de locação, os marcos topográficos existentes no local.
18.2. A comprovação de habilitação do profissional se dará através de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente;
18.3. A comprovação do vínculo do profissional com o licitante se dará através da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou se o profissional for sócio – proprietário da empresa, através do contrato social.
18.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo X).
18.4.1. A visita técnica é facultada ao local dos serviços e será acompanhada por representante do CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduo Sólidos. A mesma deverá ocorrer sob agendamento prévio através de contato telefônico pelo número (31) 975861213. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais", conforme anexo X.
18.4.1.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
18.4.1.2. A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente de a visita técnica ter ocorrido, ou não, **é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado** junto à "Documentação de Habilitação".
18.4.2. Para a visita, a licitante deverá enviar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica.
Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
18.4.2.1. Os documentos previstos no subitem anterior deverão ser apresentados no ato da visita, em cópia autenticada e serão retidos pelo representante do CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduo Sólidos, a fim de serem juntados ao processo.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (**II**)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
20.8 Os materiais a serem utilizados para o serviço acima descrito será por conta da contratante (mourões, arame e grampos)**.**
20.9 - Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:
20.9.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
20.9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados **pela CONTRATADA**;
20.9.3 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
20.9.4 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

20.9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.
20.9.6 - Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo é apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, juntamente com as comprovações de
regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
22.1.1 – O pagamento será efetuado conforme item **22.1**
21.1.2- Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
22.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
22.3 – O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
22.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:
02.18.541.0070.2002 44.90.39.00

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cpgrs@yahoo.com.br

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
23.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O Objeto contratado terá vigência de 45 dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO
26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
28.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
28.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
28.16 - Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3850-5725 e e-mail: cpgrs@yahoo.com.br, ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

João Monlevade 12 de julho de 2021

De Acordo

Autoridade Competente

FERNANDA KELLY DE ÁVILA ARAÚJO
Pregoeiro

CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS
Assessoria Jurídica

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2021
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa Especializada para execução de cerca no perímetro da área do aterro sanitário, sendo 2.506,91 metros contemplando 04 fios de arame farpado com espaçamento entre mourões de 03 metros, seguindo as coordenadas constantes do memorial descritivo e levantamento planimétrico que acompanham o termo de referência.

1.2. Da mão de obra

1.2.1. O licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional com a devida qualificação técnica que disponha de conhecimentos de topografia, em que o mesmo deve estar apto a responder tecnicamente pela execução do objeto, devendo utilizar como critério de locação, os marcos topográficos existentes no local.

1.2.2. A comprovação de habilitação do profissional se dará através de seu registro ou inscrição na entidade profissional competente;

1.2.3. A comprovação do vínculo do profissional com o licitante se dará através da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou se o profissional for sócio – proprietário da empresa, através do contrato social.

1.2.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo X).

1.2.4.1. A visita técnica é facultada ao local dos serviços e será acompanhada por representante do CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduo Sólidos. A mesma deverá ocorrer sob agendamento prévio através de contato telefônico pelo número (31) 975861213. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais", conforme anexo X.
1.2.4.1.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.2.4.1.2. A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente de a visita técnica ter ocorrido, ou não, **é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado** junto à "Documentação de Habilitação".

1.2.4.2. Para a visita, a licitante deverá enviar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica.
Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.2.4.2.1. Os documentos previstos no subitem anterior deverão ser apresentados no ato da visita, em cópia autenticada e serão retidos pelo representante do CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduo Sólidos, a fim de serem juntados ao processo.

2- ETAPAS EXECUTIVAS DA CERCA:

- LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA - SUPRESSÃO VEGETAL E LIMPEZA DO TERRENO - ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA PARA ACERTOS FINAIS DO TERRENO - REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO DO TERRENO - ASSENTAMENTO DOS MOURÕES - REATERRO E COMPACTAÇAO DE VALA – INSTALAÇÃO DO ARAME FARPADO. TODAS AS ETAPAS DEVERÃO SER EXECUTADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

3-SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1- Mobilização, desmobilização e sinalização da obra. A mobilização deverá ser feita, com a finalidade de atender todas as etapas da obra, estando aqui incluído todos os equipamentos, mão de obra e outros itens necessários para a execução completa da obra. A desmobilização refere-se à aos itens mobilizados. A sinalização será feita de modo que propicie a segurança da obra, a segurança dos funcionários e das pessoas que por ali trafegam.

4-Segurança

4.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela ordem e segurança e providenciará, toda a sinalização necessária. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança.

5-PAGAMENTO:

5.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

5.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos

serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.3 – O pagamento será efetuado conforme item 22.1 do edital.

5.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

5.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7 – O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela**CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
5.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*",
ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6 - MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 - Os materiais a serem utilizados para o serviço acima descrito será por conta da **CONTRATANTE** (mourões, arame e grampos)**.**

7 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 -. A licitante vencedora deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de **5 DIAS** a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CPGRS - **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.**
7.2 -. O **CONTRATADO** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.
7.3 - O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.
7.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelo número suficiente de equipamentos e mão de obra para execução dos trabalhos dentro da descrição acima com prazos previstos.
7.5 - Equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas/equipamentos/ferramentas em reparo ou deficientes.
7.6 - A relação dos equipamentos principais deverá ser aprovada previamente no início da obra pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo exigida a permanência na obra dos equipamentos mínimos a serem apresentados pela CONTRATADA. O transporte dos equipamentos à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da **CONTRATADA**.
7.7 - A **CONTRATADA** será responsável pela ordem e segurança e providenciará, toda a sinalização necessária. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança.
7.8 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.9 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
7.9.1 - Executar os serviços como constante do projeto.
7.9.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.9.3 - Garantir os serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.
7.9.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.9.5 - Reparar os serviços que no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
7.9.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte dos materiais (mourões, arames e grampos que já se encontram no aterro sanitário) até o local do serviço será de responsabilidade da contratada, bem como pelo método de transporte que deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.9.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.9.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.9.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.9.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.9.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 - Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

8.1. 1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
8.1.2 - Os materiais a serem utilizados para o serviço acima descrito será por conta da **CONTRATANTE** (mourões, arame e grampos);
8.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
8.1.4 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
8.1.5 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.
8.1.6 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.
8.1.7 - Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.
8.2 - Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:
8.2.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
8.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados **pela CONTRATADA**;
8.2.3 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
8.2.4 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.
8.2.5 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.
8.2.6 - Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.
8.3 - Os materiais a serem utilizados para o serviço acima descrito serão fornecidos pela contratante (mourões, arame e grampos), sendo de responsabilidade da contratada realizar o transporte dos materiais (que se encontram no aterro sanitário) até o local do serviço**.**

9- Dotação orçamentária

No presente processo devem ser observadas as seguintes dotações orçamentárias:
02.18.541.0070.2002-44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

João Monlevade, 12 de julho de 2021

FABIANA DE ÁVILA MODESTO
Secretária Executiva do CPGRS

ANEXO I -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
MODELO DE PROPOSTA

AO
CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos
A/C Comissão Permanente de Licitação
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

Tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do edital e seus anexos;

O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**;

Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCIRÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2.506,91	metros	Cerca no perímetro da área do aterro sanitário, sendo 2.506,91 metros contemplando 04 fios de arame farpado com espaçamento entre mourões de 03 metros.		

O valor unitário e o valor global do item estimado pelo **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, referem-se aos preços e **VALOR MÁXIMO** admitidos pela Administração, desta forma, **NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS COM VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES** aos estimados para a licitação.

Atenciosamente.

_____
Empresa
Representante Legal.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

João Monlevade, ... de julho 2021

AO
CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos
A/C Comissão Permanente de Licitação.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

Prezados Senhores;

A empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o Nº ----------, neste ato representada por ----------, ----------, ---------, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cargo_____, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2021** vem perante Vossas Senhorias credenciar _____, CI. _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente;

_____
Representante Legal da Licitante.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Declaramos, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº. **016/2021**, Modalidade Pregão eletrônico nº. **006/2021**, que conhecemos e aceitamos os termos do Edital, em seu inteiro teor, incluídos todos os anexos.

_____, ___ de julho de 2021

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Declaramos, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº. **016/2021**, Modalidade Pregão Eletrônico nº. **006/2021**, que obedecemos ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e que, em nossa empresa, não trabalham menores nas condições vedadas no referido dispositivo, bem como nos comprometemos a não contratar menores, durante a vigência do Contrato, salvo nas condições autorizadas no próprio dispositivo.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de julho de 2021
_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório nº. **016/2021**, Modalidade Pregão Eletrônico nº. **006/2021,** que nos responsabilizamos, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao CPGRS - **Consórcio Público de Gestão de Resíduo Sólidos** -, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de julho de 2021
_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **016 /2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS E _____

Pelo presente instrumento particular, o **CPGRS - CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, com sede à rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, em João Monlevade (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.6450001-04, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES** , e por outro lado ********** (pessoa física ou jurídica) com endereço à Rua/Avenida *******, nº ***, Bairro **********, Município de **********, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, têm entre si, justo e contratado pactuar o presente contrato para a execução de cerca no perímetro da área do aterro sanitário, sendo 2.506,89 metros contemplando 04 fios de arame farpado com espaçamento entre mourões de 03 metros**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ***DA BASE LEGAL***

1. A presente contratação é celebrada com fulcro no disposto no artigo 22, inciso III e § 3º., da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ulteriormente alterada, mediante regular **Processo de Licitação n°. 016/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n°. 006/2021.**

1.1. É vedado em qualquer hipótese a terceirização dos serviços, ou a subcontratação dos serviços, da parcela de maior relevância dos serviços que serão prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ***DO OBJETO***

2. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa Especializada para execução de cerca no perímetro da área do aterro sanitário, sendo 2.506,91 metros contemplando 4 fios de arame farpado com espaçamento entre mourões de 03 metros.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2.506,91	metros	Cerca no perímetro da área do aterro sanitário 2.506,91 metros contemplando 04 fios de arame farpado com espaçamento entre mourões de 03 metros.		

CLÁUSULA TERCEIRA - ***DO PRAZO***

3. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término em 45 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - ***DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO***

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
4.2. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:
4.3. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal com aprovação da Secretária Executiva do CPGRS – **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos** - comprovando a prestação dos serviços de maneira adequada e eficiente e da apresentação e liberação pelo setor responsável e pago através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.
4.3.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.3.2. O pagamento será efetuado conforme item **21.1** do edital.
4.3.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.3.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
4.3.2.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas,

indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3.3.O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.3.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

5. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, do orçamento para o exercício de 2021, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação: **02.18.541.0070.2002-44.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – *DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

6.1 - A **CONTRATANTE** deverá designar um profissional para fiscalizar a execução do presente contrato;

6.2- Realizar os pagamentos ao **CONTRATADO** na forma prescrita na Cláusula Quarta.

6.3 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

6.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

6.5 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.7 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

6.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

6.9 - Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

6.1.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

19.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados **pela CONTRATADA**;

6.1.2 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

6.1.3 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

6.1.4 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

6.1.5 - Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

6.1.6 - Os materiais a serem utilizados para o serviço acima descrito será por conta da contratante (mourões, arame e grampos), sendo de responsabilidade da contratada realizar o transporte dos materiais (que se encontram no aterro sanitário) até o local do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – *DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO*

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2. Executar os serviços como constante no objeto.

7.2.1. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Garantir que o serviço será executado respeitando-se as coordenadas geográficas constantes do Anexo II, do termo de referência.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte dos materiais (mourões, arame e grampos) até o(s) local(is) de execução correrá exclusivamente por conta do contratado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.13. A licitante vencedora deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de **5 DIAS** a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CPGRS - **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.**

7.14. O **CONTRATADO** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.15. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

7.16. A **CONTRATADA** é responsável pelo número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro da descrição acima com prazos previstos.

7.16.1. Equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas/equipamentos/ferramentas em reparo ou deficientes.
7.17. A relação dos equipamentos principais deverá ser aprovada previamente no início da obra pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo exigida a permanência na obra dos equipamentos mínimos a serem apresentados pela **CONTRATADA**. O transporte dos equipamentos à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da **CONTRATADA**.
7.18. A **CONTRATADA** será responsável pela ordem e segurança e providenciará, toda a sinalização necessária. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança.

CLÁUSULA OITAVA - ***DA FISCALIZAÇÃO***

8 - O **CONTRATANTE** fiscalizará a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO** através de sua Secretaria Executiva.
8.1 -A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - ***DA RESOLUÇÃO E DA MULTA***

9 - Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.
9.1 - A parte que der causa à resolução deste contrato, pela infringência de qualquer de suas cláusulas, responderá pela multa de **10% (DEZ POR CENTO**) do valor contratual, independentemente de outras cominações de direito, inclusive indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ***DA NOVAÇÃO***

10 - Os contratantes acordam que o cumprimento das presentes estipulações de maneira diversa da pactuada representarão mera liberalidade, não induzindo novação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ***DA IRRETRATABILIDADE***

11 - O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ***DO FORO***

12 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendência, judicial ou extrajudicial, resultantes deste instrumento.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade ----------, de Julho de 2021

_____
CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome
CPF nº

_____

Nome
CPF nº.

_____
_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Sra. Presidente da Comissão Permanente da Comissão Permanente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de cerca no perímetro da área do aterro sanitário, sendo 2.506,91 metros contemplando 04 fios de arame farpado com espaçamento entre mourões de 03 metros. Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação. Por ser verdade assina a presente.

João Monlevade,... de julho de 2021

_____
Empresa
Representante Legal

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome/razão social _____ inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.7 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e posterior.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

_____
Empresa
Representante Legal

João Monlevade,.... julho de 2021

FERNANDA KELLY DE ÁVILA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

De acordo:

CRISTIANO PRATES DOS REIS
Assessor Jurídico

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 016/2021

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **016/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **006/2021** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À CERCAMENTO DO PERÍMENTRO DA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO DO CPGRS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DE JOÃO MONLEVADE

PARÁGRAFO ÚNICO –

Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento, Pregão Eletrônico nº **006/2021** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **45 dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
4.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme item **21.1**
4.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio de **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
4.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.7 – O Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consorcio de **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*",
ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.18.541.0070.2002-44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
7.1.2 -Executar os serviços como constante do projeto.
7.1.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.1.4 - Garantir os serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.
7.1.4.1. - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.1.5 – Reparar os serviços ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
7.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
17.2 - A licitante vencedora deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de **5 DIAS** a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CPGRS - **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.**
17.3 -. O **CONTRATADO** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.
17.4 - O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.
17.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelo número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro da descrição acima com prazos previstos.
17.6 - Equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas/equipamentos/ferramentas em reparo ou deficientes.
17.7 - A relação dos equipamentos principais deverá ser aprovada previamente no início da obra pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo exigida a permanência na obra dos equipamentos mínimos a serem apresentados pela **CONTRATADA**. O transporte dos equipamentos à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da **CONTRATADA**.
17.8 - A **CONTRATADA** será responsável pela ordem e segurança e providenciará, toda a sinalização necessária. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
8.8 - Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:
8.8.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
19.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados **pela CONTRATADA**;
8.8.2 - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
8.8.3 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.
8.8.4 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.
8.8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.
8..8.6 - Os materiais a serem utilizados para o serviço acima descrito será por conta da contratante (mourões, arame e grampos)**.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
I - Entregando uma mercadoria por outra;
II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 002/2021 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº006/2020, Processo Licitatório nº 016/20201.**
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Monlevade/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

João Monlevade, ... julho de 2021

SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente CPGRS

Representante Legal do Fornecedor

De Acordo:

CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de.....da empresa..... sediada à.....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021** relativa ao item **6.2.3.2** deste Edital.

DATA,..... de julho de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:85B672E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO sexto TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 032/2020 -
Contratada: AUTO POSTO TREVO DE OURO LTDA. CNPJ nº: 28.736.822/0001-54 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (mng) – DMAAE. Licitação: PRC 096/20, Pregão Presencial 029/2020. Registro de Preços 032/20. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 032/20, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais) para que possa, assim, garantir a execução do contrato cm os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R$ 310.175,00 (trezentos e dez mil, cento e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:BBAEA2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 082/2020 – PREGÃO 045/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 082/2020 – Pregão 045/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 03/01/2022.

Ponte Nova (MG), 12/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:BDB0F2BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 080/2020 – PREGÃO 047/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 080/2020 – Pregão 047/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, 006/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 03/01/2022.

Ponte Nova (MG), 12/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:03758F5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 083/2020 – PREGÃO 048/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 083/2020 – Pregão 048/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 007/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 03/01/2022.

Ponte Nova (MG), 12/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:83945DCE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 081/2020 – PREGÃO 049/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 081/2020 – Pregão 049/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 05/01/2022.

Ponte Nova (MG), 12/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:52E5975F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB E A ZETRASOFT LTDA

ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na Rua Pernambuco, Nº 1.077 – Salão - CEP: 30.130-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **COMODANTE** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, com sede Rua Floresta, nº 542, bairro Centro, Buritis/MG, CEP:38.660.000, CNPJ/MF nº 24.336.499/0001-70, representado pelo Sr. Ivanildo Quintal de Souza, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade nº MG-20.923.315, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.002.716- 31, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante

denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao ***eConsig***.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO,** administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO** específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO.**

Parágrafo Segundo – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig** Sistema **Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO,** desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO:**

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional;**
Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.
Permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o sistema ***eConsig*** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema ***eConsig***, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no ***eConsig.***
Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de **'CONTROLADORA'**

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA*** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;
Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;
Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA.**
É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA.**
Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de **'OPERADORA';**

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT –** ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO,** por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE.**

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE,** que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA: CONFORMIDADE E GOVERNANÇA

Conformidade legal:

O **COMODANTE** se declara:

I. Considerando que a Lei nº 13.709/18 foi promulgada em 14 de agosto de 2018 e sancionada em 18 de setembro de 2020, o **COMODANTE** se compromete a observar integralmente as determinações e exigências dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA

Processamento dos dados:

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos.

Parágrafo Primeiro – O **COMODATÁRIO** a fim de melhorar o relacionamento com o **COMODANTE** e com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, através deste ato de assinatura contratual, autoriza o **COMODANTE** a compartilhar dados de clientes (pessoas físicas) do **COMODATÁRIO** que que utilizam a plataforma **ECONSIG/PORTAL DE BENEFÍCIOS**, com outras empresas do Grupo da **COMODANTE** para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação.

Parágrafo Segundo – O **COMODANTE** poderá, ainda, processar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também poderão ser somados à base de dados do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – As informações processadas durante a navegação permitirão a oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, consequentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário.

Parágrafo Quarto – O **COMODANTE** poderá, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo **COMODANTE**, podendo estes serem inibidos pelo usuário.
As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa.

Parágrafo Quinto – O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **COMODANTE** exerce o papel/função **"Operador"**, realiza o tratamento de dados em nome do "**controlador**" **COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **COMODATÁRIO** está ciente que o **COMODANTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO e o COMODANTE.**

Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras **(CONSIGNATÁRIAS),** às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Buritis/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Belo Horizonte/MG, 21 de junho de 2021.

Instituto de Previdência de Buritis-IPREB
(A)IVANILDO QUINTAL DE SOUZA

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:E3647DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar. Tempestivamente apresentado pelaCOOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA.Aos interessados, fica aberto prazo para apresentar contrarrecurso.

Açucena 12/07/2021

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F38D4FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

Ata 29/2021 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA: R$ 128.959,00; ATA 30/2021 - ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME: R$ 153.720,00;ATA 31/2021 - WA RIBEIRO – ME: R$ 125.377,00; ATA 32/2021 - OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI: R$ 230.931,50; ATA 33/2021 - MINAS VALE DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI EPP: R$ 107.786,00; ATA 34/2021 - UTILIDOL UTILIDADES DO LAR EIRELI: R$ 442,50. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Açucena/MG, 07 de julho de 2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3E96DD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 032/2021

Firmado com Wany Faustina Pereira Correa, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais),prestação de serviços técnico-profissional especializados em assistência social.

Açucena 12/07/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:86E04A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – PROCESSO N.º 034/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que a empresa vencedora do Pregão n.º 020/2021, Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica operacional junto a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da Legislação pertinente à saúde pública em consonância com o SUS, prestação de contas de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, monitoramento e alimentação, foi: PROGREDIR TECNOLOGIA & SERVIÇOS LTDA.

Açucena, 06/07/2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9D8B0FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PUBLICO PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2021 - Processo: 048/2021. Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** para possível aquisição

EPIS para Enfrentamento ao Covid-19 das Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde – UBS e Fundação Municipal de Saúde para o exercício de 2021. Regida pela Lei nº.10.520/2002. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia 26 **de julho de 2021**, com fim **recebimento das propostas** até às 09h30min do dia 26/07/2021, **abertura e julgamento das propostas da**s 09h40min às 09:59min do dia 26/07/2021, **início da disputa de preços** a partir das 10h00min do dia 26/07/2021, horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 12 de Julho de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E2372E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CAFAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, torna público o Cadastro de Fornecedores de Além Paraíba – CAFAP regulamentado através do Decreto nº 4.403, de 25 de abril de 2012, que entre outros artigos destacamis:
Artigo 8º - O Certificado de Inscrição no CAFAP terá validade por 12 (doze) meses, desde que estejam no prazo de validade os documentos indicados no art. 5º deste Decreto.
Artigo 11º - I - promover a análise da documentação apresentada pelos interessados, opinando pelo deferimento ou não da inscrição ou renovação requeridas, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da protocolização do pedido;
Artigo 11º - XIII - 30 (trinta) dias após o vencimento do CAFAP efetuar o descarte de toda a documentação da empresa que não efetuou sua renovação.
Os interessados poderão se cadastrar na Prefeitura Municipal de Além Paraíba das 12:00 às 16:00 horas a Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, n° 40, São José, Além Paraíba/MG preenchendo seu requerimento de inscrição e com o envio da sua documentação autenticada ou cópia acompanhada da original para autenticação a ser feita por servidor público, exceto aquelas que são passíveis de autenticação em sítios eletrônicos.
O modelo de Requerimento de inscrição também poderá ser retirado diretamente do site do município ou obtido através de e-mail cafap@alemparaiba.mg.gov.br.
Para maiores esclarecimentos, telefone (32) 3462-6733, ramal 244 ou e-mail: cafap@alemparaiba.mg.gov.br.
Informamos ainda que, avisos de Editais e seus resultados são publicados no http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e que nossos Editais de licitação na íntegra, seus anexos, e demais documentos relativo às licitações ficam disponíveis no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 12 de julho de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:330EF344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 040/2021

Processo Licitatório 064/2021, Pregão Presencial n.º 024/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SILVA MIRANDA LTDA. **Valor Registrado: R$680.095,00 (seiscentos e oitenta mil e noventa e cinco reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. Assinatura: 08/07/2021, Vigência: 07/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:19ACFA65

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 041/2021

Processo Licitatório nº 0064/2021, Pregão Presencial nº 0024/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO SILVA E CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.. VALOR DO CONTRATO**: R$2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).** Assinatura: 08/07/2021. Vigência 08/07/2021 até 07/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F914D01A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 042/2021

Processo Licitatório nº 0064/2021, Pregão Presencial nº 0024/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MATEUS HENRIQUE ALVES DA SILVA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.. VALOR DO CONTRATO**: R$327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).** Assinatura: 08/07/2021. Vigência 08/07/2021 ate 07/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:6872C41D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 043/2021

Processo Licitatório nº 0064/2021, Pregão Presencial nº 0024/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PETRE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE

06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DO CONTRATO**: R$684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).** Assinatura: 08/07/2021. Vigência 08/07/2021 até 07/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F20AC67B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 044/2021

Processo Licitatório nº 0064/2021, Pregão Presencial nº 0024/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RDB MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.. VALOR DO CONTRATO**: R$120.865,00 (cento e vinte mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).** Assinatura: 08/07/2021. Vigência 08/07/2021 até 07/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:03730CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021 PAL 023/2021 PE 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/07/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021 COM A EMPRESA ANTONIO GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021. – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO A QUANTIDADE **ITEM 62** – (MASCARA N95 CAIXA COM 20 UNIDADES) DE 15 (QUINZE) CAIXAS PARA 19 (DEZENOVE) CAIXAS. PASSANDO O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE R$ 874.227,50 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$ 874.443,50 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:115D9DDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 PAL010/2021 PE 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/07/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 COM A EMPRESA **SUPERMERCADO P & F EIRELI** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **2.2** DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 01** (AÇÚCAR CRISTAL) DE R$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$15,73 (QUINZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); DO **ITEM 11** (AMENDOIM DESCASCADO) DE R$ 7,26 (SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PARA R$10,01 (DEZ REAIS E UM CENTAVO); DO **ITEM 13** (BATATA PALHA) DE R$ 4,99 (QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$7,56 (SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); DO **ITEM 24** (FARINHA DE TRIGO TIPO I) DE R$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); DO **ITEM 29** (FUBÁ DE MILHO AMARELO) DE R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$3,60 (TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); DO **ITEM 37** (MILHO DE PIPOCA CLASSE I) DE R$1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$3,43 (TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:2AFEAA55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021 PAL012/2021 PE 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/07/2021, O SEGINDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021 COM A EMPRESA **SUPERMERCADO P & F EIRELI** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **2.2** DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 03** (ABOBRINHA.) DE R$ 2,99(DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$ 3,24 (TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 04** (ALHO GRAÚDO.) DE R$13,50(TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$17,63 (DEZESSETE ARAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 07** (BATATA INGLESA.) DE R$2,45(DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 08** (BETERRABA) DE R$2,99(DOIS REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS), PARA R$3,49 (TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 09** (CEBOLA BRANCA.) DE R$2,79(DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$3,23 (TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 10** (CENOURA) DE R$2,15 (DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA R$2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); VALOR **DO ITEM 11** (CHUCHU) DE R$1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$2,85 (DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 13**(LARANJA PÊRA.) DE R$ R$1,89(UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$2,46 (DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 14** (LIMÃO TAITI.) DE R$2,20(DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$3,42 (TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 15** (MAÇA NACIONAL VERMELHA.) DE R$3,60(TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA R$5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 16** (MAMÃO) DE R$3,38 (TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PARA R$3,86 (TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 17** (MANDIOCA) DE R$1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS), PARA R$2,65 (DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 18** (MARACUJÁ) DE R$4,45 (QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$4,79 (QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 20** (OVO DE GRANJA.) DE R$5,20(CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$5,37(CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 21** (PEPINO.) DE R$2,20(DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 22** (PIMENTÃO VERDE) DE R$ R$3,10(TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA R$4,17 (QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VALOR DO **ITEM 23** (REPOLHO VERDE) DE R$ 2,65 (DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$ 2,87 (DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:D58289EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 PAL011/2021 PE 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/07/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 COM A EMPRESA **SUPERMERCADO P & F EIRELI** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **2.2** DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO **ITEM 02** (CARNE DE SOL) DE R$ 26,00(VINTE E SEIS REAIS), PARA R$34,40 (TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DO **ITEM 03** (CARNE FRESCA DE 1ª P/ BIFE.) DE R$ 24,50(VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); PARA R$27,00 (VINTE E SETE REAIS) DO **ITEM 04** (CARNE BOVINA MOÍDA.) DE R$ 15,40(QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$24,46 (VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); DO **ITEM 05** (CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS TIPO MÚSCULO.) DE R$ 21,50(VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$23,69 (VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); DO **ITEM 06** (COXA E SOBRECOXA) DE R$ 6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$10,04 (DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS); DO **ITEM 07** (FÍGADO DE BOI) DE R$ 10,00(DEZ REAIS), PARA R$12,80 (DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS); DO **ITEM 12** (PEITO DE FRANGO COM OSSO) DE R$6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$10,72 (DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); DO ITEM 14 (MUSSARELA) DE R$22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$31,50 (TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:7A508930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA Nº 27/2021
N.º Processo: 34/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o no 04.526.944/0001-58. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, para uso em veículos da Frota da Prefeitura de Araújos com Trocas de Óleo no Pátio da Secretaria de Estradas e Transportes. Pregão Presencial 17/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 499,60. Data de assinatura 09 de julho de 2021. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA Nº 31/2021
N.º Processo: 34/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o no 13.169.585/0001-10. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, para uso em veículos da Frota da Prefeitura de Araújos com Trocas de Óleo no Pátio da Secretaria de Estradas e Transportes. Pregão Presencial 17/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 4.280,75. Data de assinatura 09 de julho de 2021. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA Nº 32/2021
N.º Processo: 34/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA**, CNPJ/MF sob o no 19.277.764/0001-57. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, para uso em veículos da Frota da Prefeitura de Araújos com Trocas de Óleo no Pátio da Secretaria de Estradas e Transportes. Pregão Presencial 17/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 18.237,75. Data de assinatura 09 de julho de 2021. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA Nº 29/2021
N.º Processo: 34/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP**, CNPJ/MF sob o no 11.371.179/0001-00. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, para uso em veículos da Frota da Prefeitura de Araújos com Trocas de Óleo no Pátio da Secretaria de Estradas e Transportes. Pregão Presencial 17/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 6.779,00. Data de assinatura 09 de julho de 2021. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA Nº 30/2021
N.º Processo: 34/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELLI - EPP**, CNPJ/MF sob o no 14.661.146/0001-92. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, para uso em veículos da Frota da Prefeitura de Araújos com Trocas de Óleo no Pátio da Secretaria de Estradas e Transportes. Pregão Presencial 17/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 2.765,20. Data de assinatura 09 de julho de 2021. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA Nº 28/2021
N.º Processo: 34/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MASTER PNEUS**, CNPJ/MF sob o no 31.540.137/0001-62. OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, para uso em veículos da Frota da Prefeitura de Araújos com Trocas de Óleo no Pátio da Secretaria de Estradas e Transportes. Pregão Presencial 17/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 5.152,50. Data de assinatura 09 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:306F70FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 48/2021
MODALIDADE: Pregão presencial 25/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, como pão Francês, pão de doce, entre outros itens composto pelo mesmo gênero.

Dia 09 de julho de 2021, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

PADARIA TRIGOMEL LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOLO TIPO ENGRENAGEM	UND	4.200	R$ 0,90	R$ 3.780,00
02	PÃO DE CACHORRO QUENTE	UND	36.960	R$ 0,61	R$ 22.545,60
03	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	UND	14.860	R$ 0,65	R$ 9.659,00
04	PATÊ DE FRANGO	KG	175,00	R$ 25,00	R$ 4.375,00
05	PÃO DE DOCE	UND	95.400	R$ 0,45	R$ 42.930,00
06	PÃO FRANCÊS (DE SAL)	UND	145.514	R$ 0,48	R$ 69.846,72
07	BROA DE QUEIJO	UND	29.500	R$ 0,91	R$ 26.845,00
08	BISCOITO DE QUEIJO	UND	5.500	R$ 0,91	R$ 5.005,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					R$ 184.986,32

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA	*ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO*

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:DAFF08A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 48/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial 25/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, como pão Francês, pão de doce, entre outros itens composto pelo mesmo gênero.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos das Leis nº 10.520/2002 nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, bem como o Decreto municipal 256/2010.

ARAÚJOS - MG, 09 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:0DA2660D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA Nº 33/2021
N.º Processo: 48/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PADARIA TRIGOMEL LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o no 42.842.179/0001-74. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, como pão Francês, pão de doce, entre outros itens composto pelo mesmo gênero. Pregão Presencial 25/2021. Vigência: 12 meses -valor estimado: R$ 184.986,32. Data de assinatura 12 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:87118613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 098/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
ATA 59/2020
REALINHAMENTO

DO OBJETO
I - Aquisição de cestas básicas do tipo menor preço

DO REALINHAMENTO

I – Fica realinhado os valores das quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	Cesta básica contendo: 02 ptes 5 kg arroz, 1 pct 5kg açucar cristal; 02 pct 1kg feijão carioquinha tipo 1; 02 pct 500gr macarrão tipo espaguete com ovos; 01 lata 140gr extrato alimentício; 01 pct 500gr cafê em pó; 01 pct 1kg sal fino refinado; 03 litros oleo vegetal - conf. edital	73,00	86,43

Arcos, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E08AEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 505/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26/07/2021 as 15:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos12 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AD516C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 078/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Clínica Odontológica Emídio e Silva Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços prestados de sobreaviso em bucomaxilo realizados no Hospital Municipal São José.
VALOR GLOBAL: R$5.280,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2602DCFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 209/2021

PORTARIA Nº 209 – 12/07/2021

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBER E ANALISAR AMOSTRAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para constituírem a Comissão Técnica que irá receber e analisar as amostras do licitante vencedor do Processo Licitatório nº 382/2021, Edital do Pregão Presencial nº 123/2021, Registro de Preços nº 091/2021, cujo objeto é

a aquisição de kits escolares para as crianças das escolas e creches municipais de Arcos:

Cleisse Mara Ribeiro Zuquim Guimarães
Auxiliar de Serviço Administrativo
Maspm nº 102820/0

Elaine Aparecida Fonseca
Professora PIV
Maspm nº 128766/4

Marta Francisca Moreira
Coordenadora de Ensino
Maspm nº 5688/0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:49DF0BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 339/2021.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2021
DISPENSA Nº 205/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de cânulas para traqueostomia em cumprimento da liminar do autor Rogério Rodrigues.

Fica revogado o processo supracitado para aguardar o processo licitatório nº 387/2021, Pregão nº 128/2021, Registro de Preços nº 084/2021.

Arcos, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32E1E536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº. 141 , DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS, DECRETA A REGRESSÃO PARA ONDA AMARELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Macroregião já se encontra na Onda Amarela, e que o município de Argirita se encontra sem casos positivos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de enfrentamento ao COVID19, Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas, devendo ser observado o protocolo específico da **ONDA AMARELA**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:
§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto nos programas disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;
§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19 constam do anexo deste decreto.
Art. 3º. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, exceto aquelas normas que não conflitarem com a matéria tratada por este Decreto.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Argirita ,MG, 09 de Julho de 2021; 83º da Emancipação Político – Administrativa.

ALEX ANDRADE ANZOLIM.
Prefeito de Argirita.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1BD879D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 081/2021, Processo Administrativo nº 079/2021 Inexigibilidade n.º 006/2021. Objeto: prestação de consultoria jurídica especializada para atender demanda administrativa. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Maciel Magalhães Advogados Associados. Valor Mensal R$ 18.000,00. Vigência 31/12/2021.

Arinos, 12 de julho de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7005E42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arinos torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Ata de Registro de Preços, Objeto: fornecimento de cestas básicas publicado no Diário eletronico (AMM) no dia 12/07/2021. Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 017/2021, LEIA-SE Ata de Registro de Preços nº 037/2021.

Arinos, 12 de julho de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5752CF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 096/2020 do Pregão Presencial nº 039/2020. Objeto: é o Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor dos itens: 02 – Açúcar Cristal –pct c/2kg de 9,01 %, 07 – Massa de tomate - lt/130gr de 36,96% e 11 – Coxa e contra coxa de frango de 13,70%. Ata de Registro de preços nº 096/2020 - PMBMA/ MERCEARIA LACERDA & GUIMARÃES LTDA - ME – CNPJ: 17.847.195/0001-02 Validade 13/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 12/07/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A47CCE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 99/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:** 66.582.784/0001-11**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION WIN, DESENVOLVIDO PELA AUTODESK, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **VALOR:** R$ 12.806,00 (doze mil oitocentos e seis reais). **Data:** 12/07/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
188	1.9.1.2.130 3.3.90.30.39.70.00.00.00.0100	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Aquisição de Softwares de Aplicação

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 77/2021.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7EC45083

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **OTÁVIO OLIVEIRA SILVA, CNPJ:** 34.431.283/0001-48. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 12/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 75/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A1C9AB6F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 à Ata de Registro de Preços 211/2020. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME, CNPJ 25.052.801/0001-21. **OBJETO**: Realinhamento de preço referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CAFÉ EM PÓ E AÇUCAR CRISTAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
02	und	ACUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM PLASTICA LACRADO DE 05 KG, COM TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLACAO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. - Marca: DELTA	12,60	**13,76**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 113/2020.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:50056C7E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 98/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 98/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e ORGANIZAÇÃO DE LUTO PAX SANTA RITA, CNPJ 03.991.955/0001-46. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor estimado do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, para a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, BOA ESPERANÇA/MG. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 19/2020 / Chamada Pública 02/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BFD79591

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 99/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 99/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e ADILSON ALVES FERREIRA, CNPJ 05.699.495/0001-02. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor estimado do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, para a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, BOA ESPERANÇA/MG. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 20/2020 / Chamada Pública 02/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:99F280F1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-143/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-143/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ 21.935.659/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato originário de IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial 54/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0ABC9512

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 13 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de valores do contrato de EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, auferidos e calculados no Ofício 190/2021 da Secretaria Municipal de Obras / Departamento de Engenharia e Planilha de Detalhamento anexa, os quais são parte integrante do presente aditivo, independente de transcrição, perfazendo o acréscimo de R$ 9.325,80 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6B1D6BD1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços 173/2020. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e LAJES DO SILVINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO**: Realinhamento de preço(s), referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAIS PESADOS), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
2	SC	CIMENTO CP II - E-32, PORTLAND, SACO COM 50 QUILOGRAMAS, RESISTENCIA 32,00 MPA - Marca: Caue	26,20	**27,66**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata/Contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 93/2020.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:17BA12A3

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO LICI-39/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO LICI-39/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/1781-83. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inexigibilidade de Licitação 16/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4E5C111B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 103/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 67/18. Pregão Presencial n. 18/18. Contrato n. 103/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **RONALDO ANTÔNIO DE ANDRADE** 31435874668. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 12/12/2020. Vigência: até 12-06-2021. Valor R$

15.960,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.13.392.0003.2.016.339030.0140, 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0194 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A7EE3824

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 10/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021 – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Valor: 4.850,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 01/07/2021 - Vigência: 31/07/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7EF40D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
LEI N° 1.363, DE 08 DE JULHO DE 2021.

LEI N° 1.363, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Município de Bonfinópolis de Minas-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, no âmbito da linha de financiamento BDMG Urbaniza e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinadas ao financiamento de investimentos em obras de melhorias urbanas, na linha de financiamento BDMG Urbaniza, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 08 de julho de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E6F87C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
LEI N°.1.362, DE 08 DE JULHO DE 2021.

LEI N°.1.362, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Município de Bonfinópolis de Minas-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, no âmbito da linha de financiamento BDMG Cidades Sustentáveis e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$700.000,00 (setecentos mil reais), destinadas ao financiamento de investimentos em Sistema de Iluminação Pública, na linha de financiamento BDMG Cidades Sustentáveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 08 de julho de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:289CA64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 77/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Dedina Pereira Vaz, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 77/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4770C5C2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 79/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Leidiane Coelho Guimarães, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 79/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:14BA9C29

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 81/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria de Lourdes Serafim dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 81/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:46B78484

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 82/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Cardoso Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 82/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6CEADA53

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de

Prestação de Serviços nº 83/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adriane Mendes de Sousa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 83/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CD7A3142

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 86/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Kedina Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 86/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:85FD000F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 88/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Bruna Aparecida Alves Torres, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 88/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:85C6E37C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 89/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Denise Cristina Ferreira Vaz, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 89/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:97B6C905

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 90/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Franciele de Oliveira Filho, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 90/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:665219D1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 91/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Edenilson Vieira de Souza Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 91/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1FBBD55C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 93/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Daniela Balbino de Andrade, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 93/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A7C76DBA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 94/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Sabrina Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 94/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1A058A7F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 97/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Suely Pereira de Araújo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 97/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7C2C73CE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 98/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Raiane Dias Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 98/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:543D0A47

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 99/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Geiseane Alves de Assis, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 99/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:807823C9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 100/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Joyce Alves Torres, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 100/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D5B34538

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 101/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Eunice Paiva da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 101/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EF4289C8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 102/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Nilva da Silva Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 102 /2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5D159837

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 103/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Luana Nazaré da Cunha, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 103/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D10F2188

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 104/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Isabel Gomes de Araújo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 104/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B105F94C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 105/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Antonio Gomes da Mota, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 105/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 10/07/2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B1315C86

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 179/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Everton Maicon Rosa de Jesus, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 179/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 13/07/2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ADDD2A35

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 182/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Matheus Gonçalves Menezes, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 182/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 21/07/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0BFE79E1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 183/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Vanderlei Pereira Lacerda, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 183/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 21/07/2021.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:109D770E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL 656_2021

LEI Nº 656 DE 09 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), destinadas ao financiamento do **BDMG MÁQUINAS 2021,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilandia de Minas– MG, 09 de julho de 2021

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9B44CF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com fornecimento semanal, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura dia: 27/07/2021 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 as 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 12 de julho de 2021.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FDF76425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 325/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Decisão Administrativa – Processo nº 325/2021. Decisão: "Assim sendo, diante das divergências trazidas no bojo desse procedimento, ***DECIDO*** não homologar a dispensa licitatória, determinando seu pronto arquivamento, devendo a comissão de licitação adotar as providências cabíveis para o cumprimento desse despacho."

Bueno Brandão, 12/07/2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B3292666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 051/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de conjunto aluno e professor, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 27/07/2021, a partir das 09h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 12 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D6725807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0532021
PROCESSO.....: PRC 00132 21 LICITACAO: PP 002821
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MARLI CRISTINA DA SILVA VIEIRA - MEI
VALOR.....: R$1.800,00
ASSINATURA...: 05/07/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PARA CONSUMO DOS PROFISSIO NAIS ENVOLVIDOS NAS AÇOES PREVENTIVAS E REPRESSIVA DE COMBATE AO COVID-19.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:08D704DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0632018
PROCESSO.....: PRC 00189 18 LICITACAO: PREG009718
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANTONIO CARLOS ATELLA FERREIRA JUNIOR
VALOR.....: R$269,42
ASSINATURA...: 05/07/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE PONTO DE INTERNET PARA INSTALAÇAO NA CASA DO ARTESAO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F192F7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **252/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 048/2021**, **que tem como** objeto **C**ontratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para instalação de sistema de videomonitoramento urbano em ruas do município de Cabo Verde/mg, incluso mão de obra de instalação dos equipamentos de monitoramento.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 23/07/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 23/07/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B209A917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021

PROCESSO...: PRC 00164 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0812021 LICITACAO: PP 004521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$7.312.203,18
VIGENCIA...: 12/07/2021 a 11/07/2022
DOTACOES...:
0148 - 339030 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F7C3423C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2021

PROCESSO...: PRC 00164 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0822021 LICITACAO: PP 004521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ATRAVES DE
REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$734.889,22
VIGENCIA...: 12/07/2021 a 11/07/2022
DOTACOES...:
0148 - 339030 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C4A3A2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2021

PROCESSO...: PRC 00164 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0832021 LICITACAO: PP 004521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CLICK MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$784.550,00
VIGENCIA...: 12/07/2021 a 11/07/2022
DOTACOES...:
0148 - 339030 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8EADA139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2021

PROCESSO...: PRC 00164 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0842021 LICITACAO: PP 004521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: L. A. COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS E ELET LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ATRAVES DE
REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$832.498,22
VIGENCIA...: 12/07/2021 a 11/07/2022
DOTACOES...:
0148 - 339030 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F727913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2021

PROCESSO...: PRC 00164 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0852021 LICITACAO: PP 004521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELLI
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$868.335,40
VIGENCIA...: 12/07/2021 a 11/07/2022
DOTACOES...:
0148 - 339030 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:29FDF210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 031/2021****.* ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa terceirizada para licenciamento temporário de software integrado de gestão pública Municipal. A data da realização do certame será no dia 22 de Julho de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:0C162432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 154/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021****,* para a aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à frota municipal. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as pessoas jurídicas ***AUTO PECAS COMENDADOR LTDA – EPP, AUTO PECAS BOM JESUS LTDA – EPP, AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI, M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP, COBRA AUTO PECAS LTDA, POUSOMINAS ALTERNATIVA - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – ME*** e ***TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Quanto à documentação apresentada pela empresa ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI – EPP*** verificou-se que a *"Prova de regularidade para com a Fazenda Federal*", documento fiscal solicitado na *Cláusula 9.1, Inciso II, Alínea "b"*, encontrava-se fora de sua data de validade. Na oportunidade, a representante da empresa acima citada, solicitou os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para apresentação de novo documento, dentro de sua validade. Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:1C9772B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Cachoeira Dourada - MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, com sede administrativa na Avenida das Nações, nº 400, neste ato representado pelo seu prefeito Aleandro Francisco da Silva, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84, vem através deste edital, dar publicidade nos requerimentos protocolados perante a este órgão municipal, pelos senhores: **LUCIANO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M-6555605 SSP/MG, CPF 510.624.456-00, requereu a área de 1.770,63 metros quadrados de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 01, denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba; **ALLAN STÊNIO SANTOS E OUTROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Mg-14163178 SSP/MG, CPF 074.865.006-71, requereu a área de 1.905,70 metros quadrados de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 02, do denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba; **SANDRO MOREIRA DIMAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 1695287 SSP/SP, CPF 122.164.918-37, requereu a área de 1.935,43 metros quadrados de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 03, do denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba; **BENJAMIN DE SOUZA FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 4194602 SSP/MG, CPF 557.500.366-34, requereu a área de 2.006,67 metros quadrados de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 04, do denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba; **DANIEL ALVES FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG-15920135 SSP/MG, CPF 109.574.736-30, requereu a área de 2.006,16 metros quadrados de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 05, do denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba; **DANIEL ALVES FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG-15920135 SSP/MG, CPF 109.574.736-30, requereu a área de 1.964,18 metros quadrados de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 06, do denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba; **EDILMA MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade MG-12940716 SSP/MG, CPF 766.862.486-49, requereu a área de 04,4233 hectares de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 07, do denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba **ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG-2945577 SSP/MG, CPF 432.072.196-91, requereu a área de 948,27 metros quadrados de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 08, do denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba; **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade MG-2945572 SSP/MG, CPF 498.072.346-20, requereu a área de 3.403,66 metros quadrados de uma parte da Fazenda dos Baús, do córrego da lagoa dourada na matrícula 11.360, denominado lote 09, do denominado chacreamento Ranchos do Paranaíba, todos conforme mapa anexo, bem como nesta oportunidade NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Ranchos do Paranaíba, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Ranchos do Paranaíba está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis/MG.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Ranchos do Paranaíba é localizada no município de Cachoeira Dourada– MG, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice denominado P01 de coordenadas UTM (N=7.945.668,031;E=659.941,388), este situado na divisa da propriedade de Edmar Floriano da Silva, junto a cota de desapropriação 434.28 metros da Usina de Cachoeira Dourada Enel Green Power. Daí segue à montante pela referida Cota, aos azimutes e distâncias entre os pontos extremos de: 144°04'42" - 86,90m, até o vértice P02 (N=7.945.597,661;E=659.992,368), 154°50'51" - 63,31m,

até o vértice P03 (N=7.945.540,351;E=660.019,278), 170°53'39"- 40,95m, até o vértice P04 (N=7.945.499,921;E=660.025,758), 217°42'30" - 49,47m, até o vértice P05 (N=7.945.460,781;E=659.995,498) e 222°39'36" - 33,38m, até o vértice P06 (N=7.945.436,238;E=659.972,882), deste segue dividindo com a Gleba remanescente de propriedade de Edilma Maria da Silva ao azimute e distância de: 328°35'52" - 194,22m, até o vértice P07 (N=7.945.602,011;E=659.871,685) e finalmente, confrontando com a propriedade de Edmar Floriano da Silva, ao azimute e distância de: 46°33'15" - 96,01m, até o início desta descrição, no vértice P01.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titulares sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretária Municipal de Governo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, 01 de julho de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:B772E61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO SIMONE PAULINO DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público SIMONE PAULINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE PAULINO DA SILVA**,** matrícula nº 1171, lotado naSecretaria Municipal de Administração , Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 09/06/2008 á 06/06/2013, com o período de gozo a iniciar em 01 de Julho de 2021 e término em 30de Julhode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de JULHO de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:B63256A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 51/2021 PROCESSO N° 60/2021 DISPENSA Nº 24/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte profissional de Assistência Social**:**
51/2021 – E a empresa **SF CONSULTORIA INDÚSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 30.363.905/0001-97, sediada à Praça Cônego Lopes, 04, Bairro Centro na cidade de Presidente Bernardes, Minas Gerais, a seguir denominada **CONTRATADA.**

Objeto *Constitui objeto deste certame, a prestação de serviços de consultoria técnica especializada no desenvolvimento do plano de manejo e atendimento aos parâmetros do fator de qualidade da APA – ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NÔ DA SILVA de Cajuri*, conforme descrito neste instrumento e seus anexos.
O presente contrato terá seu valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prazo De Vigência do contrato será até **05/01/2022**, a partir da assinatura deste ou até o fornecimento total dos seviços mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.02.18.541.0014.2.0084 – Desenvolvimento Atividades "APA Nô da Silva"

Cajuri, 05 de julho de 2021.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2021

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FAC90197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 11

PORTARIA Nº 011/2021

MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Servidores Públicos Municipais, para integrarem o comitê de investimentos, órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do CAMPANHA PREVI, de acordo com o artigo 3º A da portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Decreto Municipal nº 5341 de 30 de agosto de 2012:
Lucas José Ferreira Maia (Presidente)
Danya Oliveira Silvado (membro)
Márcia Mira da Silva Godoy (membro)

Art. 3° - Fica revogada a portaria nº 17 de 2019 de 17 de agosto de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 12 de julho de 2021

MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY
Diretora Presidente

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:1ACC11EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 10

PORTARIA Nº 010/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHAPREVI, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços e convite.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º será composta pelos servidores:

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Presidente

JESUS SAMYR SALOMÉ ARANTES ZÓRZI
Secretário

Art. 3° - Revoga-se o artigo 2º da portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 12 de julho de 2021

MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY
Diretora Presidente

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:1FB251FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 359/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 359/2021	
CONTRATADO (A):	Sebastião Gilberto de Andrade
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 5.881,68 (cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 12/07/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 12 de julho de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:77886392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2021 – DISPENSA 005/2021– CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato - Processo Licitatório 058/2021 – Dispensa 005/2021– Chamada Pública 001/2021, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contrato: SL027/2021_ Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, CNPJ n° 02.922.819/0001-31, valor total de R$ 6.433,75 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: O contrato terá sua vigência desde a data de sua assinatura 07/07/2021 é 31/09/2021, respeitando a entrega total dos produtos.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:30A2E6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 0123, DE 05 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 0123, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Contratação por tempo determinado para o cargo de Psicólogo I em caráter excepcional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro *no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal* e na Lei Complementar Municipal nº 1046, de 1º de Fevereiro de 2008, **e no art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173/2020** que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura, encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Complementar Municipal n.º 1046/2008, 01 (uma) pessoa para desempenhar a função de Psicólogo I atendidas as determinações da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 05 de Julho de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:819CBB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS- MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS- MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021.
A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o Processo Licitatório nº 045/2021, Pregão Presencial nº 015/2021, Registro de Preço nº 016/2021, cujo o objeto é: " Futura e Eventual aquisição de toners, recarga de toners, tintas e afins para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Capitão Enéas-MG., conforme Edital e o Termo de Referência. Credenciamento dia: 26/07/2021, ás 09:00 horas – Pregoeira: Marianne Marques Gonçalves Tel. (38)3235-1001, e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:04336A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 01 DE JULHO DE 2021 PAG. 40, REFERENTES AO **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021**

ONDE SE LÊ:OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG
LEIA-SE:**OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG*.
ASSIM SENDO, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O **DIA 26/07/2021 ÀS 09:00 HORAS**
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7CCBF892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 12 DE JULHO DE 2021 PAG. 26, REFERENTES AO **EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2021**
ONDE SE LÊ:ASSINATURA: 23/05/2021 VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 24/09/2021
LEIA-SE:ASSINATURA: 21/05/2021 VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 24/09/2021
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C210A465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 814 DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 814, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Flexibiliza as medidas de restrição na circulação de pessoas no âmbito do Município de Carbonita e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência imposto por meio do Decreto Municipal n°.675 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se READEQUAR as medidas anteriormente adotadas, isso para flexibilizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, devido às restrições anteriores impostas pela ONDA VERMELHA;

CONSIDERANDO a alteração, pelo Estado de Minas Gerais, da classificação da Microrregião de Diamantina, na qual estamos inseridos, sendo progredida de ONDA VERMELHA para a ONDA AMARELA, do Programa Minas Consciente, a qual, apesar de menos restritiva, também exige algumas medidas de restrição à circulação;

CONSIDERANDO que, conforme boletins informativos publicados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde houve uma significativa redução no número de casos positivos para a COVID-19 em nosso Município, nos últimos dias;

CONSIDERANDO que, apesar da flexibilização no funcionamento do comércio, será intensificada a fiscalização dos estabelecimentos, os quais se comprometerão a também intensificarem as ações de prevenção à contaminação pela COVID-19 nos seus estabelecimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam flexibilizadas as medidas de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19), anteriormente definidas, em especial o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 2° - Fica PERMITIDO o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Carbonita, atendido os seguintes requisitos:

I - Funcionamento com horário reduzido, sendo das 08:00 às 22:00 horas, e após tal horário somente poderão atender mediante sistema de Delivery.

II - Poderá o estabelecimento atender na modalidade presencial, respeitada a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua

capacidade de atendimento, com controle de entrada e abertura de até duas portas;

III - Que não seja realizado nenhum atendimento fora das dependências do estabelecimento, em especial em mesas dispostas em passeios e vias públicas e para pessoas que estejam realizando o consumo em espaços públicos.

IV - Nos estabelecimentos (bares) que possuem mesas de sinucas, a utilização das mesmas ficará condicionada a sua prévia higienização.

Art. 5º - Fica mantida a proibição de realização de festas e eventos que ocasionem aglomeração e que não permita o controle do distanciamento.

Art. 6º - Caso ocorra aumento do número de casos da COVID-19, no âmbito do Município de Carbonita, após a flexibilização autorizada por este Decreto, serão restabelecidas as restrições anteriormente fixadas.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por prazo indeterminado, até que sobrevenha norma em sentido contrário.

Carbonita, 09 de julho de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:D1F940D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 815 DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº. 815, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a antecipação do pagamento de 50% da gratificação natalina (13º Salário) dos servidores públicos do Município de Carbonita e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência imposto por meio do Decreto Municipal n°.675 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de tomarmos medidas que auxilie na retomada da economia local, em especial na injeção de recursos para aumentar o poder de compra dos servidores, propiciando a maior circulação de dinheiro no comércio local, tão afetado pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município está buscando implementar medidas que minimizem os impactos da Pandemia da COVID-19, como a criação do programa social "Vale-Feira", além do parcelamento de taxas;

CONSIDERANDO, que o Governo Federal também decidiu antecipar o pagamento do 13º salário de aposentados e pensionistas do INSS;

CONSIDERANDO que no mês de julho o Município receberá o repasse do 1% (um por cento) extra do FPM, nos termos da Emenda Constitucional nº 84/2014, o que possibilitará, após grande planejamento, sua destinação para o adiantamento do pagamento da gratificação natalina;

DECRETA:

Art. 1º- O pagamento da Gratificação Natalina (13º Salário) dos servidores públicos ativos e agentes políticos do Município de Carbonita, no exercício de 2021, excepcionalmente, será pago da seguinte forma:

I – Até o dia 30 de julho será realizado o pagamento referente ao período de trabalho de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, a título de antecipação;

II – Até 20 de dezembro de 2021 será realizado o pagamento da diferença apurada entre o valor total devido, nos termos da legislação vigente a título de gratificação natalina (13º salário) e o valor antecipado, nos termos do inciso anterior.

Art. 2º - Caso ocorra exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a antecipação da gratificação natalina, deverá ser efetuada eventual compensação, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e os vencimentos/remuneração e/ou verbas rescisórias a que o servidor fizer jus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 09 de julho de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CED2B904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DESPACHO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG – DESPACHO DE ENCERRAMENTO - Referente ao Processo Licitatório n.º 082/2021 - Regime Diferenciado de Contratação - RDC n.º 001/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de remanescente das obras e serviços, relativos ao término da construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz no Município de Carmo da Mata-MG, em convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) dentro do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, conforme Termo de Compromisso PAC206240/2013. Após análise do processo em epígrafe, diante do fato de não haver interessados em participar do certame e baseado no interesse público, determino que o processo seja encerrado nessa data.

Carmo da Mata, 09 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5063389B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – RETIFICAÇÃO – EDITAL 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO. Objeto: A Prefeitura de Carmo do Cajuru e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições, tornam pública a disponibilização da Retificação Nº 03, referente ao

Edital 01/2021. Informamos que a Retificação Nº 03 será publicada, em sua integra, nos endereços eletrônicos www.carmodocajuru.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8099394B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO**.** O Município de Carneirinho/MG torna público que estará recebendo **até o dia 27 de julho de 2021, no horário de 08h00min às 16h00min**, no Setor de Licitações, sito na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho/MG, credenciamento de Instituições Financeiras objetivando o processo de CREDENCIAMENTO prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas Municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. A íntegra do edital poderá ser adquirida através do e-mail: licitacao@carneirinho.mg.gov.br, ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos, ou pelo telefone (34) 3454-0227, e/ou ainda podendo ser retirado no endereço do Paço Municipal de Carneirinho, sito na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carneirinho/MG, 12 de julho de 2021.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B808FA3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 031-2021 SERVIÇOS DE TAPA BURACO INCLUSO MASSA ASFÁLTICA E OUTROS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 479/21 – PREG PRES 031/21 - REGISTRO DE PREÇOS 022/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 23 de julho de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços incluindo Transporte, Preparação da Área (Fresagem e Limpeza), Aplicação com Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica tipo RR-1C=12 litros/tonelada e Compactação, e Massa Asfáltica Usinada a Quente Preparada com Agregados Pétreos, para Aplicação a Frio em Manutenção de Pavimentos (Tapa-Buracos)", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 12 de julho de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:49B2529D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, PRC n° 330/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **SECULUS RESTAURO LTDA.-EPP**. Objeto: referente ao Contrato nº 072/2019, visando a prestação de serviços de Conservação e Restauração dos Bens Móveis da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, 3ª Etapa, o presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo e no acréscimo de 4,65% do valor do contrato original, em razão de acréscimos de quantitativos de serviços ao projeto executivo, conforme necessidades identificadas ao longo da prestação dos serviços. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até 17/10/2021 e de vigência contratual até o dia 27/01/2022. O presente aditivo tem o valor estimado de R$ 29.735,79 alterando-se o valor primitivo do contrato para R$ 695.628,21. Fund. legal: art. 57, § 1º, incisos I e IV e art. 65, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do aditivo: 09/07/2021.

Catas Altas, 12 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:63C3BFDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar a Contratação Direta, processo autuado sob o nº 173/2021, para confecção de carimbos e refis em atendimento a demanda das secretarias municipais. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação dos serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal do Contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição. Contratada: Gráfica e Editora Guará Ltda. Valor Total: R$ 4.027,00.

Catas Altas/MG, 12 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4E932400

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 241/2021

Revoga o Decreto n.º 246/2020, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências e dá outras providências".

O Prefeito de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal

Considerando a duplicidade de decretos gerados com a mesma numeração, sendo um editado em 22/12/2020 e outro editado em 23/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto n.º 246/2020, editado em 22 de dezembro de 2020, bem como todos os seus possíveis efeitos gerados.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 09 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C4C0813B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 242/2021

"Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 173/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências"

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que persistem os índices elevados da taxa de transmissão do vírus da COVID-19 (acima de 50), com o agravamento do nível de infecção no Município;

Considerando que, por orientação da SES/MG, Plano Minas Consciente, municípios com população abaixo de 30.000 habitantes, deve ser considerado o limite máximo da taxa de transmissão até 50 e, atualmente, estamos em 79;

Considerando a DELIBERAÇÃO COES CATAS ALTAS N.º 03/2021, onde recomenda a manutenção das atividades escolares em via remota, até que se complete a imunização completa de todos os trabalhadores da educação no âmbito do Município de Catas Altas;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados e aos Municípios, cada um na sua respectiva autonomia de atuação, a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

Considerando que a Constituição Federal dispõe sobre a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de seu peculiar interesse, entendidos como assuntos que afetam especialmente as atividades locais, de acordo com as especificidades geográficas, econômicas e sociais de cada município;
Considerando que a Constituição Federal, no artigo 23°, ao dispor sobre competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, se refere expressamente, no inciso II, a "*cuidar da saúde*", o que compreende a expedição de atos normativos e a prática de ações administrativas. Por sua vez, o artigo 24°, que dispõe sobre a competência legislativa concorrente, no inciso XII menciona expressamente a "*proteção e defesa da saúde*", ressalvando, entretanto, no §1º, que "*no âmbito da competência concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais*";

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, que Estados e municípios têm autonomia para regulamentar as medidas de isolamento

Considerando que não há como estabelecer garantias e procedimentos eficientes e eficazes para combate efetivo e risco de contaminação em massa por Covid-19 nos estabelecimentos de ensino municipal, em razão da imunização, somente parcial – 1ª dose da vacina, dos servidores e professores da rede de educação municipal e desconhecimento destes dados de vacinação quanto aos servidores e professores da rede de ensino estadual no município de Catas Altas, em caso de retorno às atividades escolares na modalidade presencial;

DECRETA:

Art. 1° - As medidas previstas no Decreto n.º 173/2021, de 10/05/2021 ficam prorrogadas e terá sua vigência a partir das 5:00hs do dia 13 de julho de 2021 até as 5:00hs do dia 20 de julho de 2021.

Art. 2º – Fica vedado o retorno das atividades escolares, na forma presencial, no território do Município de Catas Altas.

Art. 3º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir das 5:00hs do dia 13/07/2021.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 12 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:218D601F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 240/2021

Dispõe sobre a exoneração da servidora Edislene Aparecida de Oliveira.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a pedido a **SRA. EDISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, empossada por meio da Portaria nº 010 de 2012.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 08 de julho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 09 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6F6004B8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 239/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 24ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.

§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.

§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;

§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).

§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra

§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.

§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.

§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;

p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.

2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre

5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 09 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 239/2021

LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – PROFESSOR PEB I:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2830841	Aline Silva Oliveira	6º

II – PROFESSOR DE AEE:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2832865	Juliane Aparecida Oliveira	1º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EDB4E5F5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 238/2021

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.05.08.244.9002.1.103 - AQUIS., VEIC., EQUIP., MAT. PERM. SEC DES. SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	705	FMAS	100	9.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**9.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.02.08.243.9007.2.181 - MENOR APRENDIZ				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	662		100	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**9.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**9.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B312CF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 021/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93,

HOMOLOGA o **Processo Licitatório nº. 021/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 16 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A8CDB0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO N°. 021/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 029/2021 – Processo Nº. 021/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 014/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Gráfico para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 19.004,05 - Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 030/2021 – Processo Nº. 021/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 014/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP – Objeto: Registro de Preços Destinado à Aquisição de Material Gráfico para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 30.064,65 - Vigência: 12 meses

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4BFD89F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 426/2021 PREGÃO Nº 028/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 13h00m do dia 28/07/2.021– quarta-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:36815FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Alteração de data de abertura, readdequação de planilha - Processo Licitatório nº 186/2021, autuado em 25/06/2021, Tomada de Preços 002/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma e ampliação do CEMEI Dona Rosa, localizado na Rua das Violetas, nº. 22 - Bairro Cidade Jardim, deste município, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que seria realizadono dia 14/07/2021 às 09h, passa a ser no dia 29/07/2021, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de Julho de 2021.

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D5977136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 200/2021 DISPENSA 106/2021 EQUIPAMENTO MANUAL DE DESOBSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 200/2021, autuado em01/07/2021,Dispensa-106/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 01 (um) equipamento manual de desobstrução de rede de esgoto sanitário para manutenção e desentupimento das referidas redes existentes nas comunidades rurais do municipio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras,novalor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), através da empresa: **PRODUTOS SAP LTDA EPP** inscrita noCNPJ nº01.377.293/0001-93. Dotação 20.606.0027.4.067 / 3390 30 - Manutenção das Atividades Seção de Serviços Rurais, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,01 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB6467AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 202/2021 DISPENSA 108/2021 LETREIRO IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 202/2021, autuado em01/07/2021,Dispensa-108/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de letreiro de identificação/denominação para ser afixado na fachada da E. M. Madre Maria dos Anjos Amorim. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), através da empresa: **CLAUDIA KELLY AMARAL EDUARDO** inscrita noCNPJ nº11.241.385/0001-03.

Dotação 12.361.0014.4.075 / 3390 30 - Manutenção Programa Cota do Salário Educação, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,01 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:82BC8896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 203/2021 DISPENSA 109/2021 MANUTENÇÃO CONCENTRADOR OXIGENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 203/2021, autuado em01/07/2021,Dispensa-109/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviço de manutenção de 01 (um) concentrador de oxigênio, que é utilizado para uso domiciliar de pacientes necessitados. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), através da empresa: **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA** inscrita noCNPJ nº00.544.599/0001-24. Dotação 10.122.0021.4.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde / 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,01 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1455969B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 204/2021 DISPENSA 110/2021 CABO DE REDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 204/2021, autuado em01/07/2021,Dispensa-110/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 05 (cinco) caixas de cabo de rede CAT5E para estruturação de rede em diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal De Cláudio. Conforme solicitação da Divisão de Administração,novalor total de R$ 5.004,50 (cinco mil e quatro reais e cinquenta centavos), através da empresa: **SITE TELECOM LTDA ME** inscrita noCNPJ nº04.278.762/0001-05. Dotação 04.122.0001.4.118 / 3390 30 - Manutenção das Atividades Depto Administração, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,01 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9B230061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 207/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 207/2021, autuado em 12/07/2021, Pregão Presencial nº. 017/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para prestação de serviços na elaboração de projetos básicos e executivos de obras demandadas pelas secretarias do município, conforme especificações contidas no anexo IIdo edital, a realizar-se no dia 26/07/2021, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:94A0F3A9

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2019 -CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais,no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº. 01/2019, torna público o ATO CONVOCATÓRIO para a aplicação da etapa de PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA, para o dia 19/09/2021, do CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019 destinado ao provimento de vagas e cadastros de reserva para cargos de ensino alfabetizado, fundamental incompleto, fundamental, médio e superior para o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG. O documento na íntegra, com os horários e demais orientações aos candidatos inscritos, bem como a devolução do valor da inscrição aos interessados, encontra-se disponível no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico do Unilavras Concursos: www.unilavrasconcursos.com.br.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:667C1D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2021 - DISPENSA Nº 0090/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa TRESINARI CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA - 13.830.378/0001-64, situada na R CORONEL OTAVIO MEYER, 223 - SALA 203 2 ANDAR - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS,DEMISSIONAISE RETORNO AO TRABALHO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E95F515C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2021 - DISPENSA Nº 0090/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS,DEMISSIONAIS E RETORNO AO TRABALHO CONFORME SOLICITAÇÃO DO

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09/07/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B2B21FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2021 - DISPENSA Nº 0086/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:**A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa METAL MINAS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 05.417.645/0001-48, situada na ROD VITAL BRASIL, 900 - - CENTRO - CAMPANHA - MG com o valor total de R$ 16.805,70 (dezesseis mil e oitocentos e cinco reais e setenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO E REPARO EM BUEIROS E EQUIPAMENTOS URBANOS DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL -MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de julho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:FF1DFC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2021 - DISPENSA Nº 0086/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO E REPARO EM BUEIROS E EQUIPAMENTOS URBANOS DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL -MG Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09/07/2021

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:26C07C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3440, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Decreto Nº 3440, de 2 de Julho de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 253.415,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Quinze Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 179**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1012	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 253.415,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 253.415,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Quinze Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 2 de Julho de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:07B361C5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3442, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Decreto Nº 3442, de 7 de Julho de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 235**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	254 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		20.000,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 7 de Julho de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:BE9091EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0030/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Segunda-feira, 12 de Julho de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME	22.584.213/0001-40	OTÁVIO CORREIA MOURÃO
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	22.820.165/0001-42	IVAN APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WELTON SOUZA SANTOS
SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES	07.142.012/0001-08	LEONARDO PROENÇA
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA	12.799.491/0001-61	SUYANE KALINE DA SILVA LOPES LEÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	22.820.165/0001-42	IVAN APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES	07.142.012/0001-08	LEONARDO PROENÇA

OBS.: A empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA –ME, apresentou a certidão negativa de falência ou concordata vencida, sendo a mesma INABILITADA.
RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	VALOR
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	22.820.165/0001-42	R$19.125,00
SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES	07.142.012/0001-08	R$31.500,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, O representante da empresa CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA, o Sr. SUYANE KALINE DA SILVA LOPES LEÃO, manifestou a intenção de recurso, abre-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 12 DE JULHO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES
Rep. da empresa: LEONARDO PROENÇA

_____
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Rep. da empresa: WELTON SOUZA SANTOS

--
_____
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Rep. da empresa: IVAN APARECIDO PEREIRA DE SOUZA

_____
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA
Rep. da empresa: SUYANE KALINE DA SILVA LOPES LEÃO

OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME
Rep. da empresa: OTÁVIO CORREIA MOURÃO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A71A02F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 34/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88, à servidora, Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE PAULA MELO, inscrita no CPF sob o nº 477.511.426-34, matrícula 708-7, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 12 de julho de 2021

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:528F44F9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.399 DE 12 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

I - Verônica Auxiliadora da Silva Pereira - 30 dias a partir de 15 de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8024CB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 73/2021.

Dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do coronavírus, de acordo com os protocolos sanitários constantes na versão 3.8 de 25/06/2021 do plano *"minas consciente"* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 168, de 08 de julho de 2021 que alterou a classificação da Macrorregião Centro Sul para "*onda amarela*", no período de 10/07/2021 a 16/07/2021;

Decreta:

Capítulo I
Abrangência e finalidade das medidas emergenciais

Art. 1º. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art.2º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", o Município de Cristiano Otoni, no período de 10/07/2021 a 16/07/2021, apresenta-se na "*onda amarela".*

§1º. Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer às regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda amarela", não ultrapassando o máximo de ocupação de 50 (cinquenta) pessoas.

§2º. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme protocolo "Versão 3.8" de 25/06/2021.

§3°. É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "*Minas Consciente*", incluindo ocupação máxima, sob pena das infrações constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

Capítulo II
Restrições, vedações e recomendações

Seção I - Atividades Vedadas

Art. 3°. Fica expressamente proibida a realização de:

I– Festividades, comemorações e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;

II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem, após as 23 h até às 5 h;

III – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1°. Fica proibida a utilização de praças públicas para atividades coletivas e de entretenimento.

§ 2º. As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização de festividades e eventos.

§3º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§4º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§5º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Seção II
Atividades com restrições

Art. 4°. Os estabelecimentos pertencentes ao grupo CNAE Restaurantes, Bares e outros serviços de alimentação e bebidas observarão as seguintes regras de funcionamento:

I - Obediência aos protocolos sanitários expedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Programa Minas Consciente(https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.8.pdf)

II. Funcionamento em dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados, no intervalo máximo de horário compreendido entre 05h às 23h, permitido após este horário somente a venda através de *delivery*, sem retirada em balcão;

III. Lotação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento, a ser aferida por equipe especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Fica proibido o atendimento de clientes que não estejam devidamente assentados nas mesas, bem como também fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no entorno dos estabelecimentos comerciais, referenciados neste artigo, evitando assim aglomerações.

Art.5º. O funcionamento de academias, salões de beleza e barbearias deverá ser realizado mediante agendamento prévio com clientela, e aferição de temperatura na entrada.

Art.6º. – Ficam autorizadas as realizações de eventos esportivos desde que sem a presença de público.

Art.7º. Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já expedidos pelo Município.

Capítulo III
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 8º. É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio e serviços;
III - Nos meios de transporte público e serviços de táxi
IV - Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no Decreto nº. 210/2020 o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo IV
Das Infrações e Penalidades

Seção I
Normas Gerais

Art. 9º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores a serem designados por ato específico.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda amarela aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.

Art. 10. Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 11. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos §§1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das disposições constantes neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Natural;
a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante;

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 550,00;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.100,00no caso de reincidência;

d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de segunda reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da emergência em saúde pública e pelo disposto nos arts. 3°;3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 12. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste decreto, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 13. Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 15. A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 16. Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo V
Disposições Gerais e Finais

Art. 17. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 18. As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Conselheiro Lafaiete, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cristiano Otoni, 09 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:57070618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 044/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção de depósito, estacionamento, gradil e horta na Escola Municipal Lúcio Cardoso, situada na Rua Elisa Octaviano de Alvarenga, nº 164, bairro Lúcio Cardoso, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Vigência: será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$122.583,30 – Data: 02/07/2021 – **Parte: CONSTRUTORA M.H.M LTDA – CNJP: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C42ED1D9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para 02/09/2021. Data: 04/07/2021 – **Parte: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:54029848

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 299.756,37
12/07/21	624067-7 - SUS	R$ 13.000,00

Curvelo, 12 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:73C005DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.656, DE 12 DE JULHO DE 2021

DESIGNA A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o art. 61 da Lei nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Curvelo,

Considerando o Ofício nº 247/2021, da Subsecretaria de Políticas Sociais de Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Designar a Chefe do Gabinete do Prefeito, Juliana de Jesus Almeida Silva, como gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Curvelo,12 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E2681213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.657, DE 12 DE JULHO DE 2021

DESIGNA A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e o Decreto nº 3.712, de 03 de maio de 2019,

Considerando o Ofício nº 248/2021, da Subsecretaria de Políticas Sociais de Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Tatianna Mello Pereira da Silva, como gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal do Idoso do Município de Curvelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Curvelo, 12 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:04ACBFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.145, DE 12 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 4.145, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei 4.131, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.131, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. *O índice oficial a ser adotado para a recomposição salarial em razão das perdas inflacionárias de que trata este artigo, será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que foi de 4,52% no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:3EC8BDCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00363/2021 DE 9 DE JULHO DE 2021

Decreto Nº 00363/2021 de 9 de Julho de 2021

Crédito Adicional Extraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 41 da Lei Municipal Nº 4320 de 1 de Janeiro de 2021, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 1.920.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.920.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**1.920.000,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 9 de Julho de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:23D91C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 364, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PRORROGA, POR UM ANO, O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL NÚMERO 06, DE 13 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 355 de 2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 05 de agosto de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado relativo ao Edital número 06, de 13 de julho de 2020, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto número 326, de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:54A9BAC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 365, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Revoga a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerandoo Edital do Concurso Público 01/2019 e o Edital de Nomeação 09/2021;

Considerandoo disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerandoo Memorando Interno nº 351/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação do servidor **DAVISON RONALD SILVA OLIVEIRA,** nascido em 28 de julho de 2000, classificado em 32º lugar, para o cargo de Auxiliar de Serviços – Sede/Distritos, edital de nomeação nº 09/2021, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:7285D02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 366, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 336/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 28 de maio de 2021, a servidora **TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA** do cargo comissionado de Chefe da Seção de Compras - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:568489FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 367, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Nomeia substituto para titular de cargo comissionado durante período de afastamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo Memorando Interno número 038/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e o Memorando Interno número 336/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA**para substituir, a partir de 28 de maio de 2021, a servidora titular do cargo comissionado de Gerente de Compras, Contratos e Convênios – DAD IV, durante o período em que a servidora substituída permanecer legalmente afastada do exercício das funções de seu cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:9DCB6E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 368, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 336/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 28 de maio de 2021, a servidora **LARISSA FERNANDA ALEMÃO**, da função gratificada de Chefe da Seção de Contratos e Convênios – FGD IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:80581A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 369, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 336/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 28 de maio de 2021, a servidora **LARISSA FERNANDA ALEMÃO,** no cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:BA63FF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 370, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerandoa recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 359/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, da servidora **CLARISTELA DA LUZ SANTOS**, matrícula 324, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 18/2021, de 22 de junho de 2021, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar - SEDE, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:23DA7CA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 371, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 119/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 357/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 24 de junho de 2021, a servidora**VIVIANE PATRÍCIA SALIS MOREIRA,** na função gratificada de Diretor Administrativo – FGD V, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2021.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:B026B7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021– CMAS/DIV

Dispõe sobre a inscrição junto a este Conselho da Entidade Rede Cidadã.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 24/06/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova a inscrição de nº **197/21** da entidade **Rede Cidadã,** sob o CNPJ **05.461.318/001-50,** como entidade de atendimento prestando *Programa de Socioaprendizagem que promove ações da Integração ao mundo do Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social*

Parágrafo Único: A entidade supracitada será inscrita neste conselho, sendo ela por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 08 de julho de 2021

LUCIANA MARIA DE ARAUJO	*JULIANA FERNANDES ALVES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA0A0FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2021

Pregão Eletrônicoº. 104/2021- Objeto:registro de preços para futuras aquisições de baterias automotivas novas para manutenção das máquinas e veículos e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/07/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 29/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19CFE47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2021

Pregão Eletrônicoº. 100/2021- Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e ou originais de fábrica, de primeira linha, que serão utilizados na manutenção e conservação das máquinas da linha JCB, m-319 rolo vibratório, m-314 rolo compactador, m-340 trator agrícola Massey Fergunson, mini pá carregadeira frontal modelo S570 Bobcat e trator agrícola LS u80 pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/07/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 28/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 13 de julho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7530A2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 04/2021 – SEMAS, de 12 de maio de 2021, analisou a documentação apresentada pelo Instituto Helena Antipoff e após a avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento da organização da sociedade civil, CNPJ: 20.167.813/0001-88, em conformidade com a Portaria nº 04/2021 – SEMAS.
Após sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) terá validade de 3 (três) anos.
A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, quadro dirigente e informações cadastrais.
O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 12 de julho de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E3F40BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 016/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 08/06/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	08/06/2021	62944	AG01787109	HCS0590	Indeferido
2	08/06/2021	62960	AG05049214	GWK9B88	Indeferido
3	08/06/2021	62952	AG05049711	EGG8534	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 08 de junho de 2021.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A223EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 72/2021, P.L. 190/2021, referente à aquisição de 10 (dez) unidades de Suplemento Alimentar Nestonutri Lata 800 Gramas em atendimento ao Mandado Judicial nº 0223.18012809-0 em favor de S.E.V.S, no valor total de R$271,18.
Dotação: 02.12.01.10.062.0004.2430 3.3.90.91.00 Ficha 889.
Empresa vencedora: Guedes & Paixão LTDA

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A54FB7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2021 – CT 002/2019

PL 195/2018. CONTRATADA: F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 20/07/2022, com base no art. 57, inciso I da lei 8.666/93.

Divinópolis, 28 de Junho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:379DE7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 – PL 156/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021. CONTRATADO: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com equipe de no mínimo 01 roçador e 01 auxiliar de produção, com todas as ferramentas incluindo uma máquina roçadeira, para realização dos serviços de capina nos campos de futebol do município de Divinópolis/MG, conforme artigo 24, inciso VII, Lei 8.666/93. **PRAZO:** 06 meses. **VALOR:** R$ 76.002,96. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.02.27.812.0015.2290.3.3.90.39.00 Ficha 644. **ASS:** 05/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DD56E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 002/2021 – PL 130/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021. CONTRATADO: GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 03.581.664/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, implantação e manutenção corretiva e preventiva na rede semafórica, visando fundamentalmente a segurança e fluidez no trânsito no Município de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 12 meses. **VALORES:** R$ 874.992,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.01.26.451.0019.1470.3.3.90.39.00 Ficha 1125. **ASS:** 01/07/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA256EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 541/2021 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **ADRIANO DE PAULA MARTINS,** matrícula 9902970-4, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, Grau Hierárquico 24, Grupo B, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no **nível 03**, **com efeitos retroativos a partir de 01/01/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54DB0480

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2021.

Pregão Eletrônico nº. 096/2021. Objeto: Aquisição de material permanentes (eletrônicos e eletrodomésticos) para atender às demandas da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Termo de homologação. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: WHITNEY COMERCIAL LTDA. IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA – ME.

Divinópolis, 09 de julho 2021.

JULIANA COELHO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35502599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Auxiliar de produção

35º lugar- Xhirlei Júlio do Amaral

O convocado deverá comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreu, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 12 de julho de 2021

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E30F92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a desistência do(a) candidato(a) a vaga de auxiliar de produção, em virtude do não comparecimento à empresa, referente ao Concurso Público edital nº 001/2019.
30º lugar- Geferson Batista Rocha Silva

Divinópolis, 12 de julho de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A90E236

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público adesistência do(a) candidato(a) a vaga de auxiliar de produção, referenteao Concurso Público edital Nº 001/2019
33º Lugar- Dalton Luiz Ávila de Paula

Divinópolis, 12 de julho de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0431643A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 010/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 056/2021
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **CARLA GONÇALVES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG 11.764.243 PC/MG e do CPF: 083.936.016-90, designada CONTRATADA (a), têm certo, justo e acordado o presente DISTRATO, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 056/2021 de 21/06/2021, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da CONTRATADA, a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento a CONTRATADA fica desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de Cirurgiã-Dentista, 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 056/2021, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 12 de Julho de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A8C448FB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 065/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 065/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ISABELA CRISTINA NUNES DE SOUSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 084.643.766-00 E CI : 17.074.815 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA EM ELZO NUNES DA SILVA, Nº 1843, RD MG 181, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E

SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cirurgiã dentista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cirurgiã dentista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde Eusébio de Siqueira – Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 12/07/2021 e encerrando-se em 11/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 239 – Manutenção Programa Saúde Bucal - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese previsto no inciso V do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito aindenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 12 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ISABELA CRISTINA NUNES DE SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7DDDF15B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 066/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 066/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **NATALÍCIO DE JESUS MENDES DA FONSECA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 070.951.146-92 E CI 13.572.242 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA PEDRO DA SILVA, Nº 170, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função ora citada, sendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 12/07/2021 e encerra-se 11/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 – Ficha 248 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.
III - Infligir qualquer ato estabelecido no Código de Trânsito brasileiro (**LEI**Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 12 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

NATALÍCIO DE JESUS MENDES DA FONSECA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:995C13A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de óleos de motor e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 11:00h do dia 12 de julho de 2021, às 11:01h do dia 22 de julho de 2021;**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11:01h do dia 22/07/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 09 de julho de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:F037E092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 054/202 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 CONTRATO 035/20211

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

Contrato*: 035/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *Araújo e Moraes Serviços e Consultoria Ltda. CNPJ 23.417.548/0001-37*

Objeto: *Contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços em assessoramento pedagógico e gestão escolar.*
Valor total: *R$ 30.000,00 (trinta mil reais*).

Prazo de vigência: *O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.*

Estrela Dalva, 15 de junho de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2D7C281C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 CONTRATO: 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

Contrato*: 037/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *Maria Cristina Machado Da Silva CPF nº 061.435.416-12*

Objeto: *Contratação de empresa OU profissional qualificado diplomado em Fonoaudiologia para atendimento na UBS do município ou em caráter excepcional a domicílio com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O atendimento contempla pediatria, geriatria, neurologia, não havendo estipulado quantitativo máximo de consultas.*

Valor total: *R$ 26.664,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).*

Prazo de vigência: *O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.*

Estrela Dalva, 05 de julho de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2AF19467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 CONTRATO: 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

***Contrato**: 038/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
***Contratado:** Gilberto Monsão Brum-ME CNPJ: 01.835.139/0001-18*

***Objeto:** Contratação de empresa para transporte de passageiros em veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) passageiros, com manutenção e condutor, em atendimento à secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.*

***Valor total:** R$ 50.004,00 (cinquenta mil, quatro reais).*

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.*

Estrela dalva, 05 de julho de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8061BB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 CONTRATO: 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

***Contrato**: 039/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado:*Éverton Crystóvão de Souza Magalhães, CPF n° 097.621.616-70*

***Objeto:** Contratação de empresa OU profissional qualificado diplomado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo para assessoria, consultoria e prestação de serviços na área de engenharia civil na área de atuação, compreendendo a elaboração de projetos, fiscalização, execução, perícias e acompanhamento técnico das obras do Município e, também, a elaboração de convênios correlatos ao objeto licitado com a confecção de Planos de Trabalho.*

***Valor total:** R$32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais).*

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.*

Estrela Dalva, 05 de julho de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:069BDDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 CONTRATO: 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

***Contrato**: 040/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: Consumedic Serviços Médicos Ltda. CNPJ N° 28.870.276/0001-40

***Objeto:** Contratação de empresa para* serviços médicos, em regime de plantão e consultas médicas, conforme cláusula abaixo e demais previsões deste instrumento contratual.
***Valor total:** R$ 994.686,45 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).*

Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993 por igual período limitando-se à 60 (sessenta) meses.

Estrela Dalva, 05 de julho de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5095247B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 123, DE 09-07-2021

PORTARIA No 123, DE 09-07-2021

Concede férias regulamentares ao Funcionário MÁRCIO ADRIANO LINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MÁRCIO ADRIANO LINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2019 a 01.01.2020, saindo de férias no dia 12 de julho de 2021 retornando ao trabalho no dia 10 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1C8265D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, o Sr. **DENIS WILLIAN dos santos**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em

prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 12 de julho de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:86A1B5A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MONICA MARTINS LOURENÇO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de julho de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1F3FFCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: 004/2021

CONTRATO Nº 103/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** PEREIRA CANGUSSU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: REFERE-SE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE ADITIVO DEVIDO A CRESCENTE DEMANDA NA PROCURA DE MÉDICOS NA REGIÃO, POR MOTIVODO NOVO CORONAVÍRUS, ESTÁ COM DIFICULDADE DE ENCONTRAR MÉDICOS PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO. VALOR DO ADITIVO: R$ 63.200,00

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C45F8522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 76/2019, DISPENSA 39/2019

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público extrato de prorrogação do contrato de nº 131/2019 da Dispensa nº 39/2019 – Processo 76/2019, firmado com a empresa **P&G CONSTRUTORA LTDA –ME, CNPJ nº 10.553.805/0001-16**, execução de serviços de pavimentação de vias urbanas do bairro Buritis, do **Contrato de Repasse de nº 846425/2017 do MINISTÉRIO DA CIDADES**. Vigência: de 08/07/2021 até 08/11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B02A5F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Retificação 01 do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL "Patrimônio e Cultura: Memória na Literatura Formiguense"

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a **Retificação 01** do Edital de Premiação Cultural da **1ª Mostra On-line "Patrimônio e Cultura: Memória na Literatura Formiguense"** a ser realizada em Formiga/MG, no dia **25 de julho de 2021**, prorrogando o prazo de inscrições:

No item **6.1** do Edital, onde se lê:
6.1 *Nos termos deste Edital, as inscrições para a* ***1ª Mostra On-line "Patrimônio e Cultura: Memória na Literatura Formiguense"****, estarão abertas no período de* ***11 de junho a 11 de julho de 2021,*** *e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, pelo e-mail: mostracontoepoesiaformiga@gmail.com*
Leia-se:
6.1 *Nos termos deste Edital, as inscrições para a* ***1ª Mostra On-line "Patrimônio e Cultura: Memória na Literatura Formiguense"****, estarão abertas no período de* ***11 de junho a 20 de julho de 2021,*** *e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, pelo e-mail: mostracontoepoesiaformiga@gmail.com*

Formiga, 12 de julho de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A09829E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.673, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no plano plurianual relativo ao período 2022-2025, são as constantes nos anexos de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei nº 4.320, de 1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput,* os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV a Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2022, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Controladoria Municipal do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Controladoria Geral do Município do Poder Executivo, até 23 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os

processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o Exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2022, serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no Exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a implementação das medidas previstas nos Artigos 20 e 21 desta Lei;
atualização e informatização do cadastro imobiliário;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:
utilização da modalidade de licitação denominada Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a

outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências do art. 116 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município, bem como o recebimento, aprovação ou rejeição da prestação de contas.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do
Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do Exercício de 2021.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Consoante ao art. 66 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, conforme disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964 e nos termos da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no Inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei Orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;
II – Anexo de Metas Fiscais
III– Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BEAF21C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 122/21

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **HNL RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 083/21 – Pregão Eletrônico nº. 059/21. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A1AB917

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias, bem como para atender os convênios firmados pelo município com a Policia Militar, convênio 001/2021 e acordo de cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro comando da 4ª Região Militar nº 19-4º RM-013-00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/07/2021 às 08:00h até dia 27/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 27/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br;

www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DE4C55B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 086/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 086/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de madeiras em geral que serão utilizados na construção e manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 19/07/2021 às 08:00h até dia 30/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 30/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:433E16AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO

A Comissão de Seleção proferiu julgamento em 05 de julho de 2021, que foi devidamente publicado para atender o subitem 10.3 do edital, sendo que não houve a interposição de recurso.
Constata-se que não foi necessário o prazo disposto no cronograma do edital, para análise dos documentos e propostas, que ocorreram na sessão pública do dia 05/07/2021, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, CNPJ nº 09.321.783/0001-80, única Entidade interessada, foi classificado e habilitado nos autos do Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é selecionar e ofertar ajuda de custo à organização de direito privado, de utilidade pública e sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Formiga, que executa serviços de proteção da infância e da juventude de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.
O valor do repasse é de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e o valor mensal de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para um período de 12 (doze) meses com início em agosto de 2021. O valor previsto para o ano de 2021 é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Assim, fica ratificado o julgamento da Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nos termos da Portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 4.442, de 8 de junho de 2021, que classificou e habilitou, nos autos do Chamamento Público nº 001/2021, o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, CNPJ nº 09.321.783/0001-80.

Publique-se a presente ratificação.

Formiga (MG), 12 de julho de 2021.

DANIANE APARECIDA NUNES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:93C45D65

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3124 DE 09/07/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **FÁBIO NÉRIS RODRIGUES,** ELETRICISTA, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de padrão elétrico para manutenção do setor elétrico e reposição do almoxarifado desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3CC9843D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3125 DE 09/07/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS,** BOMBEIRO HIDRÁULICO, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de hidrômetros para residências, comércios e vários poços artesianos neste Município, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:26946388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2021 – DISPENSA 030/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2021 – DISPENSA 030/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e grupos formais, para alimentação escolar de alunos do Município de Grão Mogol/MG – Resolução CD/FNDE 38/2009, Resolução CD/FNDE 25/2012, Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução CD/FNDE 006/2020 – CRT 056/2021 – signatários: Diêgo Antonio

Braga Fagundes e GILSON ANTONIO DOS SANTOS- CPF 067.263.148-25 - R$2.184,00(dois mil cento e oitenta e quatro reais). CRT 057/2021 – Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e LEDIMAR FERREIRA DA SILVA- CPF 048.343.296-23-R$3.160,00(três mil cento e sessenta reais). CRT 058/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e NATANAEL RODRIGUES DUARTE- CPF 667.060.336-34-R$8.198,50(oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). CRT 059/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e FIDELIS SOARES LISBOA- CPF 083.403.066-77-R$3.160,00(três mil cento e sessenta reais). CRT 060/2021 – Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA- CPF 460.131.646-49-R$5.220,00(cinco mil duzentos e vinte reais). CRT 061/2021 - LÚCIA PEREIRA DE AZEVEDO SILVA- CPF 111.541.028-82-R$4.650,00(quatro mil seiscentos e cinquenta reais). CRT 062/2021 - SILAS WAGNER ALVES BORGES- CPF 460.131.646-49-R$11.560,10(onze mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos).Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:C99FF3D4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 086/2021 – DISPENSA 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Procedimento Licitatório 086/2021 – DISPENSA 034/2021 - Locação de Caminhão Pipa em caráter emergencial conforme Decreto Estadual nº209/2021 e Decreto Municipal nº100/2021, para prestar serviços de abastecimento de água em todo Município de Grão Mogol/MG – Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor do Sr. Reinaldo Brant de Pinho, CPF: 822.317.966-00 – CRT 055/2021 – pelo valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência: 03 (três) meses. Assina: Reinaldo Brant de Pinho.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:388712D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PRC Nº 095/2021.

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de carro para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Abertura: 23 de Julho de 2021 (Sexta – Feira). **Hora: 08h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 12 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:ADB6062A

JURÍDICO
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

O PREFEITO DE GUARANI, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente Edital convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo objeto do Edital 001/ 2021, a comparecerem na Prefeitura Municipal – Setor Recursos Humanos, localizado na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani-MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação dessa convocação administrativa, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 , para contratação através de contrato administrativo, de acordo com o item 7.6 do Edital nº 01/2021, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

• IDENTIDADE
• CPF
• TÍTULO DE ELEITOR
• CARTEIRA DE TRABALHO
• Nº DE PIS/PASEP
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE TIVER FILHO MENOR DE 14 ANOS)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO)
• 1 FOTO 3X4
• EXAME ADMISSIONAL

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no item acima, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação, de acordo c om o item 7.7 do edital.

ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8°	VANESSA VEIGA MIRANDA
9º	ALICE OLIVEIRA ORNELLAS

FARMACÊUTICO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2°	ROMELIA DOS SANTOS PENA

AUXILIAR DE LIMPEZA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3°	MÁRCIA LEONARDO DE SOUZA

Guarani 13 de Julho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:CD2861E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº60/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº41/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICIPIO DE GUARDA MOR
Contratado: A VIEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.312/0001-13,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS E OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR MG

VALOR ESTIMADO R$31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e e sessenta reais)

Contratante: MUNICIPIO DE GUARDA MOR
Contratado: FRANCIENE DE FATIMA SILVA MACHADO, CNPJ 40.261.045/0001-34.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS E OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR MG
VALOR ESTIMADO R$191.712,00 (cento e noventa e um mil e setecentos e doze reais).

Contratante: MUNICIPIO DE GUARDA MOR
Contratado: MARCELO SIMONI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS E OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR MG
VALOR ESTIMADO R$25.823,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e tres reais)

Contratante: MUNICIPIO DE GUARDA MOR
Contratado: MILTON DE SOUZA ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.871/0001-97.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS E OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR MG
VALOR ESTIMADO R$346.170,40 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)

Contratante: MUNICIPIO DE GUARDA MOR
Contratado: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS E OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR MG

VALOR ESTIMADO R$38.373,00(trinta e oito mil, trezentos e setenta e tres reais)
Contratante: MUNICIPIO DE GUARDA MOR
Contratado: SPEEDGRAF GRAFICA E DITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.341.349/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS E OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR MG

VALOR ESTIMADO R$50.666,00(cinquenta mil , seiscentos e sessenta e seis reais)

Dotações:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 59

02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 83

02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 96

02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha 137

02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha 145

02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00-1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 145

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha

157

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00-1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 157

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00-1.59.00 Transf.Rec.SUS – Bloco Manut.ASP - Ficha 157

02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha 173

02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.32.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha 174

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha

197

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00-1.02.00 Rec.Próprios Saúde-Mínimo 15% - Ficha

212

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00-1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 212

02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00-1.59.00 Transf.Rec.SUS – Bloco Manut.ASP - Ficha 212

02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00-1.55.00 Rec.Fundo Estadual de Saúde - Ficha 226

02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 237

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 254

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf. Recursos FNDE referentes ao PDDE- Ficha 254

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 254

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário Educação- Ficha 254

02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 282

02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário Educação - Ficha 282

02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 291

02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 291

02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário Educação - Ficha 291

02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 317

02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 332

02.06.03.13.392.1301.2053.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 335

02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 355

02.07.01.15.451.1501.2059.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 368

02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 379

02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 393

02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 415

02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 447

02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 455

02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 465

02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 -1.29.00 Transf.Rec Fundo Nacional A Social-

FNAS – Ficha 465

02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.32.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 466

02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.32.00 -1.29.00 Transf.Rec Fundo Nacional A Social-

FNAS – Ficha 466

02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 470

02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 -1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 496
;

VIGÊNCIA: 05/07/2021 até 05/07/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4F6267E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 72/2021 – Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 23 de Julho de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO SEM RODAGEM PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 12 de julho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:63659BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.866, DE 09 DE JULHO DE 2021

LEI N. 2.866, de 09 de julho de 2021

INSTITUI O PROGRAMA GUAXUPÉ JURO ZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa GUAXUPÉ JURO ZERO que tem por objetivos:

I – possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda aos microempreendedores individuais, empreendedores de micro e pequenas empresas, bem como empreendedores autônomos que serão incentivados à formalização de seus negócios;

II – promover a inclusão produtiva e acesso a serviços financeiros;

III – apoiar os empreendimentos de Guaxupé que passam por momentos de dificuldade em razão da baixa atividade econômica e das medidas emergenciais de combate à COVID-19.

§ 1º Para consecução dos objetivos de que tratam os incisos I e II deste artigo, o Programa GUAXUPÉ JURO ZERO, será operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.

§ 2º Para consecução do objetivo de que trata o inciso II deste artigo, entende-se por inclusão produtiva e acesso a serviços financeiros:

I – a expansão e a melhoria do acesso da população no desenvolvimento de atividades econômicas;

II – promoção da educação financeira, visando maior nível de conhecimento dos produtos financeiros;

III – adequação da oferta dos serviços financeiros de microcrédito e possibilidade de isenção de juros, especialmente aos empreendedores de pequenos negócios; e

IV – realização de parcerias com instituições financeiras e cooperativas de crédito que trabalham com acesso ao crédito.

Art. 2º O apoio a que se refere o art. 1° desta Lei consiste no pagamento de 100% (cem por cento) dos valores calculados a título de juros de empréstimos contratados pelos empreendedores junto à instituição financeira ou cooperativa de crédito.

§ 1º Cada empreendedor poderá contratar no âmbito do programa GUAXUPÉ JURO ZERO um único financiamento no valor líquido de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 2º A carência para início do pagamento do financiamento será de no máximo 6 (seis) meses.

§ 3º O prazo de financiamento poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

§ 4º As demais categorias empresariais não mencionadas no artigo 1º poderão usufruir da mesma taxa de juros obtida pelo Município mediante a concordância da instituição financeira ou cooperativa de crédito.

Art. 3º Caberá ao Município estabelecer e firmar contratos para operacionalização do Programa Guaxupé Juro Zero com Cooperativas de Crédito e Instituições Financeiras, visando o pagamento dos juros incidentes sobre os empréstimos realizados pelos beneficiários dos programas.

Parágrafo único. A atuação das instituições de que trata o *caput* deste artigo poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Para ter acesso aos benefícios subsidiados de que trata esta Lei é necessário que o interessado:

I - tenha registro, alvará ou licença de funcionamento ativo no Município de Guaxupé;

II - comprove atividades voltadas para comércio, indústria ou prestação de serviços de no mínimo 12 (doze) meses antecedentes à publicação desta lei.

Art. 5º O Município de Guaxupé efetuará o pagamento dos juros incidentes sobre os empréstimos concedidos por instituições financeiras ou cooperativas de crédito para os beneficiários previamente inscritos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e aprovados pelo agente financeiro, observando-se as condições especificadas nesta Lei e seus regulamentos.

§ 1º O Município subsidiará o pagamento dos juros remuneratórios do contrato de crédito dos juros incidentes na parcela efetuada pelo tomador.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior ocorrerá por meio de reembolso à instituição financeira ou cooperativa de crédito, cujas diretrizes serão estabelecidas em decreto.

§ 3º O Município não arcará com as despesas relativas aos tributos, às taxas de abertura de crédito e às tarifas bancárias que serão cobradas pelo agente financeiro do tomador final.

§ 4º O Município não subsidiará juros moratórios relativos ao não pagamento de parcelas do principal.

§ 5º As operações de crédito subsidiadas deverão seguir as regras impostas pela instituição financeira ou cooperativa de crédito, estando todos os beneficiários sujeitos à análise de crédito por parte do agente financiador.

Art. 6º Será de responsabilidade do Município, negociar e disciplinar:
I – os limites de taxas de juros, não superiores às taxas médias praticadas pelo mercado, que serão definidos quando do credenciamento das instituições financeiras e cooperativas de crédito que participarão do Programa;
II – demais condições de operacionalização do Programa Guaxupé Juro Zero.

Parágrafo único Poderão ser estabelecidas condições específicas para apoiar pequenos negócios que tenham mulheres como proprietárias ou sócias, para estimular o empreendedorismo feminino.

Art. 7º O Município de Guaxupé está autorizado a direcionar ao Programa GUAXUPÉ JURO ZERO o montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) exclusivamente, para subsídio dos valores referentes aos juros.

Parágrafo único. As leis orçamentárias dos exercícios futuros contemplarão dotação orçamentária própria para a finalidade do programa de que trata essa Lei.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que for necessário, para sua efetivação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9201F162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 329, DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 329, de 09 de julho de 2021

NOMEIA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2021, a Equipe de Pregoeiros e de Apoio de Pregão Presencial e de Pregão Eletrônico, ficando, ora composto, como especifica:

Equipe de pregoeiros:

Carlos Roberto de Nazaré

Fabiana Mara Marques

João Inácio Bernardes

José Augusto da Silveira

Equipe de apoio:

Solange dos Santos Carvalho

Luiz Carlos Leandrini

Rafhael Castro Melo Gonçalves

Art. 2º Os membros da referida Equipe de Pregoeiros e Apoio de Pregão Presencial e de Pregão Eletrônico trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos pregões e demais modalidades de licitação, bem como em toda montagem e acompanhamento do processo de licitação.

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

Art. 3º A Equipe de Pregoeiros e a Equipe de Apoio de Pregão Presencial e de Pregão Eletrônico pagar-se-á a gratificação no valor de 4 (quatro) unidades fiscais do Município - UFM, pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77.

Art. 4º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal 1.190, de 28 de agosto de 2006.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021 e revoga a Portaria n. 321 de 29 de junho de 2021.

Guaxupé, 09 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B47A7D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA – Pregão Presencial nº 069/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 162/2021, tipo **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de Recebimento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado Classe II A e II B, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG.** A nova **abertura** será dia **27 de julho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 14 de julho de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 12 de julho 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:71922DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 12º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 043/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2020, firmado com a empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME.** Objeto: alteração da marca do Item 70 – 71 Leite Integral Longa Vida Embalagem de 1L da marca Italac para a marca Quatá. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 12/07/2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8740866C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.410 DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO N. 2.410 de 09 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 11, de 26 de novembro de 2019 que possibilita que a critério da Administração, em parecer técnico fundamentado, áreas institucionais de loteamentos poderão, após autorização legislativa, serem substituídas por obras ou equipamentos comunitários, em locais a serem indicados pela Administração.

CONSIDERANDO que a empresa Salomão Empreendimentos Imobiliários Ltda. manifestou interesse em prover a substituição da área com 14.038,45 m² a princípio destinada à área institucional do Loteamento de Acesso Controlado "Residencial Terra do Café", inserida na área de 277.328,19 m², matriculada sob n. 33.553 no Serviço Registral Imobiliário por obras ou equipamentos urbanos em locais de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que a Municipalidade manifestou interesse na substituição da área institucional pela execução de infraestrutura consistente na (pavimentação e calçadas) na Av. Myrtes Buganeme Farah abrangendo os bairros Jardim Orminda I, Residencial Aroeira I e Residencial Aroeira II, bem como na construção de um centro de convivência com área de 206,04m² na Rua Silvio Bastos no Bairro Parque do Lago.

CONSIDERANDO que sobredita área fora submetida à avaliação pela empresa avaliadora oficial do Município, contratada por meio de regular processo licitatório, IVN ENGENHARIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob n. 22.452.399/0001-84, representada pelo engenheiro Irineu Vitoriano do Nascimento Júnior, CREA 160165D.

CONSIDERANDO que a avaliação chegou ao valor de R$ 1.474.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais) e contou com a concordância do Município por meio da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, formada por servidores municipais e nomeada por meio da Portaria n. 260/2021.

CONSIDERANDO que fora realizado estudo detido consistente na análise de:

• memorando n. 278/2021, da lavra da Sra. Diretora de Desenvolvimento Urbano, Denise Fátima Mariano dos Santos;
• ofício n. 036/2021 subscritado pelo Sr. Secretário de Planejamento Urbano, Emmanuel Ribeiro do Valle e pela Sra. Diretora de Licenciamento de Obras, Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro;
• Análise do Protocolo n. 3032/2021 realizada pela Sra. Diretora de Licenciamento de Obras, Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro;
• Requerimento datado de 19 de abril de 2021 subscritado pelo Sr. Representante Legal da Empresa Salomão Empreendimentos Imobiliários Ltda., Emil Carlos Salomão;
• Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel em área Urbana elaborado a pedido da empresa Salomão Empreendimentos Imobiliários Ltda. pela Guaxupé Imóveis Ltda., na pessoa do profissional avaliador, Fernando Cistolo, inscrito no CRECI sob n. 10.200.
• Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico Rafael de Souza Salomão, registrado sob n. 000A897752 referente à avaliação de valor financeiro de área urbana;
• Laudo de Avaliação elaborado pela empresa licitada pelo Município de Guaxupé, IVN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., representada pelo avaliador Eng. Irineu Vitoriano do Nascimento Júnior, registrado sob n. 160165D;
• Parecer de Avaliação Imobiliária da lavra da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis nomeada por meio da Portaria n. 260/2021, composta pelos servidores Eliton Israel Pereira, Diretor de Planejamento Governamental, Rafael Ananias Pelegrini, Técnico em Agrimensura I e Augusto Vitor Ferreira, Oficial de Administração concordando, pela Municipalidade, com a avaliação realizada pelo membro Eng. Irineu Vitoriano do Nascimento Júnior;
• Planilha Orçamentária para execução do empreendimento "Implantação asfáltica em CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a quente) na Avenida Myrthes Buganeme Farah" totalizando em R$ 1.032.873,62.
• Relação de ruas para implantação asfáltica;
• Memória de Cálculo dos Quantitativos;
• Projeto de Pavimentação Asfáltica e Implantação de Calçadas na Av. Myrtes Buganeme Farah abrangendo os bairros Jardim Orminda I, Residencial Aroeira I e Residencial Aroeira II.
• Projeto de Centro de Convivência com área construída de 206,04 m² na Rua Silvio Bastos no Bairro Parque do Lago.

CONSIDERANDO que após análise foram atendidos todos os requisitos do §3º, do art. 5º da LC n. 11/2021, a saber :

Interesse pela Municipalidade
Avaliação da área
Concordância do valor pela Municipalidade por meio da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis;
Cronograma físico-financeiro;
Parecer Técnico Fundamentado;
Parecer Jurídico Fundamentado;
Interesse público evidente.

CONSIDERANDO que após aprovação fora encaminhado para a Câmara Municipal o Projeto de Lei n. 29 de 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que após apreciação e votação o projeto de lei fora aprovado e convertido na Lei Municipal n. 2865, de 08 de julho de 2021, publicada nesta data, 09 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição n. 3047.

DECRETA :

Art. 1°. A área de 14.038,45 m² a princípio destinada à área institucional do Loteamento de Acesso Controlado "Residencial Terra do Café", inserida na área de 277.328,19 m², matriculada sob n. 33.553 no Serviço Registral Imobiliário em nome da empresa Salomão Empreendimentos Imobiliários Ltda, avaliada em R$ 1.474.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais) fica substituída pela :
I- Pavimentação asfáltica e calçadas na Avenida Myrthes Buganeme Farah e Jardim Ouro Verde no valor de R$ 1.032.873,62 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos);
II. Construção de Centro de Convivência na Rua Silvio Bastos no bairro Parque do Lago, no valor de R$ 441.126,38 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. O prazo para a execução dos da pavimentação asfáltica, calçadas e construção de Centro de Convivência de que tratam os incisos I e II do art. 1º será de até 2 (dois) anos.

Art. 3º. A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, atendidos todos os demais requisitos legais, está autorizada a promover a aprovação do loteamento de Acesso Controlado "Residencial Terra do Café" sem que haja percentual destinado à Área Institucional.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de julho de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C2380A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 007/2021

Errata da Publicação do Edital do Processo Seletivo 007/2021
Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição 3043 do dia 05/07/2021

ONDE SE LÊ:

"Art. 4.1 - As inscrições se realizarão no período de 05/07/2021 à 31/08/2021 das 08:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Gestão de Pessoas."

"Art. 8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em 03 de setembro de 2021."

LEIA-SE:

"Art. 4.1 - As inscrições se realizarão no período de 05/07/2021 à 22/07/2021 das 08:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Gestão de Pessoas."

"Art. 8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em 23 de julho de 2021."

Guaxupé, 12 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:985D303D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 166/2021. Dispensa de Licitação nº 070/2021**. Objeto: aquisição de mesa por encomenda a ser montada na sala do Prefeito de Guaxupé/MG. Fornecedor: **OLIVEIRA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** no valor de **R$ 1.400,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 12/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:1D548EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2379 DE 12 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 2379 de 12 de julho de 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos XXII do artigo 11 e XVII, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista os artigos 2º, alínea i, do art. 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial o imóvel com área de **21.26.07 hectares**, objeto da matrícula n.1.247 folhas n.(s) 01 e 02, fichas 3, 4 e 5, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de :

Espólio de Ofir de Castro;

Herdeiros de Esmerino Joaquim Ribeiro do Valle:
SILVIA IVANI PEDROZA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 011.776.266-08;
ADRIANA RIBEIRO DO VALE PASQUA inscrita no CPF nº 536.157.006-00 e seu esposo, MARCELO PASQUA, inscrito no CPF nº 510.124.566-68;

MARCIA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 589.203.666-91 e seu esposo HENRIQUE SAVIO SENEDESE, inscrito no CPF nº 560.960.036-72, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Vicente Calicchio, nº 138 – Nova Guaxupé – Guaxupé/MG – CEP. 37800-000.
HELOISA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 772.021.806-00 e seu esposo LÁZARO TOMÉ DE REZENDE, inscrito no CPF nº 406.105.606-97.

MARINA RIBEIRO DO VALE FURLAN. inscrita no CPF nº 657.539.176-15e seu esposo PAULO RUBENS FURLAN, inscrito no CPF nº 772.008.296-68.
FABIANA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 000.108.416-01 e seu esposo GUSTAVO DO VALE ELIAS, inscrito no CPF nº 685.406.396-53.

Anézio Mateus Martins, CPF n. 027.845.216-72;
Helia Martins de Melo, CPF 192.427.866-91;
Altamiro Mateus Sobrinho, CPF 471.156.106-49 e esposa;
Elizabeth de Fátima Martins, CPF 339.641.066-15;
Doroni Maria Martins Romão, CPF 108.727.348-03;
Helio Martins, CPF 679.829.808-72;
Alessandro Martins, CPF 833.070.446-72;
Alexandre Martins, CPF 195.924.448-54;
Adalberto Cosme Martins, CPF 008.586.736-57,
Anderson Carlos Martins, CPF 037.062.776-89;
Regiane Celi Martins, CPF 014.059.746-80
Rosana Martins, CPF 061.263.706-94

Descrição do imóvel - MATRÍCULA 1.247

DESCRIÇÃO CONFORME LEVANTADO NO LOCAL:

Todas as coordenadas aqui descrita estão referenciadas no Sistema de Coordenadas Arbitrária e encontram-se representadas no Sistema Topográfico Local (STL). Todos os azimutes e distâncias foram calculados no Plano Topográfico Local (PTL). Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **2.062,003** m e E: **4.749,840** m, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **2.017,371** m e E: **4.761,320** m, com azimute de **165°34'32"** e distância de **46,09m;** deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **1.996,770** m e E: **4.766,191** m, com azimute de **166°41'49"** e distância de **21,17m;** deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **1.919,165** m e E: **4.721,235** m, com azimute de **210°04'59"** e distância de **89,69m;** deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **1.914,375** m e E: **4.719,252** m, com azimute de **202°29'21"** e distância de **5,18m;** deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **1.902,206** m e E: **4.719,949** m, com azimute de **176°43'27"** e distância de **12,19m;** deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **1.892,272** m e E: **4.722,080** m, com azimute de **167°53'28"** e distância de **10,16m;** deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **1.883,767** m e E: **4.726,094** m, com azimute de **154°44'07"** e distância de **9,41m;** deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **1.854,829** m e E: **4.747,363** m, com azimute de **143°41'02"** e distância de **35,91m;** deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **1.800,709** m e E: **4.791,671** m, com azimute de **140°41'37"** e distância de **69,94m;** deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **1.793,291** m e E: **4.796,054** m, com azimute de **149°25'08"** e distância de **8,62m;** deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **1.765,096** m e E: **4.811,067** m, com azimute de **151°57'55"** e distância de **31,94m;** deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **1.758,117** m e E: **4.815,494** m, com azimute de **147°36'59"** e distância de **8,26m;** deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **1.721,235** m e E: **4.849,241** m, com azimute de **137°32'29"** e distância de **49,99m;** deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **1.698,299** m e E: **4.873,446** m, com azimute de **133°27'25"** e distância de **33,35m;** deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: **1.689,566** m e E: **4.882,443** m, com azimute de **134°09'07"** e distância de **12,54m;** deste segue até o ponto **P17** definido pelas coordenadas N: **1.677,598** m e E: **4.892,181** m, com azimute de **140°51'49"** e distância de **15,43m;** deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **1.650,343** m e E: **4.911,110** m, com azimute de **145°13'09"** e distância de **33,18m;** deste segue até o ponto **P19** definido pelas coordenadas N: **1.647,339** m e E: **4.911,577** m, com azimute de **171°09'55"** e distância de **3,04m;** deste segue até o ponto **P20** definido pelas coordenadas N: **1.628,508** m e E: **4.912,670** m, com azimute de **176°40'43"** e distância de **18,86m;** deste segue até o ponto **P21** definido pelas coordenadas N: **1.599,569** m e E: **4.910,595** m, com azimute de **184°06'06"** e distância de **29,01m;** deste segue até o ponto **P22** definido pelas coordenadas N: **1.569,715** m e E: **4.898,714** m, com azimute de **201°42'00"** e distância de **32,13m;** deste segue até o ponto **P23** definido pelas coordenadas N: **1.544,100** m e E: **4.887,050** m, com azimute de **204°28'58"** e distância de **28,15m;** deste segue até o ponto **P24** definido pelas coordenadas N: **1.538,685** m e E: **4.884,781** m, com azimute de **202°44'24"** e distância de **5,87m;** deste segue até o ponto **P25** definido pelas coordenadas N: **1.507,879** m e E: **4.873,325** m, com azimute de **200°23'54"** e distância de **32,87m;** deste segue até o ponto **P26** definido pelas coordenadas N: **1.573,991** m e E: **4.531,940** m, com azimute de **280°57'36"** e distância de **347,73m;** deste segue até o ponto **P27** definido pelas coordenadas N: **1.578,609** m e E: **4.500,602** m, com azimute de **278°23'01"** e distância de **31,68m;** deste segue até o ponto **P28** definido pelas coordenadas N: **1.580,562** m e E: **4.481,091** m, com azimute de **275°42'57"** e distância de **19,61m;** deste segue até o ponto **P29** definido pelas coordenadas N: **1.581,971** m e E: **4.458,533** m, com azimute de **273°34'26"** e distância de **22,60m;** deste segue até o ponto **P30** definido pelas coordenadas N: **1.582,227** m e E: **4.430,907** m, com azimute de **270°31'52"** e distância de **27,63m;** deste segue até o ponto **P31** definido pelas coordenadas N: **1.580,017** m e E: **4.401,054** m, com azimute de **265°45'59"** e distância de **29,93m;** deste segue até o ponto **P32** definido pelas coordenadas N: **1.574,071** m e E: **4.366,542** m, com azimute de **260°13'28"** e distância de **35,02m;** deste segue até o ponto **P33** definido pelas coordenadas N: **1.565,423** m e E: **4.334,534** m, com azimute de **254°52'49"** e distância de **33,16m;** deste segue até o ponto **P34** definido pelas coordenadas N: **1.558,688** m e E: **4.314,571** m, com azimute de **251°21'23"** e distância de **21,07m;** deste segue até o ponto **P35** definido pelas coordenadas N: **1.554,172** m e E: **4.303,222** m, com azimute de **248°18'04"** e distância de **12,21m;** deste segue até o ponto **P36** definido pelas coordenadas N: **1.515,257** m e E: **4.232,004** m, com azimute de **241°20'49"** e distância de **81,16m;** deste segue até o ponto **P37** definido pelas coordenadas N: **1.506,128** m e E: **4.218,846** m, com azimute de **235°14'53"** e distância de **16,01m;** deste segue até o ponto **P38** definido pelas coordenadas N: **1.397,974** m e E: **4.063,954** m, com azimute de **235°04'30"** e distância de **188,91m;** deste segue até o ponto **P39** definido pelas coordenadas N: **1.531,330** m e E: **3.900,940** m, com azimute de **309°17'07"** e distância de **210,61m;** deste segue até o ponto **P40** definido pelas coordenadas N: **1.544,057** m e E: **3.879,675** m, com azimute de **300°54'06"** e distância de **24,78m;** deste segue até o ponto **P41** definido pelas coordenadas N: **1.547,748** m e E: **3.871,055** m, com azimute de **293°10'35"** e distância de **9,38m;** deste segue até o ponto **P42** definido pelas coordenadas N: **1.587,126** m e E: **3.768,883** m, com azimute de **291°04'38"** e distância de **109,50m;** deste segue até o ponto **P43** definido pelas coordenadas N: **1.590,628** m e E: **3.770,017** m, com azimute de **17°56'22"** e distância de **3,68m;** deste segue até o ponto **P44** definido pelas coordenadas N: **1.592,001** m e E: **3.771,942** m, com azimute de **54°29'36"** e distância de **2,36m;** deste segue até o ponto **P45** definido pelas coordenadas N: **1.637,707** m e E: **3.854,530** m, com azimute de **61°02'21"** e distância de **94,39m;** deste segue até o ponto **P46** definido pelas coordenadas N: **1.688,051** m e E: **3.951,163** m, com azimute de **62°28'52"** e distância de **108,96m;** deste segue até o ponto **P47** definido pelas coordenadas N: **1.674,845** m e E: **3.965,684** m, com azimute de **132°17'06"** e distância de **19,63m;** deste segue até o ponto **P48** definido pelas coordenadas N: **1.735,143** m e E: **4.098,115** m, com azimute de **65°31'09"** e distância de **145,51m;** deste segue até o ponto **P49** definido pelas coordenadas N: **1.719,334** m e E: **4.362,001** m, com azimute de **93°25'43"** e distância de **264,36m;** deste segue até o ponto **P50** definido pelas coordenadas N: **1.723,883** m e E: **4.373,230** m, com azimute de **67°56'48"** e distância de **12,12m;** deste segue até o ponto **P51** definido pelas coordenadas N: **1.734,224** m e E: **4.384,345** m, com azimute de **47°03'50"** e distância de **15,18m;** deste segue até o ponto **P52** definido pelas coordenadas N: **1.910,903** m e E: **4.562,234** m, com azimute de **45°11'44"** e distância de **250,72m;** deste segue até o ponto **P53** definido pelas coordenadas N: **1.956,076** m e E: **4.615,803** m, com azimute de **49°51'38"** e distância de **70,07m;** deste segue até o ponto **P54** definido pelas coordenadas N: **1.995,659** m e E: **4.665,347** m, com azimute de **51°22'34"** e distância de **63,41m;** deste segue até o ponto **P55** definido pelas coordenadas N: **2.019,546** m e E: **4.695,095** m, com azimute de **51°14'17"** e distância de **38,15m;** deste segue até o ponto **P56** definido pelas coordenadas N: **2.051,637** m e E: **4.735,193** m, com azimute de **51°19'44"** e distância de **51,36m;** deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **2.062,003** m e E: **4.749,840** m, com azimute de **54°42'37"** e distância de **17,94m.** Contém nesta

área uma faixa non aedificani de **15,00m,** confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-491, com área de **13.141,49m².** O perímetro acima descrito encerra uma área de **277.194,51m².**
CONFRONTAÇÕES: Do ponto **P1** ao ponto **P3**, segue confrontando com **Imóvel de Propriedade Particular**; do ponto **P3** ao ponto **P25**, segue confrontando com **Estrada Morro Agudo**; do ponto **P25** ao ponto **P38**, segue confrontando com **Faixa de Domínio da Rodovia BR-491**; do ponto **P38** ao ponto **P42**, segue confrontando com **Estrada da Canebo**; do ponto **P42** ao ponto **P1**, segue confrontando com a **Estrada da Canebo ao Morro Agudo.**

Art. 2º. O Município de Guaxupé fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. A Desapropriação que se processará em razão deste Decreto, cuja finalidade se insere naquela prevista na alínea "I" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, modificado pela Lei nº 9.785/1999, tem natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15, do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º. A área ora declarada de utilidade pública foi objeto de específica avaliação levando-se em conta a situação geográfica e topográfica (declividade).

Art. 5º. Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome dos expropriados
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 6º. Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome dos expropriados.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 7º. os direitos e ônus que recaiam sobre o bem se sub-rogam no valor da indenização a ser paga pela desapropriação que, nos termos do art. 31, do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 8º. Nos termos da declarados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a totalidade da área ora declarada de utilidade pública encontra-se inserida no Perímetro Urbano do Município de Guaxupé.

Art. 9º. As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 12 de julho de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:71417C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 165/2021. Dispensa de Licitação nº 069/2021**. Objeto: a aquisição de oxigênio, mistura gasosa inflamável de CO2 para solda e acetileno para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Lalisa Viola Faria dos Santos,** no valor de **R$ 2.500,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 12/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:211C20D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2016 originado do Pregão Presencial nº 019/2016, firmado com a empresa **Maria Estela Ferreira – ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual.Valor R$ 106.722,00. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 12/07/2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:31BEA37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação 063/2018 firmado com o casal Iran Alves de Souza Filho e Jeanne Roberta Puerta Souza. Objeto: Alteração de prazo e valor contratual. Valor: R$ 13.067,52 Fundamento legal: Artigos 57, inciso II, 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 08/07/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8F0ED716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PROCESSO 077/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 017/2021. Processo 077/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de combustível óleo diesel s10 para abastecimento da frota de veículos e máquinas que atendem aos diversos órgãos conveniados e secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/MG, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 23/07/2021 às 09:00h. Edital disponível: 13/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:D4168417

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO 015/2021 - PROCESSO 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Revogação de Processo Licitatório. Credenciamento 015/2021. Processo 072/2021. O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, conforme motivos insertos no processo .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:226C3850

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 018/2021 - PROCESSO 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 018/2021. Processo 087/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NOS VEICULOS CONVÊNIADOS E PERTECENTES A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE IGUATAMA, conforme Termo de referência, anexo I. Abertura: 23/07/2021 às 09:00h. Edital disponível: 13/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br .

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:1DDBF0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO ADM Nº 019/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 849.490.666-68. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o aumento do quantitativo do item TOMATE, para mais 127 KG da quantidade contratada, totalizando um valor de R$ 1.176,40 (um mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 30/06/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:409D46D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO ADM Nº 020/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: ANTÔNIO VICENTE MALTA, inscrito no CPF sob n.º 543.307.236-00. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o aumento do quantitativo do item MELÂNCIA, para mais 272 KG da quantidade contratada, totalizando um valor de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais). Data da assinatura: 30/06/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F066CCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO ADM Nº 021/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **JOÃO BATISTA RIBEIRO,** inscrito no CPF sob n.º 460.546.936-20. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o aumento do quantitativo do item ALFACE, para mais 2.796 KG da quantidade contratada, totalizando um valor de R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais). Data da assinatura: 30/06/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:427CE633

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO ADM Nº 022/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob n.º 239.531.876-00. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o aumento do quantitativo do item MAMÃO, para mais 4 KG da quantidade contratada, totalizando um valor de R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos). Data da assinatura: 30/06/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:872D106A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO-CONTRATO ADM Nº 024/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **LUCAS VICENTE ALVES,** inscrito no CPF sob n.º 487.206.458-56. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o aumento do quantitativo do item GOIABA, para mais 1.022 KG da quantidade contratada, totalizando um valor de R$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais). Data da assinatura: 30/06/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:00E2A81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2020

A Ata de Registro de Preços nº 68/2020 oriunda do Processo Licitatório nº 33/2020, modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, tem por objeto aditar no valor do item 04 – Suplemento Nutricional contendo nutrição completa e balanceada, já que o preço passará de R$ 38,00 (trinta e oito reais) para R$45,23 (quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Inhaúma/MG 12 de julho 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:47903A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 190, Nº 191 E Nº 192/2021 PROCESSO Nº 68/2021, PREGÃO Nº 56/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 190/2021**. **CONTRATADA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.195,50. **Contrato de Fornecimento n° 191/2021**. **CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.392,00. **Contrato de Fornecimento n° 192/2021**. **CONTRATADA:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. **Valor do Contrato:** R$ 740,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de adesão ao Pregão Eletrônico 15/2021 p/ Ata de Registro de Preços 25/2021 gerenciada pelo ICISMEP - Instituto de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Processo nº 68/2021, Pregão nº 56/2021. **Vigência**: 06/07/2021 a 27/06/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal
06/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6552A4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021 PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 73/2021 Pregão Eletrônico 61/2021 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de Unidade Móvel para Castração de Animais (Castramóvel) com Profissional Veterinário, para a prestação de serviços cirúrgicos de castração de cães e gatos para o município de Itaguara/MG em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0322.19.000002- 4 advindo do Ministério Público de Minas Gerais do qual o município de Itaguara/MG é signatário (conforme anexo).Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 14:00h do dia 27/07/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 12/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8C0B704F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 72/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021. CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 72/2021 Pregão Eletrônico 60/2021 - Aviso de licitação – Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (manutenção preventiva e corretiva) em veículos e máquinas (linha pesada) da Prefeitura, órgãos e fundos municipais conveniados e /ou vinculados ao Município de Itaguara.Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 9h do dia 27/07/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 12/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DA75D900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 71/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 71/2021 Pregão Eletrônico 59/2021 - Aviso de licitação – Objeto:Aquisição de 01 veículo sedan médio (zero km) em atendimento à demanda do Gabinete do Prefeito.Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/07/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.brItaguara 12/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AC2C0336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 67/2021 - SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 67/2021 Pregão Eletrônico 55/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigadista para organizar e atuar na fiscalização do município, no que se refere às restrições normatizadas nos decretos municipais, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus- COVID 19. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/07/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0ACDD74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 59/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021. DESCONTO SOBRE TABELA, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 59/2021 Pregão Eletrônico 47/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Desconto sobre tabela de peças de veículos.

Empresas vencedoras: Bravo Peças e Serviços LTDA item 02 desconto de 70,02%; Máximo Peças & Produtos LTDA, item 03 desconto de 59,00%; Monumental Máquinas e Veículos EIRELI, item 01 desconto de 72,00%. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 12/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:754D20DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Resolução nº 008/2021

Dispõe sobre a composição das comissões temáticas para o biênio 2021 a 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS 12/2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária realizada em de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1°. APROVAR as Comissões com as seguintes temáticas e composição:

Comissão de Normas e Política de Assistência Social		
Vânia Aparecida de Oliveira	Sociedade Civil	Coordenadora
Débora Cristina Nogueira Leite	Governo	Coordenadora Adjunta
Maria Cristina Mesquita	Sociedade Civil	Membro
Carla Rafaela Alves	Governo	Membro
Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social		
Wilton Peres	Governo	Coordenador
Rosana Chaves Vilela	Sociedade Civil	Coordenadora Adjunta
Caroline Uêda da Mota	Governo	Membro
Kleber Adria de Moraes	Sociedade Civil	Membro
Comissão de Monitoramento das Deliberações do CMAS e das Conferências		
Maria José Franca de Araújo	Sociedade Civil	Coordenadora
Adriana Oliveira de Araújo Siqueira	Governo	Coordenadora Adjunta
Isabel Cristina Gomes da Silva	Sociedade Civil	Membro
Eduardo Rodrigues Antunes	Governo	Membro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 12 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Gonçalves Siqueira
Código Identificador:D6F9484C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 – Processo Licitatório nº 009/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à aquisição de um veículo tipo caminhão-pipa, zero km, marca IVECO, modelo TECTOR 170E21, ano de fab. 2020 / modelo 2020, motor diesel com potência de 206 CV, tanque reservatório com capacidade de 9.000 litros. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Mabelê Comércio de Veículos Eireli. Dotação orçamentária: 02.07.02.26.782.0028.1020.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00). Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022.

Itanhomi, 31 de março de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E6A7610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 – Processo Licitatório nº 044/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. Objeto: Reajuste de 6,94% a título de equilíbrio econômico-financeiro do PREÇO e AUMENTO DA CARGA HORÁRIA MENSAL do preço do contrato principal referente à prestação de serviços especializados em Suporte Técnico aos Órgãos da Administração Municipal para atendimento aos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria, Licitações Públicas e Contratos, Compras e Almoxarifado, Sistema de Frotas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Leandro de Oliveira Lima Me (Leandro Lima Assessoria Pública Contábil). Valor do aditivo: R$ 10.555,14. Valor global atualizado do contrato: R$ 195.035,14.
Dotações orçamentárias:
02.03.01.04.122.0003.2010.339035-00
(Fonte: 1.00.00); 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00
(Fonte: 1.00.00). Vigência: 01/04/2021 a 30/09/2021.

Itanhomi, 01 de abril de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:47BD7866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020 – Processo Licitatório nº 024/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à aquisição de um veículo tipo caminhão cabine simples semiavançada, zero km, marca IVECO, modelo DAILY 45-170, ano de fabricação 2020 / modelo 2020, motor diesel com potência de 170 CV, direção hidráulica, câmbio mecânico, carroceria de madeira. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Deva Veículos Ltda. Dotação orçamentária: 02.07.02.26.782.0028.1032.449052-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00, 2.24.00). Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022.

Itanhomi, 29 de junho de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:14800325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2020 – Processo Licitatório nº 052/2019 – Modalidade: TP Nº 003/2019. Objeto:Rescisão de CONTRATO referente à execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Santa Luzia do Carneiro e Povoado do Divino do Sul, consistente de instalações, poço tubular, adutora de água, reservatório, rede, ligações e instalações.

Fundamentação legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Partes: Município de Itanhomi e Construtora Olifontes Eireli.

Itanhomi, 30 de junho de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E6264F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 465.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 0262021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 186/2021, Edital 073/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição materiais elétricos para iluminação pública. A sessão de disputa realizar-se às14 **horas do dia 26 de julho de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F06AB8F3

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 465.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 034/2021
Processo Licitatório 188/2021, Edital 74/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para aquisição de cbuq e de emulsão asfáltica para atender demandas do Setor de Obras. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 29 de julho de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D414C73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021. CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

Torna público o resultado da sessão pública do credenciamento realizada no dia 12/07/2021. Entidade Civil Credenciada: INSTITUTO PARAÍSO – INPAR – CNPJ nº 10.701.858/0001-37. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. CEL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:EC51AA7A

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 26/2021 – processo licitatório nº 26/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 10/2021. Torna público que no dia 23/07/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 10/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de óleos, graxas e materiais para lavar e lubrificar veículos, para atender as demandas das Secretarias Municipais, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 23/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:47C63A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 39/2021– Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da Prefeitura de Iturama. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 23/07/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 08 de julho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:0C68622F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 40/2021– Objeto: Registro de Preços de alimentos para merenda escolar. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 26/07/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 08 de julho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:6B59D2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2021

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2021 - **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR REIRELI**, valor R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Obj: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em atenção ao combate e enfrentamento do COVID-19. Processo nº.: 169/2021, Pregão Eletrônico nº.: 026/2021, Registro de Preços 020/2021. Vigência de 09/07/2021 a 09/07/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:910E7E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência do Edital, onde foi vencedora a empresa: **MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 36.748.298/0001-60,** no valor global de R$ 29.300,00 (vinte nove mil e trezentos reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 08 de julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:524CE008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 36.748.298/0001-60
VALOR GLOBAL: R$29.300,00 (vinte nove mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELIANA APARECIDA LOPES ANDRADE
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CF1E4A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos",onde foram vencedoras as empresas: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.178.409/0001-28,** com o valor global de **R$ 60.842,60** (sessenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); e **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 07.062.925/0001-06,** com o valor global de **R$ 56.238,50** (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 08 de julho de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B1DA06AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 60.842,60 (sessenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:76A43DBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 56.238,50 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:00F61A91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 036/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na elaboração dos Instrumentos de Planejamento, com visita técnica semanal in-loco com profissional habilitado para a execução dos serviços especificados no projeto básico, e de acordo com as necessidades do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital", onde foi vencedora a empresa: **APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** com o valor global de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais. **ADJUDICO E HOMOLOGO** referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 08 de julho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DF78162E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados o **Chamamento Público nº 004/2021**, no dia **13 de agosto de 2021 às 09:00** horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, sendo objeto o chamamento público para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas destinados a montagem de kits de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2021, por meio de chamada pública, com empenho estimado baseado em recursos repassados pelo PNAE, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4C8905D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados as Atas de Registro de Preços nº 63/2021 - Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Licitante: WEL ENES DA SILVA PEREIRA 59479833620 – CNPJ n° 41.875.903/0001-01 –- Valor registrado: R$ 417.705,90 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos) e a Ata de Registro de Preços n° 64/2021 – Licitante: EMPORIUM JEQUITIBÁ LTDA – CNPJ n° 04.286.280/0001-05 – Valor registrado: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais) instaurada na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2021, Processo Licitatório n° 108/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS ITENS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRONICO 13/2021**. Conforme Termo Referência e Anexo I. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br .

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:858DE53E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº* ***108/2021****, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº* ***21/2021*** *objetiva o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS ITENS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021.*** *No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes WEL ENES DA SILVA PEREIRA 59479833620 e EMPORIUM JEQUITIBÁ LTDA como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 13 de Julho de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:3F37A193

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados as Atas de Registro de Preços nº 65/2021 - Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Licitante: EMARTINS ATACADISTA LTDA – CNPJ n° 40.464.205/0001-42 -– Valor registrado: R$ 109.579,80 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) e a Ata de Registro de Preços n° 66/2021 – Licitante: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - EPP – CNPJ n° 10.777.020/0001-27 – Valor registrado: R$ 68.557,30 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) instaurada na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2021, Processo Licitatório n° 98/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Conforme Termo Referência e Anexo I. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br .

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:7C3E83A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA- CARTA CONVITE 03/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente a Carta Convite 03/2021. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
e Administração. Nova Data de abertura: 22/07/2021 às 09:00h. Edital disponível no site do município
www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 12 de julho de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3000530F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 12 de julho de 2021.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, CNPJ nº. 19.155.282/0001-24.
Objeto: Transferência de recurso financeiro para manter as atividades diárias de habilitação /reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista na instituição, através da oferta da atenção integral em saúde, com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar, proporcionando maior funcionalidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze meses) - 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) que serão repassados em 12 parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA:
10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 532 - FONTE 1.02

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

Considerando que a APAE de João Monlevade é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados.
Considerando que está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei Nº13.019/2014.
Considerando que o repasse de recursos para a APAE possibilitará a manutenção das atividades diárias de habilitação /reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista na instituição através da oferta da atenção integral em saúde, com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar, proporcionando maior funcionalidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida. Ressaltamos que a família do usuário também recebe acompanhamento e orientação de acordo com suas necessidades.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei Nº 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria e encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 29 e 30, Lei Federal nº Nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3E4CDDA9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 590/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 06 de Julho de 2021 , a servidora Tatiana Aparecida Custodio Barcelos do seu respectivo cargo, EFETIVO Matrícula 5814 de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 06 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AED9E33A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 591/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de Julho de 2021, Raquel Guerra Lopes para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino (S-28);
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de julho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:87D256AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 551/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de 06/06/2021 a 06/06/2023 ,licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Vigia, MATRÍCULA n° 10691 do quadro de servidores do Municipio de João Monlevade.
❖ Valkiria Maria Peixoto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 02 de Junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Junho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:36CD8103

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 564/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de 01/07/2021 a 01/07/2023, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Técnica de Enfermagem , MATRÍCULA n° 7979 do quadro de servidores do Municipio de João Monlevade.
❖ Vivian Caroline da Silva Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3C27AD5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 565 / 2021

DE 01 DE JULHO DE 2021

RETIFICAÇÃO PORTARIA 500/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nos. 1.048/91 e 2.165/16 e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que a duração do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense - CODEMM é de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que o último mandato expirou em 2020, sem que fosse convocada Assembléia para realização de eleição de nova composição do Conselho Municipal, muito menos prorrogado seu mandato;
CONSIDERANDO que a não realização de eleições, a tempo e modo, está em desacordo com o estabelecido nas legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo eleitoral, visando regularizar a situação, com a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense - CODEMM, a Comissão deverá elaborar edital e promover a realização dos atos necessários;
R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a Comissão para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense – CODEMM, com o objetivo de conduzir a escolha para composição dos membros;:
Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo, sob coordenação a ser eleita entre os pares, logo após sua criação;
I - Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal :
- MARINETE DA SILVA MORAIS
- RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
- REGIANE APARECIDA FERREIRA
II - Membros da Sociedade Civil :
- MARIA IMACULADA MARCELINO FERREIRA
- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
- JALVA DE FÁTIMA RIBEIRO SANTOS
Parágrafo único – Em caso de ausências ou impedimentos, a coordenadora será substituída através de nova escolha.
Art. 3º - A Comissão redigirá toda documentação referente ao processo eleitoral e fará publicar o edital próprio, estabelecendo as regras, prazos e condições do processo de eleição, proclamando o resultado final.

Parágrafo 1º - Poderão ser convidadas representantes da sociedade civil para contribuir com o processo na elaboração do edital;
Parágrafo 2º - A Comissão nomeada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para publicar o Edital, o qual deverá ser publicado no site da Prefeitura e da AMM (Associação Mineira de Municípios).
Parágrafo 3º - A Comissão será dissolvida após a proclamação do resultado final do processo eleitoral.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:62BE8109

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 570/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , o servidor Ermelino Hilário Martis do seu respectivo cargo de Chefe de Divisão.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C546AA0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 571/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , o servidor Marco Antônio Penido
Simas do seu respectivo cargo de Secretário Adjunto.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2F330261

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 575/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE TRANSPORTE INTERNO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021, José Eustáquio de Campos para o cargo comissionado de Chefe de Transporte Interno de Pessoal (S-22).
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho| de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3C1D23DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 576/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021, Ermelino Hilário Martis para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Obras(S-26)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BFFFC38B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 583/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Julho de 2021, José Geraldo da Silveira para o
cargo comissionado de Chefe de Serviços (S-13)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:66DE2E78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 587/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

EXONERA CHEFE DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 05 de Julho de 2021 , a servidora Cintia Rodrigues Oliveira do seu respectivo cargo de Chefe de Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:9E31FC77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº84/2019– SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS- ME

– Objeto: Execução de construção de Unidade Básica de saúde , no bairro Novo Cruzeiro, João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, matérias, e serviços técnicos necessários para execução do objeto, decorrente da Concorrência nº 04/2019, Processo nº 359/2019 Fundamentação: Artigo 57, da Lei 8666/93.- VALOR: R$48.846,89 DOTAÇÃO: 10.301.1002.1019 Ficha 485 - F.R 1.90. Data:18/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:16375988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº. 045/2021

PORTARIA Nº. 045/2021

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, Sr. **PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA,** no uso de suas atribuições de acordo com o resultado do Concurso Publico Municipal regido pelo Edital nº. 01/2018, homologado através do Termo de Homologação datado de 04 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no diário Oficial dos municípios mineiros no dia 05/02/2019.

Considerando que a candidata abaixo relacionada, foi aprovada, convocada e apresentou todos os documentos exigidos para a Posse e Exercício do respectivo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a candidata abaixo relacionada, para tomar posse no prazo máximo de **10**(dez dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
JULIANA BERGMAN SILVA	ADVOGADA	1º

Art. 2º-A candidata que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal deJoão Pinheiro, MG, 09 de Julho de 2021.

PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal'

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:B1FE1B4F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
Objeto: **Aquisição de combustíveis(gasolina e etanol), à prazo, destinados à Câmara Municipal da João Pinheiro.**

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,

HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à Empresa, **SILVA COUTO & CIA LTDA.**, CNPJ 03.101.004/0001-54 ao valor de R$37.299,06 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 12 de julho de 2021.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
Pedro Gil Cardoso Vieira
Presidente
Resumo do Contrato para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2021
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: **SILVA COUTO & CIA LTDA.**, CNPJ 03.101.004/0001-54
Objeto: Aquisição de combustíveis(gasolina e etanol), à prazo, destinados à Câmara Municipal da João Pinheiro
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
Valor estimado: R$37.299,06 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos)
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 09 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PROCESSO Nº. 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
Objeto: **Aquisição de combustíveis(gasolina e etanol), à prazo, destinados à Câmara Municipal da João Pinheiro.**

O Pregoeiro da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº.10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021,

ADJUDICO o objeto do aludido Certame à Empresa **SILVA COUTO & CIA LTDA.**, CNPJ 03.101.004/0001-54 ao valor de R$37.299,06 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 12 de julho de 2021.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Câmara Municipal de João Pinheiro -MG
Pregoeira

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:05E786B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 033/2021 - DISPENSA 014/2021. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo objeto é o serviço de instalação de consultórios odontológicos com fornecimentos de peças e materiais assessórios, com manutenções preventivas e corretivas periódicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordânia/MG, para a empresa ROBERTO DE SOUZA - CPF 02900679605 CNPJ: 10.599.816/0001-37, com o valor de R$16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais), valor global, no dia 12 de julho de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:DE3056DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 054/2021. Processo nº 033/2021 – Dispensa nº 014/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x ROBERTO DE SOUZA - CPF 02900679605 CNPJ: 10.599.816/0001-37. Objeto: Serviço de instalação de consultórios odontológicos com fornecimentos de peças e materiais assessórios, com manutenções preventivas e corretivas periódicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordânia/MG. Valor: R$16.340,00. Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 12 de julho de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:DA3B0666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 26/2021.

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 70/2021, PREGÃO PRESENCIAL 26/2021, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no sistema de abastecimento de água, com fornecimento de peças e materiais, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municípiode **José Gonçalves de Minas /MG**, abertura **dia 26 de julho de 2021 às 08:30 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro. Email – licitacao@josegoncalvesdemimas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:01EDCF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 25/2021 - PRC 084/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 084/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E SERVIÇOS DE RECARGA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro, José Gabriel Elias, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

SANTOS EXTINTORES EIRELI

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, MG, 12 de Julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:78CA8F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 034/2021, CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0059803-95.2018.8.13.0372

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 12/07/2021, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 034/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0059803-95.2018.8.13.0372, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Nova data de Abertura: 26/07/2021 às 13h00min.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro
12/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:23402ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL E VÔLEI DE AREIA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna publica a DESERÇÃO na sessão do dia 22/06/2021 da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL E VÔLEI DE AREIA, NA PRAIA MUNICIPAL, CONFORME RECURSO DE REPASSE FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202014110004. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. TIPO: MENOR PREÇO.

Observação: Houve retificação na Planilha e Cronograma.

Nova data de Abertura: 02/08/2021 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, MG, 12 de julho de 2021

DANIEL RIBEIRO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:22D6DCAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 048/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 048/2021, Processo licitatório 73/2021 às seguintes empresas: Fenacouro Promoções e Eventos Ltda - ME CNPJ: 08.373.603/0001-40, Valor: R$ 69.900,00. Objeto: registro de preço para locação de grade de contenção- gradil que consiste no fornecimento de estruturas de proteção por um período de tempo para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde e demais setores evitando aglomerações em determinados espaços públicos.

Em 09 de julho de 2021

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E42EEBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Abertura da Tomada de Preços 006/2021 no dia 02/08/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da fonte seca e cascatas da Praça Dr. Lund, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. o edital na íntegra estará disponível na rua são joão, 290 – centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EDFCA25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 007/2021

Abertura da Tomada de Preços 007/2021 no dia 05/08/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da cobertura em lona tensionada na Praça Dr. Lund, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários

e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:28A3DC4E

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISAÕ RECURSAL_PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** enviada à **PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI - ME -** CNPJ: **71.031.637/0001-93 -** ARP nº 22/2020. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **05406/2021.** Em 12/07/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:F0DDEECD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.628/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

Acrescenta o art. 22-A ao Capítulo III da Lei Municipal n° 3.241, de 16 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR,** as seguintes partes da Lei Municipal nº 4.628/2021, de 28 de maio de 2021, que receberam Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

***"Art. 1º** (...)*

*"**Art. 22-A** (...)*

(...)

***§ 4º** A regulamentação do Projeto de Lei Home Office, deverá ocorrer até o dia 31 de agosto de 2021.*

***§ 5º** A final de cada ano, deverá o Executivo obrigatoriamente, emitir relatório de comparação de gastos para fazer discriminação detalhada das economias desse projeto de lei."*

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 06 de julho de 2.021.

VER. PAULO MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F4106B67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.645, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, acrescenta o art. 5-A, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:*

(...)

***XVII -** em substituição a servidor efetivo no desempenho de cargo em comissão ou função gratificada."*

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos e jornadas de trabalho adotados pela Administração Municipal, constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.*

***§ 1º** O acréscimo ao período de duração normal do trabalho será remunerado proporcionalmente, observado o regime jurídico do serviço extraordinário.*

***§ 2º** Somente será autorizado serviço extraordinário para atender a situação excepcional e temporária, respeitado o limite máximo, por mês, de 50 (cinquenta) horas mensais.*

***§ 3º** Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores efetivos do Município.*

***§ 4º** É assegurado a todos os contratados o direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, seja por acidente que o impossibilite do exercício de suas funções, seja por doença profissional, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.*

***§ 5º** Em relação às férias, um terço de férias e ao abono natalino, proporcional ao tempo de serviço prestado ou integral, os contratados terão os mesmos direitos vigentes para os servidores efetivos do Município."*

Art. 3º O parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** (...)*

***Parágrafo único.** No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá a Administração descontar do acerto rescisório, automaticamente, o valor do salário recebido pelo contratado, proporcionalmente aos dias de comunicação prévia que o mesmo houver deixado de observar."*

Art. 4º *Vetado.*

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C2B6AF48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.325, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Alexssander Rodrigues Batista Silva	06537123104	B
Gabriel de Castro Lambert	00456919687	B
Lucas Kennedy Fernandes	04681611024	B
Natalia Chitarra Diniz Felix	02922942870	AB
Renato Ferreira Junior	04114528199	D

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:17A57067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.326, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Revoga o art. 1º, do Decreto nº 4.264, de 06 de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º, do Decreto municipal nº 4.264, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto municipal nº 4.264, de 06 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6998436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 006/2020.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **14/07/2021**, nos horários dispostos na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

22	JANETHE LUIZ SANTANA	Servente Escolar	13:00 horas
23	RENATA DE AVELAR PINHEIRO	Servente Escolar	13:00 horas
24	ZOE FILHA DA COSTA MENDES	Servente Escolar	13:00 horas
25	SILVIA MARIA DE JESUS MARTINS	Servente Escolar	13:00 horas
26	LUCINEA BATISTA DA SILVA	Servente Escolar	14:00 horas
27	VERONICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Servente Escolar	14:00 horas
28	GERALDA DE FATIMA PEREIRA	Servente Escolar	14:00 horas
29	ELIANE ANTONIA GUEDES DA SILVA	Servente Escolar	14:00 horas
10	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	14:00 horas

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:30111537

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC 001/2021

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICO – VETERINÁRIOS, INCLUÍDO TRATAMENTO DE DOENÇAS, CIRURGIAS, CASTRAÇÃO, ABRIGO TEMPORÁRIO, RESGATE, VACINAÇÃO, VERMIFUGAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À ADOÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, ADOÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS E DEMAIS TEMAS RELACIONADOS A RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ANIMAIS DOMÉSTICOS, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, DE ACORDO COM O "TERMO DE REFERÊNCIA" CONSTANTE NO ANEXO XIII.

• ENTREGA DOS ENVELOPES DE PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO:

Dia 02/08/2021 até 09h00min

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Dia 02/08/2021 às 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

• CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sito na Rua São João, n° 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2500, Santos Dumont.

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail samuelvitor@lagoasanta.mg.gov.br, pcfadlagoasanta@gmail.com ou pelos ou telefones: 3688-1413 / 3688-1446.

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:1259DA0A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7390/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADAS DA LAPINHA - ACMOL** – CNPJ: 04.346.322/0001-48.

Objeto: a concessão de direito real de uso gratuito, por prazo indeterminado, de uma área de 766,35 m², que faz parte da área institucional do Bairro Moradas da Lapinha, registrada sob a matrícula 27.713, do livro n° 2 - EQ, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, nos termos da Lei Municipal n° 4.396 de 2019 e do Decreto - Lei - Federal n° 271 de 1967, conforme Anexo I - Planta de Situação da Área parte Integrante da Lei Municipal n° 4.396/2019 à Associação Comunitária Moradas da Lapinha - ACMOL.

Valor: não haverá repasses financeiros.

Vigência: 02/07/2021 a prazo indeterminado.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:D99E084B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196

PORTARIA RH/DP Nº. 196/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, WESLEI VIANA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE GABINETE,** nomeado pela Portaria nº. 023/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de junho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de junho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:5E7C11C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA197

PORTARIA RH/DP Nº. 197/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, JOSE BIBIANO DE PAIVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS,** nomeado pela Portaria nº.170/2021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de maio de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de maio de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:3136EA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198

PORTARIA RH/DP Nº. 198/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, THICIELY PACELLI FERREIRA FIRMINO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PSF,** nomeada pela Portaria nº. 179/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de junho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de junho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2C8EE843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199

PORTARIA RH/DP Nº. 199/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **WESLEI VIANA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de junho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de junho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D981A5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200

PORTARIA RH/DP Nº. 200/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, MARIA DE LOURDES RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** nomeada pela Portaria nº. 037/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de junho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de Junho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1B1E5DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201

PORTARIA RH/DP Nº. 201/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **FELIPE MESSIAS DE SOUZA LOBO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 10 de junho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 10 de junho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7D679540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202

PORTARIA RH/DP Nº. 202/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, EDUARDO AUGUSTO BERNARDES BRASELINO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA,** nomeado pela Portaria nº. 089/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24de junho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 24 de junho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0774080F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203

PORTARIA RH/DP Nº. 203/2021

‘‘CONCEDER FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº. 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder ao funcionário, PEDRO DONIZETE DE SOUZA, ocupante das funções do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO**, usufruir 1 (um) mês de férias prêmio, referente ao seu 2º. decênio de efetivo exercício como servidor publico municipal, a partir de 01/06/2021 á 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra –se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24 de junho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 de junho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:47FAF7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204

PORTARIA RH/DP Nº. 204/2021

‘‘CONCEDER FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº. 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder ao funcionário, JOAO BATISTA RIBEIRO, ocupante das funções do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO**, usufruir 1 (um) mês de férias prêmio, referente ao seu 2º. decênio de efetivo exercício como servidor publico municipal, a partir de 03/07/2021 á 01/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra –se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24 de junho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 de junho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:84A33FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205

PORTARIA RH/DP Nº. 205/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, VANESSA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** nomeada pela Portaria nº. 090/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de julho de 2.021.

HUGO CARLOS RODRIGUES
Chefe de Gabinete

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de julho de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:65FC9178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.232/2021

"DISPÕE sobre a adequação das instalações dos prédios e iluminação pública municipal e dá outras providências."

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade de adequação dos prédios públicos municipais, a utilizarem a iluminação de LED (diodo emissor de luz) de em todas as suas dependências, a partir do vigor desta Lei.
Art. 2º- O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, providenciará a mesma adequação no sistema de iluminação pública nos espaços públicos sob a administração municipal.
Parágrafo único: Considera-se para efeito desta Lei como espaços públicos as praças, centro de convivência, centros esportivos e outros do mesmo gênero.
Art. 3º- Deverá ser adotado o mesmo modelo de iluminação nas vias públicas de toda a cidade de Laranjal.
Art. 4º- O prazo máximo para o poder público se adequar às normas desta Lei será de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias nº 117 do Município.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:44C33C11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 09 JULHO DE 2021.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021, tendo como tema central:
"Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 09 de julho de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1B36BBD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 067, DE 09 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL – COMPDEC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 833 de 27 de dezembro de 2005 que cria a Coordenadoria de Defesa e Proteção Civil – COMPDEC no Município de Laranjal,

DECRETA

Art. 1º - Fica assim constituída e nomeada a Coordenadoria de Defesa e Proteção Civil – COMPDEC:

I – Coordenador: **Júlio Carneiro Santos**;
II – Secretário: **Marcelo Garonce Alves**;
III – Setor Técnico: **Paulo César Corrêa**;
IV – Setor Operativo: **Pedro Luiz Simões**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 013/2021.

Laranjal, 09 de Julho de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0384C1F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DECRETO 063/2021

ONDE SE LÊ:
Decreto nº 63
Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas – aulas não presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica na cidade Laranjal-MG, e acerca do não retorno das aulas presenciais, no exercício de 2021 em quanto durar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
...
Laranjal-MG, 05 de julho de 2021.

LEIA-SE:
Decreto nº 65
Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas – aulas não presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica na cidade Laranjal-MG, e acerca do não retorno das aulas presenciais, no exercício de 2021 em quanto durar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
...

Laranjal-MG, 06 de julho de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F1875D72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - ERRATA 001

TERMO DE REFERENCIA
ITEM:
ONDE LÊ-SE

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 30(trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES,** nas quantidades e locais indicados**.**

LEIA -SE

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **180 (CENTO E OITENTA DIAS)** dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES,** nas quantidades e locais indicados**.**

NOVOS PRAZOS PARA RECEPÇÁO DE PROPOSTA, ABERTURA JULGAMENTO E DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:00 horas do dia 12/07/2021 às 08:00h do dia 23/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas do dia 23/07/2021 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 23/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os demais itens permanecem inalterados

Laranjal, MG, 09 de julho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B2CE8679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 ERRATA 001

TERMO DE REFERENCIA
ITEM:
ONDE LÊ-SE

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 30(trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES,** nas quantidades e locais indicados**.**

LEIA -SE

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **180 (CENTO E OITENTA DIAS)** dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES,** nas quantidades e locais indicados**.**

NOVOS PRAZOS PARA RECEPÇÁO DE PROPOSTA, ABERTURA JULGAMENTO E DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 18:00 horas do dia 12/07/2021 às 08:00h do dia 26/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas dodia 26/07/2021 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 26/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os demais itens permanecem inalterados

Laranjal, MG, 12 de julho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B9E2DBD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 006/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br **até as 08h59min do dia 29 de julho 2021**. **Data e Horário de Abertura da Sessão: 29/07/2021 às 09h00min**. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:44CB18CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Sexto Termo aditivo ao Contrato nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO AVENIDA DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 003/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
Item 03 – Diesel S10, passando o valor do mesmo para de R$4,609 o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 12/07/2021.
Pregão nº 003/2020 – PRC nº 039/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Eduardo Barbosa Lima

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F541250F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Oitavo Termo aditivo ao Contrato nº 001/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Auto Posto Cometa de Leopoldina LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 001/2021, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma: a)Item 02 – Diesel Comum, passando o valor unitário para R$ 4,589 o litro, em virtude do aumento do preço do combustível, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 12/07/2021.
Pregão nº 003/2020 – PRC nº 039/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Humberto Ladeira Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:68F8400D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 343 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Leopoldina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 1246, de 16 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de Leopoldina:

I – Membros Efetivos
a) Victor Guilherme Pereira Fernandes;
b) Sarom de Oliveira Durães;
c) Thais Ferreira Barroso;
d) Luiz Otávio Baía Meneghite;
e) João Paulo Pereira de Araújo;
f) Marcelo Junqueira Ferraz;
g) Wallace Andrade Teixeira.

II – Membros Suplentes:
a) Cláudio Reche Iennaco;
b) Solange Mesquita dos Santos;
c) Anna Rita Pereira Paixão;
d) Marcos Aurélio de Souza;
e) Jorge Roberto de Souza Barbosa;
f) Márcia Vaz Barbosa;
g) José Gabriel Couto de Viveiros Barbosa.

Art. 2º O Conselho constituído no artigo anterior designará, por livre escolha, um Presidente e um Secretário.

Art. 3º O mandato dos membros designados no artigo 1º terá duração de 2 (dois) anos, facultada uma única renovação.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº166 de 28 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:74DA6984

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 1242/2021 - DISPENSA Nº 07/2021.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de clínica especializada em internação compulsória, em atendimento ao mandado judicial nº. 5001526-57.2021.8.13.0384 da Comarca de Leopoldina, para o paciente Lucas Alves Martinhão, junto à RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - Ficha 339, CNPJ nº. 14.687.471/0002-05, pelo preço total de R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 08 de julho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:684D8ECA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, PRC 0604/2021.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 046/2021, PRC 0604/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de escritório para serem utilizados em diversas secretariais municipais, conforme solicitação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 27/07/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 12 de julho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:95C59CAD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, PRC 01222/2021.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 048/2021, PRC 01222/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportateis para serem utilizados em diversas secretariais municipais, conforme solicitação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 29/07/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 12 de julho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:31CB4C4D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 436/2021 SOCIEDADE EMPRESARIAL PENALIZADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.472.805/0025-05

Durante a instrução do presente procedimento licitatório, no qual foram preservados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, restou evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela sociedade empresarial em epígrafe perante este Municipalidade.

Assim, nos termos da legislação pertinente, das regras editalícias e contratuais, bem como dos princípios constitucionais, decide-se pela aplicação das seguintes penalidades:

1- Imposição de multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, na importância de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, calculada na forma da cláusula 21.1.3 do edital do procedimento licitatório em comento, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta decisão;

2- Declaração de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Leopoldina por 06 (seis) meses, em consonância com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 09 de julho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3CB2520B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
UASG 984767 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021, PRC 1263/2021.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA-UASG 984767**Pregão Eletrônico nº 52/2021**, PRC 1263/2021.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para execução integral de serviços contínuos visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de Iluminação Pública do município de Leopoldina/MG, capaz de recepcionar demandas via Call Center, com software para gestão, fiscalização, operação de serviços, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, responsável pelo fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.**Dia da Licitação:**23/07/2021, às 09:00 horas.**Local:**www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no sitewww.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 08 de julho de 2021.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8CD256E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2021 e suas alterações, **homologado em 09 de Junho de 2021**, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de Junho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2021

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS III)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	CARINA VILELA DA SILVA DE PAULA	34

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FCDAC54A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2021 e suas alterações, **homologado em 02 de Junho de 2021**, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 30 de Junho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2021

Função: CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	ALEXANDRE DOS SANTOS BASTOS	90

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EB3C35E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PRC Nº 1240/2021

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2021, às 13:00 (treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009 e emenda Parlamentar impositiva e individual nº 2020NE801229 e próprio, celebrado com o município de Leopoldina/MG, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para **reforma do Canil Municipal**, prazo de execução 02 (dois) meses, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da reforma, descrito acima, deverá ser executado pela empresa vencedora, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projeto arquitetônico básico, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 12 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B6EAB352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2021.
PRC Nº 109/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2021. PRC Nº 109/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ANA LUISA ALVES.** OBJETO: **""CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".**VALOR ESTIMADO: **R$12.240,00** (doze mil duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: ATÉ 05/03/2022. LUZ/MG,07.07.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:166908B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - JUNHO 2021

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **JUNHO**/2021.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.714 de 18/12/2020, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.697 de 29/07/2020 esta última, elaborada em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2018-2021 – Lei nº. 2.522 de 21/12/2017. Foram analisadas 623 solicitações.
Neste mês de **junho** foram publicadas a Lei nº. 2.755 de 08/06/2021 e a Lei nº. 2.756 de 08/06/2021, o Decreto nº. 3.089 de 08/06/2021 e o Decreto nº. 3.090 de 08/06/2021 de abertura de crédito especial, com observância à previsão do artigo 41, inciso II e artigo 43, § 1º, I, todos da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3061, 3067 e nº. 3068 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no artigo 198, § 2º, III e artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4)** Verificação de acompanhamento da arrecadação de Receitas Próprias de IPTU, ISSQN e ITBI; **5)** Verificação de acompanhamento das despesas com pessoal com controle do pagamento de horas extraordinárias e número de protocolos de atestados médicos; **6)** Análise, emissão e respectiva publicação de pareceres em Dispensa de Licitação (da Dispensa nº. 58 a Dispensa nº. 72); **7)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade
nº.17 a Inexigibilidade nº. 19). **8)** Análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 3161 em adiantamento de despesas de viagem.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **junho** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 02 (duas) demandas concluídas e 0 (nenhuma) demanda em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 12 de julho de 2021. Relatório contendo 2 (duas) páginas.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:073A5BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3.115/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS DE PROPRIEDADE DE PAULO CÉSAR GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 48.879, de 13 de Abril de 2021, o **Lote 07**, situado nesta cidade de Luz/MG, constituído de um terreno com área de 701,62 m² (setecentos e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados), constante na matrícula nº. 15.384, livro 2-BJ, fls. 49; descrito no memorial descritivo; **frente** por 12,00 metros lineares com a Rua dos Camargos; **pelo fundo** por 12,00 metros lineares confronta com os Lotes 207 e 225; **pelo lado direito** por 58,78 metros lineares confronta com o Lote 06; **pelo lado esquerdo** por 58,10 metros lineares confronta com o Lote 08. **Lote 08,** situado nesta cidade de Luz/MG, constituído de um terreno com área de 706,94 m² (setecentos e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados), constante na matrícula nº. 15.385, livro 2-BJ, fls. 50; descrito no memorial descritivo; **frente** por 12,00 metros lineares com a Rua dos Camargos; **pelo fundo** por 12,50 metros lineares confronta com o Lote 225 ; **pelo lado direito** por 58,10 metros lineares confronta com o Lote 07; **pelo lado esquerdo** por 57,39 metros lineares confronta com o Lote 09. Os 02 (dois) imóveis são propriedade de **PAULO CÉSAR GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob o nº. 038.571.916-78 que serão unificados.

Art. 2º. Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos no*caput*deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área.

Lote unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua dos Camargos; com área total de 1.408,56m² (um mil, quatrocentos e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) com frente por 24,00 metros lineares para a Rua dos Camargos; pelo fundo confronta com os Lotes 207 e 225 por 24,50 metros lineares; pelo lado direito por 58,78 metros lineares confronta com o Lote 06; pelo lado esquerdo por 57,39 metros lineares confronta com o Lote 09.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter à unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.
§1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.
§2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação da unificação de área.
§3º - A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 48.879, de 13 de abril de 2021, onde consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação de área.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EFDA0604

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 09 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA O SR. JOÃO BATISTA DE OLIVERA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade N.º MG-224.044-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 276.553.269-91, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0BF11C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 060/2021- Processo Administrativo Licitatório Nº045/2021– Dispensa Nº 025/2021. Objeto: contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza de córregos que ladeiam e ou cortam a cidade de Matutina. Contratado: **JULIANO MAYCON FERREIRA 10235921696**, inscrita no CNPJ n° 41.739.875/0001-97, com sede à Rua São Sebastião, 316 Distrito de Abaeté de Baixo em Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor**: R$12.000,00(doze mil reais).**Prazo: 02.07.2021 a 01.09.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:968D3DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 003/2021, PROCESSO 61/2019, PREGÃO 48/2019. CONTRATO Nº 85/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **REGINA DE FREITAS E SILVA EIRELI, CNPJ: 33.510.344/0001-08**, OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL AVELINO RODRIGUES DA SILVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS**. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VALIDADE ATÉ DIA 30/06/2022, SENDO **VALOR MENSAL R$ 81.057,89, VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES R$ 972.694,75**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A62F8398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 004/2021, PROCESSO 05/018, PREGÃO 03/2018. CONTRATO Nº 19/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ÁLVARO SEBASTIÃO MACHADO NETO 06764973652, CNPJ: 26.570.171/0001-40**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS**. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VALIDADE ATÉ DIA 31/12/2021, SENDO **VALOR MENSAL R$ 6.751,80, VALOR TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES R$ 40.510,80**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:22BE9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO CONTRATO 61/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº12/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, PROCESSO 030/2021, REALIZADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG, CNPJ 18.306.670/0001-04, COM O OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) COMPUTADORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791, CNPJ: 27.845.560/0001-01, VALOR R$ 45.870,00 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C6ADB57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO CONTRATO 58/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 13/2021 DO PREGÃO Nº 12/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO-MG, CNPJ 18.404.889/0001-38, **COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA LED, PARA VIAS E ÁREAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE MEDEIROS/MG, CONTEMPLANDO 581 (QUINHENTOS E OITENTA E UM) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEFINIDOS PELA PREFEITURA DE MEDEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA INCLUSIVE MECANIZADA, MATERIAIS HOMOLOGADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPONENTES E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIOS JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI, CNPJ: 26.777.222/0001-09, VALOR R$ 750.762,90 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E4ABCF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021 Detentora: Sergio Bráulio Ribeiro – A empresa solicitou equilíbrio financeiro, porém, ao analisar e fazer pesquisa de mercado, constatou-se que não houve reajuste nos valores para os itens solicitados, neste sentido o pedido foi indeferido. Na sequência, a Detentora manifestou não ter interesse em continuar com o fornecimento. Fundamentação do cancelamento, cláusula Nona da Ata de Registro de Preço e art. 79, Inciso I c/c artigo 78, Inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 –

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CBAD13F9

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 047/2021 a realizar-se dia 26/07/2021 as 9:00 hs – Objeto – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de refeições na cidade de Montes Claros em atendimento das demandas das Gerencias de administração, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6C68BE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
2° TRIMESTRE DE 2021

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
		NÃO HOUVE MOVIMENTO		

Câmara Municipal de Miradouro, 08 de julho de 2021.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C3BA868A

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 23/2021

"REGULAMENTA PRAZO DE RESPOSTA E OU DELIBERAÇÃO DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS; REGULAMENTA PRAZO DE DELIBERAÇÃO SOBRE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador **Ailton Fernando de Aredes**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 38 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miradouro, no que tange à competência de atos *interna corporis*;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar prazos para resposta de requerimentos administrativos;
CONSIDERANDO a aplicabilidade dos princípios administrativos da impessoalidade e eficiência;

RESOLVE
Art. 1º - É de 5 (cinco) dias o prazo para o Presidente da Câmara deliberar acerca de pedido de concessão de diárias para realização de cursos.

Art. 2º - É de 15 (quinze) dias o prazo para o Presidente da Câmara deliberar, responder, fornecer documentação ou informações a qualquer pedido ou requerimento administrativo, de caráter *interna corporis*, ressalvado o disposto na Lei 12.527/2011, aplicando no que couber, o §1º do art. 11 da referida Lei.

Art. 3º - Aplica-se no que couber, respeitando cada caso específico, os prazos dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Miradouro/Resolução 04/2003, bem como, o disposto na Lei nº 12.527/2011.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miradouro, 12 de julho de 2021.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:EFF3141C

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 24/2021

"DETERMINA O DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO; REVOGA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador **Ailton Fernando de Aredes**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 38 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miradouro, no que tange à competência de atos *interna corporis*;

RESOLVE
Art. 1º - As reuniões acontecerão todas as terças feiras subsequentes à Reunião Ordinária, às 16:00h.

Art. 2º - Revoga-se o art. 2º da Portaria nº 08/2021;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miradouro, 12 de julho de 2021.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5D5D010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 032/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos. Abertura dia 23/07/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 13/07/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:25BCCA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2021. Pregão Presencial N.º 029/2021. EMPRESA: Iane Arcanjo Alexandrino de Freitas. Valor Contratual :R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil à Secretaria de Assistência Social. Vigência do contrato : 09/07/2021 a 09/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0DF8AFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2018. Convite N.º 014/2018. EMPRESA: **M M Engenharia Eireli**. Objeto: prestação de serviços de engenharia de acompanhamento e fiscalização das obras, além da confecção de projetos e planilhas orçamentárias. Os serviços deverão ser realizados presencialmente em pelo menos 01 (um) dia por semana, sendo obrigatória a presença de 01 (um) profissional engenheiro..Vigência do Contrato: 01/07/2021 a 01/08/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:30187F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 453/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de prevenção à Covid-19 (máscaras, álcool gel, copos descartáveis), para serem utilizados nas ações preventivas de retorno às aulas presenciais nas escolas municipais, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – 3PODERES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 14.937.152/0001-70, Item 04 (copo), R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). *Empresa Vencedora 2* - PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº19.188.783/0001-07, Item 01 (máscara cirúrgica), R$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); Item 02 (alcool), R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e Item 03 (máscara infantil), R$9.793,00 (nove mil, setecentos e noventa e três reais). Data da adjudicação e homologação: 12/07/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B7C2A9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE CHAMADA PUBLICA. Chamada Pública nº 02/2021– Processo nº 81/2021. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2021, às 14:00 horas no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Chamada Pública nº 02/2021. Cujo Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 07 de julho de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:64541DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.566, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. José Braz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o compromisso de aperfeiçoar continuamente a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar a saúde dos servidores públicos municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atividade médico-pericial e de otimização dos procedimentos concernentes à realização das perícias médicas oficiais no âmbito do Município de Muriaé;

DECRETA

Art. 1º. O atendimento médico-pericial aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos candidatos a cargos ou funções públicas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Muriaé, será realizado de acordo com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2°. Para efeitos deste Decreto considera-se:
I – Perícia Médica Oficial: ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, realizada na presença do servidor, por médicos formalmente designados, para fins de posse, exercício, licenças médicas, reintegração, reversão, readaptação e aposentadoria por invalidez.
II – Junta Médica Oficial: junta subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, composta por pelo menos 03 (três) médicos, os quais exercerão as funções sem prejuízo de suas demais atribuições, para avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral dos periciados.
III – Licenças Médicas: licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por acidente em serviço e licença à servidora gestante.
IV – Exame Pré Admissional: exame de suficiência física e mental, realizado por Junta Médica Oficial, que demonstre aptidão ao exercício do cargo ou função.
Parágrafo único. Nos casos de atendimentos periciais que abranjam o campo de atuação da odontologia, a Junta Médica Oficial será composta de, pelo menos, 01 (um) cirurgião-dentista.

Art. 3°. Estão sujeitos à Perícia Médica Oficial:
I – Servidores públicos que apresentarem atestados médicos de afastamento das atividades laborativas por prazo superior a 03 (três) dias;
II – Candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público, quando convocados, para fins de exame pré admissional;
III – Servidores públicos que, após licença médica, apresentarem laudo que enseje readaptação funcional, nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 3.824/09;
IV – Servidores públicos que, a pedido ou de ofício, forem submetidos à reversão, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal n.º 3.824/09;
V – Servidores públicos reintegrados, nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 3.824/09;
VI – Cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos, padrasto ou madrasta, enteado, ou dependente que viva às expensas de servidor público municipal e conste de seu assentamento funcional, quando solicitada Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 100, da Lei Municipal n.º 3.824/09;
VII – Servidoras públicas municipais que solicitarem licença à gestante, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do Art. 237, da Lei Municipal n.º 3.824/09;
VIII – Servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado, nos termos do Art. 244, da Lei Municipal n.º 3.824/09; e
IX – Servidores convocados em ato próprio do Poder Executivo para tal fim, nos termos do documento convocatório.
§1º. Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, o atendimento pericial será obrigatoriamente realizado por Junta Médica Oficial.
§2º. Nas hipóteses dos incisos I, V, VI, VII e VIII, o atendimento pericial poderá ser realizado por apenas 01 (um) dos médicos que compõem a Junta, conforme disponibilidade verificada pelo Coordenador do Serviço de Perícias Médicas.
§3º. O ato convocatório a que se refere o inciso IX determinará se o atendimento pericial será realizado por Junta Médica Oficial ou por apenas 01 (um) dos profissionais que a componha.

Art. 4º. A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida sem a realização de Perícia Médica Oficial quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico no limite máximo de até 03 (três) dias corridos.
Parágrafo único. A dispensa de Perícia Médica Oficial fica condicionada à apresentação do atestado médico ou odontológico original, no dia útil seguinte ao fim do afastamento, devendo o servidor dirigir-se ao setor de lotação para que a chefia imediata manifeste ciência por escrito no documento e proceda sua anexação ao respectivo controle de ponto.

Art. 5°. O atestado médico deverá conter, cumulativamente, os seguintes elementos:
I – nome completo do servidor;
II – data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;
III – identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;
IV – código de Classificação Internacional de Doenças (CID) ou diagnóstico.
Parágrafo único. Caso o atestado apresentado não preencha os requisitos previstos neste artigo, o servidor precisará submeter-se à Perícia Médica Oficial, ainda que o afastamento não exceda o limite previsto no Art. 4º.

Art. 6°. A licença para tratamento de saúde concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação e, independente do período de afastamento, o servidor deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial.

Art. 7°. O servidor sujeito à Perícia Médica Oficial deverá realizar o agendamento para o respectivo atendimento através do endereço "*periciaprefeitura@hotmail.com*".
§1º. Para realizar o agendamento os servidores deverão informar nome completo, RG, CPF, secretaria/órgão de lotação, cargo/função ocupado, telefone para contato, e-mail para contato, categoria funcional (efetivo, comissionado ou contratado) e o motivo que ensejou o atendimento pericial (licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por acidente em serviço, licença à servidora gestante, readaptação, reversão ou reintegração).
§2º. Ao realizar o agendamento, o servidor declarará estar ciente e de acordo com os procedimentos necessários para o atendimento pericial, responsabilizando-se pelas informações fornecidas no momento do agendamento.

§3º. Dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o servidor receberá, através do email informado no momento do agendamento da perícia, o Boletim de Inspeção Médica - BIM a ser preenchido para o atendimento pericial e a data, o horário e o local de realização.
§4º. O agendamento observará o quantitativo diário máximo de 60 (sessenta) Perícias Médicas Oficiais, prorrogável por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, que convocará outros profissionais para realização dos atendimentos, limitado ao número de 20 (vinte) consultas diárias por profissional.

Art. 8º. Quando tratar-se de atendimento pericial para fins de Exame Pré Admissional, a autoridade competente para a convocação dos candidatos será responsável pelo agendamento da Perícia Médica Oficial dos convocados.
§1º. A solicitação de agendamento será realizada através de ofício exarado pela autoridade competente para a convocação, encaminhado ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, informando nome completo, RG, CPF e cargo/função a ser ocupado pelos candidatos.
§2º. Recebido o ofício, o Coordenador do Serviço de Perícias Médicas designará a Perícia Médica Oficial, observado o quantitativo diário máximo estabelecido no §4º, do Art. 7º.
§3º. Munida da data designada pelo Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, a autoridade competente para a convocação providenciará o ato convocatório, que deverá conter como anexo o Boletim de Inspeção Médica - BIM a ser preenchido pelos candidatos para o atendimento pericial.

Art. 9º. O agendamento por e-mail não deverá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - Internação hospitalar;
II - Servidor acamado;
III - Licença para acompanhar pessoa da família impossibilitada de comparecer ao atendimento pericial.
Parágrafo único. Nas hipóteses abarcadas pelos incisos deste artigo, o servidor (ou seu preposto) deverá encaminhar a guia de internação/guia de inspeção médica, juntamente com o atestado ou relatório médico, diretamente ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, que avaliará a necessidade de designação de perícia externa.

Art. 10. O servidor deverá comparecer ao local de realização da Perícia Médica Oficial munido do BIM corretamente preenchido, documento de identidade original, documentação médica legalmente/editaliciamente exigida para o atendimento (exames médicos-laboratoriais) e o comprovante do agendamento ou, para os casos de Exame Pré Admissional, deverá estar registrado pelo Coordenador do Serviço de Perícias Médicas para a data de comparecimento.
Parágrafo único. Somente será autorizada a entrada no recinto da Perícia Médica Oficial das pessoas constantes da lista de agendamento para a respectiva data e não será, sob nenhuma hipótese, realizado o atendimento pericial fora do horário e data agendados.

Art. 11. Em todos os atendimentos periciais, o perito poderá solicitar informações complementares para conclusão do laudo pericial, tais como a identificação do CID, exames complementares, relatórios de outros profissionais, bem como cópia de prontuários.
§1º. Nos casos abrangidos pelo *caput* deste artigo, o perito determinará a data limite para o retorno do periciado e prorrogará a licença, se for o caso, até a realização do novo atendimento pericial.
§2º. Se o periciado deixar de realizar o agendamento por e-mail dentro do prazo determinado pelo perito e/ou se ausentar do atendimento de retorno, os dias de afastamento serão considerados como faltas não justificadas, sem prejuízo da instauração de sindicância.

Art. 12. O servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cujo período de afastamento seja superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no interstício dos últimos 60 (sessenta) dias, será encaminhado à Perícia Médica do INSS.

Art. 13. O não comparecimento do servidor à Perícia Médica Oficial na data designada, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior, acarretará a instauração de sindicância e os dias de afastamento serão considerados como faltas não justificadas.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser apresentada no dia útil seguinte à ocorrência do fato justificador, diretamente ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, que procederá a redesignação do atendimento pericial ou cientificará a autoridade competente para instauração da sindicância e o Departamento de Pessoal para suspensão do pagamento correspondente aos dias de afastamento do servidor.

Art. 14. O resultado da Perícia Médica Oficial será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e, nos casos que concluírem pelo retorno ao exercício de suas atribuições, o servidor deverá apresentar-se à chefia imediata no dia útil subsequente à data da publicação.

Art. 15. Do resultado da perícia caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, através da instauração do devido Processo Administrativo pelo interessado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado da Perícia Médica Oficial no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
§1º. O Processo Administrativo que versar sobre o pedido de reconsideração será encaminhado ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, que realizará o agendamento de novo atendimento pericial e dará ciência ao interessado da data da sua realização.
§2º. Até a realização do novo atendimento pericial, o servidor deverá exercer regularmente suas atribuições, sob pena de os dias ausentes serem considerados como faltas não justificadas e a suspensão do pagamento correspondente.
§3º. Caso provido o pedido de reconsideração, os dias de trabalho eventualmente descontados do servidor serão ressarcidos na folha de pagamento do mês subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
§4º. Serão sumariamente arquivados, por despacho do Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, os Processos Administrativos que versarem sobre pedidos de reconsideração instaurados fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SMA n.º 002, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 08 de julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0EF35E6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 46 DE 12 DE JULHO DE 2021

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de julho de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: ACS Zona Oeste

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
776	Drieli Pedrosa Silva	28/11/1986

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de julho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C038A2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 4º BBM, E DE OUTRO, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL.

O Município de Muriaé torna público o extrato do convênio 03/2021 **OBJETO:** Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando á execução pelo CBMMG, dos serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio e pânico, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar resgaste) e Defesa Civil no Município de Muriaé e região, bem como o desenvolvimento das ações por parte da Prefeitura Municipal de Muriaé para apoio á manutenção ininterrupta dos serviços do CBMMG. **CONVENENTE:** O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais / Quarto Batalhão de Bombeiros Militar– **CONCEDENTE:** Município de Muriaé – **VIGÊNCIA:** 09/07/2021 A 08/07/2026 – VALOR: R$ 130.000,00 -

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 09 de Julho de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8D36D7B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 27, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de lotação de Estagiária de Pós-Graduação em Direito para a Secretaria Municipal de Administração, aprovada no processo seletivo simplificado, Edital n° 01/2021.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2021;
Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014.
Considerando o disposto na Portaria nº 25 de 15 de Junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o aproveitamento da candidata aprovada no Processo Seletivo Edital nº 01/2021, **LETICIA CARVALHO LIMA LEITE**, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único: Fica designado como supervisor e coordenador de estágio o Sr. Ricardo Resende Bersan.
Art. 2º As despesas decorrentes do estágio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 01 de Julho de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:43935333

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 02 DE JULHO DE 2021

Desliga estagiário do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município; e

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário, apresentado em 02 de Julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o seguinte estagiário do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
IGOR VITAL DE PAULA FREITAS	05/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 02 de Julho de 2021

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4173026

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 29, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiário de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital n° 02/2021

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiários de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 02/2021;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 12 de 03 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata aprovada, de acordo com o quadro a seguir, convocada a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 12 de Julho de 2021, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 02/2021, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	MARINA DE BEM PEREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 09 de Julho de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72132526

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 12 DE JULHO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício nas funções abaixo relacionadas no Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA-FIC.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC), para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 01, de 07 de maio de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 13 de julho e 14 de julho de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste edtial, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 15/07/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, no 1º Andar, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme o Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 04 de 07 de maio de 2021, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo V do Edital n.º 04 de 07 de maio de 2021, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 01, de 27 de maio de 2021

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 19 de julho de 2021.**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/proejafic/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 12 de julho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
15/07/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG(Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	THAIS MARTINS TEIXEIRA

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
15/07/2021 – 14H
Local: Secretaria Municipal de Educação, Sala da Inspeção Escolar, 1º andar, Avenida Maestro Sansão, Centro - Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	THAIS MARTINS TEIXEIRA

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO

PROFESSOR ANOS FINAIS

Ciências				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
PROEJA-FIC	2 aulas - 6º Ano	Noturno	20/07/2021 a 15/02/2022	Projeto
	4 aulas - 8º Ano		20/07/2021 a 15/12/2021	

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 05, de 25 de junho de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 15/07/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5AE7703

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 12 DE JULHO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:
DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC),para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.
Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.
O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, nos dias 13 de julho e 14 de julho de 2021.**
A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.
O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 15/07/2021.**
O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.
Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 19 de julho de 2021.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 12 de julho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
15/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)
Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA

SECRETÁRIO ESCOLAR
15/07/2021 – 13:00 H
BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon,(Antigo SESC)
Local: Muriaé/MG

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ARIANA JERONIMA THOMAZ DOS REIS

ANEXO II

RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)

12/07/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA

SECRETÁRIO ESCOLAR
12/07/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ARIANA JERONIMA THOMAZ DOS REIS

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
Polo III E.M. Sylla de Ururahy Macêdo E.M. Ermyro Teixeira de Siqueira E.M. Cléria Ticon Carneiro E.M. Mª Hastenreiter Dornelas	Matutino/ Vespertino	02/08 até o afastamento do servidor efetivo ou até o término do ano letivo.	Complemento de cargo de professor efetivo

VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
SECRETÁRIO ESCOLAR

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Sylla de Ururahy Macêdo/ E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	Matutino	26/07 a confirmar	Licença de saúde

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 09, de 25 de junho de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 15/07/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E992BABD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 057-2021 - SRP AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CÂMERAS DE SEGURANÇA, IMPRESSORAS, APARELHOS DE TELEFONE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 26/07/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 14/07/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:11F6FFF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 087/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO/APOIAMENTO TÉCNICO NA REVISÃO/ ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETOS, APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG- CONTRATADA: **CONE PP CONSULTORIA LTDA**- VALOR: **R$ 2.988.917,32** – **PRAZO: 01/07/2021 A 30/06/2022 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01-3390.35.00-16.451.0020-1.084,
02.10.01-3390.39.00-16.451.0020-1.084,
02.08.00-3390.35.00-15.451.0024.1.092,
02.08.00-3390.39.00-15.451.0024.1.092,
02.05.01-3390.39.00-12.361.0028-1.095,
02.05.01-3390.39.00-12.365.0029-1.099,
02.05.03-3390.39.00-12.361.0035-1.104,
02.05.03-3390.39.00-12.365.0036-1.105,
02.05.04-3390.39.00-12.361.0029-1.668.

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:A78FF016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2021 - Processo Administrativo Nº 0146/2021 – Objetivando a Eventual e Futura EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO KM, SOBRE RODAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 28 de julho de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 12 de julho de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:F90B8107

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148-2021

PROCESSO...: PRC 00109 21 EXTRATO DO CONTRATO No 1482021 LICITACAO: PREG002621 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO LTDA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE TRABALHOS COM MAQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$88.740,00
VIGENCIA...: 05/07/2021 a 04/07/2022
DOTACOES...:
0516 - 339039 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:D1622C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2021
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de 02 (dois) veículos tipo Ambulância zero km, conforme resolução SES/MG nº 7.112,20, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/07/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 12 de julho de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0E594437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.047/2021
PROCESSO Nº. 051/2021
DISPENSA Nº.025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA 70506760634
CNPJ: 17.658.616/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Equipamentos para manutenção das atividades do centro de Fisioterapia , em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$8.458,46 (oito mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Da Vigência: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 12 de Julho de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:446B8051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.162 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO NO PROGRAMA ESTADUAL "MINAS CONSCIENTE" CONFORME A ATA DA 59ª REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Município de Ouro Branco classificado na onda amarela do programa estadual Minas Consciente, a partir do dia 10/07/2021, em conformidade com a ata da 59ª reunião do grupo executivo do plano Minas Consciente do governo do estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Enquanto viger a classificação instituída neste decreto, ficam adotados no Município de Ouro Branco os protocolos para a onda amarela previstos no programa Minas Consciente, acrescidas das seguintes determinações:

I – Fica permitida a venda presencial de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, lanchonetes e afins **apenas** aos clientes que estejam devidamente acomodadas no interior dos estabelecimentos (vedada a venda de bebidas para que o cliente se desloque para as vias públicas), respeitado o distanciamento social exigido nos protocolos aplicáveis;

II – Caso seja verificado e atestado pela fiscalização que a operação de qualquer estabelecimento esteja promovendo a aglomeração de pessoas **em seu interior ou nas suas imediações**, bem como o descumprimento aos protocolos do programa estadual Minas Consciente ou aos normativos municipais relativos ao distanciamento social, poderá a fiscalização sanitária ou de posturas municipais expedir determinação no sentido de que referido estabelecimento passe a operar apenas pelo sistema *delivery*.

Art. 3º Sem prejuízo do procedimento de notificação e de multa, no caso de descumprimento dos normativos municipais e do que determina o Minas Consciente, incluindo o uso obrigatório de máscaras, a proibição de formação de aglomerações no interior do estabelecimento ou em suas imediações, os fiscais municipais poderão promover a **interdição cautelar do estabelecimento**, nos termos do art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 1999 e do art. 228 da Lei Municipal 2.131/2015, até que o proprietário firme junto à vigilância sanitária municipal um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, pelo qual se responsabilizará por adequar a sua operação comercial.

§1º: Havendo o descumprimento do TAC, a interdição cautelar poderá ser reiterada por até 90 dias, quando novo Termo de Ajustamento poderá ser firmado, sem prejuízo da aplicação de sanções estabelecidas em eventuais processos administrativos inaugurados.

§2º As multas poderão ser imediatamente aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do procedimento de celebração do TAC, mediante auto de infração assinado pelos fiscais municipais, nos termos dos artigos 271, 274 e seguintes da Lei Municipal 2.131/2015, conforme os seguintes parâmetros:

I – Não utilização de máscara em local público ou privado: 1 UFOB
II – Desrespeito, por pessoas jurídicas ou por seu responsável, das normas de funcionamento previstas neste Decreto e no programa Minas Consciente - 5 UFOBs.

§3º O não pagamento da multa ensejará a inscrição em dívida ativa, bem como a adoção das formas legais de exigência de cumprimento da sanção, tais como a execução judicial e o protesto cartorário.

Art. 4º. O descumprimento às determinações deste Decreto sujeitará os infratores às penas previstas, sem prejuízo da possível configuração do crime indicado no art. 268 do Código Penal, a juízo das autoridades penais competentes.

Art. 5º. As atividades religiosas podem ser exercidas, independentemente do horário e respeitados os protocolos do programa Minas Consciente, devendo ser garantido, no mínimo, o distanciamento de 2 metros entre uma pessoa e outra, estabelecida a exigência de uso de máscaras, a disponibilização de álcool em gel nas entradas dos templos, a aferição de temperatura e a utilização do ambiente com portas e janelas abertas.

Art. 6º. Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o informativo "Minas Consciente, Retomando a Economia do Jeito Certo", de disposição conveniente do Governo do Estado de Minas Gerais, na condição de anexo único.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10/07/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10.155/2021.

Ouro Branco, 09 de julho de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ANGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:79D2D93C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PREFEITUTRA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PRC Nº 059/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DE GORDURA, DESCUPINIZAÇÃO, RETIRADA DE VESPEIROS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto às empresas vencedoras: A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA, no valor de R$ 29.092,23 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos); DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, no valor de R$ 8.869,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais); EXTERMINE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 60.679,50 (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e; VALE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME, no valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais); Data: 14/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:98C7EF97

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto às empresas vencedoras: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); ALFALAGOS LTDA, no valor de R$ 49.290,00 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais); ALMED LTDA, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 15.799,70 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); CIRÚRGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, no valor de R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais); COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); FVP COELHO, no valor de R$ 190,20 (cento e noventa reais e vinte centavos); GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 54.543,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais); MAKE LIINE COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 71.338,00 (setenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais); MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 19.892,52 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, no valor total de R$ 15.098,10 (quinze mil, noventa e oito reais e dez centavos); ORGANIZAÇÕES OURO CLEAN LTDA, no valor total de R$ 49.774,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, no valor de R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais) e; SALVI, LOPES & CIA LTDA, no valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais); Data: 16/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3806012D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PRC Nº 065/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa vencedora: PAULO TOMAZ DUTRA, no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); Data: 07/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:129FB849

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:89CA7AF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ALFALGOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 49.290,00 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:003CF3D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ALMED LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C0D004CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, FIRMADA COM A EMPRESA CINCO – CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 15.799,70 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F30CEE2B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021, FIRMADA COM A EMPRESA CIRÚRGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3519BFA9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021, FIRMADA COM A EMPRESA CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EC0D4C82

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021, FIRMADA COM A EMPRESA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7C617274

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021, FIRMADA COM A EMPRESA GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PDOTUDOS MÉDICOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:30820956

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, FIRMADA COM A EMPRESA JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 54.543,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8F5F0DD1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021, FIRMADA COM A EMPRESA F V P COELHO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 190,20 (cento e noventa mil reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:127CE153

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021, FIRMADA COM A EMPRESA MAKE LINE COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E30DD1B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021, FIRMADA COM A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 71.338,00 setenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B2A5A9D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021, FIRMADA COM A EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1B41BB88

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021, FIRMADA COM A EMPRESA SALVI, LOPES & CIA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CF5571AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ORGANIZAÇÕES OURO CLEAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 49.774,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:84F8318D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021, FIRMADA COM A EMPRESA MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 19.892,52 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9A7672E0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco por intermédio da Secretaria Municipal de Governo com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.550/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar acordo de cooperação que tenha por objeto a execução de projeto que vise atividades voltadas à comunidade do entorno, em especial aos moradores do bairro, em lote, localizado no bairro Bandeirantes a ser cedido pelo município de Ouro Branco de acordo com o especificado no objeto do presente edital. O mesmo pode ser baixado na íntegra pelo site: ourobranco.mg.gov.br.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F4E2E80E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021, FIRMADA COM A EMPRESA MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº

064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 15.098,00 (quinze mil e noventa e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E31EA47E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021, FIRMADA COM A EMPRESA PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 064/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:655638F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco por intermédio do Conselho Municipal do Idoso – CMI e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.550/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar a concessão de autorização para que as organizações da sociedade civil possam captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos do Idoso do Município a serem executadas no ano de 2021. O mesmo pode ser baixado na íntegra pelo site: ourobranco.mg.gov.br.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EA90C1BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021, FIRMADA COM A EMPRESA A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PRC Nº 059/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e de gordura, descupinização, retirada de vespeiros de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 29.092,23 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2020FB99

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021, FIRMADA COM A EMPRESA VALE DEDETIZADORA CONTROLE DE PRAGAS-ME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PRC Nº 059/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e de gordura, descupinização, retirada de vespeiros de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:07033006

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PRC Nº 059/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e de gordura, descupinização, retirada de vespeiros de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 8.869,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:059D667C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, E O MUNICIPIO DE OURO BRANCO. Objeto: O presente contrato de programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) a ser desenvolvido e prestado pelo CODAP. Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura:08/07/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C8BB66D4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021, FIRMADA COM A EMPRESA EXTERMINE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PRC Nº 059/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água e de gordura, descupinização, retirada de vespeiros de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 60.679,50 (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AC378B0D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EXTINÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, vem através deste, informar pela extinção bilateral do Acordo de Cooperação 002/2018 firmado junto a Associação dos Agricultores Familiares de Ouro Branco – AAGRIFAM, extinguindo assim o termo firmado bem como seus aditivos. Data: 01/07/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2DF3CC8C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/062/2021, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 026/2021 – PRC Nº 093/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de boletos de IPTU; Valor: R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 21/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:62486986

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EXTINÇÃO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, vem através deste, informar pela extinção bilateral do Termo de Fomento 006/2020 firmado junto a Associação dos Agricultores Familiares de Ouro Branco – AAGRIFAM, extinguindo assim o termo firmado bem como seus aditivos. Data: 01/07/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3B8F7D5E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
Art. 1º Da oferta de vagas de cargos para provimento do quadro de pessoas: 1 cargo de nível médio, com 6 vagas, sendo 1 vaga para PCD; 1 cargo de nível técnico, com 3 vagas; 1 cargo nível superior, com 5 vagas, sendo 1 vaga para PCD.
Art. 2º As inscrições estarão disponíveis no período das 10h00min do dia 09/09/2021 às 23h59min do dia 07/10/2021, observado horário oficial de Brasília/ DF. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 08 de outubro de 2021.
Art. 3º As inscrições serão efetuadas VIA INTERNET no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br.
Art. 4º A Prova Objetiva será realizada na data provável de 07 de novembro de 2021, na cidade de Ouro Branco/MG, em horário e local a ser definido posteriormente, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ethosconcursos.com.br.
Art. 5º O Edital de Abertura nº 01/2021 na íntegra e outras publicações referentes ao concurso público do Município de Ouro Branco estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.ethosconcursos.com.br e www.ourobranco.mg.gov.br/ a partir da data de 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D2990CF7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, FIRMADA COM A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – PRC Nº 202/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento do item 11, passando a vigorar no valor de R$ 0,13 (treze centavos); Data de assinatura: 14/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0765BA88

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, FIRMADA COM A EMPRESA ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – PRC Nº 202/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento do item 19, passando a vigorar no valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos); Data de assinatura: 14/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:677CC17C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020, FIRMADA COM A EMPRESA BH MINAS CESTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 141/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento do item 2 que passa a vigorar no valor de R$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) e do item 72 que passa a vigorar no valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); Data de assinatura: 18/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:627FB29A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/141/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/141/2020, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PRC Nº 142/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando entre os dias 05/07/2021 a 03/09/2021; Data de assinatura: 28/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EA2A9C31

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/089/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/089/2020, FIRMADO COM A EMPRESA 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PRC Nº 040/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 82 (oitenta e dois) dias, vigorando entre os dias 03/07/2021 a 23/09/2021 e promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, no valor de R$ 10.279,76 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos); Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E978DDB4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/054/2019, FIRMADO COM A EMPRESA PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PRC Nº 056/2019. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 05/07/2021 a 03/10/2021 e acréscimo de serviços no valor de R$ 5.011,92 (cinco mi, onze reais e noventa e dois centavos); Data de assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F78A8E2A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2021 – PRC Nº 093/2021, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE BOLETOS DE IPTU. Fica ratificado o processo; Valor: R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); Data: 21/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8DBFBDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 296/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 296/2021, modalidade Pregão Presencial nº 088/2021, Registro de Preços nº 062/2021 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços mecânicos para veículos a diesel, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 26/07/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CED9FE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:
· **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **050/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0022/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na retífica de motor para o veículo: Caminhão Mercedes-Benz 1113, placa GMM - 3057, ano 1979, chassi 34403212466249, motor OM 352A. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 23/07/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:21FDF7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.589, DE 9 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município, para o exercício de 2021, no valor de R$521.665,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta cinco reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras, na classificação programática 02.10.01.15.541.0015.1115, elemento de despesa 44.90.51.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de julho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:97107106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.590, DE 9 DE JULHO DE 2021

Altera os Anexos II, III, IV, V e VI da Lei Municipal n.º 3.366, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018-2021, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os Anexos II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3.366, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de julho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:42C735F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.591, DE 12 DE JULHO DE 2021

Institui no âmbito do município de Paracatu, a Campanha Permanente "PEDAL SEGURO", e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paracatu, a campanha permanente "PEDAL SEGURO", com os seguintes objetivos:

I - reduzir o número de acidentes que envolvam ciclistas;
II - orientar motoristas e pedestres a respeitarem os ciclistas no trânsito;
III - incentivar o uso responsável da bicicleta como meio de transporte;
IV - conscientizar sobre a necessidade do uso de equipamentos de segurança para a prática de ciclismo, especialmente de capacetes próprios e faixa colete reflexivo;
V - esclarecer sobre os riscos de uso de equipamento de baixa qualidade, recomendando o uso daqueles aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da Campanha "PEDAL SEGURO" com o apoio de entidades civis privadas, tais como organizações não governamentais, podendo firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas, para fins desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:CD17B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.592, DE 12 DE JULHO DE 2021

Institui o mês Abril Verde, no âmbito do Município de Paracatu, dedicado à conscientização dos trabalhadores sobre os riscos de acidentes no trabalho, doenças ocupacionais e a prevenção destes e saúde no ambiente de trabalho.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Institui o mês Abril Verde, no âmbito do Município de Paracatu, dedicado à conscientização dos trabalhadores sobre os riscos de acidentes no trabalho, doenças ocupacionais e a prevenção destes e saúde no ambiente de trabalho, a ser realizado anualmente durante o mês de abril.

Art. 2°. Dentre as ações a serem desenvolvidas durante este mês serão priorizadas campanhas de conscientização a população trabalhadora sobre os riscos de acidentes no trabalho, doenças ocupacionais, bem como a prevenção destes e saúde no ambiente de trabalho, e promover a integração da sociedade, órgãos públicos, organizações não governamentais, entidades de classe, associações e federações na tratativa desses temas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:808E5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.593, DE 12 DE JULHO DE 2021

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Motociclística Paracatuense.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Motociclística Paracatuense, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.398.123/0001-00, com sede e foro no Município de Paracatu/MG.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D6410035

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 124/2021

Processo: 7630/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **UNAPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**: Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7630/2021 OBJETO**: Aquisição De Maquinários E Implementos Agrícolas, Conforme Contratos De Repasse Convênio N°892818 / 2019 / Mapa / Caixa, E Convênio N°896840 / 2019 / Mapa / Caixa Celebrado Entre A União Federal, Por Intermédio Do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento Representado Pela Caixa Econômica Federal E O Município De Paracatu, Objetivando A Execução De Ações Relativas Ao Programa Nacional De Desenvolvimento Sustentável De Territórios Rurais, Proposta N°054276-2019, Convênio 892818/2019 E Proposta N°052747/2019, Convênio 896840/2019**. DATA: 12/07/2021. VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: **R$ 633.000,00 ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **UNAPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:E1C211C8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 123/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7630/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 123/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**: Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 7630/2021 OBJETO**: Aquisição De Maquinários E Implementos Agrícolas, Conforme Contratos De Repasse Convênio N°892818 / 2019 / Mapa / Caixa, E Convênio N°896840 / 2019 / Mapa / Caixa Celebrado Entre A União Federal, Por Intermédio Do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento Representado Pela Caixa Econômica Federal E O Município De Paracatu, Objetivando A Execução De Ações Relativas Ao Programa Nacional De Desenvolvimento Sustentável De Territórios Rurais, Proposta N°054276-2019, Convênio 892818/2019 E Proposta N°052747/2019, Convênio 896840/2019**. DATA: 12/07/2021 VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: **R$ 103.799,97 ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:DDFC5799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.612/2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

DECRETO Nº 11.612/2021

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Cláudio Araújo Torres, CPF: 052.230.306-48,** protocolado sob **Nº PRO-02989/21;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrado um **Lote de Terreno Nº 17 da Quadra 09,** situado no Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade d**e Cláudio Araújo Torres, CPF: 052.230.306-48,** conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 17 – Quadra 09 Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 31.180 – Folha 226 – Livro 2-D-R – Registro Geral
Proprietário: Cláudio Araújo Torres
Área: 1.000,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 31.180 – Folha 226 – Livro 2-D-R – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 17 – Quadra 09 Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG
Proprietário: Cláudio Araújo Torres
Área: 500,00m²

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Das Castanheiras;
Fundos: 10,00m confrontando com o Lote Nº 08;
Lateral Direita: 50,00m confrontando com o Lote Nº 16;
Lateral Esquerda: 50,00m confrontando com o Lote Nº 17-A.

Lote de Terreno Nº 17-A – Quadra 09 Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG
Proprietário: Cláudio Araújo Torres
Área: 500,00m²

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Das Castanheiras;
Fundos: 10,00m confrontando com o Lote Nº 08;
Lateral Direita: 50,00m confrontando com o Lote Nº 17;
Lateral Esquerda: 50,00m confrontando com o Lote Nº 18.

Art. 2°. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.
Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:03F80B18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 0382/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 056/2021 – PRC nº 0382/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03 e 04. sendo os mesmos adjudicados, para a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

Pará de Minas, 12 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CF449285

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, **TORNA PÚBLICO** que estará aberta, no período de 30/07/2021 A 09/08/2021, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para os cargos de Cozinheiro, Borracheiro e Ajudante de Obras e Serviços. As inscrições poderão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua José Assunção, 105, São Pedro, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário

de 07:00 horas às 11:00 horas. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis – Publicações/Processo Seletivo Simplificado e na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Pará de Minas, 13 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:695E27BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2021 - PROCESSO Nº. 046/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, com sede à Avenida 1º de Março nº. 891– Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, **QUE SE ACHA ABERTO O PRESENTE ADENDO AO EDITAL Nº. 010/2021** do Processo Licitatório nº 046/2021, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 – Fica **ALTERADO** o valor do item 01 do edital ficando assim definido: Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste - R$ 546,49.

1.2 - Fica **ALTERADO** o valor do Anexo III do edital ficando assim definido: Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste - R$ 546,49.

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Pedra do Indaiá, 12 de Julho de 2021.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3C806950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 018/2021
O Município de Pedrinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, por intermédio do Pregoeiro designado para a licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do certame supramencionado agendado para o dia 26 (Vinte e Seis) de Julho de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**, em virtude da necessidade de reanálise do Edital. Informamos que o certame será reagendado através de nova publicação.

Pedrinópolis-MG, 12 de Julho de 2021.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:B774BDC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃOEDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 017/2021
O Município de Pedrinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, por intermédio do Pregoeiro designado para a licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do certame supramencionado agendado para o dia 26 (Vinte e Seis) de Julho de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**, em virtude da necessidade de reanálise do Edital. Informamos que o certame será reagendado através de nova publicação.

Pedrinópolis-MG, 12 de Julho de 2021.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:FFD858C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 64/2021

"Concede Férias Prêmio a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Lucia Helena Pardini, titular do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matricula 1042, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Perdigão, 12 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:D1C413E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I (EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº: 000058/2021, Pregão Presencial nº: 000035/2021, Registro de Preço nº: 000034/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 23/07/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 12 de julho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:75C0AE68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação 1º Termo Aditivo do Contrato nº 022/2020 referente ao Processo Licitatório Nº 000037/2019, Pregão Nº: 000030/2019, Registro de Preços Nº: 000030/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONFECÇÃO DE PORTAS, PORTÕES E GRADES EM GERAL. A empresa: GRAZIELE CANDIDA CASSIANO LOPES - 08950910624 CNPJ Nº: 28.259.858/0001-94, no valor de R$ 77.670,00. Vigência: 03 meses.

Perdigão/MG, 12 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C3B60631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG – Aviso de Licitação. Processo Nº 054/2021. Pregão Eletronico Nº 029/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2021. Objeto: A contratação de empresa para locação, transporte e manutenção de caçambas com capacidade mínima de 5 m3 e no mínimo 4 (quatro) toneladas, para depósito de resíduo sólido (lixo) e/ou restos de construção civil (entulhos) e transporte dos mesmos até a Usina de Reciclagem e/ou aterro de construção civil do Município de Perdizes/MG, conforme especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 13/07/2021 às 08:00hs, data e horário das disputas: 26/07/2021 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 13 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F001FFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG - Aviso de Licitação. Processo Nº 056/2021. Pregão Eletronico Nº 031/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de refeição tipo self-service e marmitex, para atender a demanda de refeições de interesse da administração pública, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 13/07/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 26/07/2021 ás 15:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 12 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4788FDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato . Processo Nº 038/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 016/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar usado nos pronto atendimento e unidades básicas de saúde municipais, de acordo com a demanda de prescrições solicitados pelos médicos do pronto atendimento e unidades básicas de saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Acacia Comercio De Medicamentos Ltda, com o valor global de R$ 74.129,04 (Setenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e quatro centavos). Alfalagos Ltda Epp com o valor global de R$ 150.246,16. (Cento e cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Atuante Comercial Ltda com o valor global de R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais). Cirurgica Olimpio – Eireli com o valor global de R$ 53.703,00 (Cinquenta e três mil setecentos e três reais) . Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli com o valor global de R$ 48.915,30 (Quarenta e oito mil novecentos e quinze reais e trinta centavos). DISTRIBUIDORA DOM CABRAL LTDA com o valor global de R$ 33.791,60 (Trinta e três mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda com o valor global de R$ 6.503,80 (Seis mil quinhentos e três reais e oitenta centavos). Farmashopping Distribuidora De Cosmeticos E Medicamentos Eireli com o valor global de R$ 8.054,38 (Oito mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Higor Silva Canedo com o valor global de R$ 4.122,00 (Quatro mil cento e vinte e dois reais). K.C.R.S Comercio De Equipamentos Eireli – Epp com o valor global de R$ 11.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais). Mat Med Hospitalar Ltda com o valor global de R$ 1.059,80 (Um mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Medlevensohn Comercio E Representações De Produtos Hospitalares com o valor global de R$ 1.084,00 (Um mil e oitenta e quatro reais). Nk Materiais Hospitalares Ltda com o valor global de R$ 158.206,50 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos). Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda com o valor global de R$ 13.400,00(Treze mil e quatrocentos reais). Orion Comercio De Artigos Medicos Ltda com o valor global de R$ 22.733,60 (Vinte e dois mil setecentos e trinta e três e sessenta centavos). Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli com o valor global de R$ 108.294,00 (Cento e oito mil duzentos e noventa e quatro reais). Visamed Comercio De Material Hospitalar Eireli com o valor global de R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais). Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 02 de Julho de 2021

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A653D14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 041/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 019/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais para atender as unidades básicas de saúde do Município de Perdizes MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Argus Científica Ltda, com o valor global de R$ 12.248,00 (Doze mil duzentos e quarenta e oito reais). Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda com o valor global de R$ 1.376,25 (Mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Distribuidora Dom Cabral Ltda com o valor global de 294.412,26 (Duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos). Higor Silva Canedo com o valor global de R$ 13.376,90 (Treze mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Quibasa Química Básica Ltda com o valor global de R$ 151.890,00 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa reais). Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 06 de Julho de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:39A6A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 049/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 026/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológico para serem usados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares EIRELI, com o valor global de R$ 14.227,39 (Quatorze mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos); Dental Prime Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares EIRELI, com o valor global de 202.551,49 (Duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos); Dental Universo EIRELI, com o valor global de R$ 56.251,42 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos); NK Materiais Hospitalares Ltda, com o valor global de R$ 25.045,40 (Vinte e cinco mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos); Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda, com o valor global de R$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais); Perfil Hospitalar Ltda, com o valor global de 278.656,60 (Duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Julho de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:075C1F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 044/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 021/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados para atender as farmácias das unidades básicas de saúde e do pronto atendimentos, incluindo os medicamentos da portaria 344 e antibióticos com a necessidade de prescrições especiais, para atender as necessidades da secretaria de saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Farmácia Nacional Manipulação LTDA, com o valor global de R$ 87.736,65 (Oitenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Joel Luis Velasco – EPP com o valor global de R$ 1.988,75 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 07 de Julho de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:18A0B9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 219/2021 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços de hospedagem:
Processo nº 219/2021:
Contratado: Hotel Vila Helmar ltda – CNPJ: 13.818.499/0001-90 – Endereço: Rua Pedro Capitalucci, 191 Vila Nova – CEP 37260-000 Perdões MG
Objeto: Contratação de Serviços de hospedagem; Valor da Contratação R$70,00
Contratação de Empresa para realização de serviços de hospedagem, para manutenção das atividade da Secretaria Assistência Social.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de julho de 2021.

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:08B401BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 220/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços de hospedagem:
Processo nº 220/2021:
Contratado: Santa Casa de Misericordia de Lavras – CNPJ: 22.073.266/0001-05 – Endereço: Rua Monsenhor Aureliano, 20 Centro – CEP 37200-000 Lavras MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$5.620,00
Contratação de serviços médicos para realização de cirurgia de histeroscopia em caráter de urgencia, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B6C316F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, Aviso de extrato de contrato- Dispensa nº.006/2021-processo licitatório №036/2021-. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **, regida pelo princípio do art. 37, da CF/88, da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, suas alterações constantes na Resolução nº 04 de 02 de abril de 2016 e legislações expressas no item 4 deste Edital**", autuado em 16/06/2021-abertura em 12/07/2019 ás 10:00hs.Empresa Vencedora: Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Serra e Firmino, inscrita no CNPJ sob n. º 09.018857/0001-03 ,com o Valor global de R$:6.153,00(Seis mil cento e cinqüenta e três reais)

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Data:12/07/2021

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:242FCA5E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de extrato de contrato nº.051/2021- Carta Convite nº.005/2021-Processo Licitatório №038/2021-.Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviço de Dedetização e Sanitização, assim como, limpeza e higienização de Caixas D'águas e Gordura no âmbito das Secretaria Municipal de Educação, Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador/MG, com exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, autuado em 11/06/2021-abertura em 22/06/2021 ás 10:30hs e Homologado em 28/06/2021. EMPRESA: DETETIZADORA CONTROLMINAS EIRELI- CNPJ Nº.33.233.849/0001-64**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:17A75639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 141/2021. Pregão Presencial nº. 065/2021. Registro de Preços nº. 038/2021. Objeto: Aquisição de Motobombas. Data: 26/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 12/07/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:1E88FAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3411 DE 12 DE JULHO DE 2021.

FICA AUTORIZADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, NO PERÍODO DE 13/07/2021 A 19/07/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA AMARELA" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 168, DE 08 DE JULHO DE 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a "onda amarela" do "Plano Minas Consciente";
que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na onda amarela do Plano Minas Consciente;
a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;
DECRETA:
Art. 1º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, ficam autorizadas, no Município de Piranga - MG, no período de 13/07/2021 a 19/07/2021, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a "onda amarela" estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais.
§ 1º. O protocolo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser acessado no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, versão 3.8 de 25/06/2021.
§ 2º. Caberá a cada empregador o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.
§ 3º. É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se, inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.
§ 4º. Deve ser restringida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público, bem como em veículos de transporte coletivo municipal e intermunicipal, de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.
§ 5º. Em qualquer atividade, comercial ou não, onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 6º. Devem ser adotadas medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho.
§ 7º. A permanência de pessoas, nos estabelecimentos em geral, deverá atender ao limite de 01 (uma) pessoa por cada 4 m² (quatro metros quadrados), conforme a área total do lugar.

Art. 2º. Além das medidas impostas acima e pelo "Plano Minas Consciente", as atividades abaixo mencionadas deverão obedecer também as seguintes regras:
I – Associações religiosas:
deverão realizar suas cerimônias ou cultos com permanência de fiéis mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre indivíduos, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima;
poderão se acomodar juntos integrantes de único grupo familiar, como pai, mãe e filhos, devidamente identificados pela instituição religiosa, desde que mantido o distanciamento previsto na alínea "a" entre um grupo de outro ou entre o grupo e outros indivíduos.
II – Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também ao seguinte:
utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente, como catracas;
as fichas mencionadas na alínea "b" deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;
fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado;
deve-se sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila.
III - Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, padarias, disk bebidas e similares, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, devem obedecer as seguintes regras:
o horário permitido de funcionamento para atendimento ao público será: todos os dias das 05:00h (cinco horas) às 23:00h (vinte e três horas), sendo permitida a venda mediante entrega em domicílio (*delivery*) após este horário;
distanciamento mínimo entre cadeiras de mesas diferentes de 1,5 (um vírgula cinco) metros;
proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;
o (a) cliente deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;
nos restaurantes a permanência de usuário ficará limitada ao tempo máximo de 30 minutos, durante cada refeição, vedada a presença por períodos superiores, inclusive, para confraternizações ou reuniões quaisquer;
encaminhar imediatamente ao Centro de Referencia do COVID-19 quando o proprietário, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação por COVID-19;
disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza de ambientes;
higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com alcool 70% ou utilização de proteções descartáveis entre usos;
IV - Às academias e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes individuais, é obrigatório:
agendamento de horários, para evitar aglomerações;
aferir a temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada, inclusive de eventual acompanhante independentemente da temperatura deste, caso apresente temperatura de 37,5º C ou mais;
abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
observar o dever de distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
adotar a sistemática de fechamento total do estabelecimento ao longo do dia, a cada 2 (duas) horas, para limpeza completa, conforme regras de higiene recomendas no Protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE ou noutros atos sanitários;
disponibilizar profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
não permitir o uso de áreas de convivência;
proibir público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado.
V – Ficam proibidas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais, bem como nas estaduais, localizadas no Município de Piranga.
§ 1º. Todo estabelecimento que possui, deverá utilizar espaços físicos, assim como canais de comunicação, redes sociais e sistemas de som para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene, seja deste Município ou do Estado, que se tenha conhecimento.
§ 2º. Fica proibida a realização de eventos, de qualquer natureza, públicos ou privados, com lotação acima de 50 (cinquenta) pessoas.
§ 3º. A realização de shows, apresentações em bares, restaurantes, casas de shows e espetáculos, boates e afins, incluindo música ao vivo, som mecânico e DJ's deverão observar as restrições de horário estipuladas no inciso III, alínea "a" deste artigo.
§ 4º. Fica proibido ao público consumir bebidas alcoólicas nos entornos dos estabelecimentos comerciais, referenciados neste Decreto, evitando assim aglomerações.
§ 5º. Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Piranga se encontrar classificado na "Onda Amarela" do PLANO MINAS CONSCIENTE.
Art. 3º. No caso de descumprimento das regras impostas neste decreto e regulamentos, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos dos arts. 25 e 32 da Lei 1.147/2002, que institui o Código Sanitário do Município de Piranga, bem como do art. 205, inciso V do Decreto 1.224/03, que regulamenta esta Lei, sujeitando o infrator:
I - Advertência;
II - Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município) o que correspondem aos valores de R$ 443,78 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) a R$ 4.437,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), respectivamente;
III - Cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária;
IV - Interdição do estabelecimento.
§ 1º. Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo a Procuradoria do Município enviar ao Ministério Público os boletins de ocorência, lacrados pela Policia Militar ou Vigilância Sanitária, para as providências legais cabíveis.
§ 2º. A multa deve ser paga no prazo de 05 (cinco) dias da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.
§ 3º. Caso a defesa/recurso seja procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.
Art. 4º. O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais Sanitários, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta ou indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.
Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de julho de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:F9435DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO E RETIFICA EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 02/08/2021.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:37908451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194/2021

Portaria Nº 194/2021

Revoga a Portaria nº 164/2021, publicada dia 1º de junho 2021.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 164/2021, que nomeou **Geraldo Fernando dos Santos Ribeiro** ao cargo comissionado de Vice-Diretor de Unidade de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Pirapora, 12 de julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7BB25044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 72/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 43/2021** com vistas a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:34451795

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2021
ORIGEM: PAL 47/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
OBJETO: Futura e eventual locação de veículo para atender à demanda do Poder Executivo Municipal.
DATA DA ATA: 08/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **IDEAL LOCAÇÕES LTDA**
VALOR TOTAL: R$47.640,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 07/07/2022.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:1387C481

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGAO PL 66/2021 –INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 02/2021,** com vistas a prestação de serviços de Equoterapia para pacientes da área de saúde e para ajudar na Habilitação de alunos matriculados na educação do nosso munícipio que apresentem algum tipo de deficiência, seja física, psicológica ou cognitiva, dentre outras. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:46CDE06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0230/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000151/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0118/21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO SPT COM A EXECUÇÃO DE 2 FUROS NA PONTE AZUL E PONTE DO QUEBRA MACHADO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Valor global estimado de R$ 4.550,00. Data da assinatura: 09/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020601 15.452.2006.2020.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A4CBF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 10/2021
Processo Licitatório nº: 246/2020
Ata de registro de preços nº: 01/2021
Empresa: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para o valor de R$ 6,14 e o item nº 3 para o valor de R$ 4,79.
Data: 12 de julho de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6550E355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2021

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 152/21, na modalidade Pregão Eletronico N° 119/21,tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.Aos doze dias do mês de julho de 2021, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 02 de 05 de janeiro de 2021, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada porPatricia Sarkis Carneiro Abrahãoe Elvis de Lima Firmeconvocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o Prefeito Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F8020070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.324, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Revoga o Decreto nº 4.583, de 05 de agosto de 2016, que dispõe sobre outorga do direito de uso de espaço público à pessoa jurídica "Wagner Mattioli" - ME - CNPJ nº 18.511.200/0001-74.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.583, de 05 de agosto de 2016, que dispõe sobre outorga do direito de uso de espaço público à pessoa jurídica "Wagner Mattioli" - ME - CNPJ nº 18.511.200/0001-74.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 25 de junho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A48F851C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.297, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2020 dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 232869/2020 – Secretaria de Políticas Sociais (Empenho 7471/2020).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 27 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **840,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **840,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7471/2020 – COMERCIAL RADICCHI EIRELI, no valor de R$ 840,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EB9FA34E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.298, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2020 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação FIN/SMS/PA 61/2021 - 18/03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 7433/2020)

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 27 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **15.949,54**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **15.949,54**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7433/2020 – THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI, no valor de R$ 15.949,54

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DA4FFE95

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.299, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2020 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicado Processo 255760/2020 – Secretaria de Educação e Cultura (Empenho 8056/2020)
- Conforme Comunicado Processo 255720/2020 – Secretaria de Educação e Cultura (Empenho 8057/2020)

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 27 de abril de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **18.775,25**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **18.775,25**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8056/2020 – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, no valor de R$ 13.477,25
Empenho: 8057/2020 – LENICE NOGUEIRA DA SILVA - ME, no valor de R$ 5.298,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AAD350D3

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo – Portaria 4.012, de 04 de março de 2021.

Secretaria de Administração e Finanças

EMENTA PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA EMPRESA DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI AO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, A QUAL PEDIU REEQUILIBRIO FINANCEIRO – REVISÃO COM REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA COM DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.012, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de março de 2021 para apurar eventual não cumprimento de ata de registro de preços pela EMPRESA DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Conforme se depreende dos autos, o presente processo administrativo foi deflagrado após recebimento, pelo ente público, de comunicação oriunda da detentora da ata de registro de preços (fls. 06/10) informando sobre a impossibilidade de manter o prazo de entrega e o preço dos itens ganhos pela empresa referente à Ata de Registro de Preços 167/2020 em relação aos itens 01, 03 e 11 (respectivamente enceradeira, jateadora de alta pressão, lavadora de piso automático) sob a justificativa de cenário econômico causado pela pandemia do COVID – 19 e supostos novos preços e prazos praticados pelos fornecedores.

Requereu-se, assim, que os valores pagos pelos itens fossem alterados para: 1) enceradeira – R$ 1.990,65, 2) Jateadora de alta pressão – R$ 2.049,24, 3) Lavadora de piso automática 510mm – R$ 15.559,78.

Juntamente à manifestação, a investigada apresentou, em fl. 08, e-mail no qual se constata a exposição do valor de R$ 1.340,51 para enceradeira autovolt, não se verifica, todavia, qualquer demonstração do vínculo travado entre a investigada e remetente do e-mail.

À fl. 09 verifica-se documento alheio e que em nada agrega ao processo, sendo uma nota fiscal eletrônica referente a serviços de fisioterapia.

Por sua vez, a fl. 09-v apresenta proposta de orçamento contendo jateadora J 6800 stop total com o valor de R$ 1.314,64 e J6800 stop total com o valor de R$ 1.379,96. Da mesma forma, não há nos autos demonstração de vínculo ou efetiva compra dos itens narrados e pelos valores mencionados.

Em fl. 10, assim como o constante em fl. 08, há e-mail informando lavadora de piso 510mm – 220v Jacto Lj50E com o valor de R$ 10.477,97, sem constar, todavia, qualquer comprovação de vínculo contratual ou de compra dos itens mencionados.

Edital de licitação, termo de referência, minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato e ata de registro de registro de preços em fls. 11/114, nos quais pode se constatar a existência do procedimento licitatório, bem como sua conclusão com a ata de registro de preços, com as devidas condições expostas, públicas e de conhecimento de todos os envolvidos.

Em análise ao material colacionado, denota-se que a investigada é detentora da ata com os seguintes itens e valores: 1) Enceradeira – R$ 1.398,90; 2) Jateadora de Alta Pressão - 1.664,90; 3) Lavadora de Piso Automática 510mm – R$ 14.900,00.

Instaurado processo administrativo, foi enviada notificação extrajudicial (fls. 117/118) à EMPRESA DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI para apresentação de defesa.

Defesa apresentada em fl. 119, a qual a investigada alega que a manifestação inicial trata-se de solicitação de "reequilíbrio financeiro – revisão com reajuste de preços e prorrogação do prazo de entrega das mercadorias", não colacionando nenhum documento para subsidiar as alegações.

Relatório final da comissão processante em fl. 121/130.

Este é o relatório, passo a decidir.

II. Fundamentação

A administração pública, com o fim em se atingir os princípios basilares norteadores da atuação, consoante artigo 37 da Constituição Federal de 1988, realiza suas compras, como regra, por meio de processo licitatório.

Nesta toada, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG realizou o pregão eletrônico nº 03/2020 para adquirir Enceradeira, Jateadora de Alta Pressão e Lavadora de Piso Automática 510mm, sob a modalidade registro de preços, nos termos do Decreto 7298/2013.

Como resultado do procedimento, foi criada a Ata de Registro de Preço nº 167/2020, sendo a investigada a detentora do menor preço registrado quanto aos itens 1, 3 e 11.

A detentora foi instada a entregar os bens solicitados por meio da ordem de compra 1016/2021 – fl. 115/116.

Na contramão da obrigatoriedade capitulada no procedimento de registro de preço, cuja disciplina se encontra no Decreto 7298/2013, especificamente no artigo 2º, II, com teor expresso da vinculação e obrigatoriedade, se mostra a conduta da investigada.

Ciente da ordem de compra, com a devida vigência da ata de registro de preços, a investigada recusou-se a entregar os objetos contratados.

A disciplina administrativa permite o instituto do reequilíbrio econômico financeiro solicitado por contratados pela administração. Todavia, por tratar-se de exceção à regra da vinculação à ata, possui requisitos necessários que devem ser cumpridos e devidamente demonstrados pelo requerente, sendo cabível em casos de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis e que alterem substancialmente a equação economico financeira, o que, de acordo com o item 19.10 do edital de licitaçao, deve ser demonstrado por detalhamento e avaliação de todos os preços do contrato, constantes em planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada.

Em análise à escusa apresentada pela detentora para não entrega do bem, denota-se que, para subsidiar o pleito, esta apresentou, tão somente, emails supostamente oriundos de fornecedores dos produtos, não apresentando, porém, qualquer informação qualitativa e quantitativa detalhada acerca do desequilíbrio, sem qualquer prova de fato imprevisível ou previsível com consequencia incalculável.

Ademais, é imperioso se ressaltar que, em que pese a alegação de impossibilidade do cumprimento do pactuado em ata, os preços ora apresentados nos emails colacionados pela investigada como de supostos fornecedores possuem valores inferiores aos pagos pela administração pública, o que mais uma vez impossibilita o pleito de requilibrio, haja vista a expressa previsão no item 19.6., o qual menciona o cabimento de requilibrio apenas quando a retribuição paga pelo município não for suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de fato excepcional.

Convém ressaltar o item 11 da ata, cujo valor registrado é R$ 14.900,00, sendo que pelo email apresentado pela investigada constata-se o custo de R$ R$ 10.477,97, ou seja, pode-se constatar um lucro de R$ 4.400,00 em apenas um objeto fornecido e, ainda assim, a investigada alega a impossibilidade de manter o fornecimento do objeto.

De toda análise das alegações e do material probatório colacionado aos autos torna-se necessária a conclusão do descumpriento injustificado da ata de registro de preços pela investigada.

A par desta conclusão e, de acordo com as previsões legais e editalícias, torna-se aplicável as normativas quanto às infrações e as sanções administrativas.

O item 26.2 do edital de licitação prevê que o licitante que não mantiver a proposta estará sujeito à pena de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar com a administração, pelo prazo de até dois anos.

Por sua vez, o item 26.4. dispõe acerca da penalidade de multa de até 30% (trinta por centro) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato.

Em regra, a aplicação das sanções administrativas tem a finalidade de prevenção especial ou geral, e de repressão. A prevenção especial objetiva expor ao faltoso o ato ilícito para que este nao cometa novas infrações. O caráter pedagógico geral visa demonstrar a toda coletividade que o poder público é diligente na aplicação rápida das sanções.

O intuito repressivo visa impedir que o estado e a sociedade sofram prejuízos em decorrencia da conduta ilícita exercida.

No caso em tela, temos que há uma inconteste conduta ilícita da investigada, pois esta, mesmo detentora da ata de registro de preço, recusou-se à entrega dos objetos pelo preço registrado. Da mesma forma, verifica-se o dolo na conduta, pois a detentora, como participante do certame, tem plena ciência de todos os termos editalícios e legais, considerando-se, especialmente, que ninguem pode alegar desconhecimento da lei.

Da mesma forma, há uma lesão à administração pública, pois o ente público somente emitiu a ordem de compra diante da necessidade de se adquirir o bem, e, com a recusa da entrega do item, está à merce da

falta do objeto, comprometendo a atividade administrativa. Ademais, o descomprometimento da investigada deflagrou a necessidade de se movimentar a máquina administrativa para instauração e curso do presente processo administrativo, gerando um consequente atraso nos demais trabalhos, e prejuízos ao erário, situação esta que não seria necessária caso houvesse o devido cumprimento do que foi pactuado.

Tem-se, pois, que a conduta da investigada é bastante para que tenhamos por justa a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade e multa de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço objeto da recusa, totalizando uma multa no importe de R$ 62.083,86.

III. Conclusão

Ante o exposto, vez que garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e contraditório à empresa, nos termos dos previsto da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal n 10.520/02 e normas prevista no edital da licitação fica reconhecimento formalmente e nitidamente o descumprimento da ata de registro de preços nº 1, do pregão nº 3/2020, ordem de compra 1016/2020, assinada pela Empresa Dragasul Equipamentos e Materiais Eireli, determinando-se em consequência do descumprimento injustificado da ata de registro de preços, devendo ser tomada todas as medidas legais cabíveis para aplicação da multa de 30% do valor da ordem de compra dos pedidos que foram solicitados e declaração de inidoneidade emitida pelo município, impossibilitando a empresa participar de qualquer contratação com a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) anos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:94FC5A54

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Mútua Cooperação Nº 1910002998. PARTES: Secretaria de Estado de Fazenda e o Município de Pouso Alegre. OBJETO: Estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber, observado o disposto no art. 199 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966, e demais legislações aplicáveis. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 10/08/2021 e término em 09/08/2026. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021. SIGNATÁRIOS: pela Secretaria de Estado de Fazenda, Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda e pelo Município de Pouso Alegre, Rafael Tadeu Simões, Prefeito.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A92273A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.052, DE 12 DE JULHO DE 2021

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Bruna Tosta Barreiro, matrícula nº 22.388, na condição de liquidante das movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças pelo período de 12 de julho de 2021 a 27 de julho de 2021, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento conforme art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de julho de 2021.

Pouso Alegre, 12 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:2BC731DD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19). Ratificado em 30/06/2021. Contratada: **LARA VASCONCELOS SOUZA**, pessoa física, sediada na Rua Antônio Sarkis, nº 179, bairro Medicina, CEP 37.553-022, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 108.606.986-29, **THAIS DE MOURA BRAGA**, pessoa física, sediada na Rua Alfredo Custodio de Paula, nº 33, bairro Centro, CEP 37.550-009, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de

Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 110.209.826-40, **ANNA JULIA BISÃO FONTANA – ME,** pessoa jurídica, sediada na Rua Alfredo Custodio de Paula, bairro Centro, CEP 37.553-043, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.380.301/0001-06, **PAULA MARCONDES VENANCIO,** pessoa física, sediada na Rua Vereador Geraldo Coldibelli, nº 595, bairro Chácara Primavera II, CEP 37.552-040, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 089.013.126-03 e **PALOMA MARIANA CAMILO,** pessoa física, sediada na Rua Hélio Cabral da Fonseca, nº 130, bairro Colinas Santa Barbara, CEP 37.551-263, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 120.747.496-78**.** Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:175D0D90

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinados em 30/06/2021. Contratada: LARA VASCONCELOS SOUZA (contrato nº 125/2021)**,** pessoa física, sediada na Rua Antônio Sarkis, nº 179, bairro Medicina, CEP 37.553-022, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 108.606.986-29, THAIS DE MOURA BRAGA (contrato nº 130/2021), pessoa física, sediada na Rua Alfredo Custodio de Paula, nº 33, bairro Centro, CEP 37.550-009, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 110.209.826-40, ANNA JULIA BISÃO FONTANA – ME (contrato nº 129/2021), pessoa jurídica, sediada na Rua Alfredo Custodio de Paula, bairro Centro, CEP 37.553-043, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.380.301/0001-06, PAULA MARCONDES VENANCIO (contrato nº 127/2021) **,** pessoa física, sediada na Rua Vereador Geraldo Coldibelli, nº 595, bairro Chácara Primavera II, CEP 37.552-040, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 089.013.126-03 e PALOMA MARIANA CAMILO (contrato nº 126/2021), pessoa física, sediada na Rua Hélio Cabral da Fonseca, nº 130, bairro Colinas Santa Barbara, CEP 37.551-263, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 120.747.496-78**.** Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física - federal e ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - federal.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E58D8185

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA".** Data da assinatura: 02/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: N.T LUIZE EPP. Valor: R$ 30.996,70 (trinta mil novecentos e noventa e seus reais e setenta centavos), referente aos itens: 01, 02, 23, 24, 50, 78, 79, 135, 136, 145, 146, 147 e 184.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F02109F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 112/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO 59/2020 **CONTRATO Nº 112/2021 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. "** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 05/07/2021. Contratada: DAC ENGENHARIA LTDA, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 09.257.872/0001-04 / Valor: R$ 338.098,17 (trezentos e trinta e oito mil noventa e oito reais e dezessete centavos). Dotação orçamentária nº 02.09.2600.015.0451.013.3.3.90.39.00 – ficha 792.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BD17506B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021** - Processo Licitatório nº 158/2021 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT CENTRAL MULTIMIDIA COMPLETO E CAPOTA MARÍTIMA COMPATIVEL COM VEICULO FIAT TORO 2.0 AT9 4X4 MODELO 2021 COM INSTALAÇÃO"**, com fundamento no Art. 24*,* inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 12/07/2021. Contratada: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.836.942/0001-04, no valor total de **R$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais),** conforme proposta apresentada. Dotação: 1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D7B6293E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 41/2021. Objeto: **"LOCAÇÃO DE TABLET E DE IMPRESSORA TÉRMICA".** Data da assinatura: 08/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: ELO FORTE COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), referente aos itens 01 e 02. Dotação orçamentária nº 02.09.2064.0004.0122.0001.3.3.90.39.00 – ficha 771.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:77DC6D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.697, DE 08 DE JULHO DE 2.021

RETIFICA O DECRETO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a aprovação do Loteamento Denominado Residencial Solar das Águas e,

Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e,

Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora, e,

Considerando que o Decreto de n.º 3.323 de 29 de janeiro de 2.019, aprovou o loteamento e que após essa aprovação foi corrigido a sua área através do Decreto n.º 3.592 de 10 de dezembro de 2.020, persistindo inconsistência na área com o projeto, será necessário a retificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto de n.º 3.592 de 10 de dezembro de 2.020, passando a ser vigorado com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica aprovado o loteamento denominado **RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS,** com área total de 132.613,84m², contendo**,** área destinada aos lotes de 58.088,36m², área destinada ao sistema viário público de 31.170,82m², área destinada às áreas verdes de 13.725,08m² e área institucional de 9.579,00m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 21.975, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA "K"
– Lote: 01 – área 194,63m2;
– Lote: 02 – área 195,85m2;
– Lote: 03 – área 197,05m2;
– Lote: 04 – área 198,26m2;
– Lote: 05 – área 199,47m2;
– Lote: 06 – área 200,68m2;
– Lote: 07 – área 201,89m2;
– Lote: 08 – área 203,10m2;
– Lote: 09 – área 204,30m2;
– Lote: 10 – área 205,52m2;
– Lote: 11 – área 206,70m2;
– Lote: 12 – área 207,93m2;
– Lote: 13 – área 209,15m2;
– Lote: 14 – área 210,35m2;
– Lote: 15 – área 211,77m2;
– Lote: 16 – área 212,77m2;

§ 1º - Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infra-estruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 12 (doze) meses, o após a conclusão das obras citadas no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º - É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infra-estruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO
TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRA - ESTRUTURA BÁSICA.

Valor: R$-464.000,00
São partes:

I – SOLAR DAS ÁGUAS EPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ° 30.476.481/0001-77, com sede na cidade de Prata/MG, na Rua Carlos Camargos, n° 267, centro, neste ato representado pelo sócio **VICTOR SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de n. ° MG-16.058.907/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. ° 104.345.616-30, residente e domiciliado nesta cidade de Prata/MG, na Rua Carlos Camargos, n. ° 16, centro, aqui simplesmente denominado Outorgante Devedor e,

II - MUNICIPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.260.505/0001-50, com sede administrativa na Praça XV de Novembro n.º 35, centro, em Prata, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil nº MG-14.081.990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 079.142.526-62, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Prata-MG, à Rua

Mestre Olímpio, n.º 30, Centro, aqui simplesmente chamado Outorgado Credor.

CONSIDERANDO-SE QUE:

1º - O outorgante é senhor e legítimo proprietário, de um imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade de Prata, MG, e que se constitui de área de 132.613,84m², descrita e confrontada na matricula nº 21.975, livro 2 – Registro Geral, na SRI desta Comarca;

2º - O outorgante, sob pena de responsabilidade civil e criminal, declara que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias e que o imóvel de sua propriedade se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais e hipotecas;

3º - DO LOTEAMENTO:

3.1. - que a outorgante está promovendo o loteamento do referido imóvel, onde será implantado um loteamento denominado **RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS,** constituído por 13 (treze) quadras denominadas de A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M e N, subdivididas em 279 lotes, cujo projeto foi apresentado à Prefeitura Municipal de Prata e já houve parecer prévio favorável à sua aprovação, uma vez que os outorgantes se comprometeram a executar todas as obras de infra-estrutura do referido loteamento, tal como definidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018 do Município.

3.2 – que as obras e serviços de infra-estrutura básica que faltam ser executadas pelos outorgantes devedores, seja implementado no período de 12 (doze) meses, orçada no valor total de R$-464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais);

3.2.1 – a outorgante devedora fica responsável pela entrega do Projeto Elétrico com o memorial descritivo, uma vez que a **CEMIG** (órgão responsável pela aprovação dos projetos elétricos), só aprova o Projeto Elétrico após a entrega do Decreto de Implantação do Loteamento.

Por este instrumento e na melhor forma de direito deliberam constituir **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRA-ESTRUTURA BÁSIC**A, o que fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Outorgante Devedora assume a obrigação de promover a execução das obras e serviços de infra-estrutura básica que faltam ser executadas conforme **PLANILHA DE CUSTO da INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO *RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS*** no valor estimado de R$-464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), importância esta da garantia a ser prestada ao **MUNICÍPIO DE PRATA** para assegurar a realização das obras de infra-estrutura do aludido loteamento;

SEGUNDA:

De conformidade com o cronograma de execução já apresentado e aprovado pelo Município de Prata, as obras e os serviços de infra-estrutura previstas no item anterior deverão estar concluídos em até 12 (doze) meses, a contar desta data, prazo que poderá ou não ser prorrogado pelo Município de Prata, a critério exclusivamente seu, mediante requerimento e justificação apresentados pela outorgante;

TERCEIRA:

3.1 para garantir a execução das obras e serviços de infra-estrutura exigidos pela municipalidade e definidos no item 3.2 do preâmbulo deste instrumento, a Outorgante Devedora dará, em primeira e especial hipoteca e sem concorrência com terceiros, ao **MUNICIPIO DE PRATA**, os lotes a seguir descritos e caracterizados, situadas na cidade de Prata-MG, no referido loteamento denominado ***RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS*** e integrantes do loteamento projetado com valor estimado de R$-464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) correspondente a 100,00% do custo orçado e aceito pelo Município de Prata para a execução das referidas obras e serviços de infra-estrutura, tudo de conformidade e em cumprimento ao art. ao art. 18, V, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 c/c a LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018 a saber:

QUADRA "K" ÁREA TOTAL 3.529,21m2

QUARTA: Os valores dos lotes estão estimados em R$-464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) que o valor a ser constituído em hipoteca, no mesmo valor é suficiente para garantir, em sua totalidade, a execução dos serviços e obras de responsabilidade do outorgante;

QUINTA: O outorgante devedor fica obrigado a promover, às suas expensas, o registro desta escritura de hipoteca dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de revogação automática de sua aprovação, independentemente de qualquer interpelação;

SEXTA: O Município de Prata fica, desde já, autorizado a fiscalizar a execução das obras e serviços a cargo do outorgante, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, cabendo ao outorgante comunicar à Municipalidade o andamento das obras e a facilitar a realização das vistorias que forem por ela consideradas necessárias;

SETIMA: Caso as obras remanescentes não sejam realizadas dentro do prazo definido neste instrumento, o **MUNICIPIO DE PRATA** poderá considerar vencida a garantia e executar as obras por sua conta, cobrando da outorgante os custos das mesmas, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de administração, por meio administrativo ou judicial, este através de execução hipotecária;

OITAVA: Concluídas todas as obras e serviços de infra-estrutura do loteamento e após a sua vistoria, aprovação e recebimento, o **MUNICIPIO DE PRATA**, a requerimento do outorgante devedor, liberará a hipoteca constituída;

NONA: O MUNICIPIO DE PRATA poderá, a seu critério, liberar parceladamente a garantia hipotecária oferecida, proporcionalmente à execução dos serviços e obras de infra-estrutura previstos, mediante requerimento do outorgante devedor e após a competente vistoria;

DECIMA: A garantia constituída se considerará vencida e se tornará desde logo exigível, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, não só na falta do cumprimento por parte do outorgante de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, como ainda nas seguintes hipóteses:

a) falta de pagamento, nas épocas devidas, dos impostos, taxas e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel ora hipotecado;

b) se contra o outorgante for movida qualquer ação judicial que possa afetar os direitos do **MUNICIPIO DE PRATA** ou de sua garantia;
c) em caso de falência da outorgante;
d) - a outorgante devedora, por qualquer título, onerar ou gravar o imóvel hipotecado ou gravar seus frutos e rendimentos, sem expressa anuência do **MUNICIPIO DE PRATA**;

DECIMA PRIMEIRA: O foro deste contrato é o da situação do imóvel, ou seja, o da comarca de Prata-MG, para todas as questões oriundas desta hipoteca, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja;

DECIMA SEGUNDA: De comum acordo as partes avaliam os lotes dado em garantia hipotecária em R$-464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) para o caso de execução, na forma do que lhes permite o art. 1.484 do Código Civil Brasileiro.

DECIMA TERCEIRA: Fica a SRI da Comarca de Prata, MG, autorizada a proceder todos os registros, averbações e/ou cancelamentos que se fizerem necessários para possibilitar o registro do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, dispensando-se as testemunhas instrumentárias.

Prata-MG, 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

SOLAR DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:936A9806

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ nº. 49.150.352/0001-12.
Objeto: O presente convênio tem por objeto fomentar a entidade com repasse de recurso financeiro ajudando-a a oferecer assistência médico-hospitalar aos pacientes que necessitem de tratamento oncológico atendidos pelo SUS, promovendo seu bem estar, sua proteção, conforme plano de trabalho.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699/2021 e Lei 2.549/2017.
Valor do repasse: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de vigência: 05/07/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/07/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9364D6F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª Publicação Trimestral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 13/04/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, para processamento e análise, com fornecimento de material para realização dos seguintes exames: tipo RT-PCR através de SWAB e exames de Sorologia (IGG e IGM) para detecção de anticorpo em pessoas expostas ao SARS-CoV2.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/Uni**
01	SR	Serviços de exames laboratoriais. RT-PCR - detecção do RNA do SARS-COV -2, obtido de raspado de nasofaringe - SWAB.	**150,00**
02	SR	Serviços de exames laboratoriais. Sorologia para detecção de anticorpo IGG em pessoas expostas ao SARS-COV-2, obtido a partir de amostra de sangue.	**75,00**
03	SR	Serviços de exames laboratoriais. Sorologia para detecção de anticorpo IGM em pessoas expostas ao SARS-COV-2, obtido a partir de amostra de sangue.	**75,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde equipamentos de informática (computador, monitor, teclado, mouse e impressora) e sistema de informação para publicação "on-line" dos resultados dos exames na internet, com controle de acesso por usuários e senhas, garantindo a segurança e agilidade na entrega dos laudos.

4.2- A CONTRATADA deverá também disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde, sistema de informação com banco de dados, histórico e consultas "on-line" por paciente e exames realizados, possibilitando minimização de ocorrências de procedimentos em duplicidade.

4.3- A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de coleta de amostras biológicas para realização dos exames, no Município de Prata/MG, sendo que o pessoal e o material necessário à execução dos serviços serão por conta da licitante vencedora, obrigando-se no pagamento das despesas trabalhistas, não ensejando qualquer obrigação ou vínculo em face do Município.

4.4- A CONTRATADA deverá também disponibilizar uma equipe para coleta de amostras biológicas em caráter de urgência nos finais de semana e plantões.
3.4.1- O atendimento de urgência poderá ser terceirizado, devendo ser indicado pela licitante vencedora à empresa responsável pela execução dos serviços.
3.4.2- Em caso de terceirização a licitante vencedora assume integralmente a responsabilidade técnica pelos exames realizados, eximindo o Município de qualquer responsabilidade civil por qualquer dano decorrente de seu terceirizado.

4.5- A fiscalização dos serviços a serem executados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6- A CONTRATADA deverá obedecer as seguintes condições para liberação dos exames abaixo especificados:

Exames	Prazo Liberação
Detecção do RNA do SARS-COV-2, obtido de raspado de nasofaringe - SWAB	24 horas
Sorologia para detecção de anticorpo IGG em pessoas expostas ao SARS-COV-2.	48 horas
Sorologia para detecção de anticorpo IGM em pessoas expostas ao SARS-COV-2.	48 horas

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 237- 02.07.31.10.122.0033.2127.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 260- 02.07.31.10.301.0017.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 318- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 353- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS
* 237- 02.07.31.10.122.0033.2127.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 260- 02.07.31.10.301.0017.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 318- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 260- 02.07.31.10.301.0017.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 318- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 353- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
8.1.4. Condições de execução;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 12 de julho de 2021.

_____
Município de Prata

_____
Contratante

Empresa:

ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA
Contratada (CNPJ Nº: 09.249.057/0001-01)
(Itens nºs: 01, 02 e 03)

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:79BD9305

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2019, para serem gozadas no período de 11/07/2021 a 10/07/2021, sendo, convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário pelo período de 01/07/2021 a 10/07/2021 ao servidor VITOR HUGO OLIVEIRA, ocupante do cargo de motorista de ambulância, matrícula 6079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:0BE7348D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor PATRÍCIA ENI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:57445F29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 24/10/2019 a 23/10/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor SEBASTIÃO DANIEL NOGUEIRA, ocupante do cargo de vigia, matrícula 3573.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:2296FD52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor LEONICE DA LUZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 6167.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:3EE0A4C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, para serem gozadas no período de 16/07/2021 a 14/08/2021, ao servidor ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO, ocupante do cargo de Coordenador Do Setor De Vigilância Epidemiológica, matrícula 3834.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:31852151

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor OLAVO DONIZETTI RODRIGUES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, matrícula 4093.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:B81D57D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2020, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor LETICIA DE PAULA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, matrícula 5682.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:8ADAE421

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor CLAUDIMAR VILELA DE JESUS, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 3566.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:A77A2BA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021, para serem gozadas no período de 07/07/2021 a 05/08/2021, ao servidor CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 6092.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:6BA1FEF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor MARIO HUGO OLIVEIRA, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 6161.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:FD0D197A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 08/01/2019 a 07/01/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor LUCIMAR RIBEIRO SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 3679.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:97443EF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, ao servidor SAMARAI COSTA FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 6258.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:FE79026B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor DEISE AQUINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 6026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:CCD24FF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/07/2021, para serem gozadas no período de 02/07/2021 a 31/07/2021, ao servidor DANIELE CAMPOS SILVA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 6046.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:33FA974F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, a servidora efetiva CLEINE ARANTES SOUZA, ocupante do cargo de FISIOTERAPUTA, matrícula 5711.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:FB690C50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor CATIA ELIAS JUNQUEIRA, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula 4156.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:B1CE2505

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2021, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor efetivo CLAUDIA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3620.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F26095AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 13/08/2019 a 12/08/2020, para serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, ao servidor ANA FLAVIA DE OLIEVIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 5790.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:2594D0A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, para serem gozadas no período de 26/07/2021 a 14/08/2021, ao servidor ALEXANDRE SILVA NOVAES, ocupante do cargo de Técnico Raio – X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:9EE4A65F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, para serem gozadas no período de 02/07/2021 a 31/07/2021, ao servidor TACIANE NAVES SANTOS, ocupante do cargo de MEDICA PSIQUIATRA, matrícula 6122.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:CA6C7AF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, para serem gozadas no período de 11/07/2021 a 30/07/2021, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário pelo período de 01/07/2021 a 10/07/2021 ao servidor ANTONIO FRANCISCO T. OLIVEIRA, ocupante do cargo de médico ginecologista 4128.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:6931D049

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020, para serem gozadas no período de 02/07/2021 a 31/07/2021, ao servidor EDIMUR ALVES DE OLIEVIRA , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 3639.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:D6D0D782

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 11/07/2021 a 30/07/2021, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário pelo período de 01/07/2021 a 10/07/2021 ao servidor ALCIONE RODRIGUES MAIA GOMES, ocupante do cargo de serviços gerais 5686.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:A90FC118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO2º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 10/2020 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA, LOCALIZADA À

2º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 10/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Coronel Neca de Paula, localizada à praça da Mratriz n 210, Centro na cidade de Pratinha-MG

DATA DO ADITAMENTO: 12/07/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: RD Duarte Construções Ltda

VALOR GLOBAL : R$- 154.465,97 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 25/12/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 12 de Julho de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:9A9C2821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 96/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 46/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LUVAS, TOUCAS, MASCARAS DESCARTÁVEIS E AVENTAIS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 28/07/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 28/07/2021 às 08:00min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08h:00min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 12/07/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3DAD8F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO - REFERENTE AO PROCESSO 88 - 2021

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021- PREGÃO/RP DE Nº 40/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **FRANCISCO DONIZETE DE FREITAS 70127964649-ME; CNPJ: 13.989.255/0001-70.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL DE 50 E 25 GRAMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Valor da ATA de RP: R$ 22.729,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e nove reais).

Quartel Geral, 09 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C44083CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021- INEXIGIBILIDADE: 19/2021; OBJETO: *Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de consultas oftalmológicas para atendimento as demandas da secretaria municipal durante o exercício de 2021*. Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **Centro Oftalmológico Pouso Alegre Ltda, CNPJ: 23.612.452/0001-20.** Valor por consulta R$ 100,00 (cem reais).

Quartel Geral, 06 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:48C6AF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021- INEXIGIBILIDADE: 21/2021; OBJETO: *Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de consultas de Urologia, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde*. Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **Uro Campos Serviços Médicos Eireli Epp.** Valor por consulta R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Quartel Geral, 12 de julho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:25A5AFA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2021

> "Dispõe sobre o parcelamento de crédito não tributário, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências".

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º – Esta lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento de créditos não tributários municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, que poderão ser quitados em condições especiais, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único – Incluem-se nos benefícios previstos nesta lei, dentre outros:
I– os créditos não tributários, que já foram objeto de parcelamentos anteriores;
II– os créditos não tributários, denunciados espontaneamente pelo contribuinte;
III- os créditos não tributários apurados em procedimento administrativo regular;
IV- os créditos tributários apurados de forma simplificada e confessados pelo contribuinte;
V– as multas por descumprimento de obrigações acessórias.
Art.2º – Os créditos não tributários, a que se refere esta Lei, poderão ser quitados em parcela única, ou de maneira parcelada, a critério do contribuinte, desde que aceita a proposta pela Administração Pública Municipal e preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA QUITAÇÃO DO CRÉDITO EM PARCELA ÚNICA

Art.3º – Poderá o contribuinte promover a quitação do crédito não tributário, e dos valores decorrentes de atualização monetária, de que seja devedor, perante o Município de Quartel Geral-MG, lançado ou não, em dívida ativa, em parcela única, sem a incidência de juros moratórios e de multa, desde que o faça até no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a constituição definitiva do mesmo.
§1º– Em caso de crédito ajuizado e com pagamento na forma prevista no *caput*, eventuais valores relativos a custas processuais e outros custos do processo correrão por conta dos contribuintes.
§2º– A presente Lei não autoriza a concessão de isenção, remissão ou anistia de qualquer parcela do valor principal do crédito não tributário e tampouco dos valores cobrados a título de atualização monetária.
Art.4º – Como condição para a concessão do benefício previsto nesta Lei o contribuinte deve estar QUITE com os tributos e valores não tributários que estejam vencidos junto ao Município de Quartel Geral-MG.
Art.5º – Poderá o contribuinte efetuar o pagamento com os benefícios previstos no art.3º desta Lei, de qualquer montante ou valor de que seja devedor, caso em que, a remissão de juros moratórios e a anistia da multa somente ocorrerá com relação ao valor que pagar em parcela única.

CAPÍTULO III
DA QUITAÇÃO DO CRÉDITO EM PARCELAS

Art.6º - Poderá o contribuinte promover a quitação do crédito não tributário, ajuizado ou não, e dos valores decorrentes de atualização monetária, de que seja devedor, perante o Município de Quartel Geral-MG, lançado ou não, em dívida ativa, em parcelas, mensais e sucessivas, com a incidência parcial de juros moratórios e de multa, desde que o faça nas condições previstas nesta Lei:
I– em até 60 (sessenta) parcelas, com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos a juros moratórios e com anistia de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos a multa;
II– em até 120 (cento e vinte) parcelas, com remissão de 30% dos valores relativos a juros moratórios e com anistia de 30% dos valores relativos a multa;
III– em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, sem qualquer remissão dos valores relativos a juros moratórios e sem qualquer anistia dos valores relativos a multa.
§1º – O valor mínimo de cada parcela a ser paga pelo contribuinte, em razão do parcelamento que lhe seja deferido, não poderá ter valor inferior a R$150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa natural e de R$300,00 (trezentos reais), para pessoa jurídica, salvo com referência a uma única parcela, quando se tratar de saldo do parcelamento.
§2º – O contribuinte interessado em obter a faculdade prevista no caput do art. 6º deverá proceder com pedido expresso de parcelamento, instruindo-o:
I- com cópia de documento de identidade e CPF, quando se tratar de requerimento formalizado por pessoas naturais; ou
II- com cópia do comprovante de inscrição no CNPJ e do contrato social ou instrumento equivalente devidamente consolidado, quando se tratar de requerimento formalizado por pessoas jurídicas;
III- instrumento de procuração ou comprovante de representação para o caso de requerimento em nome de terceiro ou de pessoa jurídica;
IV- com o comprovante de estar quite com os tributos e débitos fiscais que tenham tido vencimento até a data do requerimento.
§3º– O pedido de parcelamento será necessariamente acompanhado de Termo de Confissão de Débito, no qual constará:

I- a identificação do contribuinte;
II- a relação dos tributos ou dívidas devidas, mês a mês;
III- a natureza da dívida;
IV- a discriminação dos valores devidos, inclusive a título de atualização monetária, juros moratórios e multa;
V- a informação dos valores remidos ou anistiados, se for o caso e do valor objeto de parcelamento.
§4º– O Termo de Confissão de Débito implica na confissão irretratável do débito, na perda do direito de contagem do prazo para prescrição e na expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso na área administrativa, ou judicial, como ainda, em renúncia a eventuais embargos, exceção de pré-executividade, defesa ou ação, que tenham sido interpostos judicialmente.
§5º– O valor do débito objeto de pedido de parcelamento será atualizado da data do fato gerador até a data da concessão do parcelamento, pelos índices de correção monetárias utilizadas pelo Executivo Municipal, e, a partir da concessão do parcelamento, será atualizado monetariamente pelo IPCA, para pagamento do débito e da atualização monetária, além dos juros que forem devidos e multa, de maneira parcelada, como for deferido pela Administração Pública.
§6º– A primeira parcela deverá ser quitada no ato do requerimento, sendo que as demais vencerão todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da concessão do parcelamento, sendo a comprovação do primeiro pagamento condição para deferimento do parcelamento.
§7º– O não pagamento de qualquer parcela por um período superior a 60 (sessenta) dias acarretará no cancelamento do parcelamento com a cobrança do crédito remanescente com incidência de:
I– juros de mora, de maneira integral, sem qualquer remissão
II- multas, também de maneira integral, sem qualquer anistia, cujas parcelas incidirão sobre o valor da dívida originária, atualizada monetariamente, deduzidas as parcelas que forem quitadas.
§8º– Caso o débito objeto de pedido de parcelamento, nos termos desta Lei, esteja sendo objeto de ação judicial, somente poderá se admitir o parcelamento, caso haja o pagamento, pelo contribuinte, dos valores relativos a custas processuais e outros custos advindos do processo, com sua atualização monetária, cujo valor poderá ser objeto de inclusão nos valores objeto de parcelamento para pagamento nos mesmos termos deste.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º– A quitação do crédito não tributário ou não, nos termos previstos nesta Lei, seja em parcela única, seja através do pagamento das parcelas que forem ajustadas, implicará na obrigação de extinção de eventual ação de execução fiscal que tenha sido interposta, desde que pagos os valores relativos às custas processuais e outros custos advindos do processo, pelo contribuinte.
Parágrafo Único – No caso previsto no "caput" deste Artigo, ficará o contribuinte obrigado ao pagamento de eventuais honorários advocatícios sucumbenciais, que sejam, ou tenham sido, fixados por decisão judicial.
Art.8º– O parcelamento do crédito não tributário, implicará na obrigação do contribuinte renunciar a todo e qualquer processo ou defesa que tenha feito, em Juízo ou não, relativo ao mencionado crédito.
Art.9º– O contribuinte que descumprir as obrigações relativas aos pagamentos previstos para o parcelamento, não terá direito de requerer novo parcelamento, nos termos desta Lei, bem como não terá direito a qualquer outro tipo de parcelamento previsto na legislação municipal que implique na remissão e/ou anistia de multa e de juros moratórios.
Art.10– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 12 de Julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F89C3E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG faz Saber que a Câmara
Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre a inscrição de restos a pagar;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2022, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.
Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – mensagem;
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.
Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.
Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2022 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.
Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2022/2025, que será apresentado para apreciação e aprovação do Poder Legislativo.
Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.
Art. 17 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Art. 18 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.
Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
III – Associações microrregionais;
IV – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas as alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 21 A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 22 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.
Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
§ 6º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.
§ 7º A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.
§ 8º O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.
Art. 25 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.
Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26 Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.
Art. 27 No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 29 No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do responsável de cada Órgão ou Unidade Administrativa.
Art. 30 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.
§ 1º Na estimativa de que trata o *caput*, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.
§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário,

férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.
§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.
Art. 32 As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único - As dotações mencionadas no *caput* somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.
Art. 33 Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Tesouraria do Município as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 36 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 38 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
Art. 39 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 40 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.
Art. 41 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.
Art. 42 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 43 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§ 1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:
I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.
Art. 44 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.
Art. 45 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 46 Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 47 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos,

modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 48 A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.
Art. 49 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 50 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Art. 51 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 52 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.
Art. 53 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, em 12 de julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E5EBD967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 37/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 06/07/2022, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 07/07/2021.

Queluzito, 07 de julho de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EA853958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 063/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 100/2021

Processo de Licitatório nº 063/2021
Dispensa de Licitação nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 100/2021

PARTES: Município de Recreio, Contratante e G.R. MOREIRA & CIA LTDA-ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos Éticos para atendimento a ordens judiciais, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021
VIGÊNCIA: 12/07/2021 á 07/01/2022
VALOR: R$ 37.521,76 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 146/146/146/151/151/168/168/168/168/308
Fonte: 155/159/154/155/159/154/155/159/161/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 063/2021 – Dispensa de Licitação nº 013/2021

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, Gustavo Ribeiro Moreira pela contratada G.R. MOREIRA & CIA LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B9595E24

SETOR JURÍDICO
EDITAL DO CONCURSO DE DESENHO

Edital do Concurso de Desenho
"Meu desenho tem história"
O 1º Concurso de Desenho de Memória, história e identidade é uma promoção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural buscando a promoção e a difusão do Patrimônio Histórico local. A ação acontecerá anualmente a partir da elaboração de desenhos pelos alunos dos Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
Neste ano de 2021 o projeto integrará as programações alusivas aos 130 anos da construção do prédio da **Matriz Jesus Menino Deus.** A presença desta Igreja em Recreio destacou-se não somente no campo religioso, mas no político, social e urbano servindo como referência paisagística na cidade além de ter sido responsável pelo desenvolvimento urbano.
1 – DO OBJETIVO
1.1) Estimular os(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados(as), na Rede Municipal de Ensino de Recreio a observar sua cidade através de seus prédios públicos e locais de memória desenvolvendo um maior sentimento de pertencimento, oportunizando o reconhecimento de talentos da comunidade local.
2 – DA INSCRIÇÃO

2.1) Podem participar do Concurso de Desenho, os(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano regularmente matriculados.
2.2) É voluntária a participação.
2.3) É de responsabilidade de cada Unidade Escolar a seleção interna de (01) um desenho por turma - dos desenhos que serão apresentados ao Concurso Municipal.
2.4) O desenho deverá ser apresentado numa só face do papel, em folha de ofício A4, em uma única via.
2.5) Junto ao desenho deverá ser anexada a ficha com os dados do aluno.
2.6) O desenho deverá ser inédito e elaborado pelos(as) alunos(as), especialmente para este concurso.

2.7) A inscrição ocorrerá até o dia 28/09/2021, com entrega diretamente na recepção da Secretaria da escola em horário de atendimento.

3 – DO JULGAMENTO

3.1) O julgamento final dos desenhos será realizado por Comissão Avaliadora, formada por 2 membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e 2 membros da Secretaria de Educação e Cultura.

4 – DA PREMIAÇÃO

4.1) Será selecionado pelo professor um desenho por turma encaminhado para análise da comissão julgadora.

4.2) Serão escolhidos três finalistas pela Comissão Julgadora que ao final os alunos participantes receberão um certificado e seus desenhos serão expostos no Centro Cultural Aristides Dorigo.
4.3) A solenidade de premiação ocorrerá durante no mês de outubro e sua organização é de responsabilidade do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Secretaria Municipal de educação e Cultura.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1) A entrega dos desenhos finalistas - original e da ficha com dados dos alunos, por parte da escola, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando, também, em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.
5.2) A elaboração dos desenhos deverá ser realizada em casa sob a supervisão do(a) professor(a) de forma remota a partir de orientações que seguirão no PET.
5.3) Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

6 – CRONOGRAMA

23/08/2021 - Apresentação e divulgação do regulamento.
23/08/2021 - Aplicação da proposta no PET.
28/09/2021 - Entrega dos desenhos na Escola.
01/10/2021 - Entrega da Primeira Etapa eliminatória na Secretaria de Educação.
08/10/2021 - Divulgação do Resultado Final.

Recreio, MG, 12 de julho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário de Educação e Cultura de Recreio e Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7A8DF599

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 713, DE 12 DE JULHO DE 2.021

Regulamenta o Concurso "Meu Desenho tem História" nas Escolas Municipais de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamenta o Concurso de Desenho **"Meu Desenho tem História"** uma ação essencialmente cultural e recreativa, sendo a participação voluntária e desvinculada de qualquer bem, serviço ou direito.
Parágrafo Único - O concurso de desenho **"Meu Desenho tem História**" é uma realização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural buscando a promoção e a difusão do Patrimônio Histórico local, que acontecerá anualmente nas escolas Municipais dos anos inicias do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I.
DOS OBJETIVOS
Art. 2º - Estimular os(as) alunos(as) dos Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados(as), na Rede Municipal de Ensino de Recreio e tem como objetivo incentivar o educando a olhar para sua cidade, revisitando sua história através de desenhos dos prédios e locais de memória, oportunizando o reconhecimento de talentos da comunidade local.
Art. 3º - Contribuir no processo de formação da cidadania ao estimular o pensamento do papel de cada um na sociedade.
Art. 4º - Promover a construção do sentimento de pertencimento tão importante na preservação do patrimônio cultural.
DO TEMA
Art. 5º - Os temas serão definidos previamente pelo corpo docente e terão como foco despertar o interesse da comunidade escolar para o patrimônio histórico do Município.
Parágrafo Único - O tema desta Edição 2021 será: ***"O prédio da Matriz Jesus Menino Deus como patrimônio histórico de Recreio e parte da construção de nossa memória e identidade.".*** A presença desta Igreja em Recreio destacou-se não somente no campo religioso, mas no político, social e urbano servindo como referência paisagística na cidade além de ter sido responsável pelo desenvolvimento urbano. O subsidio para trabalhar o tema será apresentado aos alunos pela professora da turma.
DO PÚBLICO-ALVO
Art. 6º - Alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I regularmente matriculados nas escolas municipais de RECREIO.
Art. 7º - Escolas públicas municipais em âmbito local.
Art. 8º - A participação de alunos com deficiência será viabilizada pelo auxilio do professor orientador.
TIPO DE DESENHO
Art. 9º - Livre e original – o desenho não poderá ter sido objeto de outros concursos ou trabalhos.
Art. 10 - O desenho deverá ser apresentado numa só face do papel, em folha de ofício A4, em uma única via, de outra forma será automaticamente eliminado.
DA ETAPA
Art. 11 - O prêmio será realizado em etapa classificatória de escolha pelo professor e apresentado a Secretaria de Educação um finalista de cada turma.
DA INSCRIÇÃO
Art. 12 - A inscrição ocorrerá até o dia 28/09/2021, com entrega diretamente na recepção da Secretaria da escola em horário de atendimento.
Art. 13 - O professor será responsável pelo envio de um desenho selecionado por turma em um envelope com o nome correto dos alunos, série e turma.
Art. 14 - A informação contida no envelope será de responsabilidade do professor.
Art. 15 - A participação no concurso, implica em consentimento para o uso de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD/2018, sendo de responsabilidade de a escola cientificar os pais e/ou responsáveis sobre este consentimento.
DA ENTREGA DO DESENHO
Art. 16 - O prazo para entrega do desenho ao professor será em 28/09/2021 e o resultado final será 08/10/2021. Não haverá possibilidade de entrega do desenho fora do prazo.
DO JULGAMENTO
Art. 17 - Após a seleção de um desenho por cada turma o mesmo será entregue, pelo professor, na Secretaria de Educação para serem julgados pela Comissão Julgadora composta por 2 membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e 2 representantes da SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Art. 18 - A comissão julgadora é soberana, para eleger dentre os desenhos selecionados pelos professores os três melhores.
Art. 19 - Estão impedidos de participar do concurso de desenho parentes da Comissão julgadora em linha reta, colateral ao afim até o terceiro grau.
DO RESULTADO
Art. 20 - A divulgação dos resultados será pelas redes sociais das escolas e da Prefeitura durante o mês de outubro.
DA PREMIAÇÃO
Art. 21 - Será selecionado pelo professor um desenho por turma encaminhado para análise da comissão julgadora.
Art. 22 - Serão escolhidos três finalistas pela Comissão Julgadora que ao final os alunos participantes receberão um certificado e seus desenhos serão expostos no Centro Cultural Aristides Dorigo.

Art. 23 - A entrega da premiação será em uma sessão solene com a exposição dos desenhos selecionados.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 24 - Todos os anos a Comissão organizadora publicará o cronograma estimado de realização e o tema da edição.
Art. 25 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos ou qualquer forma de revisão.
Art. 26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 12 de julho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário de Educação e Cultura de Recreio e Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8B2C4FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD 4637/2021 - PORTARIA 025/2021

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 4637/2021

Processado (a): F.L.C.

Portaria Pad Instauração nº 025/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:6E846F81

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD 4633/2021 - PORTARIA 024/2021

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 4633/2021

Processado (a): F.L.C.

Portaria Pad Instauração nº 024/2021

Comissão Processante:

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:FFCDE961

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 79/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2021 – Processo nº 124/2021. Objeto: Aquisição de Câmaras para vacinas e câmara de armazenamento de medicamentos. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 29/07/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:70F220F2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 122/2020 – Processo: 237/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar – Tubos, Drenos, Sondas, Coletores e Equipos, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Vencedora dos itens 05, 06, 19, 31, 32, 33, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, perfazendo o valor total de R$ 861.300,00 (Oitocentos e sessenta e um mil e trezentos reais);

DCB-DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. Vencedora dos itens 09, 16, 45 e 46, perfazendo o valor total de R$ 738.000,00 (Setecentos e trinta e oito mil reais);

ALFALAGOS LTDA. Vencedora dos itens 11 e 18, perfazendo o valor total de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais);

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 17 e 84, perfazendo o valor total de R$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais);

SALVI E LOPES E CIA LTDA. Vencedora dos itens 34, 35, 39, 40, 41, 42, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, perfazendo o valor total de R$ 133.127,00 (Cento e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais);

CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Vencedora dos itens 51, 52, 53, 54, 55 e 56, perfazendo o valor total de R$ 842.000,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil reais);

Data do Despacho: 12 de Julho de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:18080E8D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, referente ao Pregão nº 122/2020 – Processo: 237/2020. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Material Médico Hospitalar – Tubos, Drenos, Sondas, Coletores e Equipos. Data da Assinatura: 01 de Julho de 2021.

TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:26B9D788

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 043/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – CONCORRÊNCIA 043/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Concorrência 043/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços especialização de consultoria para elaboração do plano de mobilidade urbana. A data para realização de sessão será dia 30/08/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:535898CB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO CODEMAS 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS/RN

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves -CODEMAS , segundo suas atribuições definidas na Lei Municipal 4.072/20;

Considerando o disposto pelo Regimento Interno do CODEMAS aprovado segundo disposições da Resolução CODEMAS nº 013/2020;

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS aprovado nos termos da Resolução CODEMAS nº 014/2020;

Considerando que não houve matérias/processos apresentados para a apreciação do CODEMAS/RN, já que aquelas que estão em análise não reuniram condições técnicas, administrativas e/ou jurídicas para essa submissão, até a data do presente comunicado;

Comunica:

Fica suspensa a Reunião Ordinária do CODEMAS-RN, programada para o dia 15 de julho de 2021.

Caso as matérias/processos a serem submetidos à apreciação e deliberação do CODEMAS assumam condições de urgência e/ou sejam inadiáveis, nos termos previstos pela Lei Municipal 4.072/2020, poderá ser convocada reunião Extraordinária ou estas deliberações poderão ser decididas *ad referendum*, mediante motivação expressa constante no ato que formalizar a decisão.

A próxima Reunião Ordinária do Conselho realizada deverá assumir a referência/numeração de 4ª Reunião Ordinária CODEMAS/RN, já que a presente foi previamente suspensa.

Ribeirão das Neves, 12 de julho de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN Julho/2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5DDB379D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 011/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 269/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Ao chamamento Público N.° 011/2018 – Processo Administrativo N.° 269/2018.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (Contratante) e de outro lado, a empresa **MATHEUS FRANÇA ALENCAR - ME** (Contratada).

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência por mais de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30/01/2021 e término em 30/01/2023.

Data da assinatura do aditivo: 01 de fevereiro de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D261684

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ERRATA PROCESSO 269/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2018

ERRATA

PROCESSO: 269/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO: 011/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA, EM DEPÓSITO, DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Referente ao 1º Termo Aditivo de Credenciamento, assinado entre a Prefeitura de Municipal de Ribeirão das Neves a empresa Matheus França Alencar.

ONDE SE LÊ:

01 de fevereiro de 2021

LEIA -SE:

29 de janeiro de 2021

Ribeirão das Neves, 02 de fevereiro de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:207B7EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4643/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 004/2020, Processo Administrativo nº 4643/2020.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 meses, com início em 15/07/2021 e término em 15/07/2022.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração**,** representada por seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**.

Data da Assinatura do Aditivo: 17 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO CAMARA JARDIM
Gerente Geral – Banco Santander (Brasil) S/A

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A488270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2020 – PROCESSO N° 194/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo Ao Contrato De Prestação De Serviços N.° 024/2020 – Processo Administrativo N.° 194/2019.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e de outro lado, a empresa **FAHEL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA EPP** (Contratada).

Objeto do aditivo: ficam acrescidos ao contrato original o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do contrato original.

Data da assinatura do aditivo: 07 de julho de 2021.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:848354CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 054/2018 DO PROCESSO N° 006/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 054/2018 do Processo Administrativo n° 006/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o valor das parcelas**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1.O valor total deste Contrato é de **R$55.338,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais)** divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de **R$ 2.305,75** (dois mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na sede da Prefeitura no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2021, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°12.122.0101.2218/339036 – Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 403.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de julho de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F28923EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 44/2021
LEILÃO Nº. 02/2021

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, homologo o Processo de Licitação na modalidade de Leilão nº 02/2021, que transcorreu normalmente, onde foram alienados os seguintes itens:

Lote 01: Materiais recicláveis - foi arrematado pelo Sr. Ivom Jorge e Silva, portador do CPF: 543.745.376-00, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Lote 02: Materiais inservíveis eletrônico e equipamentos informática - foi arrematado pelo Sr. Ivom Jorge e Silva, portador do CPF: 543.745.376-00, pelo valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais).

Lote 03: Materiais inservíveis eletrodomésticos - foi arrematado pelo Sr. Ivom Jorge e Silva, portador do CPF: 543.745.376-00, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais).

Lote 04: Materiais inservíveis móveis, armários e cadeiras - foi arrematado pelo Sr. Ivom Jorge e Silva, portador do CPF: 543.745.376-00, pelo valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

Lote 05: Materiais inservíveis equipamentos e filtros - foi arrematado pelo Sr. Ivom Jorge e Silva, portador do CPF: 543.745.376-00, pelo valor de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Desta forma, ratifico todos os atos do processo supracitado.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3919E0D3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 74/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 74/2019**, Processo Licitatório nº 32/2019, modalidade Pregão nº 28/2019. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de

serviços continuados especializados em cardiologia, com disponibilização de profissional habilitado, em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica reajustado o valor da parcela mensal em 25% (vinte e cinco por cento), passando a mesma a vigorar no importe de R$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo em vista o aumento quantitativo dos serviços e atendimentos, estendendo-se aos distritos de Rio Melo e Piranguita, no Município de Rio Espera/MG"*. Data da assinatura: 01/06/2021.

Contratado:
EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLÓGICOS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CC972F97

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 40/2017

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de Termo de Rescisão amigável ao contrato nº 40/2017. Objeto: locação de imóvel para instalações da Biblioteca do Distrito de Rio Melo no Município de Rio Espera/MG. Fundamento Legal da Rescisão: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores alterações. Data da assinatura: 30/06/2021.

Contratado:
JOAQUIM NOGUEIRA MONTEIRO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E15AD6AC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 114 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o Sr.**Diogo Domingos Fidélis**, portador doCPF nº 105.477.176-60, e RG nº MG-16.302.011 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Esporte, Lazer e Turismo** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de julho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D6259A15

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 115 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o Sr.**Evandro Júnior Moreira**, portador doCPF nº 111.679.426-80, e RG nº MG-17.631.103 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Seção de Fiscalização, Tributos e Tesouraria**no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de julho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C6AEB132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 075/2021 DISPENSA 025/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 075/2021
Dispensa Nº 025/2021
Contrato Nº 047/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e FR ENGENHARIA, ARQUITETURA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.778/0001-40
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de calçamento, na Rua Vereador Altamiro Campos, Rodeiro – MG.
Data de assinatura: 09/07/2021
Vigência: 09/07/2021 a 09/02/2022
Valor unitário: R$ 10,00 (Dez reais)
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.03.00.015.452.056.3041.44905100

Partes:

JOSÉ CARLOS FERREIRA,
Prefeito Municipal
Contratante e

FELIPE AUGUSTO MOREIRA FERNANDES
FR Engenharia, Arquitetura & Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F92F2216

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2021 DISPENSA 026/2021

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 026/2021, Processo Licitatório nº 076/2021. Objeto: Aquisição de persianas para as salas do Paço Municipal, Farmácia Popular Municipal, CRAS, Conselho Tutelar, ESFs 1 e 2 e Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e CASA NOVA COMERCIO DE ENXOVAIS DE UBA LTDA, CNPJ 09.093.811/0001-59. Valor total: R$ 9.461,00 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais). Dotação Orçamentária:
02.02.00.004.122.003.2078.33903000;
02.08.00.010.301.047.2050.33903200;
02.08.00.010.063.2089.33903000;
02.09.00.008.244.052.2012.33903000;
02.09.00.243.074.2014.33903000.

Rodeiro, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0C9832A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 DISPENSA Nº 026/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 076/2021
Dispensa Nº 026/2021
Contrato Nº 048/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA AS SALAS DO PAÇO MUNICIPAL, FARMÁCIA POPULAR MUNICIPAL, CRAS, CONSELHO TUTELAR, ESFS 1 E 2 E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: de 12/07/2021 a 12/10/2021.
Valor Total: Valor total: R$ 9.461,00 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais).
Dotação Orçamentária: 02.02.00.004.122.003.2078.33903000;
02.08.00.010.301.047.2050.33903200;
02.08.00.010.063.2089.33903000;
02.09.00.008.244.052.2012.33903000;
02.09.00.243.074.2014.33903000.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Casa Nova Comercio de Enxovais de Ubá Ltda.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:7412503F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 077/2021
Pregão Presencial nº 042/2021
Registro de Preços nº 037/2021

Abertura das propostas: 27/07/2021 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.
Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preço para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Rodeiro.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações: (32)3577-1173 de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO MISTA, COM INTES EXCLUSIVOS - ME/EPP/MEI, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4C193A57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021 DISPENSA 027/2021

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 027/2021 – Processo Licitatório nº 078/2021 – Objeto: Aquisição de equipamento PABX com 16 ramais e 4 linhas, instalação do mesmo, bem como prestação de serviços de manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 71.228.209/0001-55. Valor total: R$ 13.542,07 (Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.047.2051.33903000.
Vigência: 12 (Doze) meses.

Rodeiro, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:66FD1EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 DISPENSA Nº 027/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 078/2021
Dispensa Nº 027/2021
Contrato Nº 049/2021
Objeto: Aquisição de equipamento PABX com 16 ramais e 4 linhas, instalação do mesmo, bem como prestação de serviços de manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE PABX	12,00	MÊS	280,00	3.360,00
02	PABX ISION EQUIPADO COM 16 RAMAIS E 04 LINHAS	1,00	UNID.	9.083,07	9.083,07
03	MÃO DE OBRA (INSTALAÇÃO)	1,00	UNID.	1.100,00	1.100,00
TOTAL					13.543,07

Vigência: de 12/07/2021 a 12/07/2022
Valor total: R$ 13.542,07 (Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.08.00.010.301.047.2051.33903000
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Actel Telecomunicações Ltda, CNPJ: 71.228.209/0001-55.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F08B7D3F

PROCURADORIA
PARECER TRIBUTÁRIO Nº 001/2021

I – RESUMO:

Trata-se de requerimento de baixa de débito por prescrição, protocolizado em 19 de abril de 2021, por **CLAUDIMAR ANDRÉ FREITAS**, CPF n.º 047.306.486-33, onde requereu o cancelamento dos débitos tributários referentes ao IPTU do imóvel de n.º ICT 01010240466001, exercício financeiro de 2010 e 2011, e inscrições de n.º 008-039-09 e 008-109-12, respectivamente, em vista dos créditos sofrerem com os efeitos da prescrição.

II – COMPETÊNCIA PARA PROCURADORIA RECONHECER, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS MUNICIPIAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA, INSCRITOS OU ENCAMINHADOS PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA:

Com intuito de melhor interpretar a matéria, é importante explicitar o relacionamento existente entre "*prescrição*", "*exigibilidade*" e "*pretensão*" como categorias jurídicas.
Dispõe a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com a redação dada pelo Decreto-lei n° 1.735, de 20 de dezembro de 1979, que:
Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de **natureza tributária ou não tributária**, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, **exigíveis** pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua **liquidez** e **certeza**, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (grifo nosso).
A singela leitura do dispositivo normativo indica três requisitos necessários para a realização da inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, são eles: a **exigibilidade**, a **certeza** e a **liquidez**.
Exigível é todo crédito vencido e não pago. É característica daquele crédito cuja eficácia não fica mais subordinada a qualquer condição, termo ou encargo. É o crédito atual cujo cumprimento do pagamento já foi solicitado ao devedor ou esperado até o prazo limite e que, findo este prazo sem pagamento, poderá ser exigido.
Certo é aquele crédito incontestável acerca de sua existência. Evidencia os elementos caracterizadores da respectiva relação jurídica (sujeitos, vínculo jurídico e prestação).
Líquido é o crédito certo quanto à sua existência e determinado quanto ao seu objeto. A liquidez é um acréscimo em relação à certeza (existência). Não há crédito líquido que não seja certo. No caso sob exame (crédito tributário), a determinabilidade do objeto se evidencia pela possibilidade de se calcular o valor a ser cobrado mediante meras operações aritméticas.
A necessidade da verificação prévia da exigibilidade, certeza e liquidez para a inscrição em Dívida Ativa ultrapassa a aplicabilidade aos créditos de natureza tributária para os alcançar, também, quando de natureza não tributária, na conformidade do *caput* do artigo de lei supratranscrito. Para o adequado raciocínio que aqui se pretende exprimir, importante também destacar a Lei de nº 6.830, 22 de setembro de 1980:
Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública **aquela definida como tributária ou não tributária** na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
(...)
§ 3º - **A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo**. (grifo nosso).
Com efeito, no dispositivo mencionado pode-se colher também a lição de que o ato administrativo da inscrição em Dívida Ativa é ato de controle da legalidade, é ato que verifica, nos limites da lei, a própria consistência do crédito tributário, ou não tributário, a ser inscrito para a formação do título executivo. Observa-se que neste processo, conforme visto acima, a liquidez, certeza e exigibilidade devem estar presentes antes mesmo da feitura da inscrição. Esta, quando realizada, tem o efeito de trazer **exequibilidade** ao crédito através da formação do título executivo extrajudicial próprio da Fazenda Pública que é a Certidão de Inscrição em Dívida Ativa (art. 784, IX, do Código de Processo Civil).
Portanto, em primeira conclusão, **se a liquidez, certeza e exigibilidade precedem e são condições para a inscrição do crédito em Dívida Ativa, os créditos desprovidos de quaisquer daqueles requisitos não podem ser inscritos sob pena de nulidade do próprio ato administrativo de inscrição**, por violação aos artigos de lei mencionados supra. A nulidade da inscrição do crédito antes do implemento do respectivo termo, não acontece só porque a lei exige o vencimento, mas sim porque o crédito não vencido não é dotado de exigibilidade. A exigibilidade é que é a condição e não o decurso do tempo em si.
Em segundo lugar, exigibilidade difere de exequibilidade. **Exigibilidade** é a qualidade de exigível. Exigível é a obrigação não mais submetida a qualquer condição, termo ou encargo e que pode ter seu cumprimento solicitado pelo credor ao devedor mediante colaboração de sua vontade. A situação fica mais fácil de ser visualizada nas obrigações de natureza quesível (em que o credor deve dirigir-se ao domicílio do devedor para receber o crédito). Vencida a dívida, surge para o credor a exigibilidade, de forma que este poderá agora dirigir-se à residência do devedor e legitimamente exigir a feitura do pagamento. Negado o pagamento, tem-se a violação da exigibilidade, o que põe à disposição do credor o uso da ação para obter o cumprimento da obrigação mesmo contra a vontade do devedor.
Já a **exequibilidade** é a qualidade de exequível, isto é, aptidão para ensejar um rito processual de execução forçada. Trata-se de uma eficácia a mais àquilo que já era exigível, que, nos créditos examinados, somente ocorre com a extração da certidão de inscrição em Dívida Ativa (título executivo extrajudicial) como já visto, sendo ilícito dotar-se de exequibilidade aquilo que não possui exigibilidade.
Observa-se que, enquanto exigibilidade é conceito de direito material, exequibilidade é conceito de direito processual.
Em terceiro lugar, constata-se que exigibilidade e pretensão são termos inatos, sendo que a **prescrição** ataca a exigibilidade, retirando-a do direito invocado e, por consequência, afetando a ação e a exequibilidade.
Nesse sentido, a sustentação de *Pontes de Miranda*:
"Com a prescrição, apenas se encobre a eficácia. **'Os prazos prescricionais'**, dissemos no Tratado de Direito Privado, Tomo VI, 'servem à paz social e à segurança jurídica. Não destroem o direito, que é; não cancelam, não apagam as pretensões; apenas, **encobrindo a eficácia da pretensão, atendem à conveniência de que não perdure por demasiado tempo a exigibilidade** ou acionabilidade. Qual seja essa duração tolerada, da eficácia pretensional, ou simplesmente acionai, cada momento da civilização o determina" (MIRANDA, Pontes de. Comentários ao código de processo civil t. 3, 3. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1996, p. 514).
Portanto, tem-se que créditos prescritos são créditos inexigíveis, pois a prescrição ataca sua exigibilidade, de forma que, em havendo a prescrição, não é lícito proceder-se à inscrição do crédito em Dívida Ativa.
Ora, não é novidade alguma que na sua atuação a administração pública deve pautar-se pelo princípio da legalidade, insculpido este no art. 37, *caput*, da Constituição Federal Brasileira de 1988. Desta forma, o crédito tributário ou não tem que ser exigível para ser inscrito em Dívida Ativa, a falta da suficiência do suporte fático hipotético não faz incidir a norma, de maneira que, em não havendo exigibilidade, há ilegalidade no ato administrativo de inscrição que deve ser anulado na conformidade da já firmada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
A Procuradoria do Município, no uso de sua competência para apuração e inscrição em Dívida Ativa do Município o mediante

controle de legalidade a *priori* e a *posteriori*, deve negar a inscrição do crédito tributário ou não-tributário prescrito, bem como requer o cancelamento da inscrição do crédito nas mesmas condições.
O controle de legalidade dos créditos enviados e inscritos e Dívida Ativa, preserva o princípio constitucional da eficiência, e evita as fases de embargos, com ônus sucumbenciais para o Município. O reconhecimento da prescrição na seara administrativa, legitima os imperativos da legalidade, eficiência e moralidade.

III – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

A relação tributária é uma relação jurídica de cunho obrigacional, cujo objeto é prestar dinheiro. Os sujeitos desta relação são o credor (sujeito ativo, titular do crédito ou da pretensão de exigir o pagamento) e o devedor (sujeito passivo, obrigado ao pagamento). Obrigação tributária principal (a de prestar dinheiro) e crédito, pois, são as duas faces da mesma moeda, ainda que, por razões de ordem técnica, tenha o legislador optado por considerar o crédito tributário constituído quando da sua formalização pelo lançamento, de que fazem as vezes também declarações do contribuinte. O crédito tributário, assim, é a prestação pecuniária que o sujeito ativo tem o direito de exigir do sujeito passivo.
O art. 141 do Código Tributário Nacional (CTN) determina que o crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias. A lei, portanto, diz da taxatividade das causas de extinção do crédito tributário. E são elas:
CTN - Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 150 e seus §§ 1º e 4º;
VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 164;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado.
XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.
O art. 156, V, do CTN, é inequívoco ao dispor no sentido de que a prescrição, assim como a decadência, extingue o próprio crédito tributário. Com isso, passamos a ter uma peculiaridade relevante no trato da prescrição em matéria tributária. Na medida em que a prescrição deixa de fulminar apenas a ação para extinguir o próprio direito, assemelha-se à decadência quanto aos seus efeitos. Com isso, decorrido o prazo prescricional, não há mais que se falar em crédito tributário. Daí o entendimento de que sempre foi possível, em matéria tributária, o reconhecimento de ofício da prescrição. Aliás, tornando-se insubsistente o crédito tributário, a execução perde o seu próprio objeto.

IV – EXAME DE MÉRITO:

Partindo-se para o exame do mérito e compulsando a manifestação do requerente, impera fixar o termo *a quo* do prazo prescricional para que a Fazenda Municipal possa exercer a pretensão de reaver seu crédito tributário:
Art. 174 do CTN: A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Por óbvio, a verificação do decurso do prazo quinquenal a que alude o dispositivo depende da definição do que vem a ser "*constituição definitiva*", bem como da identificação, *in casu*, do termo *a quo*.
Há doutrinadores de renome que entendem que o crédito tributário somente estaria definitivamente constituído a partir do momento em que houvesse lançamento não mais passível de ser alterado, nos termos do art. 145 do CTN. Compartilham dessa opinião, apenas para citar os autores mais ilustres: Hugo de Brito Machado, Bernardo Ribeiro de Moraes, Sacha Calmon Navarro Coelho. Outra parcela da doutrina, de igual importância, afirma que a constituição definitiva do crédito ocorreria com a notificação ao sujeito passivo da feitura do lançamento. Para esses autores, muito embora o lançamento possa ser posteriormente questionado pelo contribuinte vindo a ser alterado em virtude da norma insculpida no art. 145 do CTN, a sua definitividade já foi estabelecida, marcando-se assim o termo a quo do lapso prescricional. Comungam dessa tese doutrinadores como: Aliomar Baleeiro, Fábio Fanucchi, Ives Gandra da Silva Martins, Alberto Xavier e Paulo de Barros Carvalho.
Em nosso sentir, maior razão se encontra com esta segunda corrente, tendo como o momento da constituição definitiva do crédito tributário aquele em que o sujeito passivo é regularmente notificado da atividade administrativa efetuada. Não é outro o entendimento que pode ser extraído da letra do próprio CTN:
Art. 145. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149.
A definitividade, portanto, não se confunde com a imutabilidade. O crédito tributário definitivamente constituído através do lançamento regularmente notificado não é imutável, pois pode sofrer modificações em virtude do disposto nos incisos do artigo de lei supramencionado.
Assenta-se, portanto, que a constituição definitiva do crédito se deu com a regular notificação do lançamento, que **no presente caso ocorreu em 15 de abril de 2010 e 15 de junho de 2011.**
Com efeito, acatando-se que a constituição definitiva do crédito se deu em tal data, em princípio, o termo *a quo* para a contagem do prazo prescricional com ela guardaria identidade, salvo a verificação de condição impeditiva ou interruptiva da prescrição. Ocorre que, segundo o princípio da *actio nata*, somente corre o prazo prescricional quando existente a violação da pretensão (exigibilidade) do direito de crédito e esta somente se dá após o vencimento, momento em que, nas dividas de natureza *portable* como a que aqui analisamos, o devedor deve se dirigir ao credor para efetuar o pagamento.
Neste ponto, convém observar o disposto no artigo 160 do diploma tributário geral, "*o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento*". Ao suposto termo inicial do prazo prescricional passa a somar-se estes 30 (trinta) dias, restando indicado, a princípio, como termo *a quo* a data de **15 de maio de 2010 e 15 de julho de 2011**.
Outrossim, somente há exigibilidade (pretensão) a ser violada quando não há a incidência de qualquer dos dispositivos do art. 151 do Código Tributário Nacional, de forma que sua incidência antes do vencimento gera causa impeditiva do fluxo do prazo prescricional, deslocando o termo inicial para o momento em que a causa é removida. Tal ocorre, por exemplo, nos casos em que o débito é discutido na seara administrativa, havendo a incidência do estatuído no art. 151, III do CTN, deslocando o termo inicial para a data da ciência da decisão final administrativa, ou nos casos em que há liminar ou tutela antecipada em processo judicial, deslocando-se o termo para a data da queda da liminar ou tutela. Portanto, se verificada a não incidência de nenhuma das normas mencionadas, resta estabelecido que, no caso sob apreciação, a data do termo a quo foi a indicada no parágrafo anterior.
Desta maneira, tendo-se fixado como termo *a quo* para a contagem do prazo prescricional quinquenal a data de **15 de maio de 2010 e 15 de julho de 2011**, verificando-se que a inscrição em Dívida Ativa do Município se deu nos respectivos exercícios seguintes, e observando-se neste intervalo de tempo a inocorrência de quaisquer causas impeditivas, interruptivas ou suspensivas da prescrição apontadas pelo Código Tributário Nacional e pela doutrina abalizada, reconhece-se, no presente processo, a ocorrência dos efeitos da prescrição nos créditos tributários representados pelas inscrições em Dívida Ativa do Município de n.º 008-039-09 e 008-109-12, devendo esta ser cancelada, como fruto de ato administrativo nulo que é.

V – DECISÃO:

Isto posto, é o presente parecer bastante para extraírem-se as seguintes conclusões:
(A) A Procuradoria do Município, no uso de sua competência para apuração e inscrição em Dívida Ativa Municipal, exercida por seus Procuradores, mediante controle de legalidade *a priori* e *a posteriori*, deve negar a inscrição do crédito tributário ou não tributário prescrito, bem como requerer o cancelamento da inscrição do crédito tributário feito nestas condições ou sob essas condições;
(B) Entende-se, no presente processo, a ocorrência da prescrição dos créditos tributários representados pelas inscrições em Dívida Ativa Municipal de n.º 008-039-09 e 008-109-12, devendo esta ser cancelada, com fruto de ato administrativo nulo que é.
(C) Requer que esse parecer seja encaminhado ao Sr. Secretário de Fazenda a fim de que possa ter ciência das razões aqui colocadas, devendo proceder o que entender como necessário.
(D) Requer a publicação do presente parecer, a fim de garantir futuro controle de legalidade a *priori* e a *posteriori* do ato administrativo de inscrição do crédito tributário ou não-tributário prescrito.
Sub censura.

Procuradoria Geral do Município de Rodeiro – MG, 12 de julho de 2021.

FREDERICO PEREIRA PASCHOALINO
Procurador Municipal / Matrícula nº 493 / OAB - MG 112.621

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C33AEAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO. Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP – oriunda do Processo Licitatório n° 030/2020, Pregão Presencial n° 19/2020; Objeto: registro de preços para prestação de serviços de engenharia futuro e incerto consistentes na prestação de serviços de demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária, de acordo com as especificações estabelecidas no edital, Ata de Registro de Preços, publicada Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em 30/10/2020; Detentora do Registro: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Total da adesão: R$ 8.875.032,04. Vigência da Ata do Registro de Preços: 28/10/2021

Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:713D81E9

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 053/2021

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar municipal n.º 1970/2020 e, considerando;

As razões apresentadas no memorando nº. 066/2021 do Presidente da comissão disciplinar permanente solicitando a suspensão do processo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suspenso temporariamente o PAD de nº 043/2019 até a conclusão dos processos do inquérito cível nº 1.22.000.002740/2018-03 e processo judicial nº 1026544-88.2020.4.01.3800.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:2EA52BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4878/2021

Altera a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Santa Bárbara.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Disciplinar Permanente os seguintes servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, de que trata o art. 37, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020:

I-Presidente: Cláudio Alves Braga, Oficial Administrativo, matrícula de n.º 200331;
II- Secretário: Ítallo Sávio de Melo, Secretário Escolar, matrícula de n.º 201009;
III-Membro Oficial: Thalles Araújo Carneiro, Escriturario, matrícula de n.º 200712;
IV-Suplente: Adriele Stefani de Souza; Médica Veterinária, matrícula de nº. 201106;
v- Suplente: Paola de Oliveira Silva, Engenheira Ambiental, matrícula de n.º 200982;
VI- Suplente: Filipe Pereira Polidi, Motorista, matrícula de n.º 200995;

Art. 2º. Os membros efetivos da comissão disciplinar, que sejam titulares exclusivamente de cargo efetivo, farão jus a uma Gratificação por Exercício de Atividade Correicional, correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. A gratificação prevista no parágrafo anterior será paga ao membro suplente apenas nos meses em que houver efetiva participação deste nos trabalhos da Comissão Disciplinar.

Art. 4º. A gratificação prevista no parágrafo anterior não se incorpora à remuneração ou provento para qualquer efeito.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário dispostas no Decreto 4856/2021.

Santa Bárbara/MG, 12 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:7A0A95ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 022/2021

"Designa servidor (a) para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,
Considerando o parecer nº 309/2021, referente ao Memorando nº 552/2021/SMS;

Considerando que a servidora desempenhará funções de coordenação da atenção primária vinculada a ações da administração municipal supervisionando outros servidores;
Considerando o Decreto nº 4085/2019, que regulamenta a Lei nº 1012/1997, em seu Art. 3º:
§1º. A gratificação por desempenho de atribuições de coordenação no âmbito do serviço público municipal, prevista no inciso I do art. 2º deste Decreto, será concedida da seguinte forma:
c) Função Gratificada de Nível 3 – FG-III: será concedida nos casos em que o servidor for designado para chefiar e/ou coordenar planos, serviços, ações, programas ou projetos específicos da administração municipal, para os quais for indispensável habilitação técnica específica e necessária a coordenação e liderança de outros servidores municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora SHEYLA CRISTINA FERREIRA PERON, MAT.200612-0, para o desempenho de Função Gratificada de Nível III - FGIII, junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo provido em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.
Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:DBCF5728

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2021 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Renato Pires dos Santos	35	1º classificado(a)
Anderson Fernandes da Silva	10	2º classificado(a)
Rodrigo Sandi de Jesus	05	3º classificado(a)
Elcio Arcanjo Campos	05	4º classificado(a)
Ronaldo Claudiano Rodrigues	05	5º classificado(a)
Romário Gonçalves Lopes	05	6º classificado(a)
Diógenes Alexandre Goulart Silva	05	7º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Adélio Márcio de Araújo Júnior – *Motivo*: O candidato não enviou Comprovante de Residência digitalizado, ademais, não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos de emergência/ambulância (no caso, CETVE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato enviou apenas Certificado de Conclusão do Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar digitalizado.
Alvelino da Piedade Sant'Ana – *Motivo*: Não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE) e de emergência/ambulância (no caso, CETVE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato não enviou nenhum Certificado de Conclusão do Curso de Especialização/Capacitação digitalizado.
Ari Brito de Souza – *Motivo*: O candidato não enviou Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Carolina Patrícia Messias – *Motivo*: Não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE) e de emergência/ambulância (no caso, CETVE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que a candidata enviou apenas Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação de Transporte de Veículos de Emergência digitalizado.
Charles Silva Januário – *Motivo*: O candidato não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
Clair Soares da Silva – *Motivo*: O candidato não enviou Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021).
Crisanto Pinto Filho – *Motivo:* O candidato não enviou Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental digitalizado e não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE) e de emergência/ambulância (no caso, CETVE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato não enviou nenhum Certificado de Conclusão do Curso de Especialização/Capacitação digitalizado.
Hebert Batista Silva de Oliveira – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, Comprovante de Residência e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental digitalizados. Ademais, não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE) e de emergência/ambulância (no caso, CETVE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato não enviou nenhum Certificado de Conclusão do Curso de Especialização/Capacitação digitalizado.
Hermes da Fonseca Gomes – *Motivo*: O candidato não enviou Comprovante de Residência digitalizado e não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE) e de emergência/ambulância (no caso, CETVE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato não enviou nenhum Certificado de Conclusão do Curso de Especialização/Capacitação digitalizado.
Juliano César Lage Martins – *Motivo*: Não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato enviou apenas Certificado de Conclusão do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência digitalizado.
Nilton Honório Moreira – *Motivo*: O candidato não enviou RG e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D", com a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação

em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE) e de emergência/ambulância (no caso, CETVE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ademais, os outros documentos obrigatórios digitalizados foram enviados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 05/07/2021 à 09/07/2021, conforme sinalizado no item 2.1.

Sidinei José dos Santos – *Motivo*: Não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato enviou apenas Certificado de Conclusão do Curso de Atualização para Condutor de Veículo de Transporte de Emergência digitalizado.

Valter Aparecido Mendes – *Motivo*: Não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato enviou apenas Certificado de Conclusão do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência digitalizado.

Weber Nogueira da Rocha – *Motivo*: Não consta na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" enviada, a devida anotação (no campo "observações") de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares (no caso, CETE) e de emergência/ambulância (no caso, CETVE), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito e exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo (*vide* Lei Municipal Complementar de n.º 2002/2021). Ressalta-se, que o candidato enviou apenas Certificado de Conclusão do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência digitalizado.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:B1E7D5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 122/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Material de Limpeza e Consumo de forma fracionada para enfrentamento ao Covid-19. Vencedores: – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Item 01 - Valor R$ 1,85 – Item 02 - Valor R$ 39,50 – Item 04 - Valor R$ 6,90 – Item 05 - Valor R$ 14,90 – Item 06 - Valor R$ 10,40 - Item 07 - Valor R$ 2,99 – Item 08 - Valor R$ 4,13 – Item 09 - Valor R$ 2,00 – Item 10 - Valor R$ 2,40 – Item 14 - Valor R$ 2,10 - Item 15 - Valor R$ 3,30 – Item 17 - Valor R$ 13,90 – Item 18 - Valor R$ 195,00 – Item 19 - Valor R$ 29,90 – Item 20 - Valor R$ 5,99 Item 24 - Valor R$ 2,45 – Item 26 - Valor R$ 6,70 – Item 27 - Valor R$ 37,00 – 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Item 03 - Valor R$ 5,40 – Item 16 - Valor R$ 3,00 – Item 21 - Valor R$ 171,00 – Item 22 - Valor R$ 2,10 – Item 23 - Valor R$ 18,00 - Item 25 - Valor R$ 35,00 - Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 11 - Valor R$ 2,03 – Item 12 - Valor R$ 2,70 – Item 13 - Valor R$ 4,80.

Santa Barbara do Leste 12/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:84D3AA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 136/2021 DISPENSA 52/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 136/2021, RATIFICO a Dispensa nº 052/2021, visando a **Contratação de Empresa especializada para Realização da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem.**

Contratado: ANIMA CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS - ME; CNPJ Nº 33.679.439/0001-41, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 35, Bairro: Park Imperial Varginha/MG CEP: 37044-800

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para Realização da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem**
Ficha Orçamentária: 435
Dotação Orçamentária: 0801.08.0244.0801.1009.129.407.3.3.90.39.00.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Valor: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 12 de julho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:55B8E966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 139/2021 DISPENSA 53/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 139/2021, RATIFICO a Dispensa nº 053/2021, visando o **Serviço de 2° Revisão do veiculo placa RMK-6I53 da Secretaria Municipal de Saúde**

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000.

Objeto: Serviço de 1° Revisão do veiculo placa RMK-6153 e Serviço de 2º revisão programada do veiculo RFP-4C20 da Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.30.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha Orçamentária: 260
Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.39.00.00-SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$ 855,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 12 de julho de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:B350CD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL 45/2021
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 045/2021 – Processo Licitatório nº 108/2021. Objeto: *Registro de preços para a contratação de serviços gráficos para produção e instalação de adesivos, banners, cartazes, outdoor's, placa e faixas, para diversas secretarias Municipais.*.Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 28/07/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 28/07/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1510, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:6DFB93CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. CÓPIA DO EDITAL ATRAVÉS DO TEL: 32-3425-12-23 E NO ENDEREÇO: PRAÇA AGOSTINHO ALVES ARAÚJO, 26, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES .DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS NO LOCAL ACIMA ATÉ ÁS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 03/08/2021.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:796E0EE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Pregão eletrônico nº 19/2021, aquisição de pneus novos (primeira vida) e câmaras de ar, certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG e da Polícia Militar, **HOMOLOGAR** processo administrativo de licitação, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda, CNPJ: 40.676.733/0001-65, valor de R$ 60.360,00, Marisa Marques Farage- ME, CNPJ: 23.955.095/0001-00,valor de R$ 337.222,00.

Santana de Cataguases, MG, 12/07/2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal
-

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF8111EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021. MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS NO COMBATE AO COVID-19, NA PREPARAÇÃO IMEDIATA PARA O RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE RESENDE E CRECHE MUNICIPAL SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES. CÓPIA DO EDITAL ATRAVÉS DO TEL: 32-3425-12-23, EMAIL: LICITASANTANADECATAGUASES@GMAIL.COM, OU NO ENDEREÇO PRAÇA AGOSTINHO ALVES ARAÚJO, 26, CENTRO. DATA E ENTREGA DAS PROPOSTAS NO LOCAL ACIMA ATÉ ÁS 27/07/2021, HORAS 09:00.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:44FC5E53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO REVOGAÇÃO

DECISÃO- TERMO DE REVOGAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021-Objeto: Contratação de empresa especializada, para eventuais e futuras aquisições de cartuchos de toners e peças de reposição para uso em impressoras atender aos setores e secretarias desta Administração, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, conforme descrição e especificações contidas no termo de referência do edital- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;CONSIDERANDO, a necessidade e exigência LEGAL de se realizar Pregão Eletrônico, para aquisição de bens e serviços provenientes de recursos e verbas Federais e ainda, publicação e divulgação no diário oficial da União (DOU).RESOLVE:REVOGAR o Processo Licitatório nº 042/2021 - Pregão Presencial nº 017/2021, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.Encaminhe o presente termo de revogação para publicação e ao setor de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências

legais cabíveis para publicação e posterior aquisição dos mesmos, mediante processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 08 de Julho de 2021-

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A9382E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº0392021 "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), MANTENDO O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES NA ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº0392021

"Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), mantendo o Município de Santana de Cataguases na Onda Amarela do Plano Minas Consciente, e dá outras providências".

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de seu prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 136 de 10 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19.
CONSIDERANDO que de acordo com as normas do Governo Estadual, cabe aos municípios a manutenção ou migração para "onda amarela" do Plano Minas Consciente, levando-se em conta a realidade de cada cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Santana de Cataguases, a progressão para a **"ONDA AMARELA" do Plano Minas Consciente**, em razão da Deliberação nº141 do Comitê Extraordinário Covid-19.

Art.2º. Os templos religiosos e similares, poderão realizar as suas atividades conforme as seguintes regras:

I – Uso de máscara obrigatório;
II – Fornecimento de álcool em gel 70% para os participantes;
III – Ocupação máxima de 30% (trinta por cento) de pessoas em seu interior;
IV – Registro de participantes com aferição de temperatura por termômetro posicionado em direção a testa dos participantes e questionamento prévio quanto a existência de sintomas gripais.

Art.3º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas na "onda amarela" do Programa Minas Consciente, instituído pelo Governo de Minas Gerais, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§1º. Estar ciente das diretrizes do Programa Minas Consciente para funcionamento de seu estabelecimento através da página http://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal;

§2º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, em local visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento

§3º - Os estabelecimentos abaixo poderão manter seu habitual horário de funcionamento, a saber:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento em consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, materiais clínicos e hospitalares;
III –produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV –distribuidoras de gás;
V –agências bancárias e similares;
VI –cadeia industrial de alimentos;
VII –telecomunicação**,** internet e tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
VIII –construção civil;
IX –setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
X –serviços de abastecimento de água e energia elétrica;
XI –assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XII – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XIII –atendimento e atuação em emergências ambientais;
XIV –confecções e comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XV – relacionados à contabilidade.
XVI – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XVII – hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
XVIII – taxis.

Art. 4º. Todas as atividades econômicas deverão funcionar conforme **alvará** expedido pela Prefeitura de Santana de Cataguases ou cadastro municipal, neste último caso, para os Micro Empreendedores Individuais (MEI's) e autônomos.

§1º. Algumas atividades funcionarão com restrições, conforme especificações abaixo:

I – Os supermercados não poderão manter no interior de suas dependências o número superior de 08 (oito) pessoas por vez, cabendo aos seus proprietários a total vigilância desse quantitativo;

II – Nas padarias, lanchonetes, sorveterias e similares poderão ocorrer o ingresso e o consumo no interior dos referidos estabelecimentos,

porém deverá ser mantido o distanciamento linear de 02 (dois) metros entre as mesas.

III – Nas atividades comerciais poderá ocorrer o ingresso no interior dos estabelecimentos de 1 (um) cliente a cada 05 (cinco) metros quadrados**.**

IV - As academias, clínicas de reabilitação, salões de beleza, barbearias e clínicas de estética deverão funcionar em regime de agendamento, sendo vedada a permanência de clientes/pacientes em salas de espera ou no interior do estabelecimento caso não estejam recebendo atendimento.

a) Nas academias e estabelecimento de condicionamento físico deverá ser
respeitada a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

b) Salões de beleza, barbearias, manicures e congêneres que estiverem localizados no interior da Cidade de Santana de Cataguases, poderão funcionar em seus horários habituais, conforme descrito no alvará, sendo permitida a entrada de **01 (um) cliente por profissional e por vez**, respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre um horário e outro, para higienização.

V - Nos estabelecimentos com CNAE de restaurantes, bares e similares poderá ocorrer consumo até as 22 (vinte e duas) horas, com as seguintes regras:

a. distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas;
b. máximo de 6 (seis) pessoas por mesa;
c. sendo vedado o autosserviço, salvo nos casos de fornecimento de luvas individuais e descartáveis, as quais deverão ser inutilizadas imediatamente após o uso;
d. vedado o consumo no balcão ou por pessoas que não estejam sentadas;
e. poderá ser realizada música ao vivo com no máximo 02 (dois) componentes, ficando vedado o uso de pista de dança ou similar.
§2º. O controle de fila e o funcionamento dos estabelecimentos não regulamentados neste decreto deverão ser realizados por conta do estabelecimento e deverão respeitar os limites impostos no Protocolo do Programa Minas Consciente, disponível no sitio: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/mina s_consciente_protocolo_v3.7.pdf.

§3º. Os estabelecimentos descritos nesse artigo, deverão disponibilizar álcool gel na concentração 70% conforme normas previamente estabelecidas.

§4º - Os atendimentos no interior da unidade de saúde serão restringidos a capacidade de 10 (dez) munícipes de forma a garantir a segurança e a saúde de todos os Santanenses.

Art. 6º. As instituições bancárias e casas lotéricas ou quaisquer outras que demandem atendimento organizado por fila deverão realizar marcações nas calçadas para eventual formação de filas, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.

§1º. É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, zelar pela observância do distanciamento mínimo pelos clientes, pelo uso de obrigatório de máscara (tanto dos funcionários quanto dos clientes que estiverem no local). **Eventual descumprimento acarretará penalização para o proprietário do estabelecimento.**

§2º. Esta medida também se aplica aos estabelecimentos considerados como serviços essenciais em que haja eventualmente grande fluxo de clientes.
Art. 7º. Ficam permitidos treinos de **FUTEBOL** locais, sem a participação do público.

Art. 8º. As feiras de artesanato poderão funcionar observados os seguintes procedimentos:
I - Fornecimento de álcool 70% (setenta por cento) para utilização dos feirantes e clientes;
II - Distanciamento obrigatório de no mínimo 02 (dois) metros entres as barracas;
III - Uso de máscaras, observando as normas de higienização;
IV - Distanciamento de 02 (dois) metros entre clientes nas filas de cada barraca.
Art. 9º. Os serviços de hotelaria estão autorizados a funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de cada empreendimento, autorizados os serviços de "delivery" de alimentos apenas nas recepções.
Art. 10º. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas geladas ou quentes em vias e espaços públicos, sujeitando o infrator as penalidades dos artigos 19 e seguintes do presente decreto.

Art. 11º. Fica proibido circulação de pessoas sem o uso de máscara em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado.

§1º A máscara deverá cobrir por completo o nariz e a boca.
§2º A obrigação prevista no *caput* deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 03 (três) anos de idade.
Art. 12º. Fica proibido circulação de pessoas com sintomas de gripe, exceto para realização de consultas e exames.

Art. 13º. A empresa que tiver um caso positivo para COVID-19 deverá afastar imediatamente o colaborador e seus contatos próximos.

§1º. Será considerado contato próximo qualquer pessoa que:

I - Esteve a menos de 1 (um) metro de distância, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem-na de forma incorreta; ou

II - Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado; ou

III - Seja profissional de saúde que tenha prestado assistência a paciente confirmado com Covid-19, sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) conforme preconizado, ou com EPI danificados; ou

IV - Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

§2º. Para efeito de avaliação de contato próximo, devem ser considerados também os ambientes laborais ou eventos sociais.

§3º A empresa deverá realizar a sanitização do local de trabalho, apresentando o laudo à fiscalização do Município de Cataguases.

§4º A partir de três casos confirmados, a empresa deverá comunicar o setor de epidemiologia da Secretaria de Saúde, através do telefone (32) 3425-1444, para a comunicação do surto.

§5° Os contatos próximos deverão permanecer afastados por 14 (quatorze) dias a partir da data dos primeiros sintomas do paciente positivo para COVID-19.

§6º O caso positivo poderá retornar as atividades a partir do décimo dia após o primeiro sintoma, levando em consideração as orientações médicas.

Art . 14º - O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo de 10 (dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID-19 deverá seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina o Ministério da Saúde.

Art. 15º. As atividades escolares com aulas presenciais, serão objeto de Decreto Municipal próprio.

Art. 16º. Fica proibido que as empresas de transporte circulem com o volume maior que 80% de sua lotação máxima, cabendo ainda a empresa, através de seus funcionários, a fiscalização do uso de máscaras pelos passageiros.

Parágrafo único. A cada chegada ao ponto final, deve-se proceder a desinfecção do interior de veículo em áreas de contato comum com álcool 70%.

Art. 17º - Ficam os munícipes advertidos que na atual **"Onda Amarela"** o **Poder de Polícia** poderá ser exercido pelos funcionários públicos municipais, que foram nomeados através de ato administrativo e atuarão juntamente com a Polícia Militar.

Parágrafo 1º. Os munícipes menores de idade que forem pegos em situação de descumprimento do presente decreto, serão apresentados aos seus responsáveis legais, que responderão pelas penalidades previstas nos artigos 18 e seguintes do presente decreto.

Art. 18º - Fica estabelecido que os serviços administrativos na Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases e seus demais departamentos serão realizados no horário das **07:00h às 16:00h**, de segunda à sexta-feira;

Art. 19º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de situação de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus serão realizadas uma rígida fiscalização, em sítios e chácaras de aluguel , que serão penalizados com pesada multa, podendo ser o infrator conduzido para a Delegacia de Polícia Civil e autuado em flagrante.

Parágrafo 1º - Os proprietários e locatários de sítios e chácaras que forem flagrados nas situações de utilização indevida, serão penalizados com uma multa de 450 UFMEG ou seja R$ 1.669,50) para cada um.

Parágrafo 2º: Ficam disponibilizados os telefones (32) 9 9807-0604 , (31) 99545-0504 ; (32) 98421-8608 e da PMMG (32) 3425-1222, (32)99965-9739 ou 190 , para denúncias de qualquer descumprimento do presente Decreto.

Art. 20º. Será considerado infrator toda pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate á sua disseminação.

§1º. Serão passíveis de fiscalização as pessoas aglomeradas em praças públicas, bancos, jardins e vias públicas, que resultará na aplicação das sanções do art. 19º do presente Decreto.

§2º. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação efetiva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PM/MG que exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda vermelha, aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.

Art. 21º. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através do art.3° da Lei Federal n° 13.979/2020, o descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual importará na aplicação das seguintes sanções:

I - Multa de 20 UFEMG (R$ 74,20);

II - Multa de 40 UFEMG (R$148,40) no caso de reincidência;

III - Multa de 60 UFEMG (R$ 222,60) no caso de segunda reincidência.

Art. 22º. O descumprimento das normas e regulamentos sanitários de prevenção e enfrentamento do COVID-19 sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Natural que tenha assinado o Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar perante à Secretaria Municipal de Saúde:

a) multa de 86 UFEMG (R$ 319,20);

b) multa de 130 UFEMG (R$ 482,50) no caso de reincidência;

c) multa de 214 UFEMG (R$ 796,20) no caso de segunda reincidência.

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) suspensão das atividades por 48 horas e multa de **200 UFEMG (R$ 742,30);**

b) suspensão das atividades pelo prazo de 15 dias e multa **de 400 UFEMG (R$1.484,60)** no caso de reincidência;

Parágrafo Único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto no artigo 3º da Lei Federal n° 13.979/2020.

Art. 23º. Para fins de aplicação das penalidades previstas nesta seção, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento expedido pelo Município referente à prevenção e ao enfrentamento da pandemia apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato além das sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 24º. Em razão da declaração de emergência, será aplicado o seguinte rito sumário na imposição da penalidade:

I - notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;

II - prazo de defesa ao notificado de 3 dias úteis;

III -decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo e em instância única, à Secretária Municipal de Saúde.

Art.25º. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importar em risco à saúde pública.

Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pela Secretária Municipal de Saúde ou Administração, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 26º. Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Art. 27º. As multas serão lavradas pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do CPF no caso de Pessoa Natural e pelo CNPJ no caso de Pessoa Jurídica, que deverão ser pagas mediante apresentação de boleto bancário a ser encaminhado ao endereço do infrator.

Art. 28º. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.

Art. 29º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santana de Cataguases/MG, 09 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:95AF2690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 082/2021 – Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Presencial RP nº 026/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS

MESQUITA & CIA LTDA; CNPJ: 08.018.067/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, à distância, em Telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de Mamografias digitais, em atendimento às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$8.892,00. Validade:12 meses - de 12/07/2021 a 12/07/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 13 de julho de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:C30B8834

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021

Extrato Contrato nº 016/2021, Processo nº 048/2021, Pregão RP nº 026/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, à distância, em Telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de Mamografias digitais, em atendimento às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$8.892,00. Vigência: 12/07/2021 a 12/07/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 522, FR 102. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:E412C070

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 083/2021 – Processo Licitatório nº 057/2021 Pregão Eletrônico RP nº 014/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI; CNPJ: 41.770.193/0001-47. Objeto: Aquisição de Mesas em granito com base de alumínio e de cadeiras de polipropileno com fibra de vidro, para a Praça de Alimentação, no município de Santa Vitória/MG. Valor: R$133.611,30. Validade:12 meses - de 12/07/2021 a 12/07/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 13 de julho de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:23ACF318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 929/2021

Lei Municipal nº 929/2021

Autoriza o Município de Santo Antônio do Aventureiro a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 12 de julho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:0011F440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 84/2021 – PREGÃO Nº 60/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme quantidades e especificações constante do Anexo VIII, parte integrante do Edital.

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 23 de julho de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2021.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F8768BBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 SMCT

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021/SMCT

Processo de inexigibilidade fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Congado da Irmandade dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: Organização da tradicional Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, símbolo da cultura local desde meados do século XIX e realizada ininterruptamente no Município desde 1961, com grande valor histórico-cultural.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2021 a 30 de novembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021.

Santo Antônio do Monte, 09 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:852285C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº. 65/2021 "DESIGNA LEILOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 65/2021

"Designa Leiloeira e Equipe de Apoio para realização de Leilão no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. Fica designada como LEILOEIRA a Servidora **FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 485.582.168-62, para atuar na realização da licitação na modalidade de Leilão no âmbito do Município de São Francisco do Glória, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;

Art. 2º. Fica designada como presidente da Equipe o servidor:
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA, inscrito sob o CPF de nº 097.614.176-03
Art. 3º. Fica designada como Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores membros:
HUGO STTEFFERSON CUNHA, inscrito sob oCPF de nº 089.533.816-57;

MARCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES, inscrita sob o CPF n.º 030.936.156-74;

HEBER RORIZ MENDES, inscrito sob o CPF de nº 030.814.346-96.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Leiloeira em todas as suas atribuições.

Art. 4º. Fica revogada qualquer disposição em contrário, em especial as portarias 10/2021 de 04 de janeiro de 2021 e 56/2021 de 30 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Glória, em 25 de maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7FE0163C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo de Licitação nº 069/2021/Pregão Presencial nº 043/2021/Registro de Preço nº 041/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva das motos

do município de São Francisco Do Glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca da moto. O certame seria realizado no dia 02 de Julho de 2021 com início às 08horas30minutos.

São Francisco do Glória, 12 de Julho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:874DE8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 073/2021/Inexigibilidade nº. 004/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº. 431, Bairro CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 79.719.613/0001-33. OBJETO: contratação para fornecimento de livros didáticos integrados, plataforma virtual de aprendizagem, assessoramento pedagógico, acompanhamento da gestão educacional municipal e avaliação de aprendizagem para alunos do Ensino Fundamental I (3º ano para anos ímpares e 4º ano para anos pares) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 172,404,48 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Dotação: 02.003.12.361.0007.2.019-339030 - 137 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147; 02.003.12.361.0007.2.103- 339030 - 200 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 119; 02.003.12.365.0007.2.020- 339030 - 859 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB – Material de Consumo - 147.

São Francisco do Glória, 05 de julho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:FF2C343F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 068/2021/Pregão Eletrônico nº. 011/2021/Registro de Preço nº 040/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 380, Bairro Centro, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a aquisição de capa de colchão impermeável. VALOR: R$ 1.768,80 (Hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 02.003.12.365.0007.2.0020-339030- 175 – Manutenção do Ensino Infantil – Material de Consumo – 146.

São Francisco do Glória, 07 de julho de 2021.

ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:5EAFB00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 011/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2021
DISPENSA Nº. 011/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 1682, Sala 1201,1202 e 1203, Cidade Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01, para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados á implementação da Gestão Atuarial por beneficio, conforme apregoa a Portaria MF nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios gerenciais, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes á matéria. Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 12 de Julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DEF4C237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 012/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2021
DISPENSA Nº. 012/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 1682, Sala 1201,1202 e 1203, Cidade Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01, para prestação de serviços técnicos aplicáveis aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, contendo análises, estudos, investigações e apurações através de aplicação de métodos e procedimentos de auditoria administrativa, financeira, contábil e previdenciária, conduzidos de acordo com a legislação vigente e as normas de Auditoria. Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 12 de Julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0F82BB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REQUERIDOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, AVISA a todos os credenciados e a quem mais possa interessar que, no dia ***14 de julho de 2021, às 10:00 horas***, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, haverá sorteio público previsto no Ato Convocatório do Credenciamento nº 001/2021, nos moldes dos Capítulos 08 (oito) e 09 (nove), como critério para formalização de contrato.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C0FC0712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATOS. Processo Licitatório n. º 049/2021 – Pregão Presencial n.º 039/2021.

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de materiais de limpeza e higienização e copa e cozinha destinados a manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA; CNPJ: 20.776.241/0001-34 e LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI; CNPJ: 30.804.420/0001-91.

VALOR: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA (R$ 104.428,04) e LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (R$ 188.492,70).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
4.1.1.4.122.2.2019 – Manutenção dos Serviços de Cantina, Vigilância e Zeladoria
4.1.3.4.122.2.2022 – Recepções, Hospedagens e Homenagens
4.1.3.6.181.7.2028 – Manutenção do Convênio com Polícia Militar
5.1.1.4.129.2.2038 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação
6.1.1.4.122.2.2039 – Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Almoxarifado
7.1.1.20.122.35.2040 – Manutenção Coordenação Secretaria Municipal de Agropecuária
7.1.2.20.608.35.2043 – Manutenção do Convênio EMATER/IEF
7.1.2.20.608.35.2045 – Manutenção Serviços de Agricultura e Pecuária
7.1.3.20.605.35.2049 – Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres
8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino
8.1.2.12.361.20.2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
8.1.3.12.365.24.2062 – Manutenção de Creches
9.1.1.13.122.2.2066 – Manutenção das Atividades Administração Serviços Cultura, Turismo e Meio Ambiente
9.2.1.13.392.26.2072 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
9.2.1.13.392.26.2074 – Manutenção das Atividades Biblioteca Pública Municipal
9.3.1.13.695.27.2076 – Manutenção das Atividades do Turismo
10.1.1.27.122.2.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Esporte e Lazer
10.2.1.27.812.39.2078 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador
10.2.1.27.812.39.2079 – Manutenção de Campo de Futebol e Unidades Esportivas
11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde
11.1.1.10.122.17.2132 – Manutenção das Atividades Casa de Apoio Saúde
11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
11.1.2.10.301.14.2083 – Manutenção Atividades Serviços de Odontologia
11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF
11.1.3.10.302.15.2092 – Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
11.1.4.10.304.16.2093 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
11.1.4.10.305.16.2094 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental
11.1.5.10.303.18.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social
12.1.1.8.243.10.2098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
12.2.2.8.244.9.2105 – Serviço de Proteção Social Básica
13.1.1.26.122.2.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte
13.1.3.26.782.37.2115 – Manutenção dos Serviços de Transportes
14.1.1.15.122.2.2116 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras e Serviços Urbanos

14.1.2.15.451.29.2117 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Obras
14.1.2.15.452.29.2120 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal
14.1.3.15.452.29.2121 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.30.41.00 – Contribuições

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2B070F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/089/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA CLINICA E UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:DCC4EF20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 135-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **135-2021** . DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **075/2021** PREGÃO ELETRONICO Nº. **002/2021.** OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 887675/2019 - PLATAFORMA + BRASIL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 151.300,00(CENTO E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS**). VIGÊNCIA DE **05 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.** CONTRATADA: **BRAVO VEÍCULOS EIRELI VENCEDORA** NO VALOR DE R$ 151.300,00(CENTO E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/07/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.. - DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- REPRESENTANTE DA CONTRATADA: BRAVO VEÍCULOS EIRELI - VALDEMIR EURÍPEDES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:9680D521

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2021, DISPENSA Nº. 025/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO ITEM DE CÓDIGO 15079 DO CONTRATO Nº 111/2021, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/07/2021. CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUÍZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. SEDINEI ROBERTO STIEVENS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AD5BA81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2500 DE 08 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$583.739.34 (Quinhentos e Oitenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos**), em favor do Fundo Municipal de Saúde, para cobertura das despesas do exercício de 2021, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.10.02 10 302 0112 2.0562	44.90.52.00	922	154	583.739,34
TOTAL				**583.739,34**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R$583.739.34 (Quinhentos e Oitenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) na fonte 154 – Ações de Enfrentamento ao **COVID-19**, Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 08 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DD4DDDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2501, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Institui, no Município de São Gotardo, o "Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA" e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Gotardo, o "Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA".
Parágrafo único. O cartão referido no *caput* tem como finalidade garantir ao público usuário a atenção integral e acessibilidade prioritária aos serviços públicos e privados no município de São Gotardo, em consonância com a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, através da secretaria de assistência social, poderá realizar o cadastramento e confecção da carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com a Lei Federal 13.977/2020.

Art. 3º A utilização e apresentação do cartão instituído nesta lei garantirá o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA nos estabelecimentos públicos e privados localizados na circunscrição do Município de São Gotardo, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares,
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo devem incluir o símbolo mundial da conscientização com relação ao Transtorno do Espectro Autista TEA em todas as placas de avisos de atendimento preferencial.

§ 2º O símbolo a que se refere o parágrafo anterior se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:63A1D9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Gestão e Planejamento para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala Mineira do Empreendedor do Município de São Gotardo

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. MARCELO SOARES LADEIRA, portador da Carteira de Identidade MG-11.602.159 - SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 044.412.296-66, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala Mineira do Empreendedor do Município de São Gotardo, conforme acordo de cooperação técnica de Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Minas Gerais –SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais –JUCEMG devendo se responsabilizar pela execução das ações de competência do Município na conformidade do Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o SEBRAE e a JUCEMG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:B760DBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 275 DE 08 DE JULHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **LUCIANA MENDES RODRIGUES,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 08 (oito) de julho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D88AF996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o P. L. nº 14/21. P. E. SRP nº 09/21. Obj.: Fornecimento de **equipamentos e materiais de laboratório para Análises Clínicas**,visando atender às necessidades da FUMASA nas ações de enfrentamento da COVID-19 e outras ações. Abertura: dia 27/07/2021 às 08h00m. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.
São João da Ponte 12/07/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1149DE0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2021 - CHAMADA PÚBLICA N°001/2021

SINTESE DO OBJETO: O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2021, conforme nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021) às 10h30m reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Laiane Pereira dos Santos, Sr. Paulo Giovane Pereira, Srta. Camila Ruas Ferreira e Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, devidamente nomeados pela Portaria nº 033, de 06 de janeiro de 2021, sendo constatada ainda a presença da Nutricionista, Srta. **GRACIELI VIANA SIQUEIRA**, inscrita na CPF sob o nº 112.393.886-59 e da Extencionista da área de bem estar social Emater a **Sra. IMACULADA APARECIDA FERNANDES PENA** inscrita no CPF nº 565.815.566-53, para dar seguimento com a abertura do envelope de habilitação e projeto de venda da Sra. Edselma Pereira de Souza protocolado junto à secretaria de educação na data de 16/06/2021 às 14h00, conforme consta na ata extraordinária lavrada em 09/07/2021.

Aberta a sessão ausente presencialmente a produtora rural, que protocolou os envelopes para participação no procedimento na Secretaria Municipal de Educação, os quais as cópias dos documentos simples foram devidamente autenticas pela extencionista da Emater a **Sra. IMACULADA APARECIDA FERNANDES PENA**, tendo em vista a adoção de medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19) e as recomendações da Organização de Saúde (OMS) de distanciamento social. Diante disto acudiu ao chamamento a produtora rural: Sra**. Edselma Pereira de Souza Silva,** inscrita no CPF nº 091.726.946-29;

Aberta a sessão deu início ao recebimento dos envelopes contendo a Documentação e o envelope contendo o Projeto de Venda apresentado pela produtora, onde todos os presentes deram visto conferindo o documento e projeto de venda apresentado, bem como assinaram toda a documentação apresentada. Prosseguindo a sessão foi apresentado o envelope e após constatado que o mesmo encontrava-se lacrado, sendo rubricado pelas Comissões presentes. Continuando foi dado inicio a abertura dos **ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL**, conforme exigência do Edital. Após análise documental foi constatado pela CPL e pelos presentes que a documentação encontra-se de acordo ao exigido no Edital apresentando-se **HABILITADA, para a próxima fase do procedimento.** Passou-se então para a abertura do **ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA** da produtora que depois de analisado pela Comissão constatou-se que está em conformidade com o instrumento de chamamento.

Desta forma, decide esta comissão em classificar a agricultora que protocolou seus envelopes dentro do prazo exigido e apresentou a documentação pertinente trazendo o seguinte resultado:

PRODUTOR	VALOR GLOBAL INICIALMENTE
Edselma Pereira de Souza Silva	R$ 19.948,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO SOMADO AS DEMAIS PROPOSTAS = R$ 907.465,59 (novecentos e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).	

Após verificado que a produtora atendeu a capacidade de produção apresentada, foi informado pela Nutricionista responsável do Município, bem como a representante da Emater, que o projeto de venda apresentado tem a possibilidade de estare acima da estimativa dos quantitativos previsto no Termo de Referência deste Município. Diante disto, considerando que um dos objetivos deste chamamento é garantir que os alimentos cheguem ainda frescos, sem a presença de agrotóxicos permitindo que as crianças se alimentem da merenda daquilo que estão acostumados a consumir também em suas próprias casas e considerando outro viés, que é o fomento da produção local, incremento da comercialização, geração de emprego e renda, incentivando a produção agrícola local, fixação do homem no campo e o desenvolvimento regional sustentável, esta comissão decide, que o Município de São João da Ponte/MG, através da nutricionista responsável, que os mesmos (projetos de venda) irão ser reformulados, de acordo com as quantidades exigidas no Termo de Referência do Edital.
Os preços apresentados acima registrado está compatível com a tabela CONAB e com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos acostados ao processo**.** Os produtores serão arguidos quanto ao resultado deste processo por meio de publicação nos órgãos oficiais para caso queiram apresentar questionamentos no prazo legal. Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames da Lei Federal n°: 8.666/93, foi encerrada a reunião, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos. Determinou ainda que após o feito, que os autos objeto da presente Chamada Pública sejam enviados à Procuradoria Geral do Município para o devido Parecer Jurídico Final e após o feito que o processo seja enviado à Autoridade Competente, para exarar o Despacho que julgar conveniente, em atendimento aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal de Licitações n°: 8.666/93.

Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi lavrada a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro da Comissão

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

CAMILA RUAS FERREIRA
Membro Secretário da Comissão

GUILHERME TADEU R. DOS SANTOS
Membro da Comissão

GRACIELI VIANA SIQUEIRA
Nutricionista do Município
038.558.356-75

IMACULADA APARECIDA FERNANDES PENA
CPF 565.815.566-53
EMATER

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18149B87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2021.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º

o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação orçamentária ao Processo Licitatório nº008/2021, Pregão Eletrônico SRP nº004/2021, referente a Ata de Registro de Preços **nº035/2021 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.820.448/0126-57; que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei,**com exceção dos itens 01, 02 e 06 que serão abertos para ampla competitividade**, para**aquisição de gazes medicinais com fornecimento de cilindros em sistema de comodato, locação de cilindros de oxigênio medicinal e outros,**para o atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município e no enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pela Covid-19, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 09 de Julho de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BE0081E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE torna público o P. L. nº 053/2021. P. E. SRP nº 019/2021. Obj.: **Fornecimento de Kits de irrigação familiar por sistema de gotejamento para áreas de 500m² e fornecimento de caixas D'águas plásticas** para fins de utilização em projetos da Agricultura Familiar de diversas comunidades do Município de São João da Ponte – MG. **Abertura: dia 26/07/2021 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 12/07/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:81D0C22B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA torna público o **INTERESSE DE ADERIR**à Ata de Registro de Preços nº 055/2021, Processo Licitatório nº 046/2021 - Pregão Presencial SRP nº 018/2021, do **Município de Varzelândia-MG**, para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares (02 duas BOMBAS DE INFUSÃO), para atender às necessidades do Hospital Municipal São Geraldo de São João da Ponte-MG, em atendimento à solicitação da FUMASA. Fornecedor:**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ 23.270.837/0001-56. Valor Global estimado:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

São João da Ponte – MG, 09 de julho de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6AB641D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0263/2021
DISPENSA:79/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 263/2021, dispensa nº 079, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 177,04 (Cento e setenta e sete reais e quatro centavos) cujo objeto: Franquia do veículo Fiat Doblo Essence QNN - 0992, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

São Lourenço, 09 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0FB89C7C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0265/2021
DISPENSA:80/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 265/2021, dispensa nº 080, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 177,04 (Cento e setenta e sete reais e quatro centavos) cujo objeto: Revisão em garantia do veículo Fiat Strada HD Placa RFJ - 3144, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 09 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D97B22AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.395 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS.

DECRETO Nº. 8.395

Designa Gerente de Fiscalização de Tributos.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular, conforme solicitação realizada através do Ofício DF nº. 047/2021, datado de 28/06/2021, da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Gerson Amaro da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Tributos",** previsto no Anexo III da Lei

Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **Assistente de Cadastro Mobiliário**, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 12/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F82637E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.396 DESIGNA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

DECRETO Nº. 8.396

Designa Coordenadora de Vigilância em Saúde.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular, conforme solicitação realizada através do Memorando Nº. 167/GAB/2021, datado de 16/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Eliane Silva de Paula** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Vigilância em Saúde",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 12/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2196ACCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.388 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$28.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.388

Abre Crédito Suplementar no valor de R$28.000,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0003-100-3.3.90.36.00 - Manut. Atividades da Câmara Municipal ----- R$28.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$28.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$28.000,00
Total da Instituição 01 ---------- R$28.000,00

Total Geral Acrescido --------- R$28.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do incisos III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-100-3.3.90.14.00 - Manut. Atividades do Corpo Legislativo ------ R$28.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$28.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$28.000,00
Total da Instituição 01 ---------- R$28.000,00

Total Geral Anulado ---------- R$28.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:31BABCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.387 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 8.361, DE 06/06/2021.

DECRETO Nº. 8.387

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 8.361, de 06/06/2021.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos,

inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Comitê Extraordinário do COVID-19 do Estado de Minas Gerais**,** que autorizou a retomada das atividades de academia e salões de beleza, conforme anunciado pelo Secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais em audiência na Assembléia Legislativa de Minas Gerais no dia 09 de junho de 2021; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do § 3º do art. 4º do Decreto nº. 8.361, de 06/06/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. O horário de funcionamento das feiras livres de domingo será de 05h00min até as 12h00min, ficando a montagem e a desmontagem das bancas autorizada no horário de 16h00min de sábado até as 13h00min de domingo, podendo o comércio alimentício funcionar no sábado até as 21h00min, vedando-se o comércio e o consumo de bebida alcoólica.**"**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:49BA3108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.389 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$313.270,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.389

Abre Crédito Suplementar no valor de R$313.270,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$313.270,00 (trezentos e treze mil e duzentos e setenta reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Administração --------- R$31.400,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$31.400,00
Total da Unidade 03 ---------- R$31.400,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.3.90.39.00 - Gestão de Transportes e Manutenção da Frota --- R$470,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$470,00
Total da Unidade 04 ---------- R$470,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118-3.1.90.04.00 - Valor.Prof.Mag.Educ.Inf.Creche FUNDEB - R$113.400,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$113.400,00
Total da Unidade 05 ---------- R$113.400,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159-3.1.90.04.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$36.900,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-3.3.90.30.00 - Atenção Básica ---------- R$400,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.90.30.00 - Apoio e Diagnóstico ---------- R$10.200,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102-3.3.90.30.00 - Tratamento Fora do Domicílio ---------- R$65.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-154-4.4.90.52.00 - Atenção Básica ---------- R$10.200,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$122.700,00
Total da Unidade 06 ---------- R$122.700,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.3.90.30.00 - Gestão Secretaria de Desenvolv. Social ---------- R$400,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-4.4.90.52.00 - Gestão Secretaria de Desenvolv. Social --------- R$2.600,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$3.000,00
Total da Unidade 07 ---------- R$3.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.389
Folha 02

2.08.01.08.244.0021.2.0103-129-3.1.90.11.00 - Manut. e Operacionalização CRAS/PAIF ----- R$11.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$11.000,00
Total da Unidade 08 ---------- R$11.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.3.90.39.00 - Gestão Secretaria Mun. de Esportes e Lazer -- R$31.300,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$31.300,00
Total da Unidade 10 ---------- R$31.300,00
Total da Instituição 02 ---------- R$313.270,00

Total Geral Acrescido ---------- R$313.270,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do incisos III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Gabinete do Prefeito ---------- R$31.400,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$31.400,00
Total da Unidade 01 ---------- R$31.400,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0020-100-3.3.90.35.00 - Gestão de Licitações, Compras e Contratos -- R$17.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$17.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.09.272.0000.9.0003-100-3.1.90.03.00 - Pagamento de Inativos e Pensionistas ---------- R$470,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100-3.3.90.35.00 - Gestão da Diretoria de Contabilidade ---------- R$6.800,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$7.270,00
Total da Unidade 03 ---------- R$24.270,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.11.00 - Valoriz. Prof. Magistério E.F.FUNDEB ----- R$113.400,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$113.400,00
Total da Unidade 05 ---------- R$113.400,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.1.90.11.00 - Gestão do SUS ---------- R$65.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-3.1.90.11.00 - Atenção Básica ---------- R$400,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102-3.3.90.30.00 - Controle e Gestão Zoonoses e Veterinária ---- R$10.200,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-154-3.3.90.30.00-Saúde Família PSF/NASF/SaúdeBucal/PACS- R$ 10.200,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-159-3.3.90.39.00 - Contratualização Teto MAC ---------- R$36.900,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$122.700,00
Total da Unidade 06 ---------- R$122.700,00

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.389
Folha 03

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.3.90.36.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social ----- R$7.500,00
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-4.4.90.52.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$3.000,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$10.500,00
Total da Unidade 07 ---------- R$10.500,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129-3.3.90.30.00 - Manut. e Operacionalização CRAS/PAIF ----- R$11.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$11.000,00
Total da Unidade 08 ---------- R$11.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$313.270,00

Total Geral Anulado ---------- R$313.270,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:212F5C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.385 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$53.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.385

Abre Crédito Suplementar no valor de R$53.000,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.39.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$16.000,00
6.01.00.04.122.0301.1.0041-100-4.4.90.52.00 - Modernização da Gestão Administrativa ------ R$37.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$53.000,00

Total da Unidade 01 ---------- R$53.000,00

Total da Instituição 06 ---------- R$53.000,00

Total Geral Acrescido ---------- R$53.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do incisos III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0315.1.0060-100-4.4.90.52.00 - Melhoria Infraestrutura de Limpeza Urbana -- R$53.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$53.000,00

Total da Unidade 02 ---------- R$53.000,00

Total da Instituição 06 ---------- R$53.000,00

Total Geral Anulado ---------- R$53.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de junho de 2021.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.385
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E31199E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.390 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.390

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais), às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067-253-4.4.90.52.00 - Gestão do SUS ---------- R$105.900,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$105.900,00

Total da Unidade 06 ---------- R$105.900,00

Total da Instituição 02 ---------- R$105.900,00

Total Geral Acrescido ---------- R$105.900,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Superávit Financeiro na forma do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E1703635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.391 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.391

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$1.464.636,14 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarto centavos), às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0153-154-3.3.90.39.00 - Contratualização TETO MAC ---------- R$1.464.636,14
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$1.464.636,14
Total da Unidade 06 ---------- R$1.464.636,14
Total da Instituição 02 ---------- R$1.464.636,14

Total Geral Acrescido ---------- R$1.464.636,14

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação na forma do inciso II do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:43DF7FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.393 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 8.361, DE 06/06/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.393

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 8.361, de 06/06/2021, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020,

caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Comitê Extraordinário do COVID-19 do Estado de Minas Gerais**,** que autorizou a retomada das atividades de academia e salões de beleza, conforme anunciado pelo Secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais em audiência na Assembléia Legislativa de Minas Gerais no dia 09 de junho de 2021; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação dos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº. 8.361, de 06/06/2021, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 2º. ...

II - atividades não essenciais – das 06h00min as 19h00min;
III - atividades de alimentação em geral com consumo no local – das 06h00min as 22h00min.**"**

Art. 2º. Altera a redação das alíneas "a" do inciso I, "b" e "d" do inciso II, "a" do inciso III, do inciso IV, do inciso VI, do inciso VII e do § 3º, todos do art. 4º do Decreto nº. 8.361, de 06/06/2021, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 4º. ...

I - .....

a) fica permitida nas igrejas, templos e locais de manifestações religiosas a celebração de cultos presenciais no horário compreendido entre 06h00min e 22h00min;

II - .....

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.393
Folha 02

b) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 22h00min e, após as 22h00min e até as 06h00min, somente por serviço *delivery*, proibindo-se a retirada no local;

c) .....

d) devem ser adotadas medidas para controle de fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento.

III - .....

a) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 22h00min e, após as 22h00min e até as 06h00min, somente por serviço *delivery*, proibindo-se a retirada no local, ficando proibida a permanência do cliente após o referido horário;

IV – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral devem observar as regras abaixo:

a) é obrigatório o agendamento de horários para evitar aglomerações;
b) aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada caso apresente temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius) ou mais;
c) abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
d) observar o dever de distanciamento mínimo de 3m (três metros) entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
e) deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
f) não é permitido o uso de áreas de convivência;
g) fica proibido público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado;
h) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 22h00min.

VI - os atrativos turísticos e afins, classificados como passeio de charrete, trem das águas, balonismo, ecoturismo, cinema, teatro, Parque das Águas, entre outros, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) limite da taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total para cada atividade relacionada;
b) proibição do consumo de alimentos, exceto em locais apropriados como bares, restaurantes ou lanchonetes, no local ou em rota;
c) realização do controle de fluxo de entrada ou saída;
d) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 22h00min.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.393
Folha 03

VII - clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, podologia, tatuagem/piercing e demais estabelecimentos de embelezamento e estética terapêutica, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos profissionais e colaboradores;
b) atendimento de um pessoa por atendente/profissional, respeitando o distanciamento de 3m (três metros) linear;
c) proibição da permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
d) proibição do atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
e) proibição do consumo de alimentos e bebidas pelos clientes e de disponibilização de jornais, revistas e similares;
f) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 22h00min.

§ 3º. O horário de funcionamento das feiras livres de domingo será de 05h00min até as 12h00min, ficando a montagem e a desmontagem das bancas autorizada no horário de 16h00min de sábado até as 13h00min de domingo, podendo o comércio alimentício funcionar no sábado até as 22h00min.**"**

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nos. 8.371/2021 e 8.387/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:21F66C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.394 DESIGNA DIRETORA DE FAZENDA.

DECRETO Nº. 8.394

Designa Diretora de Fazenda.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular, conforme solicitação realizada através do Ofício DF nº. 048/2021, datado de 28/06/2021, da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora de Fazenda",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 05/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80057529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.384 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD.

DECRETO Nº. 8.384

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 c.c. o inciso IV e Parágrafo Único do art. 157, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.951, de 12/03/2010, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, em especial as alterações realizadas pela Lei Municipal nº. 3.390, de 27/11/2019; **considerando** os termos do Memorando nº. 166/GAB/2021, datado de 17/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0419, em 17/06/2021, que indica novos membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, composto pelos seguintes membros para o biênio de 2020/2022, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.951, de 12/03/2010:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Titular: Patrícia Steiner de Almeida
Suplente: Paula Paiva Caldeira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Natália Cristina de Carvalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Arthus Raphael Vasconcelos Machado
Suplente: Adriano Carlos Ferreira
Representantes da Câmara Municipal

Titular: Cézar Nogueira Pontalti
Suplente: Carla Fernandes Brito
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: 2º Ten Márcio Kobaiashi Lopes
Suplente: 3º Sgt Josué Olympio Meirelles Amaral
Representantes do 57º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Leandro Rodrigues das Neves
Suplente: Marcela Prazeres
Representantes do Conselho Tutelar

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.384
Folha 02

Titular: Carlos Roberto da Cunha Martins
Suplente: Benedito Roberto Afonso
Representantes do Centro de Consciência e Cidadania Casa da Colina

Titular: Maria Helena Vasconcelos Lírio
Suplente: Marcos Augusto Forastieri Pereira
Representantes do Grupo Familiar NAR- ANON Nova Forma de Amar

Titular: Genésio Taveira
Suplente: Maria Terezinha Junqueira Constant
Representantes do Grupo Amor Exigente

Titular: Wanderley José da Silva
Suplente: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Representantes do São Lourenço Rugby

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 8.233, de 25/02/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:46FED929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.382 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.382

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$20.440,50 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0098-256-3.3.90.32.00 - Concessão de Benefícios Eventuais ---------- R$20.440,50
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$20.440,50
Total da Unidade 08 ---------- R$20.440,50
Total da Instituição 02 ---------- R$20.440,50

Total Geral Acrescido ---------- R$20.440,50

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Superávit Financeiro na forma do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:139EA253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.383 DISPÕE SOBRE RESTABELECIMENTO E CANCELAMENTO DE VALORES DA DÍVIDA FLUTUANTE.

DECRETO Nº. 8.383

Dispõe sobre restabelecimento e cancelamento de valores da dívida flutuante.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o que disciplina a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal; **considerando** que os valores abaixo relacionados, registrados na dívida flutuante, não expressam a realidade do passivo financeiro; **considerando** que essa situação foi ocasionada de procedimentos à época que houve apropriação de créditos de transferências a receber do Estado de Minas Gerais (posteriormente resolvido com o acordo "AMM" assinado em 04/04/2019) e que houve a necessidade de aporte de recursos próprios para atender às demandas do Fundeb; **considerando** a necessidade de sanar a mensagem de advertência da transmissão do SICOM AM: *"a conta bancária codCTB está com saldo negativo na fonte de recurso 118*"; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados e restabelecidos em igual valor, os registros da conta contábil para as respectivas fontes de recursos, conforme o seguinte detalhamento:

Título	Fonte	Saldo	Cancelamento	Restabel.	Saldo
Correções de Fontes	100	-2.347.077,08		2.347.077,08	0,00
	118	2.347.077,08	-2.347.077,08		0,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:973AAA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.381 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.598.568,10 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.381

Abre Crédito Suplementar no valor de R$1.598.568,10 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$1.598.568,10 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-100-3.3.90.47.00 - Contribuições ao Pasep ---------- R$200.000,00
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100-4.6.90.71.00 - Amortização Dívida Contratada Geral ----- R$1.072.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$1.272.000,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2.03.05.26.782.0001.2.0032-157-4.4.90.52.00 - Gestão do Fundo Municipal de Trânsito ------ R$17.855,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$17.855,00
Total da Unidade 03 ---------- R$1.289.855,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.3.90.30.00 - Gestão Transportes e Manutenção da Frota ---- R$7.196,90
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.3.90.39.00 - Gestão Transportes e Manutenção da Frota ---- R$1.992,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$9.188,90
Total da Unidade 04 ---------- R$9.188,90

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118-3.1.90.04.00 - Valoriz.Prof.Mag.Educ.Inf.Creche FUNDEB - R$2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$2.000,00
Total da Unidade 05 ---------- R$2.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-3.3.90.40.00 - Atenção Básica ---------- R$97.024,20
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.93.39.00 - Apoio e Diagnóstico ---------- R$200.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$297.524,20
Total da Unidade 06 ---------- R$297.524,20
Total da Instituição 02 ---------- R$1.598.568,10

Total Geral Acrescido ---------- R$1.598.568,10

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do incisos III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.381
Folha 02

Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Secretaria de Governo ---------- R$10.788,50
2.01.00.04.122.0001.2.0195-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Controladoria Geral ---------- R$5.000,00
2.01.00.04.131.0001.2.0164-100-3.3.90.30.00 - Gestão da Assessoria de Comunicação -------- R$20.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100-3.3.90.33.00 - Gestão da Secretaria de Governo ---------- R$5.000,00
2.01.00.04.244.0001.2.0009-100-3.3.90.39.00 - Termo de Parceria ---------- R$100.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100-3.3.90.40.00 - Gestão da Secretaria de Governo ---------- R$5.560,00
2.01.00.04.122.0001.2.0195-100-3.3.90.93.00 - Gestão da Controladoria Geral ---------- R$5.678,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$152.026,50

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100-3.3.90.14.00 - Gestão do Gabinete do Prefeito ---------- R$10.184,00
2.01.01.04.122.0001.2.0013-100-3.3.90.14.00 - Ouvidoria Municipal ---------- R$2.000,00
2.01.01.04.122.0001.2.0011-100-3.3.90.30.00 - Encargos com Recepções e Hospedagens ------ R$1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$13.184,00
Total da Unidade 01 ---------- R$165.210,50

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Advocacia Geral do Município ------ R$4.000,00
2.02.00.03.091.0001.2.0171-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Coordenadoria Geral do Procon ----- R$2.000,00
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100-3.3.90.35.00 - Gestão da Advocacia Geral do Município ------ R$5.000,00
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100-3.3.90.93.00 - Gestão da Advocacia Geral do Município ------ R$2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$13.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2.02.01.03.091.0001.2.0016-100-3.3.90.30.00 - Gestão Fundo Mun. Defesa do Consumidor --- R$5.000,00
2.02.01.03.091.0001.2.0016-100-3.3.90.39.00 - Gestão Fundo Mun. Defesa do Consumidor -- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$15.000,00
Total da Unidade 02 ---------- R$28.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento --- R$3.532,00
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.3.90.39.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento -- R$14.401,57
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.3.90.93.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Planejamento --- R$5.099,98
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$23.033,55

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Diretoria de Administração ---------- R$1.747,00
2.03.01.04.122.0001.2.0020-100-3.3.90.14.00 - Gestão de Licitações, Compras e Contratos ---- R$1.319,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.3.90.40.00 - Gestão da Diretoria de Administração ---------- R$3.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100-3.3.90.49.00 - Gestão de Recursos Humanos ---------- R$25.495,42
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.3.90.92.00 - Gestão da Diretoria de Administração ---------- R$2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$33.561,42

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Diretoria de Fazenda ---------- R$2.000,00
2.03.02.04.123.0001.2.0024-100-3.3.90.39.00 - Gestão da Diretoria de Fazenda ---------- R$22.947,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$24.947,00

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.381
Folha 03

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Diretoria de Contabilidade ---------- R$4.000,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100-3.3.90.93.00 - Gestão da Diretoria de Contabilidade ---------- R$2.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$6.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0030-100-3.3.90.14.00 - Gestão Diretoria Fiscal. e Regulação Urbana -- R$2.000,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100-3.3.90.40.00 - Gestão de Trânsito e Transporte Público ---------- R$916,00
Total da Sub-Unidade 04 ---------- R$2.916,00

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2.03.05.26.782.0001.2.0032-157-3.3.90.30.00 - Gestão do Fundo Municipal de Trânsito ------ R$17.855,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$17.855,00
Total da Unidade 03 ---------- R$108.312,97

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.3.90.14.00 - Gestão Transportes e Manutenção da Frota ---- R$1.235,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.3.90.14.00 - Gestão Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana - R$7.210,20
2.04.00.18.541.0001.2.0175-100-3.3.90.14.00- Gestão Meio Ambiente e Educação Ambiental - R$1.000,00
2.04.00.04.122.0016.2.0035-100-3.3.90.30.00 - Manutenção de Prédios Públicos ---------- R$50.000,00
2.04.00.18.541.0013.2.0040-100-3.3.90.39.00 - Apoio ao Codema ---------- R$2.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.3.90.93.00 - Gestão Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana - R$2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$63.445,20

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100-3.3.90.14.00 - Gestão Diretoria de Transp. e Obras Públicas ---- R$191,00
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100-3.3.90.30.00 - Manutenção dos Serviços Funerários ---------- R$24.700,00
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100-3.3.90.39.00 - Manutenção dos Serviços Funerários ---------- R$6.320,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$31.211,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0174-100-3.3.90.39.00 - Gestão da Diretoria de Engenharia ---------- R$5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$5.000,00
Total da Unidade 04 ---------- R$99.656,20

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118-3.1.90.04.00 - Desenv. Educação Jovens e Adultos/Fundeb --- R$2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$2.000,00
Total da Unidade 05 ---------- R$2.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0153-159-3.3.90.39.00 - Contratualização TETO MAC ---------- R$97.024,20
2.06.01.10.305.0003.2.0082-102-3.3.93.39.00 - Vigilância Epidemiológica DST/AIDS ------ R$200.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$297.524,20
Total da Unidade 06 ---------- R$297.524,20

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.07.02.16.482.0018.1.0035-100-3.3.90.30.00 - Regularização Fundiária ---------- R$4.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº. 8.381
Folha 04

2.07.02.08.244.0018.2.0137-100-3.3.90.39.00 - Aluguel Social ---------- R$1.717,84
2.07.02.08.244.0018.2.0138-100-3.3.90.39.00 - Engenharia Pública ---------- R$5.000,00
2.07.02.16.482.0018.1.0035-100-3.3.90.39.00 - Regularização Fundiária ---------- R$4.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$14.717,84

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-3.3.90.14.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$2.000,00
2.07.05.08.244.0001.2.0139-100-3.3.90.14.00 - Capacitação de Servidores e Conselheiros ----- R$3.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.3.90.30.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social ----- R$3.711,48
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100-3.3.90.30.00 - Manut. Sine Sistema Nacional de Emprego ---- R$1.484,00
2.07.05.08.244.0023.2.0101-100-3.3.90.30.00 - Apoio a Empresas Incubadas ---------- R$1.000,00
2.07.05.08.244.0023.2.0136-100-3.3.90.30.00 - Capacitação e Qualificação Profissional -------- R$2.000,00
2.07.05.08.244.0023.2.0101-100-3.3.90.36.00 - Apoio a Empresas Incubadas ---------- R$12.670,98
2.07.05.08.244.0023.2.0136-100-3.3.90.36.00 - Capacitação e Qualificação Profissional -------- R$2.000,00
2.07.05.08.244.0001.2.0139-100-3.3.90.39.00 - Capacitação de Servidores e Conselheiros ----- R$2.300,00
2.07.05.08.244.0023.2.0136-100-3.3.90.39.00 - Capacitação e Qualificação Profissional -------- R$2.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.3.90.93.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social ----- R$1.038,20
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$33.204,66
Total da Unidade 07 ---------- R$47.922,50

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0142-100-3.3.90.14.00 - Ações de Qualif. e Capacitação Profissional --- R$5.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145-100-3.3.90.14.00 - Manutenção do Acessuas Trabalho ---------- R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0127-100-3.3.90.30.00 - Gestão Sistema Único de Assistência Social --- R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0142-100-3.3.90.30.00 - Ações Qualificação e Capacitação Profis. ------ R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0144-100-3.3.90.30.00 - Acompanham. e Monitor. Prog. Bpc Escola --- R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145-100-3.3.90.30.00 - Manutenção do Acessuas Trabalho ---------- R$3.580,64
2.08.00.08.244.0042.2.0142-100-3.3.90.36.00 - Ações Qualif. e Capacitação Profissional ------- R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0144-100-3.3.90.36.00 - Acompanham. e Monitor. Prog. Bpc Escola --- R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145-100-3.3.90.36.00 - Manutenção do Acessuas Trabalho ---------- R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0127-100-3.3.90.39.00 - Gestão Sistema Único de Assistência Social --- R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0142-100-3.3.90.39.00 - Ações Qualificação e Capacitação Profis. ------ R$5.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0144-100-3.3.90.39.00 - Acompanham. e Monitor. Prog. Bpc Escola --- R$2.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145-100-3.3.90.39.00 - Manutenção do Acessuas Trabalho ---------- R$5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$36.580,64

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0147-100-3.3.90.30.00 - Campanhas Educativas e Informativas ---------- R$1.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0148-100-3.3.90.30.00 - Serviço de Proteção Básica no Domicílio --------- R$213,93
2.08.01.08.244.0021.2.0147-100-3.3.90.39.00 - Campanhas Educativas e Informativas ---------- R$1.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0148-100-3.3.90.39.00 - Serviço de Proteção Básica no Domicílio ------ R$1.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0209-100-3.3.90.39.00 - Serv. Acolhimento Crianças e Adolescentes -- R$15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$18.213,93

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0027.2.0106-100-3.3.90.30.00 - Manut. Serviço de Proteção Social a Adolesc -- R$2.000,00

2.08.02.08.244.0027.2.0106-100-3.3.90.36.00 - Manut. Serviço de Proteção Social a Adolesc -- R$2.000,00
2.08.02.08.244.0027.2.0150-100-3.3.90.39.00 - Manut. Serviço de Abordagem Social ---------- R$2.000,00
2.08.02.08.244.0027.2.0198-100-3.3.90.39.00 - Serv. para Pessoas em Situação de Rua --------- R$4.000,00
2.08.02.08.244.0027.2.0200-100-3.3.90.39.00 - Campanhas Educativas e Informativas ---------- R$2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$12.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº. 8.381
Folha 05

Total da Unidade 08 ---------- R$66.794,57

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.3.90.14.00 - Gestão do Turismo ---------- R$16.838,50
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.3.90.30.00 - Gestão do Turismo ---------- R$10.000,00
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100-3.3.90.30.00 - Realização de Eventos e Divulgação ---------- R$6.274,76
2.09.00.23.695.0034.2.0111-100-3.3.90.30.00 - Divulg. São Lourenço Feiras e Congressos ---- R$2.944,00
2.09.00.23.695.0034.2.0112-100-3.3.90.30.00 - Conservação e Manut. Mobiliário Turístico ---- R$5.000,00
2.09.00.23.695.0034.2.0113-100-3.3.90.30.00 - Material Informativo e Divulgação Turismo --- R$5.000,00
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.3.90.36.00 - Gestão do Turismo ---------- R$5.000,00
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100-3.3.90.36.00 - Realização de Eventos e Divulgação ---------- R$5.000,00
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.3.90.39.00 - Gestão do Turismo ---------- R$22.804,53
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100-3.3.90.39.00 - Realização de Eventos e Divulgação --------- R$215.245,32
2.09.00.23.695.0034.2.0111-100-3.3.90.39.00 - Divulg. São Lourenço Feiras e Congressos ---- R$4.000,00
2.09.00.23.695.0034.2.0113-100-3.3.90.39.00 - Material Informativo e Divulgação Turismo --- R$5.000,00
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100-3.3.90.93.00 - Gestão do Turismo ---------- R$3.800,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$306.907,11

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Diretoria de Cultura ---------- R$2.640,00
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100-3.3.90.30.00 - Gestão da Diretoria de Cultura ---------- R$10.000,00
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100-3.3.90.30.00 - Biblioteca Municipal -------- R$5.000,00
2.09.01.13.392.0031.2.0134-100-3.3.90.30.00 - Cursos de Arte e Cultura ---------- R$2.000,00
2.09.01.13.392.0031.2.0134-100-3.3.90.31.00 - Cursos de Arte e Cultura ---------- R$2.000,00
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100-3.3.90.39.00 - Gestão da Diretoria de Cultura ---------- R$8.000,00
2.09.01.13.391.0032.2.0135-100-3.3.90.39.00 - Digitalização do Acervo Cultural ---------- R$8.000,00
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100-3.3.90.39.00 - Biblioteca Municipal -------- R$1.500,00
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100-3.3.90.93.00 - Gestão da Diretoria de Cultura ---------- R$1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$40.140,00

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.391.0032.2.0115-100-3.3.90.14.00 - Preservação do Patrimônio Histórico ---------- R$2.000,00
2.09.03.13.391.0032.2.0115-100-3.3.90.30.00 - Preservação do Patrimônio Histórico ---------- R$9.000,00
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100-3.3.90.30.00 - Realização de Eventos Culturais ---------- R$15.000,00
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100-3.3.90.31.00 - Realização de Eventos Culturais ---------- R$24.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$50.000,00
Total da Unidade 09 ---------- R$397.047,11

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.3.90.14.00 - Gestão Secretaria Mun. de Esportes e Lazer -- R$33.867,00
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.3.90.30.00 - Gestão Secretaria Mun. de Esportes e Lazer -- R$14.753,90
2.10.00.27.811.0019.2.0118-100-3.3.90.30.00 - Desporto de Rendimento ---------- R$60.000,00
2.10.00.27.811.0019.2.0120-100-3.3.90.30.00 - Eventos Desportivos ------- R$12.000,00
2.10.00.27.812.0019.2.0121-100-3.3.90.30.00 - Desporto Comunitário -------- R$4.000,00
2.10.00.27.813.0019.2.0122-100-3.3.90.30.00 - Lazer ---------- R$323,00
2.10.00.27.811.0019.2.0119-100-3.3.90.31.00 - Jogos Escolares --------- R$1.185,00
2.10.00.27.812.0019.2.0121-100-3.3.90.31.00 - Desporto Comunitário -------- R$4.000,00
2.10.00.27.811.0019.2.0118-100-3.3.90.36.00 - Desporto de Rendimento ---------- R$4.000,00
2.10.00.27.811.0019.2.0118-100-3.3.90.39.00 - Desporto de Rendimento ---------- R$20.000,00
2.10.00.27.811.0019.2.0120-100-3.3.90.39.00 - Eventos Desportivos ------- R$54.158,41

Continua folha 06

DECRETO Nº. 8.381
Folha 06

2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.3.90.93.00 - Gestão Secretaria Mun. de Esportes e Lazer --- R$3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$211.287,31
Total da Unidade 10 ---------- R$211.287,31

Unidade 11 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.3.90.14.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ------- R$5.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0180-100-3.3.90.14.00 - Gestão do Minas Fácil -------- R$2.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.3.90.30.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ------- R$5.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0201-100-3.3.90.30.00 - Participação e Organização Eventos e Feiras -- R$5.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0203-100-.3.90.30.00 - Gestão IMA Instituto Mineiro de Agropecuária - R$2.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0204-100-3.3.90.30.00 - Fiscalização e Inspeção do SIM ---------- R$5.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.3.90.36.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ------- R$2.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0201-100-3.3.90.36.00 - Participação e Organização Eventos e Feiras -- R$5.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.3.90.39.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ------ R$20.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0201-100-3.3.90.39.00 - Particip. e Organização Eventos e Feiras ------ R$10.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0203-100-3.3.90.39.00 - Gestão IMA Instituto Mineiro Agropecuária --- R$5.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0204-100-3.3.90.39.00 - Fiscalização e Inspeção do SIM ---------- R$5.000,00

2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.3.90.93.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ------- R$2.989,74
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$73.989,74
Total da Unidade 11 ---------- R$73.989,74

Unidade 12 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.12.01.08.243.0021.2.0085-100-3.3.90.36.00 - Assistência à Criança e ao Adolescente --------- R$6.000,00
2.12.01.08.243.0021.2.0085-100-3.3.90.39.00 - Assistência à Criança e ao Adolescente ------- R$94.823,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$100.823,00
Total da Unidade 12 ---------- R$100.823,00
Total da Instituição 02 ---------- R$1.598.568,10

Total Geral Anulado ---------- R$1.598.568,10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:39316F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.380 DESIGNA ASSISTENTE DE PARQUES E JARDINS.

DECRETO Nº. 8.380

Designa Assistente de Parques e Jardins.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular, conforme solicitação realizada através do Ofício nº. 027/2021, datado de 10/06/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Albari Campos Bergantin** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Parques e Jardins",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 21/06/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:11DAE123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 003 2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADA:

- GLOBAL BRAIN TELEMED. & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de julho de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Fernanda Cristina Pereira e Marcoantonio Mosquetti da Silva e, com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentadas) pelos interessados acima identificados, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 03/2021.

Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações dos interessados n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal, CONFORME PROPOSTAS DAS EMPRESAS (DOC. ANEXOS).

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS:

GLOBAL BRAIN TELEMED. & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA – R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Membro

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:D89F295F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 093/2021. Dispensa n° 042/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa para serviço de tecnologia digitais, disponibilizado via aplicativos móveis para sistemas "Android" e iOS e via aplicação web para navegadores de internet, doravante denominado "Aplicativo" ou "Sistema", referente à ferramenta eletrônica que se propõe a receber, registrar e agendar as informações académicas dos alunos da(s) escola(s) CONTRATANTE, a saber provas, exercícios, trabalhos, faltas, ocorrências, avisos, notas e, sem necessitar de uma atuação direta da escola, comunicar tais eventos automaticamente via SMS, web e aplicativo de celular ás entidades interessadas, por exemplo, alunos, pais, responsáveis, professores e corpo administrativo da entidade escolar. O acesso ao referido serviço não depende de instalação de software locais, sendo acessado remotamente, com seus dados mantidos em provedores de hospedagem de dados (nuvem). A empresa EDUCARE DIGITAL LTDA, CNPJ: 27.807.020/0001-25. No valor de R$ 14.256,00 sendo diluídos mensalmente no valor 1.188,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:115E4566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 072/2021, Dispensa n° 035/2021, tendo como objeto aquisição 01 Aparelho de Raios-X Odontológico, para atender as necessidades do posto de saúde PSF Nilson Rezende Leite na comunidade do sobradinho. AM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 20.803.188/0001-13. No valor de R$ 8.450,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:91ADEB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 27/07/2021, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 110/2021, Pregão Presencial - RP nº 029/2021. Objeto: Aquisição de gás liquefeito (GLP) em botijão de gás de 13 kg para atender a Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 12 de julho de 2021.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:DF54D7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 095/2021
Processo nº. 107/2021
Dispensa nº. 034/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE RUAS DO CENTRO DA CIDADE, CATALOGAÇÃO DE ÁRVORES E EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES NO LOCAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: GUILHERME VIEIRA REGAZIO TORRES CPF nº 097.279.257- 07.
Representante Legal: GUILHERME VIEIRA REGAZIO TORRES.

Valor Global do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Assinatura: 09 de julho de 2021.
Vigência:09/07/2021 a 09/10/2021.

Senador Cortes, 09 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C64AF6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Credenciamento de Médicos. Processo n.º 100/2021. Credenciamento n.º 05/2021. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas-PSIQUIATRIA. Abertura: do dia 02/08/2021 até o dia 04/08/2021 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania-MG, localizada na rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 12 de julho de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B8AA3DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 161/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

Objeto: locação de veículos em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Administração. Adjudicado: Forseti Locação de Veículos Ltda. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:1477302B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 161/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

Objeto: locação de veículos em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Administração. Vencedor: Forseti Locação de Veículos Ltda. valor R$ 153.000,00, CNPJ: 28.900.174/0001-20. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:8E56F637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 147/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Objeto: contratação de empresa para serviço de seguro veicular da frota municipal. Adjudicados: Gente Seguradora S/A; Mapfre Seguros Gerais S/A; Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais; Seguros Sura S/A. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DBC8B45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 147/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Objeto: contratação de empresa para serviço de seguro veicular da frota municipal. **Motivo:** retirada de exclusividade de participação das ME/EPP**.** Vencedores: Gente Seguradora S/A, valor: 8.860,00, CNPJ: 90.180.605/0001-02; Mapfre Seguros Gerais S/A, valor: R$ 13.342,20, CNPJ: 61.074.175/0001-38; Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais, valor: R$ 7.200,00, CNPJ: 61.198.164/0001-60; Seguros Sura S/A, valor R$ 3.211,95, CNPJ: 33.065.699/0001-27. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4A6DC096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.436, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.436, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR HORA TRABALHADA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTOS NA LEI Nº. 1.419 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação por hora trabalhada ao servidor público municipal que executar o serviço em prol do Produtor Rural beneficiado pelo programa Pró-Leite, criado nos termos da Lei nº. 1.419 de 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere esta lei corresponde ao valor de 04 (quatro) UFM por hora trabalhada descrita no art. 2º, V de Lei nº. 1.419 de 26 de fevereiro de 2021, que deverá ser repassado ao servidor público, nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º. O pagamento a que se refere o artigo anterior será realizado apenas após o cruzamento de dados entre os valores pagos pelo beneficiário do Programa Pró-Leite e a folha de ponto do mesmo, devidamente assinada pelo superior hierárquico.

§1º. As máquinas confiadas ao servidor público deverão permanecer desligadas nos momentos de intervalos e/ou horário de almoço do servidor.

§2º. O servidor responsável pela execução dos serviços do Programa Pró-Leite deve cuidar e zelar do equipamento a ele confiado, sob pena de responder civil e administrativamente pelo mau uso.

§3º. Caso seja constatado que o servidor está utilizando o equipamento de forma irregular, em desconformidade ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo ou utilizando de subterfúgios para computar mais horas do que o efetivamente trabalhado não terá direito ao recebimento das horas computadas naquele mês, podendo ainda responder a processo administrativo disciplinar, a ser instaurado conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapira.

Art. 3°. Farão face às despesas dessa lei, dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º. Fica autorizada a regulamentação da presente Lei mediante a emissão de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:BFA0D05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.026/2021.

Pregão Presencial. Nº 08.026/2021. Objeto: Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços com caminhões para transporte de 5000 toneladas de calcário, de forma parcelada, do município de arcos até o município de tapira e 3000 toneladas de gesso de Uberaba até o município de Tapira. Abertura: 23/07/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item (tonelada).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 12/07/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:B6BD58A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.005/2021 FMS

Pregão Presencial Nº 08.005/2021 FMS. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para serem utilizados no aparelho de raio-x instalado na unidade do Centro Municipal de Tapira. Abertura: 23/07/2021 às 10h30min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal
12/07/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:B3DB5208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - TP 003.2021

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021 – TOMADA DE PREÇOS 003/2021. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura dos envelopes propostas referentes a Tomada de Preços nº. 003/2021, no dia 14/07/2021, as 09h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentos (operação tapa buraco) com aplicação de PMF (pré misturado a frio) inclusive pintura de ligação e usinagem, execução de lombadas (quebra-molas) e recuperação de pavimentos em pedra irregular ou paralelepípedo em diversos logradouros do município de Teófilo Otoni/MG. 12/07/2021.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:918F6446

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7568

Lei 7.568/ 2021

Dispõe sobre a criação do Programa Banco de Ração do Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Teófilo Otoni com a finalidade de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente, ou por meio de entidades previamente cadastradas no órgão responsável pela proteção animal da Prefeitura de Teófilo Otoni.

Art. 2º - As doações recebidas também poderão ser doadas às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que cuidam de animais, após avaliação técnica de equipe do órgão responsável, que avaliará a necessidade de recebimento de ração.

Art. 3° - A Prefeitura de Teófilo Otoni deverá promover campanhas de conscientização, bem como, facilitar a castração de todos os animais contemplados pelo banco de ração, demonstrando a importância da esterilização cirúrgica para a saúde e o controle reprodutivo de cães e gatos.

Art. 4° - Caberá ao Município de Teófilo Otoni, de entidades competentes, determinar os critérios de recebimento das doações e sua distribuição, e ainda, organizar e estruturar o Banco de Ração com o fornecimento de apoio técnico e operacional da fiscalização a ser exercida, bem como , apoio administrativo para o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 5° - Fica vedada a comercialização e troca dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração por outros produtos ou objetos.

Art. 6° - São atribuições do Banco de Ração de Teófilo Otoni:

I. o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais privados, órgãos públicos ou pessoas físicas que queiram doar produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

b) doações recebidas de apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

II - Organizar e distribuir produtos arrecadados para:

a) Protetores de animais independentes, previamente cadastrados no orgão competente de proteção dos animais na Prefeitura de Teófilo Otoni;
b) Entidades de proteção animal, previamente cadastradas o orgão competente de proteção dos animais na Prefeitura de Teófilo Otoni;
c) Famílias em condição de vulnerabilidade social e que cuidam de animais, de acordo com avaliação técnica da equipe competente, quanto a necessidade de recebimento de ração

Art. 7°. Das equipes de recebimento e distribuição, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 8°- O órgão competente para conduzir o programa deverá dar ampla publicidade e divulgação do programa coma finalidade de receber doações para o Banco de Ração.

Art.9° - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e /ou privadas.

Art. 10 - O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 11- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 08 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0FAFBE4C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7569

Lei 7.569/ 2021

"Dispõe sobre denominação de Logradouro Público".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Avelino dos Santos, no Bairro Minas Novas, paralela a Rua João Gonçalves Pinto com acesso entre os números 407 e 417.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Companhias de telefonias móveis e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 08 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A2F86FAF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7570

Lei 7.570/ 2021

Dispõe sobre a criação do Projeto "Bem Estar Social" no Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Projeto "Bem Estar Social" com a finalidade de incentivar a prática de exercícios, gratuitamente, por meio da transmissão de lives em ambiente virtual, a toda a população do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - O Projeto visa proporcionar à população a oportunidade de acompanhar as aulas de treinamento funcional, de forma gratuita e em sua residência, através de exercícios ministrados por um Personal Trainer ou academias parceiras.

§ 1° - A aulas serão disponibilizadas ao vivo, por meio da rede social do tipo Facebook, Instagram, ou Youtube, através da página ou perfil da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

§ 2° - O Executivo Municipal poderá autorizar a reprodução das aulas por meio da página do Facebook, Instagram ou Youtube do Personal Trainer ou da academia parceira.

Art. 3° - O Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer, poderá fazer parcerias com academias e profissionais com atuação no Município, a fim de que o Projeto "Bem Estar Social" seja eficiente e eficaz.

Art. 4° - Caberá ao Executivo por meio da Secretaria competente:

I - cadastrar no Projeto academias e Personal Trainers interessados em participar do Projeto;

II– elaborar cronograma determinando a frequência com que serão realizadas as aulas em ambiente virtual;
III– dar ampla divulgação do Projeto "Bem Estar Social", com a finalidade de atingir o maior número de pessoas interessadas em praticar atividades físicas de forma on line;
IV– Disponibilizar postagens informativas com dicas e recomendações importantes para a prática de exercícios de forma correta e segura.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 08 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3A9CE136

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7572

Lei 7.572 /2021

Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do município de Teófilo Otoni com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao bullying infantil e á pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Teófilo Otoni.
Parágrafo Único. A campanha prevista no caput deste artigo visa conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.
Art. 2º- Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.
Art. 3º- O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do transito, devendo respeitar o Código de Transito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Teófilo Otoni, 08 de julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Lidiomar Souza Silva

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:9A949DAD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7573

Lei 7.573/ 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada Rua Arnaldo Lopes Vaz, atual logradouro público denominado Rua 66, no bairro Frei Dimas, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2º. O Município de Teófilo Otoni providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 08 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A35E992F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7574

Lei 7.574/ 2021

Dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais e comerciais, bem como, hospitais veterinários, clínicas ou consultório, pet shops e demais estabelecimentos veterinários, a comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos contra animais no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Os condomínios residenciais e comerciais, localizados no Município de Teófilo Otoni/MG, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais ou a secretaria de meio ambiente, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de maus tratos ou quaisquer outras violações de direitos dos animais ocorridos em suas unidades condominiais.
§1º. Fica também obrigado e em igual prazo, a comunicação, que trata *o caput* deste artigo, os Hospitais Veterinários, clínicas ou consultórios, Pet Shops e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos ou violação aos direitos dos animais.
§2°.A comunicação de que trata o*caput*será imediata quando a ocorrência da violência estiver em andamento ou a celeridade puder contribuir para a interrupção da conduta delitiva ou para a preservação da integridade do animal.
Art. 2ºA comunicação de que trata o artigo anterior deverá conter, sempre que possível:
I – informações que permitam a caracterização do animal e do local onde pode ser localizado;
II – Informações que permitam identificar a autoria e materialidade de eventuais condutas delitivas;
III - qualificação dos tutores ou responsáveis pela guarda.
Art.3ºAs pessoas mencionadas no art. 1º desta Lei, ficam obrigadas por qualquer meio, fazer comunicação no âmbito dos estabelecimentos, os quais sejam responsáveis, do disposto nesta Lei, preferencialmente, através da afixação, nas áreas de uso comum, de cartazes ou placas.
Art. 4ºO descumprimento de quaisquer disposições da presente Lei, sujeita o condomínio, bem como as demais entidades mencionadas no art. 1°, à sanção administrativa de multa, no valor de 300 (trezentos) UFPTO, sem prejuízo das demais sanções de natureza cível, penal e administrativa.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 08 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:4065CAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CANCELAMENTO. TOMADA DE PREÇOS N.º 0004/2021. PROCESSO N.º 00690/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Cancelamento. Tomada De Preços N.º 0004/2021. Processo N.º 00690/2021. Em Atenção Aos Princípios Que Regem A Administração E À Busca Pela Satisfação Do Interesse Público, A Prefeitura Municipal De Três Corações, No Exercício Da Autoridade Que Lhe É Conferida, Torna Público O Cancelamento Do Processo Supracitado, Por Motivo De Interesse Público.

Três Corações, 08 De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F86F9E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº0019/2021. CONTRATO: Nº00058/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº0019/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Educação Corporativa, Buscando A Qualificação/Capacitação Dos Profissionais Da Saúde No Combate Ao Covid-19. Programa De Treinamento Em Atendimento A Resolução Ses/Mg Nº 7.165, De Julho De 2020. Contrato: Nº00058/2021. Partes: Prefeitura Do Município De Três Corações X Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – Senac Minas. Valor: R$ 74.151,47 (Setenta E Quatro Mil E Cento E Cinquanta E Um Reais E Quarenta E Sete Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/04/2021.

Três Corações, 28 De Abril De 2021.

GILCILENE B. C. GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8DE5B886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATO: N.º 00131/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato De Contrato Da Chamada Pública Nº 002/2021. Contrato: N.º 00131/2021– Objeto: É Objeto Desta Contratação A Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Nas Unidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Primeiro Semestre De 2021, Descritos Nos Itens Enumerados Na Cláusula Terceira, Todos De Acordo Com A Chamada Pública Nº 002/2021, O Qual Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Anexação Ou Transcrição. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Associação Dos Agricultores Familiares Da Comunidade Rural De São Bentinho. Valor: R$ 78.822,90,00(Setenta E Oito Mil, Oitocentos E Vinte E Dois Reais E Noventa Centavos). O Prazo Deste Contrato Será De 06(Seis) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 08/06/2021.

Três Corações, 08 De Junho De 2021.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO,
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:59CCE583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2021. TERMO: N.º 00088/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Eletrônico 00019/2021. Termo: N.º 00088/2021– Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Confecção De Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis E Prótese Coronária/Intrarradicular Fixa/Adesiva Através De Um Laboratório Regional De Prótese Dentária (Lprd), Sendo O Supracitado Uma Unidade Própria Do Município, Ou Empresa Privada Credenciada Por Este, Que Recebe Recurso Do Ministério Da Saúde. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Labominas – Laboratório De Protese Dentaria Ltda – Me. Valor: R$ 101.200,00 (Cento E Um Mil E Duzentos Reais).O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 16/06/2021.

Três Corações, 16 De Junho De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:096D4090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES –-
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2021 TERMO: N.º 00069/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações -–Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Eletrônico 00013/2021. Objeto Contratação De Empresa Para Fornecimento De Lanches Destinados A Atender As Necessidades Das Secretarias Pelo Período De 12 Meses. Termo: N.º 00069/2021 Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carlos Gabriel Dos Reis. Valor: R$59.145,35(Cinquenta E Nove Mil, Cento E Quarenta E Cinco Reais E Trinta E Cinco Centavos)Termo: N.º 00070/2021 Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Indústria E Comércio De Panificação Sá Maria. Valor: R$113.075,00(Cento E Treze Mil E Setenta E Cinco Reais). O Prazo Destes Termos Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 21/06/2021.

Três Corações, 21 De Junho De 2021.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS,
Secretaria Municipal De Governo.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal De Educação.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretaria Municipal De Saúde.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO,
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS,
Secretaria Municipal De Esportes.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:174B7FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES -
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2021. CONTRATO: N.º 00124/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações - Extrato De Contrato Do Pregão Eletrônico 00021/2021. Contrato: N.º 00124/2021– Objeto:Aquisição De Rolo Vibratório Compactador. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Silmáquinas E Equipamentos Ltda. Valor: R$ 137.950,00(Cento E Trinta E Sete Mil E Novecentos E Cinquenta Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/06/2021.

Três Corações, 02 De Junho De 2021.

PAULO VALÉRIO JUNIOR,
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51F511D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2021. CONTRATO: N.º 00128/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 0002/2021. Contrato: N.º 00128/2021 Objeto: Prestação De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde Municipais E Estaduais Do Município De Três Corações. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Couto Pereira Ltda. Valor: R$ 504.000,00 (Quinhentos E Quatro Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07/06/2021.

Três Corações, 07 De Junho De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FF102C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2021. CONTRATO: N.º 00128/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 0002/2021. Contrato: N.º 00128/2021 Objeto: Prestação De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde Municipais E Estaduais Do Município De Três Corações. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Couto Pereira Ltda. Valor: R$ 504.000,00 (Quinhentos E Quatro Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07/06/2021.

Três Corações, 07 De Junho De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:91B34D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES –
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 00047/2021. CONTRATO: N.º 00123/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial 00047/2021. Contrato: N.º 00123/2021 – Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Link Dedicado Para Atender O Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazola E Casa De Saúde Santa Fé. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ispnet Telecomunicaçoes Ltda. Valor: R$20.400,00(Vinte Mil E Quatrocentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze)

Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/06/2021.

Três Corações, 02 De Junho De 2021.

THIAGO MESQUITA PEREIRA,
Secretaria Municipal De Finanças.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AFDB3015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº0023/2021 - CONTRATO: Nº 000158/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações - Extrato De Contrato Da Dispensa Nº0023/2021. Objeto: Locação De Imóvel Localizado À Rua Pedro Bonésio, Nº 415, Centro – 2º Andar Nesta Cidade, Para Instalação Do Centro De Referência Do Professor. Contrato: Nº000158/2021. Partes: Prefeitura Do Município De Três Corações X Gibene Participações Ltda. Valor: R$ 102.000,00 (Cento E Dois Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/06/2021.

Três Corações, 30 De Junho De 2021.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:36186E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0002/2021. CONTRATO: N.º 00126/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 0002/2021. Contrato: N.º 00126/2021 Objeto: PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS OU CONSULTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES E NA SARH – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Focos Excelência em Oftalmologia LTDA - ME. Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 07/06/2021.

Três Corações, 07 De Junho De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:77439C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00003/2021. CONTRATO: N.º 00087/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 00087/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Focus Excelência em Oftalmologia.Valor R$ 467.576,00(quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 17/05/2021.

Três Corações, 17 De maio De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:46EA23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 00046/2021. CONTRATO: N.º 00125/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações - Extrato De Contrato Do Pregão Presencial 00046/2021. Contrato: N.º 00125/2021 – Objeto: Aquisição De Lençol De Borracha Liso E Placa De Borracha Botão Preto Para Serem Implantados No Piso Da Clínica Da Mulher. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Hericon Felipe Tristão Nascimento Valor: R$ 7.010,00 (Sete Mil E Dez Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 06 (Seis) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/06/2021.

Três Corações, 02 De Junho De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C1D7335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 1º/2021 TERMO ADITIVO - NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO: 0004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações - 1º/2021 Termo Aditivo - Número Da Ata De Registro De Preços/Termo: 0004/2021 – Pregão Presencial Nº 00003/2021. Objeto: Aquisição De Emulsão Asfaltica Para Operação De Tapa-Buraco, Recuperação E Recapiamento De Vias Públicas. Fornecedor: Traçado Construções E Serviços Ltda, Cnpj: 00.472.805/0025-05. Tipo: Cláusula 3ª(Do Preço) O Valor Do Termo Original Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Início Vigência: 22/06/2021 Até 03/02/2022. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 22 De Junho De 2021.

Três Corações, 22 De Junho De 2021.

PAULO VALÉRIO JUNIOR,
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:63CACABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 1º/2020 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 00095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020.

Prefeitura Municipal De Três Corações - 1º/2020 Termo Aditivo - Contrato N° 00095/2020 – Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Projeto, Aprovação Do Projeto, Fornecimento, Instalação E Ligação De Uma Usina Solar Fotovoltaica Para A Prefeitura Municipal De Três Corações. Fornecedor: Energizar - Engenharia De Construcoes Eletricas Ltda.

Cnpj: 21.330.947/0001-30. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 06(Seis) Meses. Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Início Vigência: 14/06/20221 Até 13/12/2021. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 14 De Junho De 2021.

Três Corações, 14 De Junho De 2021.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS,
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:901216DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 3º/2021 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 00073/2018 – DISPENSA Nº 000023/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações - 3º/2021 Termo Aditivo - Contrato N° 00073/2018 – Dispensa Nº 000023/2018 - Objeto: Locação De Imóvel Na Cidade De Barretos-Sp, Para Atender Os Pacientes Que Necessitem Ficar Na Cidade Para Tratamento. Fornecedor: Associação Missionária E Educativa De Santa Ana, Cnpj: 49.213.101/0003-00. Tipo: Cláusula 7ª(Do Prazo) O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12(Doze) Meses. Início Vigência: 14/06/2021 Até 13/06/2022. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 14 De Junho De 2021.

Três Corações, 14 De Junho De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretária Ordenadora.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7C1EEB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 2º/2021 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 00096/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações - 2º/2021 Termo Aditivo - Contrato N° 00096/2020 – Tomada De Preços Nº 00005/2020 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Pavimentação De Vias, Pavimentação Asfáltica Em Cbuq Pavimentação Da Via De Ligação Entre O Bairro Vila Rezende E Santo Afonso. Fornecedor: Duro Na Queda Construções Ltda. Cnpj: 26.614.327/0001-47. Tipo: Cláusula 2ª(Do Prazo) O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 16/08/2021. Início Vigência: 17/05/2021 Até 16/08/2021. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 17 De Maio De 2021.

Três Corações, 17 De Maio De 2021.

PAULO VALÉRIO JUNIOR
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:493222F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 3º/2021 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 00035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações - 3º/2021 Termo Aditivo - Contrato N° 00035/2019 – Pregão Presencial Nº 00047/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Van, Com Combustível, Manutenção E Motorista. Fornecedor: Viação Três Corações, Cnpj: 25.239.617/0001-95.Tipo: Cláusula 3ª(Do Valor) O Valor Do Contrato Original Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Início Vigência: 02/06/2021 Até 10/04/2022. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 02 De Junho De 2021.

Três Corações, 02 De Junho De 2021.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS,
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5DB69770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 3º/2021 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 00064/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações - 3º/2021 Termo Aditivo - Contrato N° 00064/2018 – Inexigibilidade Nº 00020/2018. Objeto: Credenciamento De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Exames Laboratoriais, Coletas Sanguíneas, Anatomopatológicos E Citopatológicos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde (Sems), Como Usuários Que São Encaminhados Pelas Unidades Básicas De Saúde, Centro De Especialidades Médicas E Psf/S De Três Corações Através Da Fiscalização Do Departamento De Regularização, Controle, Avaliação E Auditoria (Drcaa). Fornecedor: Clínica Dr. Chryso Sc Ltda, Cnpj: 01.008.092/0001-19. Tipo: Cláusula 2ª(Do Prazo) O Prazo Deste Contrato Fica Prorrogado Por 12(Doze) Meses. Início Vigência: 23/05/2021 Até 22/05/2022. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 23 De Maio De 2021.

Três Corações, 23 De Maio De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3234D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - 1º/2021 TERMO ADITIVO. NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações - 1º/2021 Termo Aditivo. Número Da Ata De Registro De Preço N° 00002/2021 – Pregão Presencial Nº 00001/2021.Objeto: Aquisição De Concreto Betuminoso Para Operação De Tapa Buraco, Recapiamento E Recuperação De Vias Publicas. Fornecedor: Pavican Pavimentação E Terraplenagem Ltda. Cnpj: 03.091.412/0001-72. Tipo: Cláusula 3ª(Do Valor) O Valor Do Termo Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Início Vigência: 10/06/2021 Até 28/01/2022. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 10 De Junho De 2021.

Três Corações, 10 De Junho De 2021.

PAULO VALÉRIO JUNIOR
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:09B0D7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 000153/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 000153/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura

Municipal De Três Corações X Clínica de Pediatria Fernandes.Valor Até R$ 504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2021.

Três Corações, 09 De Julho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:46FE36BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00002/2021. CONTRATO: N.º 000149/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 000149/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Clínica de Pediatria Fernandes.Valor Até R$ 504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2021.

Três Corações, 09 De Julho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EC8CFA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00002/2021. CONTRATO: N.º 000156/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 000156/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gonçalves Couto Serviços Médicos Ltda.Valor Até R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2021.

Três Corações, 09 De Julho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E4C98252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00003/2021. CONTRATO: N.º 000155/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 000155/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ltr Serviços Médicos Eireli.Valor Até R$ 432.152,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2021.

Três Corações, 09 De Julho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:463388BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00003/2021. CONTRATO: N.º 000151/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 000151/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ltr Serviços Médicos Eireli.Valor Até R$ 196.800,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2021.

Três Corações, 09 De Julho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CDB763C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00050/2021. PROCESSO: N.º 005492021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00050/2021. Processo: N.º 005492021. Objeto: AQISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUNTENÇÃO DO ROLO MULLER VAP70LT. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 31 De maio De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal de Obras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 17 De maio De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CDBE3233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00003/2021. CONTRATO: N.º 00096/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 00096/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos, Sendo O

Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ltr Serviços Médicos Eireli.Valor Até R$ 186.400,00 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2021.

Três Corações, 09 De Julho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A0EC9538

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00003/2021. CONTRATO: N.º 00078/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 00078/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ltr Serviços Médicos Eireli.Valor Até R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2021.

Três Corações, 09 De Julho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E52E9844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00003/2021. CONTRATO: N.º 000152/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 000152/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ltr Serviços Médicos Eireli.Valor Até R$ 146.258,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/07/2021.

Três Corações, 09 De Julho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C99D7C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de grades metálicas para a Biblioteca José Lopes Ferrão, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **ANDREIA P. M. DE OLIVEIRA - SERRALHERIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.391.329/0001-42, valor total de R$ 40.723,20 (quarenta mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 1214/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de junho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:691C7112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 084/2021 – PROCESSO N.º 302/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para a**Aquisição de Peças para Manutenção do Triturador Híbrido (Trincha TPP-160),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 23 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:52EA8DEC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 085/2021 – PROCESSO N.º 303/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para a Contratação de empresa para **Fornecimento e Instalação de Porta de Aço Chapa 18, com batente, fechadura tetra e suporte para cadeado,** para manutenção do Parque Multiuso da Mina do Padre Victor**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 23 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2AD144FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 235/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021 – Processo n.º 235/2021**, realizado em 05 de julho de 2021, referente a Aquisição de Equipamentos Componentes de Academia ao Ar Livre, com a finalidade de viabilizar o acesso gratuito aos cidadãos à atividade física em espaços públicos, conforme Convênio nº 894518/2019, celebrado com o Ministério da Cidadania, em favor da empresa: Sigmetal Industria e Comercio de Moveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.576.226/0001-29, sendo o valor total contratado: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Três Pontas, 12 de julho de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:723313DB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 045/2021 – PREGÃO-E N.º 002/2021 – PROCESSO N.º 235/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Componentes de Academia ao Ar Livre, com a finalidade de viabilizar o acesso gratuito aos cidadãos à atividade física em espaços públicos, conforme Convênio nº 894518/2019, celebrado com o Ministério da Cidadania. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Sigmetal Industria e Comercio de Moveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.576.226/0001-29, sendo o valor total contratado: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).**Vigência:** 13/07/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:63D9934D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 029/2021 – Processo Licitatório nº 081/2021**, realizado no dia 01 de julho de 2021**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS GERADORES DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 24 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas). O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta, transporte de todos os materiais, instalação de todos os equipamentos e acessórios, início de operação, treinamento dos operadores para operação e manutenção, manutenção preventiva BIMESTRAL durante a vigência do contrato, sendo fornecido: 02 (dois) conjuntos da seguinte forma: 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Ipiranga e 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Paraíso,** em favor da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06, o item 01, perfazendo o valor mensal de R$ 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e o valor anual de R$ 66.540,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 12 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BF776D8E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS GERADORES DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 24 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas). O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta, transporte de todos os materiais, instalação de todos os equipamentos e acessórios, início de operação, treinamento dos operadores para operação e manutenção, manutenção preventiva BIMESTRAL durante a vigência do contrato, sendo fornecido: 02 (dois) conjuntos da seguinte forma: 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Ipiranga e 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Paraíso. CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06, o item 01, perfazendo o valor mensal de R$ 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e o valor anual de R$ 66.540,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 26/08/2021 a 25/08/2022.

Três Pontas, 12 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:744DD1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 27/07/2021 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-presencial-2021/.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5E8F5E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO ELETRÔNICO SE REALIZARÁ NO DIA 26/07/2021 ÀS 08:30 HORAS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE https://www.tupaciguara.mg.gov.br/ . DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE (34) 3281-0009.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:439D893E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES HOMOLOGADAS. EMPRESA REGISTRADA CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA COMÉRCIO EIRELI - CNPJ - 64.317.761/0001-54. VALOR REGISTRADO - R$11.788,58 - VIGÊNCIA 29/06/2021 A 29/06/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:484FA24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 037/2021, modalidade Carta Convite nº. 002/2021 objetivando **a contratação de serviço de locação de equipamentos de fotocópia para cópia ou impressão para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e para confecção apostilas com conteúdo didático-pedagógicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO** os itens nºs. 387.859 e 387.858 objeto do presente processo para a empresa **RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI** pelo valor total de R$130.884,00 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:5478F95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 037/2021, modalidade Carta Convite nº. 002/2021 objetivando **a contratação de serviço de locação de equipamentos de fotocópia para cópia ou impressão para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e para confecção apostilas com conteúdo didático-pedagógicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 387.859 e 387.858 objeto do presente processo para a empresa **RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, pelo valor de R$130.884,00 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:758C30FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, ***Pregão Presencial n° 022/2021 -*** torna público, que fará realizar licitação objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, madeira, acabamentos, ferragens e artefato de cimentos, para atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Turmalina**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 03 de agosto de 2021, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 12 de julho de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4618D136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PL Nº 151/2021 – PE Nº 046/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de biossegurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Início de acolhimento de proposta: Às **08h00min** do dia **22/07/2021** e fim de acolhimento das propostas às **08h00min** do dia **22/07/2021**. Início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **26/07/2021**. O edital encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E37831B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 139/2021 - PE 041/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização em geral em atendimento as necessidades de diversas secretarias municipais de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de proposta: Às **09h00min do dia 13/07/2021** e fim de acolhimento das propostas **às 09h00min do dia 26/07/2021**. Início da sessão de disputa de preços: **09h00min do dia 26/07/2021**. O edital encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8400FA47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 122/2021 – PP RP Nº 025/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de material hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Homologo o referido processo as empresas: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para os Lotes 001, 009 e 013 no valor total de: R$ 330.480,00; **LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679,** para os Lotes 002, 006, 007, 008, 011, 014, 015 e 016, no valor total de R$ 195.945,60 e **N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI,** para os Lotes 003, 004, 005, 010 e 012, no valor total de R$ 28.846,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ACB1992C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 148/2021 – DISPENSA 036/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a BRENDA MARTINS SERRA no valor de R$5.600,00, objetivando a aquisição de etiquetas térmicas para o laboratório municipal.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7DAC2337

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 082/2019 – PROCESSO Nº 043/2019 – P.P. Nº 012/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COOPERNOVA - COOP. NOVALIMENSE DE TRANSP. DE CARGAS E PESSOAS. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores pesados. **VIG:**12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7FC42F9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 087/2019 – PROCESSO Nº 043/2019 – P.P. Nº 012/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa UNICOOP-COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores pesados. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:94A304E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 092/2020 – PROCESSO Nº 154/2019 – P.P. Nº 054/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COOPERNOVA - COOP. NOVALIMENSE DE TRANSP. DE CARGAS E PESSOAS. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de ônibus para viagens intermunicipais e interestaduais. **VIG:** 06 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0786618F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 090/2019 – P.L. 044/2019 – P.P. 013/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa UNICOOP – COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO**: Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores leves. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0AE7A377

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 091/2019 – PROCESSO Nº 044/2019 – P.P. Nº 013/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores leves. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:70B494B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 093/2019 – PROCESSO Nº 044/2019 – P.P. Nº 013/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOKAMIG RENT A CAR LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores leves. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0CE84B2F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 094/2019 – PROCESSO Nº 044/2019 – P.P. Nº 013/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa KING AUTOMOTORES LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores leves. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D45DD681

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 095/2019 – PROCESSO Nº 044/2019 – P.P. Nº 013/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRANSFORMAR TRANSPORTES EIRELI. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores leves. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5C927B18

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 055/2019 – P.L. 051/2019 – P.P. 015/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES.**OBJETO:**Acréscimo de valor no percentual de 10% do contrato em epígrafe, que tem por objeto, a locação de veículos automotores pesados e máquinas em geral, direcionado ao item 005 (Veículo tipo caminhão ¾ (três quartos) guindaste hidráulico tipo Munck).**VLR:**R$ 74.368,00.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:02DF1F80

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 099/2020 – P.L. 091/2019 – P.E. 012/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES.**OBJETO:**Acréscimo de valor no percentual de 25% do contrato em epígrafe, que tem por objeto, a a aquisição de combustível, direcionado ao item 003 (gasolina comum).**VLR:**R$ R$ 356.780,55.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9B227D05

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 053/2016 – P.L. 066/202016 – P.P. 045/2016.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa C&M ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação contratual de serviços de manutenção de sistema informatizado (software) para gestão das atividades da rede municipal de saúde e da rede municipal de ensino. **VIG:** 04 meses. **FDO:** 201, 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:86901D5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 131/2018 – P.L. Nº 098/2018 – P.P. Nº 028/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WCL TELECOM E REDES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contratual de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas e redes de telefonia para os prédios públicos municipais. **VIG:**12 meses. **FDO:** 201, 275.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:636A6F04

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 050/2016 – P.L. Nº 042/2016 – P.P. Nº 027/2016.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI - EPP. **OBJETO:** Renovação do Contrato 050/2016, objetivado a continuidade na prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, essenciais a municipalidade. **VIG:** 06 meses. **FDO:**350, 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D5CEBA23

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador WILSON MARIA DE SOUZA.**OBJETO**: Reajuste no percentual de 55%, com base no índice INPC, de aluguel do imóvel situado na Rua Vereador Dumas Chalita, 83, no Bairro Centro - Vespasiano/MG, para funcionamento do Posto de Identificação. **VLRS:** De R$ 2.000,00 para R$ 3.100,00.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D1D5AB46

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 016/2018 – PROC. 015/2018 – DISP. 005/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador RONIR ALVES. **OBJETO**: Reajuste no percentual de 11,49%, com base no índice INPC, de aluguel do Imóvel localizado na Rua João Teixeira, 209, Bairro Jardim Alterosa - Vespasiano/MG, para o funcionamento da Divisão de Controle de Zoonoses. **VLRS:** De R$ 3.300,00 para R$ 3.679,14.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7C18C39A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 067/2020 – P.L. Nº 063/2020 – P.P. Nº 015/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP. **OBJETO:** Acréscimo de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) ao Contrato Original, devido ao reajuste de preços, o que equivale a R$ 8.444,88, conforme o IPCA (IBGE). **FDO:** 511.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0F4DA10B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 063/2021 – PROC. 114/2021 – P.E. 032/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP. **OBJETO**: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lubrificantes. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 1.830,00. **DTO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:93089754

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 064/2021 – PROC. 076/2021 – P.E. 021/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa N.S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. **OBJETO**: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas especiais e insumos. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 7.096,80. **DTO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CD207317

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 065/2021 – PROC. 076/2021 – P.E. 021/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **OBJETO**: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas especiais e insumos. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 126.500,00. **DTO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C3F36F11

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 066/2021 – PROC. 076/2021 – P.E. 021/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. **OBJETO**: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas especiais e insumos. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 21.760,00. **DTO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:40291DA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 067/2021 – PROC. 076/2021 – P.E. 021/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO**: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas especiais e insumos. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 14.960,00. **DTO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:14E244AA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **14/07/2021** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 14/07/2021, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
41	NÃO	ANDREIA DE OLIVEIRA BATISTA LELES
42	NÃO	ELZA BORGES DE FIGUEIREDO
43	NÃO	ERONETH RACKEL ANDRADE
44	NÃO	FERNANDO AURÉLIO SANTOS

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:80E76072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 31/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 31/2021 – Contratado: JOSÉ VEIGA DA COSTA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS) -Valor R$30.580,00-PAL-33/2021. Vigência:19/05/2021 A 19/05/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EAFD689D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 32/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 32/2021 – Contratado: ROSELIA FERREIRA DOS SANTOS - Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, Recarga de Água Mineral, Botijões de 13KG e Vasilhames de 20L, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal) -Valor R$52.295,40-PAL-35/2021. Vigência:25/05/2021 A 25/05/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EC83C587

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 34/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 34/2021 – Contratado: Mundo da Embalagem LTDA_EPP - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -Valor R$424.730,40-PAL-38/2021. Vigência:02/06/2021 A 02/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:79031545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 33/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 33/2021 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -Valor R$15.647,89-PAL-38/2021. Vigência:02/06/2021 A 02/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:619A77F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 35/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 35/2021 – Contratado: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO EIRELI – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da

frota municipal -Valor R$179.520,00-PAL-39/2021. Vigência:07/06/2021 A 07/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E20F178B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 36/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 36/2021 – Contratado: LUCIANA CASSIA MELO ME – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal -Valor R$124.760,00-PAL-39/2021. Vigência:07/06/2021 A 07/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5636B0DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 38/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 38/2021 – Contratado: ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal - Valor R$92.274,00-PAL-39/2021. Vigência:07/06/2021 A 07/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EA5B845E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 37/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 37/2021 – Contratado: ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES PEREIRA LTDA-ME, – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal - Valor R$174.268,00-PAL-39/2021. Vigência:07/06/2021 A 07/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:98AA0CF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 39/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 39/2021 – Contratado: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal -Valor R$84.053,80-PAL-39/2021. Vigência:07/06/2021 A 07/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:40863686

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 40/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 40/2021 – Contratado: CONSTRUTORA NUNES E MATOS LTDA, – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO, VIGOTAS E LAJOTAS -Valor R$1.142.750,00-PAL-41/2021. Vigência:09/06/2021 A 09/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E62B6E1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 41/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 41/2021 – Contratado: ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI - ME, – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO, VIGOTAS E LAJOTAS -Valor R$277.500,00-PAL-41/2021. Vigência:09/06/2021 A 09/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:10EDC7FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 42/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 42/2021 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA, – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -Valor R$545.323,00-PAL-37/2021. Vigência:11/06/2021 A 11/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:36D728F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 43/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 43/2021 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA, – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL -Valor R$665.583,00-PAL-36/2021. Vigência:11/06/2021 A 11/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:78A62B78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 45/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 45/2021 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Valor R$2.503,80-PAL-40/2021. Vigência:18/06/2021 A 18/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:AE221999

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 47/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 47/2021 – Contratado: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO -Valor R$169.992,00-PAL-40/2021. Vigência:18/06/2021 A 18/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:05463699

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 48/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 48/2021 – Contratado: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Valor R$72.453,00-PAL-40/2021. Vigência:18/06/2021 A 18/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E8E6D99D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 49/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 49/2021 – Contratado: DURVALINA GONÇALVES SANTOS-ME, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Valor R$145.395,50-PAL-40/2021. Vigência:18/06/2021 A 18/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5B230D99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 44/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 44/2021 – Contratado: GUILHERME BATISTA DE MOURA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Valor R$90.056,50-PAL-40/2021. Vigência:18/06/2021 A 18/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:184BB7FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 46/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 46/2021 – Contratado: CENTER PAPELARIA& PRESENTES LTDA, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - Valor R$26.085,00-PAL-40/2021. Vigência:18/06/2021 A 18/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EED0CDAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 50/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 50/2021 – Contratado:-ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL -Valor R$478.500,00-PAL-42/2021. Vigência:23/06/2021 A 23/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2C9D5652

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 51/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 51/2021 – Contratado: POSTO E POUSADA CAIÇARA LTDA, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL -Valor R$1.038.000,00-PAL-42/2021. Vigência:23/06/2021 A 23/06/2022.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B9F2A709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para registro de preços nº. 24/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual para fornecimento de material de construção em geral, a favor de: ARP n. 56/2021 - MADEREIRA SÃO PEDRO LTDA, CNPJ 15.613.695/0001-54. Vencedor dos lotes 01, 02, 04 ,05 e 08 totalizando um valor global de R$ 1.627.900,00 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais); e ARP n. 57/2021 - EPI VALADARES, CNPJ 39.872.252/0001-46. Vencedor dos lotes 03, 06, 07 e 09 totalizando um valor global de R$ 300.609,20 (trezentos mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos);. Data da assinatura das atas 08/07/2021. Vigência de 12 meses. Rafael

AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:4526EA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Extrato de contrato n. 58/2021 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 12/2021, referente a prestação de serviços de Reparação/Manutenção de Equipamentos de comunicação, (linha telefônica, rede de internet, câmera de segurança, alarme, PABX e Outros periféricos do mesmo seguimento) para atender as necessidades das secretarias do Município de Alpercata, a favor de ROMULO ALVES FERREIRA, CNPJ 35.053.150/0001-48, sendo o valor global de R$ 16.650,00. Data da assinatura do contrato 06/07/2021. Vigência até 31/12/2021 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B74F54AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA o** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 13/2021, referente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de quebra molas, faixas de pedestre e instalação de tachões para a Prefeitura Municipal de Alpercata, a favor de JR SINALIZAÇÕES EIRELI ME, CNPJ 35.104.863/0001-93, sendo o valor global de R$ 13.250,00. Dotação orçamentaria – ficha 199. Data 09/07/2021

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FF388813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Extrato de contrato n. 60/2021 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 13/2021, referente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de quebra molas, faixas de pedestre e instalação de tachões para a Prefeitura Municipal de Alpercata, a favor de JR SINALIZAÇÕES EIRELI ME, CNPJ 35.104.863/0001-93, sendo o valor global de R$ 13.250,00. Data da assinatura do contrato 12/07/2021. Validade até 31/12/2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3167AAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 181/2021 Pregão presencial 61/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico de COVID-19 tipo SWAB. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 22 de julho de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:33B9A42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 030/2021 – TOMADA DE PREÇOS 002/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OBRA CIVIL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE VISTA ALEGRE, NOS CÓRREGOS DE SOBREIRO E PINHANOS, DO TENENTE E DO MUTUCA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA DO LESTE EIRELI, CNPJ 17.251.548/0001-07. VIGÊNCIA: 09/07/2021 À 08/12/2021. VALOR: R$ 167.971,30.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F4ABB0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS 003/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO, OBRA CIVIL DE CALÇAMENTO NAS RUAS JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA E ASPAZIA MENDES MARTINS NO BAIRRO ALVORADA (ALVARENGA), INCLUSOS OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO PARA PEDESTRES E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIOS E PASSEIOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS VIA CAIXA E CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS. CONTRATADO: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ 41.534.191/0001-59. VIGÊNCIA: 12/07/2021 À 11/12/2021. VALOR: R$ 170.792,80.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DE68E328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2021, às 09

horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de testes de Swab Rápido para Covid-19 para utilização pela SMS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 12/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6DDD3591

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2021, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para as Secretarias Municipais. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 12/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:159A3836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2021, às 15 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de cascalho para atendimento das Secretarias de Obras e de Agropecuária e Meio Ambiente. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 12/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7ED0C85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 36/2020

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Seven Copy Comercial Ltda. EPP
Objeto: Realinhamento de preço do item: 23 - Papel Ofício A4 pct 500 fls, diferença de 12,61%, passando de R$ 15,54 para R$ 17,50, a partir de 15/02/2021.
Assinatura: 15/02/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Batista de Oliveira – Seven Copy Comercial Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1B6E60F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 64/2021 - Dispensa de Licitação nº 26/2021

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Zeca Serafim, 825, Bairro Vila Paschoal, Município de Astolfo Dutra, de propriedade de Luis Cláudio Rocha, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para instalação de um Abrigo Social desta Secretaria para acolhimento de pessoa(s) em situação de vulnerabilidade social, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Astolfo Dutra, MG, 1º de julho de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6A0B4AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 65/2021 - Dispensa de Licitação nº 27/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 65/2021, Dispensa nº 27/2021, para contratação direta da empresa H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.130.961/0001-32, para prestação de serviços especializados para locação de software de gestão escolar, implantação, capacitação, suporte e manutenção para a SME, no valor global de R$ 16.980,00 anuais, conforme descrito na proposta apresentada..

Astolfo Dutra, MG, 1º de julho de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F39D4FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 90/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 26/2021

Nº 90/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Luis Claudio Rocha
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Zeca Serafim, 825, Bairro Vila Paschoal, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 500,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Assinatura: 01/07/2021
Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 64/2021, Dispensa de Licitação nº 26/2021 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:909EFB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **DÉCIO DE MORAES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.752.453/0001-20, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 423/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de apoio aos fiscais municipais durante a fiscalização do comércio e barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19**.

Borda da Mata – MG, 12 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 423/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 12 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E86BE7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos fiscais municipais durante a fiscalização do comércio e barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19. **CONTRATADA:** DÉCIO DE MORAES MARTINS – ME. **VALOR:** R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). **ASSINATURA:** 12/07/2021. **VIGÊNCIA:** 12/07/2021 a 12/07/2022.

Borda da Mata – MG, 12 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:64A07326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021

Extrato da Ata de Registro Preços nº 016/2021 - Processo Licitatório nº 033/2021 - Pregão Presencial nº 023/2021 - Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Fornecedor: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA – CNPJ: 25.880.543/0001-71, Valor Total R$ 99.250,00 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais) - Data de assinatura 21 de junho de 2021 - Vigência 12 meses

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:B7CEC95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a aquisição de lousas para uso na escola do campo Antônio Rodrigues Carolino, localizada na comunidade de São Bento e mobiliário escolar para os Centros Municipais de Educação do Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202002888-6 do Ministério da Educação. **DATA DA SESSÃO:** 27 de julho de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 09 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:41214BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 055/2021 LEILÃO Nº 002/2021

O presente Leilão tem como objeto leiloar os materiais recicláveis da usina de lixo. Data do leilão: 28/07/2021 ás 09h00min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3752-1260 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Catas Altas da Noruega, 12 de julho de 2021

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:881B957B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº048/2021-PPn°032/2021.Tipo: Menor preço Global.OBJ **RP P/ FUTURA E EV AQ DE EQ. DE PROTEÇAO INDIVIDUAL P/ ATENDER AS NEC. DAS UNID BASICAS DE SAUDE E DA UNID MISTA DE SAUDE**.JULGAMENTO:26/07/2021, as 08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1DAAD1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público a homologação da Ata de Registro de Preço nº 046/2021, Processo Licitatório 050/2021, Pregão Presencial 030/2021, cujo objeto é a seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de fraldas geriátricas, destinadas a atender pessoas que tenham diagnóstico de dependências permanentes de cuidados especiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital. Firmado com a empresa DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.334.092/0001-22, no valor total de R$ 169.330,00, com prazo de vigência de 12/07/2021 a 12/07/2022. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:D0220C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o adiamento do Pregão Presencial 032/2021, Processo Licitatório 053/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atendimento de ordens judiciais e programas sociais de assistência à população de Coimbra/MG, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde. Nova data de abertura: ADIADO "SINE DIE" para correção de vícios constantes no Edital. Nova data será divulgada assim que os erros forem sanados. Autorização. Maurílio Dias Massensini. Prefieto Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:8FE7404C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2021

Nº CONTRATO: 049/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do processo licitatório nº 059/2021, modalidade **Dispensa de Licitação nº 018/2021**,nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos;no inciso X, do art. 24 daLei Federalnº 8.666/1993; observado o Decreto Municipal nº 833/2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos casos de contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.66/93.
LOCATÁRIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde.
LOCADORA: DIVA SANTOS ALVES, CPF627.040.526-20
OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, Nº 274, BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG, PARA INSTAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA/TERAPIA OCUPACIONAL E ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MAIS PRÓXIMOS A POPULAÇÃO DO BAIRRO MENCIONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA: Sra. DIVA SANTOS ALVES, CPF627.040.526-20,Carteira de Identidade MG-8.685.960
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:86E6388A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2021

Nº CONTRATO: 048/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório nº 066/2021, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 021/2021, em conformidade com o estabelecido nos arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, editada pela Presidência da República com analogia ao inciso, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 14.569.854/0001-06
OBJETO:AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE KITS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS EMERGENCIAIS A SEREM TOMADAS AMPARADAS PELA MEDIDA PROVISÓRIA 1047/2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 3° E AINDA NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 1.158/2021 QUE INFORMA MEDIDAS ADMINISTRATIVA PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$37.080,00(Trinta e sete mil e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:09/07/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 06 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA CONTRATADA: Sr. José Teixeira da Costa Neto, CPF nº 030.928.356-62 e Carteira de Identidade nº 8651363 SSP/MG, ou por seu Procurador, Sr. Denilson Teixeira Salvino, CPF nº 051.888.036-23 e Carteira de Identidade nº MG-11.871.387.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3AEC8007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 013/2021
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MFNº 00.874.929/0001-40
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, ESPECIFICADO NO (S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL", conforme Processo Licitatório nº 184/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 006/2020.
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do inciso I, do art. 19 cumulado com inciso II, do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013, fica cancelado o fornecimento dos itens nº 55(CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400MG+UI (500MG DE CÁLCIO) comprimido THN/SOIN VIE)e 56(CARBONATO DE CALCIO + 1250MG (500MG DE CÁLCIO) comprimido THN/SOIN VIE)da Ata de Registro de Preço 013/202.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento do fornecimento dos itens nº 55 e 56 da Ata de Registro de Preço nº 013/2021 fundamenta-se no inciso I, do art. 19 cumulado com inciso II, do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
DATA DE ASSINATURA:09/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, CPF nº 589.845.186-20
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:56F21E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2021
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: HOSPVIDA LTDA-EPP,CNPJ/MFNº 12.057.503/0001-82
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, ESPECIFICADO NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL", conforme Processo Licitatório nº 184/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 006/2020.
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, fica realinhado o valor do item nº 252 da Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 252 - REALINHADO: R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA:09/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Eduardo Cesar Alves Coelho, RG nº M-11.162.156/SSPMG e CPF 045.191.446-55
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/07/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4CF0FDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 025 2021 PP 013 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 025/2021 – Pregão Presencial nº013/2011 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia **23** de **julho** de **2021**, às **14:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:FCB6148A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 0105/2021 PP 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0105/2021 – Pregão Presencial nº023/2021 – Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a aquisição de cilindro e cargas de oxigênio, conforme especificações constantes do termo de referência, com Exclusividade de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia **26** de **julho** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:FD8253A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – EXTRATO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2021: Ficam os candidatos e demais interessados devidamente cientificados de que, com base no Decreto nº 37/2019, foi expedido Edital de Convocação nº 58/2021, para fins de suprir vacância de certos cargos da área de educação, sendo que especificamente com relação ao cargo de MONITOR DE CRECHE, ficando convocada a candidata MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES, inscrição nº 2516661, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, JAQUELINE APARECIDA GREGÓRIO SILVA FORTUNATO, inscrição nº 2501840 e para o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL as candidatas INGRID LOURENÇO, inscrição nº 2503166, CLÁUDIA SILVA CUPERTINO, inscrição nº 2503653 e SÔNIA MARIA BRAGA, inscrição nº 2503614. Devendo as candidatas aprovadas comparecerem à sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sito à Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, no prazo máximo de 30 dias, a contar de 06 de julho de 2021, com a finalidade de apresentar documentação exigida e serem empossados no respectivo cargo, no qual obtive aprovação através do concurso público de provas e títulos, Edital nº 002/2018. O Edital de Convocação nº 58/2021, contendo a documentação exigida, encontra-se publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ervália (*www.ervalia.mg.gov.br*) e poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ervália, 05 de julho de 2021.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal de Ervália.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B350F0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Presencial nº032/2021, tendo como contratada: TRACTORMASTER SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.776.529/0001-71. **OBJETO**: **contratação de empresa especializada, destinada à prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas pesadas tais como patrol Caterpillar, New Holland, Case, Randon e JCB conforme anexo I**. **VALOR**: o valor do presente contrato é de R$ 420.482,70 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Ervália/MG, 11 de maio de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 044/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: TRACTORMASTER SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.776.529/0001-71. **VALOR DO CONTRATO**: R$420.482,70 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA**: 11 de maio de 2021 a 11 de maio de 2022.

Ervália/MG, 11/05/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E4578933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 060/2021, Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021, tendo como vencedora a empresa DENTAL OESTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02. **OBJETO**: **futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo I. VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 21.526,80 (vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Ervália/MG, 06 de julho de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 162/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: DENTAL OESTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$21.526,80 (vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA**: 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

Ervália/MG, 06/07/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 163/2021 Processo Licitatório nº060/2021, PREGÃO ELETÔNICO 014/2021 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP portadora do CNPJ: 02.136.854/0001-25 **-** Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo I**. Valor total da Ata: R$18.756,80(dezoito mil setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

Ervália/MG, 06/07/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 164/2021 Processo Licitatório nº060/2021, PREGÃO ELETÔNICO 014/2021 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA portadora do CNPJ: 71.505.564/0001-24**-** Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo I**. Valor total da Ata: R$1.571,00(um mil quinhentos e setenta e um reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

Ervália/MG, 06/07/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 165/2021 Processo Licitatório nº060/2021, PREGÃO ELETÔNICO 014/2021 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA portadora do CNPJ: 25.725.813/0001-70 **-** Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo** I. Valor total da Ata: R$2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

Ervália/MG, 06/07/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 166/2021 Processo Licitatório nº060/2021,

PREGÃO ELETÔNICO 014/2021 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: F V P COELHO portadora do CNPJ: 26.294.192/0001-80 **-** Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo** I. Valor total da Ata: R$6.980,00(seis mil novecentos e oitenta reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

Ervália/MG, 06/07/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 167/2021 Processo Licitatório nº060/2021, PREGÃO ELETÔNICO 014/2021 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA portadora do CNPJ: 30.936.461/0001-31 **-** Objeto: **futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos descritos e especificados no anexo** I. Valor total da Ata: R$8.607,00(oito mil seiscentos e sete reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

Ervália/MG, 06/07/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:40C574BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 71/2021, Pregão PRESENCIAL nº 037/2021, tendo como vencedora a empresa STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15. **OBJETO**: **Registro de preço vidando futuras e eventuais aquisição de veículo tipo picape 0km, tração 4x4 movida à diesel, destinada a atender o Gabinete do Prefeito**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 177.000,00(cento e setenta e sete mil reais). Ervália/MG, 24 de junho de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 159/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: STRADA VEICULOS E PEÇAS L**TDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$177.000,00(cento e setenta e sete mil reais). **VIGÊNCIA**: 24 de junho de 2021 a 24 de junho de 2022.

Ervália/MG, 24/06/2021 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5BB3F231

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 072/2021, Pregão PRESENCIAL nº 038/2021, tendo como vencedora a empresa ENIVALDO DOS SANTOS SOUZA 06586149673, inscrita no CNPJ sob o nº 29.246.395/0001-99. **OBJETO**: **Registro de Preço para a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de soldas descritas e especificadas no anexo** I: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais). Ervália/MG, 25 de junho de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 160/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: ENIVALDO DOS SANTOS SOUZA 06586149673, inscrita no CNPJ sob o nº 29.246.395/0001-99. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA**: 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022.

Ervália/MG, 25/06/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 161/2021 Processo Licitatório nº072/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: NILO JOSÉ BARRETO DA CRUZ - EPP, Portadora do CNPJ: 09.541.880/0001-88 **-** Objeto: **Registro de Preço para a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de soldas descritas e especificadas no anexo** I. Valor total da Ata: R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais**)**. Vigência da Ata de Registro de Preço: 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022.

Ervália/MG, 25/06/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F79B3C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, na data de 23/07/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 079/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de mão-de-obra tipo pedreiro, servente, pintor dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124

Ervália/MG, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D94145D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - PRC 179/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 042/2021 – PRC 179/2021 – Registro de Preços: 034/2021 Dia: 27/07/2021, às 08h30. Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1122 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D182BB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas e veículos, com fornecimento de materiais e serviços, por meio de cartão magnético com senha, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do município de Franciscópolis/MG.
ÓRGÃO FORNECEDOR: BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$1.333.800,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos reais).

Franciscópolis, 12 de julho de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D0426C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS PARA GLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO 046/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão nº 046/2021. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Botijão de Gás e Acessórios para GLP, dia 27/07/2021 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura: www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:3A3A7EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 055/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas fora de estrada, todos da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica. Abertura dia 28.07.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:F8AC79A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PUBLICAÇÃO EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS -MG - Processo Nº 039/2021 - Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Torna Público – abertura às 27 de julho de 2021 às 09:00 hs Local: Plataforma BNC www.bnc.org.br. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática e Móveis destinada à Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Machacalis/MG em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/07/2021, pelo site www.machacalis.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (33) 988118672.

Machacalis, 12 de julho de 2021.

ERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0BA88FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº272/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **ASSOCIAÇÃO ÁGUA VIVA – APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO**

Objeto: Prestação de serviço em residência terapêutica para a paciente Bruna Fabiana Soares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Vigência: 30/06/2021 a 31/12/2021

Processo Licitatório nº109/2020- Dispensa nº053/2020

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FD119CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 010/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma da Escola Municipal Renata Teixeira Bastos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 28/07/2021 às 09:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:9C8C3602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 077/2020. Contrato nº 033/2018. Contratado: **CAETANO PEREIRA DA SILVA**. Objeto: Contratação de serviços de conserto e montagem de pneu. Mantém-se valor estabelecido no contrato original. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 31/12/2021. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:43E65B2C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **044/2021,** Pregão Eletrônico nº **001/2021,**conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa, **EMARTINS ATACADISTA - LTDA, CNPJ**: nº 40.464.205/0001-42, com endereço a Rua das Clarinetas, nº 75, Conjunto Califórnia 1, CEP: 30.850780, Belo Horizonte – MG, representante, Srº. Emerson Martins Machado, Diretor, CPF: 299.352.026-15, com o valor de **R$ 77.533,50** (Setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) Processo Licitatório nº**044/2021,** Pregão Eletrônico nº **001/2021.** Futura e eventual aquisição **de gêneros alimentícios de merenda escolar, denominada "Cesta Auxílio Merenda" para o atendimento das necessidades das escolas públicas municipais de Oratórios**
Data de homologação: 08 de julho de 2021

CAROS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:98C95D3C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Processo Licitatório nº**044/2021,** Pregão Eletrônico nº **001/2021.** Registro de Preços nº **001/2021**. Futura e eventual aquisição **de gêneros alimentícios de merenda escolar, denominada "Cesta Auxílio Merenda" para o atendimento das necessidades das escolas públicas municipais de Oratórios**

Empresa Registrada: **EMARTINS ATACADISTA - LTDA, CNPJ**: nº 40.464.205/0001-42, com endereço a Rua das Clarinetas, nº 75, Conjunto Califórnia 1, CEP: 30.850780, Belo Horizonte – MG, representante, Srº. Emerson Martins Machado, Diretor, CPF: 299.352.026-15, com o valor de **R$ 77.533,50** (Setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Valor total da ata de **R$ 77.533,50** (Setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Data da Ata: 13/07/2021
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:27F75CE2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**044/2021,** Pregão Eletrônico nº **001/2021.** Objeto: aquisição **de gêneros alimentícios de merenda escolar, denominada "Cesta Auxílio Merenda" para o atendimento das necessidades das escolas públicas municipais de Oratórios.**
Contrato Nº: 121- Empresa contratada: **EMARTINS ATACADISTA - LTDA, CNPJ**: nº 40.464.205/0001-42, com endereço a Rua das Clarinetas, nº 75, Conjunto Califórnia 1, CEP: 30.850-780, Belo Horizonte – MG, representante, Srº. Emerson Martins Machado, Diretor, CPF: 299.352.026-15, com o valor de **R$ 77.533,50** (Setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos),

Data do contrato: 13/07/2021

Vigência: 12/07/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB1BE2C4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento do Processo Licitatório nº **047/2021,** Pregão presencial nº **027/2021.** Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para atender o Gabinete Municipal,** conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa, **MINAS AUTO-LTDA**, CNPJ: nº: 23.798.058/0001-09, com endereço a Avenida Abdalla Felício, nº 210, complemento 237, CEP: 36.400-077, Ponte Nova, MG, com o valor de R$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais.**Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para atender o Gabinete Municipal.**
Data de homologação: 12 de julho de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C891BFCE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

Processo Licitatório nº **047/2021**, Pregão Presencial nº **027/2021,** Registro de Preços nº **020/2021.** Objeto: Futura e eventual **aquisição de 01 (um) veículo 0 km para atender o Gabinete Municipal.**
Empresa registrada: **MINAS AUTO-LTDA**, CNPJ: nº: 23.798.058/0001-09, com endereço a Avenida Abdalla Felício, nº 210, complemento 237, CEP: 36.400-077, Ponte Nova, MG, representante, Srº. Eduardo Ferreira dos Santos Filho, Sócio Diretor, CPF: 013.157.866-99, com o valor de **R$ 80.500,00** (Oitenta mil e quinhentos reais)
Valor total da ata de **R$ 80.500,00** (Oitenta mil e quinhentos reais)

Data da Ata: 13/07/2021
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:E8ED11C9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATOP

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **047/2021**, Pregão Presencial nº **027/2021,** Registro de Preços nº **020/2021.** Objeto: Futura e eventual **aquisição de 01 (um) veículo 0 km para atender o Gabinete Municipal.**
Contrato Nº: 122- Empresa contratada: **MINAS AUTO-LTDA**, CNPJ: nº: 23.798.058/0001-09, com endereço a Avenida Abdalla Felício, nº 210, complemento 237, CEP: 36.400-077, Ponte Nova, MG, representante, Srº. Eduardo Ferreira dos Santos Filho, Sócio Diretor, CPF: 013.157.866-99, com o valor de **R$ 80.500,00** (Oitenta mil e quinhentos reais)
Data do contrato: 13/07/2021
Vigência: 12/07/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F10F579D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.288 DE 09 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.288 DE 09 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, POR ANULAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos especiais ao Orçamento Geral do Município. Por anulação nas fontes 00 – Recursos Ordinários, 59 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 53 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Por excesso de arrecadação na fonte 64 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover mediante decretos, a criação de despesas correntes e de capital necessárias para aplicação dos recursos, os decretos devem conter as seguintes especificações.
§ 1º - Classificação funcional programática
§ 2º - Elemento de despesa
§ 3º - Fonte de recurso
§ 4º - Descrição da despesa
§ 5º - Valor R$

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes, conforme disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Na abertura das despesas estipulada no artigo 2º, fica determinado ao Executivo Municipal, a promover somente a criação de despesas de façam face ao ementário das despesas, disponibilizado pelo tribunal de contas do Estado.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do PPA, LDO e LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:58DEFF01

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.289 DE 09 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 5.289 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES A ALUNO QUE COMETER ATOS DE VANDALISMO AO PATRIMÔNIO ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo orientado a implantar gradativamente a gestão educacional da responsabilidade do aluno, perante a escola, no que diz respeito a destruição de mobiliário e patrimônio escolar.
§ 1º: Entende-se por gestão educacional, o papel pedagógico da escola onde estabelece de forma clara o ofício da escola de instruir e formar indivíduos perante a sociedade, tanto no quesito de grade escolar, como na tolerância comportamental e a atribuição do aluno com seus direitos e deveres dentro do ambiente escolar.
§ 2º: Para efeito de mobiliário e patrimônio escolar, entende-se todo e qualquer utensílio no interior das escolas que integrem suas dependências, seja de uso comum dos professores, alunos e funcionários das escolas, excluindo-se qualquer patrimônio de caráter particular, que deverá ser tratado com lei própria.

Art. 2° Todo e qualquer aluno que for devidamente comprovado ou flagrado praticando atos de vandalismo contra patrimônio escolar, deverá ser encaminhado para a direção da escola e imediatamente a constatação e veracidade dos fatos, com provas irrefutáveis, convocar os pais e tão logo apurado o valor do patrimônio destruído, o valor deverá ser restituído.

§ 1º: A constatação do ato de vandalismo deve ser apurada e concluída mediante provas, sejam elas fotos, vídeos ou testemunhas, de forma a não restar qualquer dúvida, a fim de não praticar qualquer injustiça.
§ 2º: Na ausência ou falta de interesse dos pais ou responsáveis, deverá ser comunicado o Conselho Tutelar para as devidas providências.
§ 3º: O valor a ser restituído poderá ser convertido em ações sociais na escola, inclusive no que tange nas consequências de atos de vandalismo, de forma socioeducativa, a fim de promover o processo educacional, tais como:

a) Pequenos reparos na própria escola ou nos arredores;
b) Serviços sociais;
c) Limpeza na escola e nos arredores;
d) Qualquer outra medida que a direção da Escola julgar necessário.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Educação pela supervisão e coordenação desta gestão educacional, inclusive apurando despropósitos ou abuso de poder por parte das partes envolvidas.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Prof. Natanael Diniz

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0C7D171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 185/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 142/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 185/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 142/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de veículos Zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONFIANÇA VEÍCULOS PATROCÍNIO LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **CONFIANÇA VEÍCULOS PATROCÍNIO LTDA.,** empresa sediada nesta cidade à Avenida dos Bálsamos, nº 646, bairro Morada Nova, inscrita no CNPJ/MFsobonº33.549.069/0001-28, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:**2.1.1-** Item n° 002 - fornecimento de dois veículos Volksvagem Saveiro Robust CS 1.6, cujo valor unitário era de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)o mesmo passará para o valor unitário de **R$ 63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais).**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 09 de julho de 2021,

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D68EEB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 14º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO.

EXTRATO DE CONTRATO

14º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO.

Objeto: Referente ao seviço de 12 (leitos) de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, conforme Portaria nº 1.135 de 02 de junho de 2021 e Portaria nº 1.407 de 28 de junho de 2021 no valor de R$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) cada uma e referente ao serviço de 18 (dezoito) leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, conforme Portaria nº 1.453 de 29 de junho de 2021 no valor de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 . **Prazo de vigência para o termo aditivo:** 12 meses

Patrocínio-MG, 08 de julho de 2021.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:17782A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 117/2020 - Dispensa de licitação Nº: 026/2020. PRORROGAÇÃOAO CONTRATO Nº 202/2020. Objeto: prorrogação de prazo ao contrato para execução de serviços de coleta seletiva porta a porta dos materiais papel, metal, plástico e vidro, no município de Ponte Nova, com utilização de veículo com motorista cedido pela Contratante, e de guarnição composta por cooperados, sendo os locais da pesagem e da destinação dos recicláveis coletados definidos pela Contratante, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/06/2022 (vinte nove de junho de dois mil vintes dois). Contratada: Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova, CNPJ: 19.234.451/0001-11.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:1FC19524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 080/2021 – Inexigibilidade Nº 008/2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para supervisão clínica institucional como apoio técnico e no desenvolvimento de ações junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme Resolução SES/MG nº 7.168 de 20 de julho de 2020. Contratada: Cristiane Santos de Souza Nogueira, CPF: 028.902.946-50. Valor global: R$ 99.999,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:223C4A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº 084/2021 – Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº084/2021 – Pregão Eletrônico Nº013/2021 – Data: 26/07/2021 às 13h00min. Aquisição de retroescavadeira para atender a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
Pregoeiro

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:89ABB204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Edson Gonçalves da Silva. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)**

Prados, 12 de julho de 2021

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:14ABC3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.024 DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta, que considerando a situação de emergência de saúde pública em razão do surto de doença respiratória – COVID 19 (Coronavirus), a proibição de realização de eventos com aglomeração de pessoas, e a obrigatoriedade de realização de audiências públicas para resguardar a participação popular no processo de discussão e elaboração do PPA, nos termos do inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, dentre outras legislações, realizará, excepcionalmente, audiência pública eletrônica em substituição a forma presencial, para discussão e elaboração do Plano Plurianual- PPA 2022/2025, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de julho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:AFD49C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 57/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 181/2021 – Pregão Presencial 57/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 26 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MAIOR DESCONTO POR ITEM SOB O PREÇO MÉDIO DE BOMBA"** tendo como objeto de **Fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, somente em postos autorizados a realizar os serviços propostos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F3E4ACBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 56/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 180/2021 – Pregão Presencial 56/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 23 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviço de interligação de câmeras de Segurança através de Rede de Fibra óptica junto a ponto de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do sistema CFTV DE MONITORAMENTO, conforme descrição detalhada dos itens conforme ANEXO I deste edital.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B989351F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE 3/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 161/20217 – Inexigibilidade 3/2017, torna público que celebrou 4º termo aditivo de contrato para: **Contratação de empresa para assessoria jurídica,** com a empresa **SOCIEDADE PAULO EDUARDO MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ: 07.249.622/0001-05).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:94DB6655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - TIPO - MENOR PREÇOS POR ITEM - PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARES E MAXILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA: 26/07/2021 ÀS 08:00 HORAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DE ABERTURA: 27/07/2021 ÀS 08:00 HORAS. OS EDITAIS E

SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:819045C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2933 - DE 01 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 5.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:81AA1F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2934 - DE 01 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 403,79
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - R$ 403,79
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 403,79
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 14.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 14.000,00
Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 14.403,79
Total Geral Acrescido - -- - - - - R$ 14.403,79
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 403,79
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 403,79
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 403,79
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 14.000,00
Total da Unidade 16 - - - -- - - R$ 14.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 14.403,79
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 14.403,79
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:50FB4FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2935 - DE 01 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 22.750,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 5.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 5.100,00
Total da Unidade 01 - - - -- - - R$ 5.100,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 550,00

2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 5.100,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.000,00
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 2.000,00
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 17.650,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 17.650,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 22.750,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 22.750,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 324,88
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 324,88
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 324,88
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.048,00
2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 14.201,32
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 18.249,32
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 18.249,32
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 3.625,80
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - R$ 3.625,80
Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 3.625,80
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 550,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - R$ 550,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 550,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 22.750,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 22.750,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6E61F85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2936 - DE 01 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-200 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 7.098,66
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 7.098,66
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 7.098,66
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 7.098,66
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 7.098,66
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F7B57EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2937 - DE 02 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 69,65
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - R$ 69,65
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 69,65
Total da Instituição 02 - - - - - -- - - R$ 69,65
Total Geral Acrescido - - - - -- - - R$ 69,65
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 69,65
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 69,65
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 69,65
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 69,65
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 69,65
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 02 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:EF7AFA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2938 - DE 07 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 50.022,03 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.022,03 (cinquenta mil, vinte e dois reais e três centavos) as seguintes dotações do Municipio
de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 104,68
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 104,68
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 104,68
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 4.012,30
2.03.02.12.361.0001.1.0008-101 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIARIOS - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.025,05
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 18.037,35
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 18.037,35
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 16.350,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 16.350,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 16.350,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 4.4.90.52.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 2.530,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 2.530,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 15.530,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 50.022,03
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 50.022,03
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 104,68
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 104,68
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 104,68
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 307,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 46,24
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 75,42
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 10,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 703,96
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 1.424,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 492,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 0,12
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.978,61
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 18.037,35
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 18.037,35
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 6.052,04
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.530,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 8.582,04
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 6.947,96

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 6.947,96
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 15.530,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- R$ 1.000,00
Total da Unidade 06 - - - -- - R$ 1.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0013-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITARIAS - - - - - R$ 15.350,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 15.350,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - R$ 15.350,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 50.022,03
Total Geral Anulado - - - - - R$ 50.022,03
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2798048F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2939 - DE 07 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 4.4.90.52.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 725,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 725,00
Total da Unidade 08 -- R$ 725,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 725,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 725,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 725,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 725,00
Total da Unidade 07 - - - - R$ 725,00
Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 725,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 725,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A84620FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2941 - DE 11 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 22.687,18 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 22.687,18 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 130,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 130,00
Total da Unidade 02 - - - -- - - - R$ 130,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 9.162,50
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.970,30
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 3.370,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 16.503,40
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 16.503,40
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.046,76
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.046,76
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 3.104,12
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 3.104,12
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 5.150,88
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 902,90
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 902,90
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 902,90
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 22.687,18
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 22.687,18
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 902,90
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 902,90
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 902,90
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 130,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 130,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 130,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 3.970,30
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.970,30
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 3.970,30
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 3.104,12
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 3.104,12
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 3.104,12
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 11.209,26
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 3.370,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - R$ 14.579,86
Total da Unidade 16 - - - - - -- - - R$ 14.579,86
Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 22.687,18
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 22.687,18
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 11 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F41C5AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2942 - DE 11 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 450,00
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 167.397,77
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 11 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:770A0311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2944 - DE 21 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 200,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 4.050,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.050,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 5.050,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.244.0017.2.0049-129 - 3.3.90.39.00 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.300,00
Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 1.300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 6.550,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 6.550,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5.050,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.050,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 5.050,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.300,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 1.300,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 6.550,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 6.550,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7AA328D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2945 - DE 21 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 72.746,67 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 72.746,67 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) as
seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 4.745,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.745,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 4.745,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.160,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.160,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 3.160,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 16.200,00
2.03.02.12.365.0023.1.0068-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 3.118,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 29.318,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 29.318,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 6.850,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 977,20
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 12.980,00
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 4.536,47
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 26.343,67

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 26.343,67
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 650,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 650,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 6.200,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - R$ 6.200,00
Total da Unidade 05 - - - - - -- - - - R$ 6.850,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0056-129 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 2.330,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - R$ 2.330,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 2.330,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 72.746,67
Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - - R$ 72.746,67
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.794,62
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 602,23
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 3.385,51
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.388,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 12.084,10
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 3.118,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 5.945,54
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 29.318,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 29.318,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 14.418,67
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - R$ 14.418,67
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 14.418,67
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 6.200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 6.200,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-155 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 650,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 650,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 6.850,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.330,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.330,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 2.330,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.26.782.0016.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE PARA PROJETOS MUNICIPAIS - - - - - R$ 6.850,00
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 12.980,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 19.830,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 19.830,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 72.746,67
Total Geral Anulado - - -- - - - R$ 72.746,67
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B977C3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2946 - DE 23 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 600,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 600,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 600,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 600,00
Total Geral Acrescido - - - -- - - R$ 600,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 600,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 600,00
Total da Instituição 02 - - -- - - - R$ 600,00
Total Geral Anulado - - - -- - - - R$ 600,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:519C3F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2947 - DE 25 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 60,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.120,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - - R$ 5.180,00
Total da Unidade 03 - - -- - - R$ 5.180,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 18,70
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 7.019,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 7.038,20
Total da Unidade 04 - - - - - -- - R$ 7.038,20
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 200,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.304.0009.2.0042-102 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 05 - - - - - -- - R$ 400,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 120,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 120,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 120,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 12.738,20
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 12.738,20
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 218,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 218,20
Total da Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 218,20
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 5.120,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 5.120,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 5.120,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.16.482.0022.2.0034-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA CESTA BÁSICA HABITAÇÃO - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0024-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 400,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-100 - 3.1.90.94.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 3.400,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.09.00.08.244.0010.2.0058-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLV. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 1.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - -- - R$ 1.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 12.738,20
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 12.738,20
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:FDA27C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2948 - DE 25 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total Geral Acrescido - - - - -- - - R$ 1.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:400C9614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2949 - DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 37.332,21 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 37.332,21 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.851,39
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.851,39
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 3.851,39
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.243,30
2.03.02.12.365.0023.1.0068-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 16.200,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 19.443,30
Total da Unidade 03 - - -- - - R$ 19.443,30
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 440,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 440,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 440,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 9.667,07
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 129,19
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 9.796,26
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 319,55
Total da Sub-Unidade 04 - - -- - - R$ 319,55
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.945,92
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 1.945,92
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 12.061,73
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-100 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 1.535,79
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 1.535,79
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 1.535,79
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 37.332,21
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 37.332,21

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.912,38
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 1.912,38
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 1.912,38
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 19.443,30
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 19.443,30
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 19.443,30
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.628,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.628,00
Total da Unidade 04 - - - - -- R$ 2.628,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 11.932,54
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 11.932,54
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 11.932,54
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.415,99
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.415,99
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 1.415,99
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 37.332,21
Total Geral Anulado - - - - - R$ 37.332,21
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2F9CF705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2951 - DE 30 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.854,12 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.854,12 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 200,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 15.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 10.500,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 10.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 25.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 154,12
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 154,12
Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 154,12
Total da Instituição 02 - - - - - -- - R$ 30.854,12
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 30.854,12
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.364.0024.2.0020-100 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 154,12
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 154,12
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 154,12
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.839,99
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.834,14
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 469,18
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 6.143,31
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 8.856,69
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 8.856,69
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 15.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.06.01.08.243.0011.2.0083-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - -- - R$ 1.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0089-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - - - - - R$ 9.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 9.500,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 9.500,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA

Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0013-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITARIAS - - - - - R$ 200,00
2.16.00.27.812.0006.2.0064-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL - - - - - R$ 1.000,00
2.16.00.27.813.0006.2.0069-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.200,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 5.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 30.854,12
Total Geral Anulado - - - - - R$ 30.854,12
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8D0FA157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2952 - DE 30 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 30.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:4DB8268F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2953 - DE 30 DE JUNHO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.592,50
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.592,50
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.592,50
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.592,50
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 1.592,50
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 1.494,49
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 98,01
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.592,50
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.592,50
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.592,50
Total Geral Anulado - - - - - -- - R$ 1.592,50
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Junho de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:189FDD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 116/2021 - PP n° 030/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 23 de julho de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MANILHAS E TINTAS. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:7D95A06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2021.

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, EXPENDE-LHE REGRAMENTOS, BEM ASSIM CONSTITIU COMISSÃO ORGANIZADORA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, de acordo e em pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de São Tomás de Aquino.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A IX Conferência será realizada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

Art. 4º - A Conferência contará com Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e funcionamento.

Art. 5º - A Comissão Organizadora contará com a seguinte composição:

Presidente: John Lennon Inocêncio.

Coordenador Geral: Jéssica Caroline Veronez.

Coordenadores Adjuntos: Guilherme José Pessoni.
Edimar Lima Carvalho.
Camila Valéria Viana.
Bárbara Labibe Nazar Cerizza.

Secretário Executivo: Pedro Henrique Ferreira.

Tesoureiro: Renan Morais Siqueira.

Coordenadores responsáveis: Meiry Galdino Guiraldelli.
Jonh Lennon Inocêncio.
Danieli Cristina de Oliveira Pádua.
Mônica Nazar Cerizza.
Amanda de Jesus Rodrigues.

Relatores: Jéssica Caroline Veronez.
Pedro Henrique Ferreira.
Aline Eduarda dos Santos Silva.
Flavia Cristina de Lima.
Camila Valéria Viana.

Secretaria de Credenciamento: Aline Eduarda Santos Silva.
Ana Cristina Bueno.
Juliana Graciela Honório.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Lidivina Pereira Nepomuceno.
Rosilene Aparecida Bueno.
Ednéia Teresa dos Reis Lima.
José Renato Murari.
Cleuber Henrique Souza.
Josiene Gomes Negrão.
Isabel Aparecida Oliveira Rocha.
Reginaldo Martins da Silva.
Marlene Figueiredo.
Érica Francisca dos Santos.

Equipe de Apoio: Aline Eduarda Santos Silva.
Dinamara Orsi Paiva.
Flavia Cristina de Lima.
Jessica Caroline Veronez.
John Lennon Inocêncio.
Juliana Graciela Honório.
Neilson Ricardo Guiraldelli.
Pedro Henrique Ferreira.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I – Coordenadores Gerais: Assumir a reponsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II – Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III – Secretário(a) Executivo(a): Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral.

IV – Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V – Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, assim como compilar o Relatório Final da Conferência.

VI – Secretaria de Credenciamento: Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 16 de agosto de 2.021 na Sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 17 de agosto de 2.021 na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino; depois da Conferência na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender os delegados.

VII – Secretaria de Comunicação e Divulgação: Encarregar-se-á de divulgar a Conferência, conceder entrevistas aos meios de comunicação e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:4AB15BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
ERRATA - LEI Nº. 1.172 DE 29 DE JUNHO DE 2021

ERRATA - LEI Nº. 1.172 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A Lei nº. 1.172, de 29 de junho de 2021, publicada na edição nº. 3.040, de 30 de junho de 2021, página 211, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. *Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante ocupante de cargo público, emprego público ou função pública no âmbito do Poder Executivo municipal de São Tomás de Aquino/MG deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, inclusive vantagens pecuniárias permanentes e temporárias.*

Leia-se:

Art. 1º. *Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante ocupante de cargo público, emprego público ou função pública no âmbito do Poder Executivo municipal de São Tomás de Aquino/MG deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, inclusive vantagens pecuniárias permanentes e temporárias.*

São Tomás de Aquino/MG, 12 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:E684750F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.174 DE 12 DE JULHO DE 2021

LEI Nº. 1.174 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"RATIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sao Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG CIDASSP, que alterou a "Cláusula 1ª (Dos Subscritores) de modo a incluir no citado consórcio o Município de Passos – MG, gerando sua adesão às ações desenvolvidas no âmbito deste.

Art. 2º. Fica vedada a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Passos no Aterro Sanitário de São Sebastião do Paraíso, enquanto não houver a instalação de novas tecnologias ou soluções voltadas a destinação correta do resíduo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:5770E8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.175 DE 12 DE JULHO DE 2021

LEI Nº. 1.175 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, LEI Nº. 350/81 RELATIVOS À PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO--CULTURAL ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA OU INTERPRETATIVA E PLACAS COMERCIAIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Sao Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados e acrescidos ao Código de Posturas Municipais os dispositivos abaixo:

Art. 93. *Fica instituída a sinalização, em todo o município de São Tomás de Aquino/MG, de locais de interesse ecológico e do patrimônio hitórico-cultural que se constituam unidades de conservação municipais, áreas verdes, praças, parques e jardins e áreas tombadas e inventariadas, pelo patrimônio histórico-cultural.*

§ 1°. *As áreas tombadas e inventariadas pelo Município de São Tomas de Aquino/MG deverão ser sinalizadas de acordo com o projeto a ser definido pelo órgão ambiental e órgão de cultura responsáveis.*

§ 2°. *As placas de sinalização interpretativa do patrimônio histórico-cultural tombado devem receber a chancela das instituições oficiais responsáveis pelo tombamento do bem, em níveis federal, estadual ou municipal e, quando for o caso, deverá ser incluída a marca do patrimônio mundial da Unesco.*

Art. 93-A. *A sinalização de que trata o art 89-A desta Lei deverá ser colocada nos limites externos das unidades de conservação e dos locais enumerados , bem como em suas respectivas vias de acesso, de acordo com os seguintes parâmetros e características:*

a) *placas indicativas com integração ao meio ambiente, de modo a não desfigurar a paisagem e não causar danos de qualquer espécie;*
b) *imediata visibilidade aos que transitem pelo local ou que dele se aproximem;*
c) *identificação, por desenho simplificado, da unidade de conservação, do local, ou da espécie cuja presença é sinalizada;*
d) *inclusão da mensagem incentivadora da proteção ambiental;*
e) *informações a respeito de proibição aplicáveis ao local, inclusive de visitação pública, se for o caso;*
f) *as placas dos patrimônios histórico-culturais tombados deverão conter dados sobre o ponto turístico, incluindo a história, imagens e um mapa que o contextualiza no patrimônio histórico-cultural do município.*

Parágrafo Único. *É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a elaboração e implantação do projeto de sinalização para as unidades de conservação, áreas verdes, praças, parques e jardins sob sua responsabilidade, e da Secretaria de Cultura do Município a elaboração e implantação do projeto de sinalização para o patrimônio histórico-cultural tombado.*

Art. 93-B. *É expressamente proibido danificar ou retirar qualquer sinalização insituida e colocada pelo Município.*

Art 2º. Ao Poder Executivo caberá expedir as normas regulamentares desta Lei, bem como providenciar o que for necessário ao seu cumprimento.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que sejam iniciados os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 3°. As unidades de conservação e os locais referidos no art. 93 da Lei 350/1981, cuja existência já seja conhecida deverão ser adequadamente sinalizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos naquela Lei, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da sua vigência.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:54C5E4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.176 DE 12 DE JULHO DE 2021

LEI Nº. 1.176 DE 12 DE JULHO DE 2021.

> "institui no município de são tomás de aquino o programa voluntário cuidando de queM cuida destinado a oferecer apoio psicológico aos profissionais de saúde".

A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino, o PROGRAMA VOLUNTÁRIO CUIDANDO DE QUEM CUIDA com objetivo de oferecer apoio psicológico voluntário aos profissionais de saúde em situação de pandemia, calamidade pública e demais situações que coloquem os profissionais em situações de pressão psicológica extrema.

Art. 2º. Os psicólogos deverão possuir registro o CRP (Conselho Regional de Psicologia) conhecer e estar em conformidade com as normas que regem os serviços de psicologia e disponibilidade para prestar, sem ônus, o atendimento aos profissionais de saúde.

Art. 3º. O profissional psicólogo que aderir ao Programa poderá divulgar que é colaborador do PROGRAMA VOLUNTÁRIO CUIDANDO DE QUEM CUIDA desde que seja zelado o sigilo profissional dos casos atendidos.

Parágrafo Primeiro. A divulgação ficará a cargo do profissional voluntário, não podendo acarretar ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Segundo. É vedado qualquer vinculação politico partidária no programa estabelecido na presente lei.

Art. 4º. Os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial ou remota, conforme regulamentação especifica do conselho regional de psicologia.

Parágrafo Primeiro. Os atendimentos não poderão ocorrer, de forma alguma, durante o horário do expediente.

Parágrafo Segundo. Os atendimentos presenciais deverão acontecer no consultório do psicólogo, sendo vedado qualquer atendimento dentro das dependências de órgãos públicos.

Parágrafo Terceiro. Compete ao profissional voluntário controlar e informar a quantidade de atendimentos que estará disposto a realizar.

Art. 5º. Eventuais omissões da presente lei, poderá ser regulamentada por meio de Decreto, visando atender os interesses da Administração Pública.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Tomás de Aquino/MG, 12 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:79C929C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 89/2021, DE 12 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA Nº. 89/2021, DE 12 DE JULHO DE 2.021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, de acordo e em pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de São Tomás de Aquino conforme determinação legal do Decreto Municipal n.º 054/2021, de 12 de julho de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será Presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A IX Conferência será realizada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino, situado a Rua Governador Valadares, n.º 11 – Bairro Centro.

Art. 4º - A Conferência contará com Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e funcionamento.

Art. 5º - A Comissão Organizadora contará com a seguinte composição:

Presidente: John Lennon Inocêncio.

Coordenador Geral: Jéssica Caroline Veronez.

Coordenadores Adjuntos: Guilherme José Pessoni.
Edimar Lima Carvalho.
Camila Valéria Viana.
Bárbara Labibe Nazar Cerizza.

Secretário Executivo: Pedro Henrique Ferreira.

Tesoureiro: Renan Morais Siqueira.

Coordenadores responsáveis: Meiry Galdino Guiraldelli.
John Lennon Inocêncio.
Danieli Cristina de Oliveira Pádua.
Mônica Nazar Cerizza.
Amanda de Jesus Rodrigues.

Relatores: Jéssica Caroline Veronez.
Pedro Henrique Ferreira.
Aline Eduarda dos Santos Silva.
Flavia Cristina de Lima.
Camila Valéria Viana.

Secretaria de Credenciamento: Aline Eduarda Santos Silva.
Ana Cristina Bueno.
Juliana Graciela Honório.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Lidivina Pereira Nepomuceno.
Rosilene Aparecida Bueno.
Ednéia Teresa dos Reis Lima.
José Renato Murari.
Cleuber Henrique Souza.
Josiene Gomes Negrão.
Isabel Aparecida Oliveira Rocha.
Reginaldo Martins da Silva.
Marlene Figueiredo.
Érica Francisca dos Santos.

Equipe de Apoio: Aline Eduarda Santos Silva.
Dinamara Orsi Paiva.
Flavia Cristina de Lima.
Jessica Caroline Veronez.
John Lennon Inocêncio.
Juliana Graciela Honório.
Neilson Ricardo Guiraldelli.
Pedro Henrique Ferreira.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I – Coordenadores Gerais: Assumir a reponsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II – Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III – Secretário(a) Executivo(a): Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral.

IV – Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V – Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, assim como compilar o Relatório Final da Conferência.

VI – Secretaria de Credenciamento: Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 16 de Agosto de 2.021 na Sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 17 de Agosto de 2.021 na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino; depois da Conferência na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender os delegados.

VII – Secretaria de Comunicação e Divulgação: Encarregar-se-á de divulgar a Conferência, conceder entrevistas aos meios de comunicação e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:300711B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 030/2021, Tipo Melhor Oferta Global, Objeto: "**Venda por Pregão Administrativo de material reciclável procedente de processo de coleta seletiva de resíduos sólidos, representado pelo anexo II**". A abertura, será dia 26 de julho de 2021 às 09:00 horas.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 13 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:D8F642BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.
PA Nº 030/2021
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 23 de julho, às 09:00 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2021, do Processo Administrativo nº 030/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PREMOLDADOS EM CONCRETO E CIMENTO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 12/07/2021.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:2D274021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 086/2021.

Processo Administrativo n° 086/2021.

Inexigibilidade de Licitação n° 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2021.

Objeto: Prestação de serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ou CNPJ), utilizando o sistema de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD.

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07**.**
Contrato N ° 053/2021.

Valor anual do Contrato: R$ 8.268,72 (Oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Vigência: De 08/07/2021 a 08/07/2026.

Fundamento: Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 12 de julho de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0D6842ED

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 088/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 088/2021.

Pregão Presencial N° 048/2021.

Objeto: Futura e eventual aquisição e instalação de vidros, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.

Julgamento: Menor preço por item.

Data da abertura: 03/08/2021 às 09h00s.

Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0AD5AE11

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRTATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 075/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **0075/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº**0038/2021**, de **30/06/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Aquisição e instalação de uma vibro acabadora rebocável para asfalto com placa vibratória, na modalidade Pregão Presencial.

Fornecedor	Valor Total	Situação
08694 - TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R$ 137.411,00	Vencedor

Tiradentes, 01 de julho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:802DCF99

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 077/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **0077/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº**0039/2021**, de **01/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de sinalização viária vertical e horizontal.

Fornecedor	Valor Total	Situação
07799 – ADRIANA ALES ASSUNCAO E SILVA - ME	R$ 59.250,00	Vencedor
29060 – SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI	R$ 543.900,00	Vencedor

Tiradentes, 02 de julho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B781DCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO Nº 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 - CONTRATO Nº 035/2020.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. **PROCESSO Nº 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 - CONTRATO Nº 035/2020**. Empresa Penalizada: **Expresso Construtora Ltda. – ME, CNPJ nº 27.129.966/0001-80**. Penalidade: advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores. Fundamento: Art. 78, I e II c/c art. 87, III, todos da Lei 8.666/93.

Tombos, 24 de junho de 2021

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:398A51DD

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 – CONTRATO N.º 006/2021.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 – CONTRATO N.º 006/2021. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE** tem como objeto a inclusão na tabela de procedimentos **Código SUS** 04.05.05.037-2 e **Código SUS** 02.11.06.005-4 ao contrato n.º 006/2021, mencionada na subcláusula 2.2 do respectivo instrumento, ficando acrescido em 25% o valor da Cláusula Terceira, passando o valor total do contrato para R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais**).**

Tombos/MG, 05 de julho de 2021,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3A84A91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESLTADO TP 005 PUBLICAÇÃO TP 006

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 075/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021. O município de Ubaporanga/MG torna público a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o recapeamento asfáltico (CBUQ) das Praças João Ribeiro, Lindolfo Soares e Rua São Domingos, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas. Abertura dos Envelopes: 02/08/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a conclusão da obra de construção da creche pro - infância tipo 1 em decorrência de saldo remanescente não executado na planilha orçamentária, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme especificações contidas neste edital. **Conclusão**: Novacon Engenharia e Construções Eireli habilitada no processo, ficando agendado o dia 19/07/2021 às 08h30min para abertura do envelope de proposta, caso decaia o prazo recursal.

Ubaporanga – MG 09 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:A7A7CEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 020/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 020/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO EIRELI, CNPJ Nº. 33.540.866/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA. VALOR TOTAL: R$ 20.086,36 (VINTE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 10/07/2021 À 31/12/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:45DB2DAE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 021/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 021/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ Nº. 33.915.396/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA. VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 10/07/2021 À 31/12/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:EDAA0F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

Às 09:00 do dia 12/07/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Portaria realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de conserto em tubulações/conexões, com a utilização de fibra de vidro, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

A licitação foi fracassada tendo em vista que o único licitante participante foi inabilitado.

Portanto, o certame deve ser repetido para que possa esta Administração contratar o objeto que necessita.

Nada mais a constar, foi encerrada a sessão e lavrada a ata.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:41056B81

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços de conserto em tubulações/conexões, com a utilização de fibra de vidro, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 13/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 20/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 23/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 23/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 12 de julho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:2375F576

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 003/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de testes rápidos de COVID-19 como medida de enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 003/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 01 E 02: CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA- CNPJ 02.248.312/0001-44.

LOTE 01				
Item	**Produto**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Teste rápido COVID 19 - Antígeno - Amostra: Swab de nasofaringe TESTE RÁPIDO COVID-19 - Detecção qualitativa de antígenos de SARS – CoV - 2 (COVID-19) / Armazenamento: 2 a 30°C. Amostra: swab de	7.700	R$ 11,69	R$ 89.997,60

	nasofaringe e swab nasal (incluso no kit teste) - validade 12 meses - tempo de teste 15-30minutos.	UND		

LOTE 02				
Item	**Produto**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Teste rápido COVID 19 - IMUNOCROMATOGRAFIA - Amostra: Swab de nasofaringe TESTE RÁPIDO COVID-19 – IMUNOCROMATOGRAFIA - Detecção qualitativa de antígenos de SARS – CoV - 2 (COVID-19) / Armazenamento: 2 a 30°C. Amostra: swab de nasofaringe e swab nasal (incluso no kit teste) - validade 12 meses - tempo de teste 15-30 minutos.	6.700 UND	R$ 11,34	R$ 75.998,10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:D59854DB

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 003/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de testes rápidos de COVID-19 como medida de enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 003/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 03 E 04: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ 00.874.929/0001-40.

LOTE 03				
Item	**Produto**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM** - Detecção qualitativa e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti - COVID-19 - Armazenamento: 2 a 30°C **Amostra: sangue total**, **soro ou PLASMA** - Volume de Amostra: 2uL - Tempo do Teste: 15-30 minutos.	7.700 UND	R$ 6,00	R$ 40.200,00

LOTE 04				
Item	**Produto**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM -IMUNOCROMATOGRAFIA** - Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti - COVID-19 - Armazenamento: 2 a 30°C . **Amostra: sangue total**, **soro ou PLASMA** - Volume de Amostra: 20uL para sangue total e 10uL para soro/plasma - Tempo do Teste: 15-30 minutos.	6.700 UND	R$ 6,00	R$ 40.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:83CBE490

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 002/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 03, 04 E 05: ZELO COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 05.390.493/0001-37.

Lote 03			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Máscara Protetora Facial Face Shield. Equipamento de Proteção Individual, reutilizável e ajustável, extremamente seguro, para evitar o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Produto deve proteger todo o rosto do usuário e permitir conversar de forma clara sem ruídos no som da voz. Produto fabricado em PVC transparente, podendo ser facilmente higienizado com álcool 70% ou água e sabão neutro. Material: Viseira em PVC trans- parente; Medidas aproximadas totais do produto: 18x19x20,5 cm (CxLxA); Medidas aproximadas da viseira: 33x20,5 cm (CxL); Arco: PP (polipropileno); Elástico ajustável. *Apresentar nº de registro CA.	1.390	R$ 4,15	R$5.768,50

Lote 04			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Jaleco feminino, acinturado, gola tipo padre, manga longa, tecido gabardine, dois bolsos grandes inferiores, sete botões, sem bordado, cor a definir (não será branco), **tamanho M.**	1.590	R$ 82,45	R$131.095,50
Jaleco feminino, acinturado, gola tipo padre, manga longa, tecido gabardine, dois bolsos grandes inferiores, sete botões, sem bordado, cor a definir (não será branco), **tamanho G.**	840	R$ 82,45	R$69.258,00
Jaleco masculino, gola tipo padre, manga longa, tecido gabardine, dois bolsos grandes inferiores, sete botões, sem bordado, cor a definir (não será branco), **tamanho M.**	1.370	R$ 82,45	R$112.956,50
Jaleco masculino, gola tipo padre, manga longa, tecido gabardine, dois bolsos grandes inferiores, sete botões, sem bordado, cor a definir (não será branco), **tamanho G.**	1.780	R$ 82,45	R$146.761,00
Jaleco masculino, gola tipo padre, manga longa, tecido gabardine, dois bolsos grandes inferiores, sete botões, sem bordado, cor a definir (não será branco), **tamanho GG.**	2.255	R$ 82,45	R$185.924,75

Lote 05			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Termômetro digital infravermelho - medição de temperatura sem contato, em graus Celsius, visor com números grades e nítidos; com laser indicando ponto de medição. Sinal sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos. Memória: Mostrar no mínimo a última temperatura registrada. Resolução mínima: 0,1 °C, precisão: +- 0,1 °C, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C, erro máximo: 0,3 °C. Desligamento Automático. *Apresentar nº de registro CA.	335	R$ 98,00	R$32.830,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:9BCE6DB4

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 002/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 06: ECO PLAST COM E IND LTDA - CNPJ 20.161.464/0001-97.

Lote 06			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Termômetro digital infravermelho - medição de temperatura sem contato, em graus Celsius, visor com números grades e nítidos; com laser indicando ponto de medição. Sinal sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos. Memória: Mostrar no mínimo a última temperatura registrada. Resolução mínima: 0,1 °C, precisão: +- 0,1 °C, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C, erro máximo: 0,3 °C. Desligamento Automático. *Apresentar nº de registro CA.	335	R$ 55,72	R$ 40.118,40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:3CD873C2

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 002/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 01 E 02: MMH MED COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA - ME - CNPJ 21.484.336/0001-47.

Lote 01			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Máscara cirúrgica, tripla, descartável, não estéril, fabricada em não tecido polipropileno, tripla camada com filtro, modelo elástico, soldada eletronicamente por ultrassom, clipe nasal, cor branca, atóxica e apirogênica, **caixa com 100 unidades.** *Apresentar nº de registro CA.	24.955	R$ 16,00	R$ 399.280,00

Lote 02			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural, íntegro e uniforme, uso médico, não estéril, ambidestra, lubrificada com pó bio- absorvível, atóxica, descartável, uso único, formato anatômico, **tamanho P, caixa com 100 unidades.** *Apresentar nº de registro CA.	11.200	R$ 40,00	R$ 448.000,00
Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural, íntegro e uniforme, uso médico, não estéril, ambidestra, lubrificada com pó bio- absorvível, atóxica, descartável, uso único, formato anatômico, **tamanho M, caixa com 100 unidades.** *Apresentar nº de registro CA.	10.550	R$ 40,00	R$ 422.000,00
Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural, íntegro e uniforme, uso médico, não estéril, ambidestra, lubrificada com pó bio- absorvível, atóxica, descartável, uso único, formato anatômico, **tamanho G, caixa com 100 unidades.** *Apresentar nº de registro CA.	5.800	R$ 40,00	R$ 232.000,00
Luva de procedimento em látex não estéril, descartável, com pó, hipoalergenica, resistente, textura/espessura, uniforme, látex regular, com bainha, boa elasticidade e resistente ao manuseio, com formato anatômico, com espaços interdigitais devidamente estruturados, embalada em caixa com 100 unidades, ambidestra, registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE, validos e impressos no próprio equipamento. **Tamanho XP / PP.** *Apresentar nº de registro CA.	5.200	R$ 40,00	R$ 208.000,00
Luva de procedimento em látex não estéril, descartável, com pó, hipoalergenica, resistente, textura/espessura, uniforme, látex regular, com bainha, boa elasticidade e resistente ao manuseio, com formato anatômico, com espaços interdigitais devidamente estruturados, embalada em caixa com 100 unidades, ambidestra, registro do fabricante e número do , validos e impressos no próprio equipamento. **Tamanho P.** *Apresentar nº de registro CA.	2.200	R$40,00	R$88.000,00
Luva de procedimento em látex não estéril, descartável, com pó, hipoalergenica, resistente, textura/espessura, uniforme, látex regular, com bainha, boa elasticidade e resistente ao manuseio, com formato anatômico, com espaços interdigitais devidamente estruturados, embalada em caixa com 100 unidades, ambidestra, registro do fabricante e número do CA emitido pelo MT , validos e impressos no próprio equipamento. **Tamanho M.** *Apresentar nº de registro CA.	2.610	R$40,00	R$104.400,00

Luva de procedimento em látex não estéril, descartável, com pó, hipoalergenica, resistente, textura/espessura, uniforme, látex regular, com bainha, boa elasticidade e resistente ao manuseio, com formato anatômico, com espaços interdigitais devidamente estruturados, embalada em caixa com 100 unidades, ambidestra, registro do fabricante e número do CA emitido pelo MT , validos e impressos no próprio equipamento. **Tamanho G.** *Apresentar nº de registro CA.	1.810	R$ 40,00	R$ 72.400,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:1D8DE4EB

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 002/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 08: BRAULIO LOPES DE ASSIS - CNPJ 42.003.374/0001-00.

Lote 08			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Óculos de proteção modelo RJ com lentes e abas laterais fixas em policarbonato anti uva e uvb, com tratamento anti riscos, hastes com ajustes de comprimento, cordão de segurança e registro do fabricante e número do ca emitido pelo MTE, validos e impressos no próprio equipamento, lentes incolor	**1.100**	R$ 4,81	R$5.291,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:4E69500E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's que garantam aos profissionais de saúde e demais agentes envolvidos, condições adequadas de trabalho, de forma a prevení-los de contaminação causada pela atual pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 002/2021.
FORNECEDOR REGISTRADO LOTE 09, E 12: FORTE SINAL EQUIPAMNENTOS EIRELI EPP - CNPJ 26.729.755/0001-15.

Lote 09			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Touca sanfonada em TNT, na cor branca com elástico, com elástico, descartável e **embalagem com 100 unidades.** *Apresentar nº de registro CA.	2.370	R$ 14,00	R$33.180,00
PROPE - Protetor para calçado fabricado em tecido não tecido (TNT), formado por fibras de polipropileno. Descartável, Contém um elástico em suas bordas. *Apresentar nº de registro CA.	3.107	R$ 15,00	R$46.605,00

Lote 12			
Produto	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Macacão cor branca, impermeável com abertura frontal e fechamento em zíper da cintura até a altura do queixo, com capuz com elástico, confeccionado 100% de polietileno de alta densidade, com tratamento anti estático, com elástico nas costas nos punhos e tornozelos, costura com solda eletrônica e reforço no cavalo, registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE, válidos e impressos no próprio equipamento. **Tamanho G.** *Apresentar nº de registro CA.	10.150	R$ 26,20	R$265.930,00
Macacão cor branca, impermeável com abertura frontal e fechamento em zíper da cintura até a altura do queixo, com capuz com elástico, confeccionado 100% de polietileno de alta densidade, com tratamento anti estático, com elástico nas costas nos punhos e tornozelos, costura com solda eletrônico e reforço no cavalo, registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE, válidos e impressos no próprio equipamento. **Tamanho GG.** *Apresentar nº de registro CA.	3.750	R$ 26,20	R$98.250,00
Macacão cor branca, impermeável com abertura frontal e fechamento em zíper da cintura até a altura do queixo, com capuz com elástico, confeccionado 100% de polietileno de alta densidade, com tratamento anti estático, com elástico nas costas nos punhos e tornozelos, costura com solda eletrônica e reforço no cavalo, registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE, validos e impressos no próprio equipamento. **Tamanho EXG / XG.** *Apresentar nº de registro CA.	4.400	R$26,20	R$115.280,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:DFD981B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 49/2021 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 49/2021 ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do contrato originário de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, como segue:

Item	Descrição	Und	Quant. originário	Quant. acrescido	Valor unitário R$	Valor total R$
08	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, PRESAS À PENCA. SEM MANCHAS OU AMASSADAS. (30629)	KG	400	100	5,32	532,00
09	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA FIRME E UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PODRIDÃO (30632)	KG	450	112	2,53	283,36
24	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM CASCA FIRME, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PODRIDÃO. (31606)	KG	100	25	2,83	70,75
28	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE ATÉ 2 KG A POLPA DEVE ESTAR INTACTA DESENVOLVIDA SEM BROTO COM BOA QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE TER INFORMAÇÃO DO PRODUTOR DATA DE PROCESSAMENTO DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS E PESO (34482)	KG	400	100	5,29	529,00
30	BRÓCOLIS, DO TIPO RAMOSO, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES. FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. (35033)	KG	100	25	10,22	255,50
33	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA FIRME E UNIFORME , SEM MANCHAS ESCURAS , SEM PODRIDÃO (35452)	KG	50	12	5,12	61,44
34	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM ASPÉCTO HOMOGÊNIO, TORRA MÉDIA, 100% ARÁBICA, EXTRA FORTE, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES O PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. (35731)	KG	400	100	7,99	799,00
TOTAL ->						2.531,05

DO VALOR: R$ 2.531,05 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos). **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Chamada Pública 02/2021 / Dispensa de Licitação 09/2021.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A0BF1D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 03/2021

RESULTADO PRELIMINAR
TÍTULOS – EDITAL 03/2021

A Comissão de Processo Seletivo divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos referente ao Edital de PSP nº 03/2021:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
JOZIANE CRISTINA FERREIRA APARECIDO	45
LEIDIANE DE JESUS LUCIO MELO	45
ERETUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	40
SANDY KELLI DO CARMO SENA	37
KEMELLY ALICE SANTOS OLIVEIRA	35
VERA LUCIA DA ANUNCIAÇÃO	33
GIOVANNI COSTA BORGES	33
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	30
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA	25
FERNANDA ALVES PEREIRA	25
THAIS DE PAULA PEREIRA	14
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	10

SOCORRISTA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
JULIO CEZAR CARIOCA	48
KEITIELLISON REYCHER ARAÚJO ROSA	44
LUISA DE DEUS	42

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
GLAUCIO DIONISIO MOTA	70
MARIA CLARETE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA	60
LUCINEIA MATIAS GOMES	60
ANGELA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	55
MARIA MADALENA SOUZA	50
LIDIANE KATIA SOUZA CRUZ MENDES DE LIMA	40

SUELY MARTINS PEREIRA	40
PATRICIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	25
ELIENE DE FATIMA EMILIO MACELLANI	25
GIANI MARIA DA SILVA RICARDO	25
DEBORA EMANUELLE DA SILVA DIAS	25
DIRLENE APARECIDA DE CARVALHO LUCIANA	15
MICHELE CASSIA GOMES DOMINGOS	15
THAIS SANTOS VILELA	15
ROSELI BARBOSA BENICIO	10
ROSIMEIRE FAUSTINA COELHO	10
ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	10
GEMINA CASSIA CATAZANA BICALHO	5

Catas Altas, 12 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:FEA29034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PSP 02/2021

CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Comissão de Processo Seletivo divulga a lista das inscrições homologadas referente ao Edital de PSP nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Educação.

Servente Escolar	
01	Alexessandra de Lima dos Santos
02	Angela Geralda de Souza
03	Aparecida Custódia Pena
04	Aparecida Rodrigues de Moura
05	Creusa Gonçalves dos Santos*
06	Cristiane do Rosário Magalhães de Miranda
07	Débora Gomes Soares Viegas
08	Débora Madalena Gonçalves
09	Deisiany Aparecida dos Santos Teixeira
10	Eliane Aparecida Dias Souza
11	Eliane Moneno da Silva
12	Érica Aparecida Monteiro Queiroz
13	Inez de Jesus Xisto*
14	Janaína Cássia Ferreira Silva
15	Joziane Cristina Ferreira Aparecido
16	Kelly Cristina Alves
17	Lorrainne Cristina Aparecida Teixeira
18	Maria Aparecida Araújo
19	Marli Batista Coelho*
20	Natanirelle Joana Neves Moreira
21	Nice Aparecida Pereira
22	Noeme Lina Torres
23	Regina Cellys Imaculada Almeida Dias
24	Rosilene de Freitas Gomes
25	Sara Lina Torres
26	Thais de Paula Pereira
27	Vanira Mendes Ribeiro
Monitor Escolar	
01	Alex Júnior Batista Anselmo
02	Amanda da Silva Gomes
03	Anna Laura Ferreira Lúcio
04	Augusto Felipe Magalhães Dias
05	Bianca Caldeira Araújo
06	Brenda Cristina da Silva
07	Cristina Antônia Arruda
08	Eretuza do Nascimento Oliveira
09	Fernanda Alves Pereira
10	Fernanda Angélica Batista da Paixão
11	Gilmara Cristiane Perdigão dos Santos
12	Gilmara do Rosário Xavier Batista
13	Gilmárcia Graciele Xavier de Souza
14	Gleise Geralda Maria Dias
15	Iasmim Francis Ferreira
16	Ivone Perpétua dos Santos
17	Izabela Deise Teixeira Custódia
18	Jaqueline Maria de Oliveira
19	Josiane dos Santos Martins
20	Letícia Adelaide de Paula *
21	Maria Aparecida dos Santos Patrício
22	Marina Maria de Oliveira Machado
23	Naiara Nascimento do Carmo
24	Nathalie Marie Gatti
25	Patrícia Aparecida Nunes de Andrade
26	Reslem Ferreira da Silva
27	Rosimeire Regina da Silva
28	Valéria Geralda Arantes Figueiredo

29	Vera Lúcia da Anunciação Martins

*** Inscrições indeferidas**

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:EC8CE119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento
Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2021.**
FICAM SUPRIMIDOS OS VALORES DOS SEGUINTES ITENS, A PARTIR DO DIA 08 DE JULHO DE 2021:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do Acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Etanol	108.329 litros	-	R$ 4,59	R$ 4,59	R$ 497.230,11
01	Gasolina Comum	141.689 litros	R$ 0,10	R$ 6,40	R$ 6,50	R$ 920.978,50
02	Óleo Diesel Comum	33.446 litros	R$ 0,15	R$ 4,68	R$ 4,83	R$ 161.544,18
03	Óleo Diesel S10	113.657 litros	R$ 0,16	R$ 4,72	R$ 4,88	R$ 556.646,16
TOTAL		**R$ 2.134.398,95**				

VALOR: **2.134.398,95 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

CONQUISTA/MG, 08 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:26986B5E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3439, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Decreto Nº 3439, de 2 de Julho de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.340,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 189**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.840,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 192**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			

Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 198**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 23.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 202**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 204**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 235**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 273**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 287**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 94**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 162**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 175**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 9.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 177**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 5.840,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 179**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	1012	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 3.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 181**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 9.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 185**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 203**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 232**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 292**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 2 de Julho de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:E7482AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00310/2021 DE 1 DE JUNHO DE 2021

Decreto Nº 00310/2021 de 1 de Junho de 2021

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4103 de 11 de Agosto de 2020 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta: Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 156.890,20 (Cento e cinquenta e seis Mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.021,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0013	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0027	1110.04.0122.0003.2024.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0036	1120.04.0122.0003.2025.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	171,30
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0087	1160.02.0092.0004.2236.100 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0137	1220.04.0122.0003.2040.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	731,68
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0183	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	435,29
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0183	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0183	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0184	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	60,42
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0189	1250.26.0782.0003.2047.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0210	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	311,16
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0210	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	437,34
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0214	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	2.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0248	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0250	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	103,61
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0250	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	644,89
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0353	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0353	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0385	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	452,92
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0395	1510.12.0122.0011.2073.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	853,33
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0429	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	2.624,44
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0431	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	1.725,87
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0436	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	403,34
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0544	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	734,46
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0550	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	13.305,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 156.890,20 (Cento e cinquenta e seis Mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0552	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	733,34
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0572	1522.12.0365.0011.2264.101 - SALARIOS E ENCARGOS CRECHE 25% RP	3.555,57
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0592	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	261,94
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

0594	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	5.009,12
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0827	1621.10.0301.0014.2113.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	5.181,65
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0868	1621.10.0303.0015.2116.102 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0936	1622.10.0302.0016.2121.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0941	1622.10.0302.0016.2121.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1038	1623.10.0304.0017.2128.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	985,72
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1307	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	12.017,50
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1312	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	2.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1373	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	12.579,57
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1376	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	9.517,92
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1389	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1391	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	870,33
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1454	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	816,37
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1574	1920.08.0244.0037.2182.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1705	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	839,55
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1705	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1781	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	341,67
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1998	1920.08.0244.0036.1101.229 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS/PAIF	9.763,33
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		156.890,20

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0004	1100.04.0122.0003.2021.100 - SALÁRIIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.021,41
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0014	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0026	1110.04.0122.0003.2024.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GABINETE	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0035	1120.04.0122.0003.2025.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA CHEFIA DE GABINETE	171,30
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0086	1160.02.0092.0004.2236.100 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0139	1220.04.0122.0003.2040.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	731,68
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0182	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	435,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0182	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	60,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0185	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0187	1250.26.0782.0003.2046.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0194	1250.26.0782.0003.2047.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0207	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	311,16
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0211	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0212	1310.04.0123.0003.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	437,34
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0244	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	3.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0251	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	103,61
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0252	1410.04.0122.0003.2054.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	644,89
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0350	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0352	1440.04.0122.0066.2230.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0387	1510.12.0122.0011.2072.101 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUC	452,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

0390	1510.12.0122.0011.2073.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	853,33
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0432	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	2.624,44
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0432	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	1.725,87
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0437	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	403,34
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0545	1522.12.0365.0011.2089.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	734,46
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0554	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	13.305,16
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0554	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	733,34
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0573	1522.12.0365.0011.2264.101 - SALARIOS E ENCARGOS CRECHE 25% RP	3.555,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0591	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	261,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0595	1523.12.0365.0011.2094.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 60%	5.009,12
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0817	1621.10.0301.0014.2113.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	5.181,65
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0880	1621.10.0303.0015.2116.102 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0938	1622.10.0302.0016.2121.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0942	1622.10.0302.0016.2121.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1034	1623.10.0304.0017.2128.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	985,72
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1303	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	2.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1308	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	12.017,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1374	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	12.579,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1379	1810.15.0122.0003.2166.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	9.517,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1383	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1392	1810.15.0122.0003.2167.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	870,33
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1460	1910.08.0122.0035.2174.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS	816,37
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1477	1920.08.0244.0036.1101.129 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS/PAIF	9.763,33
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1572	1920.08.0244.0037.2182.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	1.100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1708	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1710	1930.08.0243.0043.2189.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	839,55
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1784	2010.04.0122.0003.2197.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	341,67
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
Total		156.890,20

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Junho de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:EADC4DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00337/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Decreto Nº 00337/2021 de 18 de Junho de 2021

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da **Lei Municipal Nº 4121 de 22 de Dezembro de 2020, decreta:**

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.769.053,76 (Hum milhão, setecentos e sessenta e nove Mil e cinquenta e tres reais e setenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0433	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	19.832,45
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0434	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	24.330,71
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0438	1521.12.0361.0011.2079.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	10.006,35
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0597	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	3.214,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0598	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	42.312,48
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0600	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	605,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0602	1523.12.0365.0011.2095.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	6.793,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0704	1610.10.0122.0013.2106.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS OUVIDORIA SUS	8.888,01
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0755	1610.10.0122.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0842	1621.10.0301.0014.2114.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO NASF	16.062,21
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0921	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	41.660,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0929	1622.10.0302.0016.2120.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	11.346,62
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1109	1624.10.0305.0018.2130.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.210,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1147	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	3.484,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1149	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	758,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1394	1810.15.0122.0003.2167.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	43.297,67
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1484	1920.08.0244.0036.2175.100 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	27.249,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	198.847,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	200.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	519,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	14.358,64
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	450.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	150.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	14.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.829,23
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	11.460,17
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	3.150,56
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	724,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.241,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	515,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	853,16
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1622.10.0302.0068.1144.102 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLMAC	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**1.769.053,76**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0428	1521.12.0361.0011.2078.118 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	42.312,48
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0461	1521.12.0361.0011.2083.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	19.832,45
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0549	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	24.330,71
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0549	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	10.006,35
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0554	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	3.214,78
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0554	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	605,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0554	1522.12.0365.0011.2090.119 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	6.793,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0667	1610.10.0122.0013.2103.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0669	1610.10.0122.0013.2103.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0676	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	198.847,10
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0677	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	8.888,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0677	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	200.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0682	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0683	1610.10.0122.0013.2104.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMS	2.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0684	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	2.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0685	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	30.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0686	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0692	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0693	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	20.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0695	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	20.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0696	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	519,50
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0698	1610.10.0122.0013.2105.102 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	14.358,64
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0798	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	16.062,21
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0798	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	450.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0800	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	150.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0810	1621.10.0301.0014.2112.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0819	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0821	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0838	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	14.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0840	1621.10.0301.0014.2113.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0854	1621.10.0301.0014.2115.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0856	1621.10.0301.0014.2115.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0859	1621.10.0301.0014.2115.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0861	1621.10.0301.0014.2115.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0863	1621.10.0301.0014.2258.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIAMAJE-BLATB	1.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0865	1621.10.0303.0015.2116.102 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0868	1621.10.0303.0015.2116.102 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	11.346,62
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

0877	1621.10.0303.0015.2116.102 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0882	1621.10.0303.0015.2259.102 - SALÁRIOS ENCARGOS FARMACIA BASICA	41.660,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0911	1622.10.0302.0016.2119.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.2.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0915	1622.10.0302.0016.2119.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	1.829,23
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0917	1622.10.0302.0016.2119.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISNORJE	11.460,17
	4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0947	1622.10.0302.0016.2122.102 - MANUTENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0959	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	5.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0961	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	5.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0964	1622.10.0302.0016.2124.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1022	1622.10.0302.0016.2240.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO CIAMAJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1023	1622.10.0302.0016.2240.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO CIAMAJE	1.000,00
	3.2.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1024	1622.10.0302.0016.2240.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO CIAMAJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1025	1622.10.0302.0016.2240.102 - RATEIO DO CONSÓRCIO CIAMAJE	1.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1026	1622.10.0302.0016.2241.102 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE	1.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1065	1623.10.0304.0022.2138.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1067	1623.10.0304.0022.2138.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1069	1623.10.0304.0022.2138.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1071	1623.10.0304.0022.2138.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1073	1623.10.0304.0022.2138.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1075	1623.10.0304.0022.2138.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1077	1623.10.0306.0021.1051.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AÇÕES DE DES	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1092	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1094	1623.10.0306.0021.2137.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	3.150,56
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1624.10.0305.0018.2131.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1127	1624.10.0305.0018.2131.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1130	1624.10.0305.0018.2131.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1133	1624.10.0305.0018.2131.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1135	1624.10.0305.0018.2131.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1138	1624.10.0305.0018.2131.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1140	1624.10.0305.0018.2131.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1141	1624.10.0305.0019.1049.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SAÚDE DO TRA	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1145	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	724,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1151	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	1.241,44
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1153	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	515,88
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1155	1624.10.0305.0019.2132.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS SAÚDE DO TRABALHADOR	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1157	1624.10.0305.0019.2133.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1159	1624.10.0305.0019.2133.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1166	1624.10.0305.0019.2133.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	853,16
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1168	1624.10.0305.0019.2133.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1172	1624.10.0305.0020.1050.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG AMBIENTA	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1176	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	9.210,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1176	1624.10.0305.0020.2134.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	50.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1194	1624.10.0305.0020.2135.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1197	1624.10.0305.0020.2135.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00

	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1200	1624.10.0305.0020.2135.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1202	1624.10.0305.0020.2135.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1205	1624.10.0305.0020.2135.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1211	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1213	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	3.484,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1213	1624.10.0305.0023.2139.102 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	758,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1402	1810.15.0452.0028.1075.124 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ	43.297,67
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500	1920.08.0244.0036.2176.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	27.249,81
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**1.769.053,76**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 18 de Junho de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:0B6C15CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 00338/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Decreto Nº 00338/2021 de 22 de Junho de 2021

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4121 de 22 de Dezembro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 115.512,22 (Cento e quinze Mil e quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	1100.04.0122.0003.2022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1304	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1307	1720.15.0452.0025.2164.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1369	1810.15.0122.0003.1070.100 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	56.807,97
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1901	2040.13.0391.0062.2216.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA	4.704,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1622.10.0302.0068.1134.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**115.512,22**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0037	1120.04.0122.0003.2026.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1340	1730.18.0541.0024.2261.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1340	1730.18.0541.0024.2261.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO MUNICIPAL	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1340	1730.18.0541.0024.2261.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO MUNICIPAL	56.807,97
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1844	2030.13.0392.0055.2256.100 - PROMOVER E APOIAR O CARNAVAL	4.704,25
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2112	1621.10.0301.0068.1143.154 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - BLATB	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Total		**115.512,22**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 22 de Junho de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:A6F565BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL - 7/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 7/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HAM9040	AG05757122	15/03/2021	7633-2
HCH2498	AG05757125	15/03/2021	5541-2
DOR6E13	AG05757126	15/03/2021	5541-2
PKD8J51	AG05757127	15/03/2021	5541-2
HKE6453	AG05757035	15/03/2021	5541-2
GZV7377	AG05757036	15/03/2021	5541-2
RMI2E85	AG05757037	15/03/2021	5541-2
QUC9J79	AG05757038	15/03/2021	5550-0
OLT1617	AG05757039	15/03/2021	5550-0
HLZ2754	AG05757040	15/03/2021	5541-2
PCA4420	AG05757041	15/03/2021	5541-2
OPA2B22	AG05757042	15/03/2021	5550-0
OQV6408	AG05757043	15/03/2021	5550-0
GON4357	AG05757603	15/03/2021	5550-0
HGS5466	AG05757605	15/03/2021	5568-0
HNZ4537	AG05757607	15/03/2021	5550-0
FHB5D71	AG05757608	15/03/2021	5550-0
QUC9J79	AG05757609	15/03/2021	5550-0
HKP6756	AG05757610	15/03/2021	5550-0
HLK1528	AG05757612	15/03/2021	5541-3
EBG1805	AG05757613	15/03/2021	5550-0
HBR6187	AG05757614	15/03/2021	5436-0
KPN1I21	AG05757615	15/03/2021	5550-0
PWE2763	AG05757616	15/03/2021	5380-0
HAY0I03	AG05757619	15/03/2021	7366-2
HAY0I03	AG05757620	15/03/2021	5185-1
OXK5195	AG05757621	15/03/2021	5568-0
GRU1616	AG05757622	15/03/2021	5541-3
OLT1617	AG05757623	15/03/2021	5550-0
GYK7153	AG05757624	15/03/2021	5550-0
OQR4197	AG05757626	15/03/2021	5541-4
QOK9F02	AG05757627	15/03/2021	5550-0
RMJ5A39	AG05757628	15/03/2021	5967-0
GON4538	AG05757629	15/03/2021	5525-0
HNC2I32	AG05757630	15/03/2021	5967-0
HLP9040	AG05757631	15/03/2021	5967-0
GUX2556	AG05757632	15/03/2021	5185-2
PWR0976	AG05757129	16/03/2021	7633-1
PUC1436	AG05757224	16/03/2021	7633-1
GYQ0690	AG05757130	16/03/2021	7633-1
CIN5740	AG05757633	16/03/2021	5185-1
OLV3199	AG05757634	16/03/2021	5185-1
GWP3682	AG05757635	16/03/2021	5185-1
PZH5F80	AG05757636	16/03/2021	5185-1
HOD5834	AG05757637	16/03/2021	5185-1
GWA4365	AG05757225	17/03/2021	5550-0
PUE9899	AG05757226	17/03/2021	5550-0
PUE2004	AG05757227	17/03/2021	5550-0

OPX7337	AG05757639	17/03/2021	5207-0
OPK0305	AG05756957	19/03/2021	5967-0
KCT2962	AG05757229	19/03/2021	5452-1
NBS1863	AG05757230	19/03/2021	5452-1
GUN3951	AG05757232	19/03/2021	5550-0
IAM2100	AG05757233	19/03/2021	5452-1
HDZ8315	AG05757345	19/03/2021	5207-0
RFH9A31	AG05757346	19/03/2021	5207-0
OQB2054	AG05757347	19/03/2021	5207-0
QUU7419	AG05757348	19/03/2021	5207-0
HJO8D15	AG05757349	19/03/2021	5207-0
QUL2188	AG05757350	19/03/2021	5207-0
HEG5644	AG05757351	19/03/2021	7064-0
GYC7015	AG05757352	19/03/2021	5207-0
QQP4377	AG05757068	20/05/2021	7633-1
RDZ6C99	AG05756856	20/05/2021	7633-1
EJA8878	AG05757686	20/05/2021	7366-2
HFC6D11	AG05757687	20/05/2021	5550-0
KHV8J73	AG05757688	20/05/2021	5967-0
HHG6017	AG05757690	20/05/2021	7366-2
HBR7864	AG05757691	20/05/2021	5541-3
PYX7I26	AG05756790	21/05/2021	7366-2
GVW6C35	AG05756791	22/05/2021	5380-0
GON5629	AG05757070	24/05/2021	5509-0
HLB1080	AG05757271	24/05/2021	5185-2
NXZ4862	AG05757273	24/05/2021	5568-0
CMM5I75	AG05757274	25/05/2021	5550-0
GWQ9446	AG05757275	25/05/2021	5550-0
DNI7905	AG05757276	09/06/2021	5380-0
OQG8966	AG05757080	09/06/2021	5509-0
MNJ3335	AG05757278	09/06/2021	7625-2
DVV6825	AG05757280	09/06/2021	5738-0
HDJ8040	AG05757281	09/06/2021	5452-1
HLF4220	AG05757283	09/06/2021	5541-4
PPL8730	AG05757284	09/06/2021	7633-2
HEC2189	AG05757083	09/06/2021	5738-0
HKG8A67	AG05757285	09/06/2021	5738-0
HEC2393	AG05757286	09/06/2021	5738-0
OLR7H30	AG05757287	09/06/2021	7633-1
GQR5373	AG05757288	09/06/2021	5550-0
NYG8279	AG05757289	09/06/2021	5738-0
HIP9087	AG05757084	09/06/2021	7633-1
HOA6J64	AG05757164	09/06/2021	7625-2
HEC3177	AG05757291	09/06/2021	5738-0
HIP9087	AG05757292	09/06/2021	7633-1
HIP9087	AG05757293	09/06/2021	5207-0
HLF4220	AG05757821	09/06/2021	5541-4
PWK7740	AG05757822	09/06/2021	5550-0
PUR6108	AG05757823	09/06/2021	5487-0
OLT9105	AG05757825	09/06/2021	5550-0
DDV0125	AG05757827	09/06/2021	5550-0
QPE1328	AG05757831	09/06/2021	5541-3
PUJ3403	AG05757832	09/06/2021	5550-0
HLR8835	AG05756859	10/06/2021	7633-1
PXW8565	AG05756860	10/06/2021	5738-0
OPM1083	AG05757086	11/06/2021	5541-4
GWL3709	AG05757088	11/06/2021	5738-0
HIC2145	AG05757294	11/06/2021	5541-4
PXO2897	AG05757295	11/06/2021	5541-4
OWU6947	AG05757089	11/06/2021	5541-4
OWW9592	AG05757091	11/06/2021	7633-1
HNE1834	AG05757093	11/06/2021	5550-0
JGV4H08	AG05756991	11/06/2021	7366-2
GTY4197	AG05756992	11/06/2021	5738-0
PYZ4036	AG05756993	11/06/2021	5738-0
GLG3910	AG05757521	12/06/2021	5185-1
HKW8695	AG05756861	12/06/2021	7633-1
HLB8622	AG05757523	13/06/2021	5525-0
GVM2010	AG05757297	14/06/2021	5550-0
PVL7301	AG05757298	14/06/2021	5509-0
GLE8451	AG05756995	14/06/2021	5550-0
GYQ0573	AG05756996	14/06/2021	5550-0
HAK7398	AG05757300	14/06/2021	5509-0
DYI1416	AG05757094	14/06/2021	5738-0
HMD3946	AG05757095	14/06/2021	5738-0
IJG3560	AG05757903	14/06/2021	5541-1
GKT9009	AG05757096	14/06/2021	5738-0
GYT1807	AG05757522	15/06/2021	5541-4
RFW8G91	AG05756862	15/06/2021	7633-2
HFE0244	AG05757905	15/06/2021	5550-0
GYI9158	AG05757906	15/06/2021	5550-0
GXP7131	AG05757907	15/06/2021	5509-0
GUP4828	AG05757908	15/06/2021	5541-3
GLE3927	AG05757909	15/06/2021	5967-0
DXF3123	AG05757910	15/06/2021	7633-2
OQU6041	AG05757911	15/06/2021	5550-0
HLY0204	AG05756864	16/06/2021	5568-0
RMH1I57	AG05756865	16/06/2021	7633-1
GLE6364	AG05757165	16/06/2021	7633-1

HDT3C55	AG05758101	16/06/2021	5401-0
PWF2763	AG05758103	17/06/2021	5380-0
EJT5390	AG05757525	17/06/2021	5568-0
QRM3C00	AG05757527	17/06/2021	5541-4
QOI5H38	AG05757528	17/06/2021	5550-0
QPA7910	AG05757529	17/06/2021	5550-0
OXG3820	AG05756997	21/06/2021	5436-0
RNA1C45	AG05756998	22/06/2021	5738-0
HKG8067	AG05757833	22/06/2021	5738-0
QUG4636	AG05757834	22/06/2021	7366-2
RFO8113	AG05757835	22/06/2021	5738-0
HKW8695	AG05757168	23/06/2021	5550-0
GSI7039	AG05757169	23/06/2021	5509-0
PXP6F76	AG05758003	23/06/2021	5550-0
GLD8273	AG05756867	23/06/2021	7366-2
HMW0053	AG05758005	24/06/2021	5436-0
PPH7187	AG05757170	24/06/2021	7633-1
GYZ8160	AG05758006	24/06/2021	5410-0
HEC2643	AG05756868	25/06/2021	5797-0
HIR6C65	AG05756869	25/06/2021	5541-4
HZT9167	AG05758104	25/06/2021	5541-4
QPY8677	AG05756870	25/06/2021	5509-0
GYA4249	AG05758105	25/06/2021	5509-0
PXO2897	AG05756871	25/06/2021	7625-1
HDT3C55	AG05756872	25/06/2021	7625-2
RFH8F26	AG05756873	25/06/2021	7625-2
GPL2054	AG05757912	26/06/2021	5185-1
OWX9011	AG05757914	26/06/2021	5550-0
QNJ1042	AG05757915	26/06/2021	5550-0
OPF8526	AG05757916	26/06/2021	5207-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de julho de 2021 - Total de registros: 167			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:71AA58E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL - 3/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 3/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, á Rua da Gloria, 394 - Bairro Centro, DIAMANTINA/MG, CEP. 39100000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GLE5369	L002000290	24/02/2020	5541-3	195,23
QOH1688	L002000351	24/02/2020	5541-3	195,23
PZV7048	L002000354	24/02/2020	5541-3	195,23
PUW5729	L002000355	24/02/2020	5541-3	195,23
OZV7477	L002000356	24/02/2020	5541-3	195,23
PYX6010	L002000357	24/02/2020	5541-3	195,23
PZD3984	L002000891	24/02/2020	5746-1	130,16
PYC5041	L001001934	25/02/2020	7625-2	293,47
HNS8129	L002000042	26/02/2020	5380-0	130,16
HNS8129	L002000043	26/02/2020	5550-0	130,16
PVH2974	L002001401	26/02/2020	5550-0	130,16
HEC2112	L001001937	27/02/2020	5738-0	293,47
OZV7477	L001501518	27/02/2020	6564-0	293,47
PVT2418	L002000861	27/02/2020	5738-0	293,47
PXY4035	L002000237	29/02/2020	5738-0	293,47
GON3986	L002000238	29/02/2020	5550-0	130,16
HGF5829	L002000239	29/02/2020	5550-0	130,16
QNI7685	L002000240	29/02/2020	5436-0	130,16
OXH9912	L002001521	29/02/2020	5401-0	195,23
QPR9540	L002001522	29/02/2020	5487-0	195,23
QUD1194	L001500502	01/03/2020	6530-0	195,23
PYT8009	L002000292	01/03/2020	5541-3	195,23
PBM7986	L002000293	01/03/2020	7625-1	293,47
NYE6560	L002000296	01/03/2020	5525-0	130,16
GWF9230	L002000619	01/03/2020	7153-2	293,47
HAG5265	L002000620	01/03/2020	7625-1	293,47
QOA2048	L002000646	01/03/2020	7625-1	293,47
QOC9381	L002000647	01/03/2020	5525-0	130,16
PWE1302	L002000864	01/03/2020	5401-0	195,23

HHX5672	L002000865	01/03/2020	5401-0	195,23
BPZ1867	L002000866	01/03/2020	5401-0	195,23
DNE3180	L002000867	01/03/2020	5401-0	195,23
QUJ0519	L002000868	01/03/2020	5401-0	195,23
OPK3815	L002000869	01/03/2020	5401-0	195,23
PKF3902	L002000870	01/03/2020	5541-3	195,23
OQY8896	L002001402	01/03/2020	5401-0	195,23
HBJ2152	L002001442	01/03/2020	5550-0	130,16
HGX8152	L002001443	01/03/2020	5541-3	195,23
PUT7519	L002000871	02/03/2020	5550-0	130,16
HOC4706	L002000872	02/03/2020	5550-0	130,16
HKQ7359	L002000873	02/03/2020	5550-0	130,16
GTU3010	L002000874	02/03/2020	5550-0	130,16
JSC4165	L002000294	03/03/2020	5550-0	130,16
QQN8109	L002000297	03/03/2020	5550-0	130,16
PUL2637	L002000621	03/03/2020	7153-2	293,47
GRR8872	L002000622	03/03/2020	5541-1	195,23
GSW5760	L002000624	03/03/2020	5401-0	195,23
JHL7354	L002000969	04/03/2020	7366-2	130,16
HJK1806	L001500761	05/03/2020	5460-0	130,16
HDV2579	L002000649	05/03/2020	5401-0	195,23
HIC4994	L002000540	06/03/2020	7293-0	130,16
HMF3094	L002000541	06/03/2020	5550-0	130,16
HHJ6170	L002000542	06/03/2020	5550-0	130,16
HIC4994	L002000543	06/03/2020	5738-0	293,47
GUX2754	L002000544	06/03/2020	5509-0	130,16
HFH1950	L001006203	07/03/2020	5401-0	195,23
OPS8308	L001006210	07/03/2020	5401-0	195,23
HAK9021	L001006219	07/03/2020	7625-1	293,47
GFQ0449	L001006220	07/03/2020	7625-1	293,47
FKK9209	L001006221	07/03/2020	7625-1	293,47
PXZ0299	L001006222	07/03/2020	5568-0	195,23
PZK1375	L001501804	07/03/2020	5401-0	195,23
PWX6353	L001501806	07/03/2020	5380-0	130,16
OQR5142	L001501807	07/03/2020	7625-1	293,47
QPW9250	L002000545	07/03/2020	5550-0	130,16
HFX7892	L002000878	07/03/2020	5401-0	195,23
GXB2457	L002000922	07/03/2020	7048-1	293,47
ALO6279	L002000967	07/03/2020	5487-0	195,23
HNB2316	L002001404	07/03/2020	7625-1	293,47
HBQ3295	L002000547	08/03/2020	5550-0	130,16
GLE6331	L002000550	08/03/2020	5380-0	130,16
JHL7354	L002000970	09/03/2020	5185-1	195,23
GTF8263	L002000971	09/03/2020	5550-0	130,16
GTF8263	L002000972	09/03/2020	5550-0	130,16
GTF8263	L002000973	09/03/2020	5185-1	195,23
KZI1683	L001004915	09/03/2020	5541-1	195,23
ELP7633	L002000302	09/03/2020	7633-1	293,47
HLO7589	L002000652	09/03/2020	5541-2	195,23
OWK8335	L002000653	09/03/2020	5541-2	195,23
HOI4822	L002000654	09/03/2020	5541-2	195,23
OQG7176	L002000656	09/03/2020	5541-2	195,23
OPX1379	L002000657	09/03/2020	5541-2	195,23
PWP3426	L002000658	09/03/2020	5541-2	195,23
GWC6676	L002001448	09/03/2020	5215-1	293,47
OQA6279	L002001449	09/03/2020	5746-1	130,16
HGF5161	L001500504	10/03/2020	5541-1	195,23
NEW3153	L001500505	10/03/2020	5541-1	195,23
HDD9198	L001500506	10/03/2020	5541-1	195,23
PVU1486	L001500507	10/03/2020	7366-2	130,16
JRS4267	L001500762	10/03/2020	5541-1	195,23
PXF3168	L002001450	10/03/2020	5401-0	195,23
PAS9393	L002001451	10/03/2020	5380-0	130,16
PXD4618	L002001453	10/03/2020	5550-0	130,16
OPZ3270	L002001454	10/03/2020	5550-0	130,16
HMB3228	L002001458	10/03/2020	5550-0	130,16
GZT9883	L002001459	10/03/2020	5550-0	130,16
GYF8359	L001500509	11/03/2020	5207-0	88,38
OXH0867	L002000303	11/03/2020	5380-0	130,16
GXL2331	L002000305	11/03/2020	5436-0	130,16
OWP3457	L002000307	11/03/2020	5541-1	195,23
OQS2695	L002000661	11/03/2020	5541-2	195,23
HIE9435	L001500763	12/03/2020	5967-0	1467,35
GLD8954	L002001455	12/03/2020	5550-0	130,16
PVM0104	L002001460	12/03/2020	5550-0	130,16
NPR0386	L001500766	14/03/2020	6530-0	195,23
QUF8207	L002000978	15/03/2020	6866-1	293,47
PXK1564	L002000980	16/03/2020	7366-2	130,16
ELD8591	L001500804	19/03/2020	7366-2	130,16
FAN2368	L001500805	19/03/2020	7366-2	130,16
PVD3226	L001500511	20/03/2020	7366-2	130,16
KZV4931	L001500512	20/03/2020	7366-2	130,16
QQD8711	L002001409	23/03/2020	5185-1	195,23
QQD8711	L002001411	23/03/2020	7633-1	293,47
QQD8711	L002001412	23/03/2020	5835-0	195,23
LRI3333	L001004916	27/03/2020	6041-2	195,23
HGU5446	L002000924	29/03/2020	5207-0	88,38
OMD4288	L002000926	29/03/2020	5525-0	130,16
HBW9504	L001500806	31/03/2020	5185-1	195,23

HBW9504	L001500807	31/03/2020	5835-0	195,23
PKV3633	L002000044	09/04/2020	6068-1	195,23
PKV3633	L002000314	09/04/2020	5835-0	195,23
OWP2523	L001500808	12/04/2020	5541-1	195,23
HBA1369	L002001862	13/04/2020	7633-1	293,47
PVT2492	L001500811	13/04/2020	5550-0	130,16
OWU3212	L001500812	13/04/2020	5550-0	130,16
LRL0230	L001500767	14/04/2020	6530-0	195,23
HGF5360	L002000315	15/04/2020	5550-0	130,16
HCI5836	L001500072	15/04/2020	5550-0	130,16
QMR1107	L001500073	15/04/2020	5550-0	130,16
ORB6229	L001500074	15/04/2020	5550-0	130,16
GXJ2901	L001500076	15/04/2020	7366-2	130,16
PZP1568	L001500813	16/04/2020	5541-4	195,23
HBR7350	L002000316	17/04/2020	7633-1	293,47
PZL2331	L002000317	17/04/2020	7633-1	293,47
PXV8676	L002000318	17/04/2020	5550-0	130,16
OMB1755	L002000319	17/04/2020	5541-1	195,23
HMH1269	L002000320	17/04/2020	5550-0	130,16
GCB7025	L002001413	17/04/2020	5550-0	130,16
HBQ9517	L002001414	17/04/2020	7633-1	293,47
HBL7983	L002001415	17/04/2020	5550-0	130,16
GON7045	L002001477	17/04/2020	7625-2	293,47
HAI5201	L002001478	17/04/2020	5380-0	130,16
PXX9386	L002001480	17/04/2020	5738-0	293,47
QQY5855	L002000928	18/04/2020	5550-0	130,16
HGU5446	L002000929	18/04/2020	5207-0	88,38
HOC6370	L002000182	26/05/2020	5541-4	195,23
GLD8305	L002000183	26/05/2020	5541-4	195,23
APU4167	L002000184	26/05/2020	5541-3	195,23
FJJ8318	L002000185	26/05/2020	5541-3	195,23
QOY4588	L002000187	26/05/2020	5550-0	130,16
HKA8792	L002001551	29/05/2020	5835-0	195,23
NYG9474	L002001569	30/05/2020	5215-1	293,47
NYG9474	L002001570	30/05/2020	5738-0	293,47
PWT0959	L002001571	30/05/2020	5525-0	130,16
HHY2497	L002001572	30/05/2020	5525-0	130,16
HIY3383	L002001573	31/05/2020	5215-1	293,47
HIY3383	L002001574	31/05/2020	5819-3	880,41
HIZ0633	L002001011	01/06/2020	5738-0	293,47
HEC3353	L002001012	01/06/2020	5738-0	293,47
PUQ0270	L002001052	02/06/2020	7366-2	130,16
QUM7804	L002001053	02/06/2020	7366-2	130,16
GLE4722	L002001054	02/06/2020	5550-0	130,16
EGN1150	L002001055	02/06/2020	5487-0	195,23
PWW4805	L002001056	02/06/2020	7366-2	130,16
QPD3795	L002001057	02/06/2020	5550-0	130,16
EMC5432	L002001064	02/06/2020	5550-0	130,16
GCI3C91	L002001065	02/06/2020	5550-0	130,16
OPE3908	L002001067	02/06/2020	7366-2	130,16
HLH5373	L002001068	02/06/2020	5541-4	195,23
PVX5565	L002001069	02/06/2020	5541-4	195,23
QOX6331	L002001070	02/06/2020	7366-2	130,16
DBO9440	L002001074	02/06/2020	5185-1	195,23
HDZ8856	L002001075	02/06/2020	5207-0	88,38
HMO7F04	L002001076	02/06/2020	5185-1	195,23
HBU8902	L002001873	02/06/2020	5550-0	130,16
HCY3705	L002001768	03/06/2020	7633-2	293,47
PZC5706	L002001770	03/06/2020	7633-2	293,47
QPF9353	L002001558	04/06/2020	7633-2	293,47
PZD5588	L002001559	04/06/2020	7633-2	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 9 de julho de 2021 - Total de registros: 179				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:F543DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º032/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º008/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico e hospitalares para setores da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas abaixo relacionadas, com o valor global de R$1.195.841,98.

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	ITENS
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDISTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	R$ 327.804,36	67,69,102,103,104
02.305.767/0001-54	MAT MED HOSPITALAR LTDA ME	R$ 154.515,00	32,33,38,76,98,100
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MED. HOSP. EIRELI-ME	R$ 118.215,00	68
26.180.747/0001-62	F.A.P ALEIXO EIRELI	R$ 92.625,00	42
13.694.036.0001-64	EMENALLI MEDICAL LTDA	R$ 89.959,37	08,11,12,25,36,37,43,46,47,51,60,70
24.325.781/0001-52	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	R$ 47.541,90	02,03,04,05,06,20,21,22,29,30,31,49,50, 59,71,72,77,79,80,82,83,84,85
10.478.755/0001-50	BEAGA HOSPITALAR EIREL	R$ 46.545,25	101
07.276.274/0001-57	LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME	R$ 43.190,00	15,16
57.532.343/0001-14	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 38.565,00	17,35
22.139.078/0001-24	BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA	R$ 33.820,00	39,97

08.297.473/0001-04	CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP.	R$ 32.750,42	09,10,18,19,44,52,86,87,88,89,90,91,92,95
21.484.336/0001-47	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 32.537,80	13,24,28,57
23.420.875/0001-48	G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 21.720,00	74
36.899.561/0001-11	PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSP. EIRELI	R$ 21.511,80	01,40,41,81,99
68.514.348/0001-30	DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA	R$ 15.356,95	63
08.234.423/0001-88	AGMASHI COMERCIO DE MAT.MED.E SERV. DE COBR. LTDA ME	R$ 10.400,00	94
13.085.369/0001-96	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA ME	R$ 10.167,50	61,62
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 9.360,00	45
20.776.241/0001-34	DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 8.563,60	54
11.768.299/0001-45	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	R$ 7.222,50	75
19.877.178/0001-43	CRUZEL COMERCIAL DIST. DE PROD. HOSP. EIRE	R$ 5.243,24	48
34.180.445/0001-12	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MAT. MED. E HOSP. LTDA	R$ 5.048,50	53
29.032.826/0001-14	DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA - ME	R$ 5.018,36	14
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	R$ 4.876,00	64,65,66
65.141.046/0001-76	QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSP. LTDA	R$ 4.100,00	26,58
31.085.156/0001-46	MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	R$ 3.331,32	73
25.294.980/0001-03	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.226,40	07
13.008.903/0001-60	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	R$ 2.175,92	93
23.359.559/0001-08	ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 450,80	23

Diamantina, 09 de Julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:6FEFC566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 178/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
-	9903505-7	BRENO XAVIER CAMPOLINA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento	07/06/2021
Ofício nº. 1140/2021	9902134-4	SILVANA DE FATIMA COELHO	Recepcionista/Atendente Geral Readaptado	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	05/07/2021
Encaminhamento datado de 09/07/2021	0201467-2	JOAO BATISTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - Coordenadoria de Convênios e Contratos	09/07/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AEC32C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO 02/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Curso: Engenharia Civil						
Colocação	**Protocolo**	**Nome**	**Nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
1	14022021474245	Igor Henrique de Oliveira Romão	01/02/1997	pública	9	3540
2	14022021572912	Isabelle Monise de Lacerda Xavier	15/12/2000	pública	5	3367
3	14022021506903	Lucas Henrique de Almeida Santos	02/05/1998	pública	6	3356
4	14022021408085	Laura Stefani Andrade	13/11/2000	pública	4	3231
5	14022021597996	Iure Felipe Alves De Oliveira	06/02/2000	pública	7	3096
6	14022021778886	Mateus Soares Dias	16/06/2000	pública	7	3051
7	14022021964405	Gustavo Castro Silva	26/09/1984	pública	8	2977
8	14022021892224	Cristina Ferreira	17/04/1986	pública	8	2175
9	14022021372618	Henrique Bianchini Sandin	06/04/1999	particular	6	3435

NÃO FORAM INSCRITOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

INFORMAMOS QUE, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, INICIA-SE A CONTAGEM DOS PRAZOS PARA RECURSOS CONSTANTES NO EDITAL.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4F66D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O **CISVI** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**,** torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado.

1. DO OBJETO
O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de funcionário do CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - Setor Administrativo.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição deverá ser efetuada através do e-mail: ***rhcisvi@gmail.com*** e ficarão abertas do dia **14/07/2021 ao dia 16/07/2021.**

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

Documentos exigidos para inscrição:
2.3.1. RG e CPF (fotocópia simples)
2.3.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia simples)
2.3.3. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia simples)
2.3.4 Título de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia simples)
2.3.5. PIS ou PASEP (fotocópia simples)
2.3.6. Certidão de Nascimento (fotocópia simples) dos filhos menores de 14 anos
2.3.8. Diploma de conclusão do ensino médio completo (fotocópia simples)
2.3.9. Currículo (Anexo I) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia simples) conforme declarado
2.3.10. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (fotocópia simples)

Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 2.3
A declaração falsa ou inexata de dados constantes no Currículo e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

DO CARGO
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de funcionário referente ao cargo listado no quadro que segue, considerando suas atribuições e Programa conforme ANEXO I:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
CÓDIGO/ VAGA(S)	**CARGO**	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**CARGA HORÁRIA DIÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
001/01	**Auxiliar Administrativo**	**1.** Diploma Ensino Médio Completo devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação e conselho de correspondente. **2**.Experiência comprovada em Contratos de Licitação, Compras, Orçamentos e Gestão Contábil Pública.	8 horas/40 horas/ Semanais	R$ 2.207,63 + Vale Transporte + Auxílio Alimentação

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, bloco conforme consta em Requisitos do Cargo.
Realização de Entrevista aos candidatos(as) pré-selecionados.

5. DA REMUNERAÇÃO
5.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na Tabela constante no item 3.

Divinópolis, 12 de junho de 2021.

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente

Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

ANEXO I
CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a)			
Data de Nascimento			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial		**Telefone Celular**	
E-mail			

I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	
Cursos de Graduação:	
Área	**Ano de Conclusão**
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:	
Descrição	**Ano de Conclusão**
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:	
Descrição	**Ano de Conclusão**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO, DEVERÃO SEGUIR <u>IMPRETERIVELMENTE</u> DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**

III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO, DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C320DC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.672, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Desafeta área institucional do Distrito Empresarial D'Carlos, autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de suas finalidades atuais e classificados como bens dominicais os imóveis abaixo discriminados:

I – lote 02 da Quadra A, situado na Rua Dona Eufriza, no loteamento denominado Distrito Empresarial D'Carlos, nesta cidade, com a área de 900 m², sendo 25 metros de frente e fundos, por 36 metros laterais, e as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente 02, por um lado com o lote 01, pelo outro lado com o lote 03, tendo frente para a mencionada rua. Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.01.250.0060.0000 / Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 59565, Livro nº 2, Folha nº 1 / Valor de avaliação: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

II – lote 03 da Quadra A, situado na Rua Dona Eufriza, no loteamento denominado Distrito Empresarial D'Carlos, nesta cidade, com a área de 900 m², sendo 25 metros de frente e fundos, por 36 metros laterais, e as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente 02, por um lado com o lote 02, pelo outro lado com o lote 04, tendo frente para a mencionada rua. Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.01.250.0080.0000 / Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 59566, Livro nº 2, Folha nº 1 / Valor de avaliação: R$ 137.166,66 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a permutar, sem torna, os imóveis descritos no art. 1º desta lei, bem como os bens dominicais abaixo discriminados:

I – imóvel rural caracterizado como sendo área 02-B, situado no lugar denominado Cachoeira do Areião, com as seguintes confrontações: inicia-se na confrontação de Ari Fernandes (Gleba B), com Área 02-A, segue confrontando com a Área 02-A, medindo 230,00m, volte à direita em curva confrontando com a Área 02-A e José Alves Beirigo, medindo 257,00m, volve à direita com José Resende medindo 295,00m, volve à esquerda confrontando com Ari Fernandes (Gleba B) medindo 60,00m, até encontrar o ponto inicial com a Área 02-A, perfazendo assim uma área de 04.05.00ha. Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 46351, Livro nº 2, Folha nº 1 / Valor de avaliação: R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais);

II – imóvel rural caracterizado como sendo a Gleba B, situado no lugar denominado Cachoeira do Areião, com as seguintes confrontações: inicia-se no canto da cerca junto à estrada, confrontando com Prefeitura Municipal de Formiga medindo 328,96m até encontrar o córrego, volve à direita confrontando com José Resende medindo 191,00m, volve à direita confrontando com Lídia Filpi Chagas e com o córrego medindo 212,00m, volve à direita pela estrada medindo 188,50m e confrontando com N'Paz Locação de Imóveis Ltda. até encontrar com outra estrada, onde margeia por esta com a extensão de 208,00m encontrando o canto de origem, perfazendo assim uma área de 05.56.00ha. Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 48770, Livro nº 2, Folha nº 1 / Valor de avaliação: R$ 149.896,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais).

Art. 3º A permuta será realizada com Ronaldo de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-10.534.348, inscrito no CPF sob o nº 195.555.986-49, e Maria Dercia Vieira de Carvalho, casada, portadora do RG nº M-3.682.368, inscrita no CPF sob o nº 994.298.456-91, residentes e domiciliados no Município de Belo Horizonte - MG, pelo imóvel de sua propriedade (Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.20.017.0150.0000 / Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 76445, Livro nº 2, Folha nº 1 / Valor de avaliação: R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)), consubstanciando-se num terreno vago, situado na Rua José de Oliveira, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade de Formiga, com área de 25.000,00m², com os seguintes rumos, distâncias, coordenadas e confrontações:

Vértice	Azimute	Distância	X	Y	Confrontantes
300 ao 301	156º20'55"	9,45	455516,942	7739766,696	Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais / Rede Ferroviária - DNIT
301 ao 302	161º05'10"	61,41	455520,733	7739758,040	
302 ao 303	161º29'43"	22,70	455540,639	7739699,946	
303 ao 304	158º00'43"	15,82	455547,842	7739678,423	
304 ao 305	156º47'11	18,23	455553,767	7739663,751	
305 ao 306	245º16'44"	240,09	455560,954	7739646,993	Área Remanescente 1 – Ronaldo de Carvalho
306 ao 307	357º59'05"	110,59	455342,865	7739546,586	
307 ao 308	76º47'33"	7,64	455338,977	7739657,104	Cemitério Parque da Saudade
308 ao 300	57º41'24"	201,77	455346,412	7739658,849	
Área (m²)			25000,00		
Área (ha)			2,5000		
Perímetro			687,70		

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado à ampliação do Cemitério Parque da Saudade, procedendo-se à respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal assinará todos os documentos necessários à execução desta Lei, inclusive as escrituras públicas.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:209836C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL 02/2021

O Município de Formiga, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (SMGA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Federal **nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7004 de 10 de março de 2017**, torna pública a abertura de Edital de Doação de Animais de Grande Porte para instituição de ensino e pesquisa ou instituições de caridade nos Termos da Lei Municipal n° 5220, de 20/12/2017, artigo 3, parágrafo 5°.

1. DO OBJETO
Selecionar interessado em receber como doação os seguintes animais

Número	Espécie	Sexo	Pelagem	Microchip
1	Equino	Macho	Tordilha	933007600758529
2	Equino	Macho	Alazã	933007600758537
3	Equino	Macho	Baia	933007600758547
4	Equino	Macho	Baia	933007600758538
5	Equino	Fêmea	Tordilha	933007600758559
6	Equino	Macho	Alazã	933007600758572
7	Equino	Macho	Pelo de Rato	933007600758536
8	Equino	Fêmea	Rosilha de Preto	933007600758541
9	Equino	Macho	Castanha	933007600758543
10	Equino	Macho	Pampa de Lobuna	933007600758518

Estes animais foram apreendidos por estarem soltos em vias públicas do Município e não foram resgatados pelos seus tutores. Eles estão no Rancho de Acolhimento de Animais – EIRELI e poderão ser visitados de segunda a sexta-feira, de 08h às 16h (exceto feriados e recessos).
Estes animais poderão ser recebidos por doação, como lote único e não individualmente.
A justificativa de doação por lote: dentre os animais disponíveis para serem doados há animal de baixo valor zootécnico e com isto, corre-se o risco de não aparecer interessados em receber este animal.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 Período de inscrição: Do dia 13/07/2021 ao dia 20/07/2021, após a publicação do extrato deste Edital no sitio oficial do Município de Formiga – www.formiga.mg.gov.br, e no Jornal AMM.
2.2 Local de inscrição: Centro de Defesa à Vida Animal- CODEVIDA, localizado na Fazenda Vista Alegre – s/n
Acesso: Avenida Deputado João Pimenta da Veiga (saída pelo Eng. Serra). CEP 35570-000
2.3 Telefone para contato: 99126-3306
2.4 Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, de 09h às 15h (exceto feriados e recessos). 2.5 A inscrição das instituições interessadas em participar deste edital dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada nos itens 3 deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Para participar, a entidade interessada deverá apresentar as seguintes documentações:
3.1 Cópia da carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da instituição.
3.2 Cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente ou Diretor-Geral atual da instituição.
3.3 Cópia do comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da instituição.
3.4 Cópia do comprovante de endereço da sede da instituição.
3.5 Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações.
3.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ).
3.7 Ofício descrevendo as características do(s) animal(s) de interesse da instituição.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A sessão pública ocorrerá dia 21/07/2021, caso haja mais de uma instituição interessada, a seleção ocorrerá por meio de sorteio realizado na presença de todos. O processo será realizado pela responsável técnica, coordenadora geral de administração do Codevida, Lohana Muniz – médica veterinária.
4.2. A Instituição interessada em participar do processo de doação deverá apresentar todos os documentos elencados no item 2 em envelope lacrado no momento da sessão.
4.3. Será lavrado ata de sessão e documento de doação para a instituição vencedora.
4.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos na forma da legislação vigente e aplicável ao caso.
4.5. Fica eleito o foro da Cidade de Formiga para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formiga, 09 de Julho de 2021.

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C479ED6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 159, DE 02 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 159, de 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo DAE, a serem praticados no município de João Monlevade-MG, e dá outras providências.

Art. 1º - Revisar as Tarifas de Água, a serem majoradas em 13,24%, em relação aos atuais valores cobrados pelo DAE de João Monlevade – MG, em todas as categorias e faixas de consumo do serviço supramencionado, conforme Anexo I desta Resolução:

ANEXO I					
TARIFAS					
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
CATEGORIA DOMICILIAR (A) CATEGORIA PÚBLICA (D)	**CATEGORIA COMERCIAL (B)**			**CATEGORIA INDUSTRIAL (C)**	
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	**VALORES (R$ / M³)**	**FAIXAS DE CONSUMO (M³)**	**VALORES (R$ / M³)**	**FAIXAS DE CONSUMO (M³)**	**VALORES (R$ / M³)**
Até 10	3,2756	Até 15	4,0418	Até 25	6,6411
11 a 15	3,6744	16 a 20	5,0582	26 a 30	7,6087
16 a 20	4,5984	21 a 25	5,6195	31 a 35	8,505
21 a 25	5,1085	26 a 30	6,4381	36 a 40	9,31
26 a 30	5,8528	31 a 35	7,1965	41 a 45	9,8818
31 a 35	6,5424	36 a 40	7,8778	46 a 50	10,4698
36 a 40	7,1615	41 a 45	8,3000	51 a 55	11,059
41 a 45	7,6015	46 a 50	8,8591	56 a 60	11,5912
46 a 50	8,0537	51 a 55	9,3578	61 a 65	12,1801
51 a 55	8,5070	56 a 60	9,8079	66 a 70	12,7696
56 a 60	8,9139	61 a 65	10,3063	71 a 75	13,3266
61 a 65	9,3691	66 a 70	10,8050	76 a 80	13,8168
66 a 70	9,8229	71 a 75	11,2763	81 a 85	14,2688
71 a 75	10,2513	76 a 80	11,6912	86 a 90	14,6887
76 a 80	10,6284	81 a 85	12,0735	91 a 95	15,0685
81 a 85	10,9758	86 a 90	12,4285	96 a 100	15,4146
86 a 90	11,2990	91 a 95	12,7503	101 a 200	15,9147
91 a 95	11,5912	96 a 100	13,0430	Acima de 200	16,5025
96 a 100	11,8571	101 a 200	13,4660		
101 a 200	12,2419	Acima de 200	13,9636		
Acima de 200	12,6942				
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a 30% (trinta porcento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.					

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:4BAE9363

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 021/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
HNO1423	AG04718294	28/06/2021	5185 / 1
OPL6432	AG04718567	28/06/2021	7633 / 2
PUE0004	AG04718667	28/06/2021	6122 / 0
OPS1526	AG04718575	28/06/2021	7633 / 2
NYE2681	AG04718382	28/06/2021	5550 / 0
QPW5033	AG04718661	28/06/2021	5541 / 2
QNB6C13	AG04718574	28/06/2021	6122 / 0
HJE9411	AG04718576	28/06/2021	7633 / 1
GYI5278	AG04718664	28/06/2021	7633 / 1
OPW8238	AG04718569	28/06/2021	5541 / 2
OQO1505	AG04718659	28/06/2021	5185 / 1
ORB6559	AG04718580	28/06/2021	7633 / 2
PUC7499	AG04718674	29/06/2021	5568 / 0
QNQ0664	AG04718487	29/06/2021	7633 / 1
GZG4361	AG04718672	28/06/2021	7633 / 1
QPB9F91	AG04718299	28/06/2021	7633 / 1
HCG8654	AG04718385	28/06/2021	5550 / 0
AZV4743	AG04718424	28/06/2021	5568 / 0
OYD3I48	AG04718291	26/06/2021	7633 / 1
HLU7C73	AG04718660	28/06/2021	7633 / 1
HOE9B15	AG04718666	28/06/2021	6122 / 0
QOL2020	AG04718654	28/06/2021	5541 / 2
PVM9599	AG04718379	28/06/2021	5568 / 0
GZA9310	AG04718562	28/06/2021	7633 / 2
BDJ1F28	AG04718556	28/06/2021	5185 / 1
EZB6343	AG04718668	28/06/2021	6122 / 0
GUU3170	AG04718377	28/06/2021	5568 / 0
RFP3D62	AG04718673	28/06/2021	6122 / 0
PUP0076	AG04718555	28/06/2021	5185 / 1
OWR0330	AG04718378	28/06/2021	5568 / 0
NYC2707	AG04718584	28/06/2021	5185 / 1
GXQ7244	AG04718565	28/06/2021	5541 / 2
OAB8762	AG04718669	28/06/2021	7633 / 1
GOZ3018	AG04718423	28/06/2021	5568 / 0
OOV3H39	AG04718386	28/06/2021	5550 / 0
HMC6I57	AG04718577	28/06/2021	6122 / 0
KHU2276	AG04718421	28/06/2021	5550 / 0
OQL6136	AG04718579	28/06/2021	6122 / 0
QPT1J48	AG04718671	28/06/2021	7633 / 1
PUB9A33	AG04718652	28/06/2021	5541 / 2
HER4425	AG04718425	28/06/2021	5568 / 0
HAA2268	AG04718658	28/06/2021	5541 / 2
PCT3592	AG04718560	28/06/2021	7633 / 2
MQI0H25	AG04718380	28/06/2021	5568 / 0
MQI0H25	AG04718581	28/06/2021	7633 / 2
OPT1025	AG04718376	28/06/2021	5550 / 0
QUM0599	AG04718568	28/06/2021	7633 / 2
DIT5002	AG04718651	28/06/2021	7633 / 1
PVW4878	AG04718381	28/06/2021	5568 / 0
QXX5E81	AG04718670	28/06/2021	5185 / 1
HNL2562	AG04718571	28/06/2021	5541 / 4
OMG7559	AG04718665	28/06/2021	6122 / 0
HLU6H73	AG04718384	28/06/2021	7625 / 1
PUT3047	AG04718653	28/06/2021	7633 / 1
QOF3375	AG04718383	28/06/2021	5550 / 0
GQG9135	AG04718293	28/06/2021	5185 / 1
HKN3C59	AG04718566	28/06/2021	5541 / 2
HJD5F05	AG04718655	28/06/2021	5541 / 2
QAB0108	AG04718573	28/06/2021	7633 / 2
DEX4219	AG04718298	28/06/2021	5185 / 1
QQR9367	AG04718657	28/06/2021	5541 / 2
OXI3F41	AG04718578	28/06/2021	7366 / 2
RFK2C83	AG04718662	28/06/2021	7633 / 1
RND5A66	AG04718582	28/06/2021	7633 / 2
PVK3081	AG04718295	28/06/2021	5185 / 1
NYC2714	AG04718564	28/06/2021	5541 / 2
GTA2658	AG04718557	28/06/2021	7633 / 2
PEL9512	AG04718427	28/06/2021	5550 / 0
PWP1005	AG04718663	28/06/2021	5541 / 4
NQF6E98	AG04718559	28/06/2021	5185 / 1
PUG6058	AG04718563	28/06/2021	5541 / 2
QXM5147	AG04718554	28/06/2021	5185 / 1
OPK1930	AG04718422	28/06/2021	5550 / 0
HNO1576	AG04718296	28/06/2021	5185 / 1
GWA1542	AG04718572	28/06/2021	7633 / 2
QUG0985	AG04718300	28/06/2021	7633 / 1
QQQ9I62	AG04718558	28/06/2021	7633 / 2
PVX1J27	AG04718656	28/06/2021	6122 / 0
HBA1064	AG04718420	27/06/2021	7633 / 1
PUG6969	AG04718570	28/06/2021	7633 / 2
OXK4416	AG04718561	28/06/2021	7633 / 2
GVO6299	AG04718426	28/06/2021	5568 / 0
HMK3130	AG04718297	28/06/2021	5185 / 1

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BB669663

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 018/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	Nº. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR DA INFRAÇÃO
HJZ8817	AG04716209	24/03/2021	5207 / 0	88,38
RMP1B62	AG04716214	24/03/2021	7633 / 1	293,47
HML1I09	AG02082673	06/04/2021	7625 / 1	293,47
OXH9253	AG04716439	06/04/2021	7633 / 1	293,47
PXJ2851	AG04716519	03/04/2021	7633 / 2	293,47
PVA4917	AG02082672	06/04/2021	7366 / 2	130,16
HNS4600	AG04716445	08/04/2021	7633 / 1	293,47
OMB0155	AG04716426	31/03/2021	7633 / 1	293,47
MTD5203	AG04716526	08/04/2021	7633 / 2	293,47
MTD5203	AG02082675	08/04/2021	7633 / 1	293,47
HBY8166	AG04716622	22/03/2021	5185 / 1	195,23
GYO8G11	AG04716211	24/03/2021	5550 / 0	130,16
CCO2013	AG04716369	22/03/2021	7633 / 1	293,47
GZM4558	AG04716634	05/04/2021	7633 / 1	293,47
HKZ8302	AG04716509	20/03/2021	5185 / 1	195,23
QUQ3758	AG04716427	03/04/2021	7633 / 1	293,47
OQM1091	AG04716501	20/03/2021	5185 / 1	195,23
HHE1895	AG04716223	09/04/2021	5207 / 0	88,38
HBA1864	AG04716371	22/03/2021	5185 / 1	195,23
PZJ8J65	AG02082676	08/04/2021	7633 / 1	293,47
HJC2J83	AG04716423	29/03/2021	7633 / 1	293,47
HOF5C06	AG04716435	03/04/2021	5460 / 0	130,16
HKQ7966	AG04716411	20/03/2021	5185 / 1	195,23
MPV8665	AG04716387	03/04/2021	7625 / 2	293,47
HJU8853	AG02082682	08/04/2021	7633 / 1	293,47
NIS7936	AG02082666	03/04/2021	7633 / 1	293,47
CAR8126	AG04716388	05/04/2021	7633 / 1	293,47
GVE8426	AG04706415	24/03/2021	7366 / 2	130,16
PWP1882	AG04716373	24/03/2021	7625 / 1	293,47
QOG0107	AG04716429	03/04/2021	7633 / 1	293,47
MNR7351	AG04716625	22/03/2021	5185 / 1	195,23
OQD1308	AG04716517	29/03/2021	7633 / 1	293,47
PXV2285	AG04716524	06/04/2021	7633 / 2	293,47
QNE9J85	AG04716073	03/04/2021	7366 / 2	130,16
QMT3438	AG02082684	08/04/2021	7633 / 1	293,47

OXK6985	AG04716452	08/04/2021	5185 / 1	195,23
HGW5070	AG04716440	06/04/2021	5185 / 1	195,23
OPF4099	AG04716216	24/03/2021	6050 / 1	293,47
HAS5191	AG04716206	24/03/2021	5207 / 0	88,38
QOB1557	AG04716629	05/04/2021	7633 / 1	293,47
HGF2843	AG02073624	03/04/2021	7102 / 3	195,23
QPO2C01	AG04716391	05/04/2021	7633 / 2	293,47
NXX2119	AG02082660	31/03/2021	7366 / 2	130,16
OQC2386	AG04716631	05/04/2021	7633 / 1	293,47
KVX3770	AG04716365	20/03/2021	5185 / 1	195,23
NYB9G74	AG04716374	24/03/2021	5541 / 4	195,23
PVU2541	AG04716417	29/03/2021	7633 / 1	293,47
ODA6G73	AG04716367	20/03/2021	7633 / 1	293,47
GMX9680	AG04716370	22/03/2021	5541 / 4	195,23
PWM3961	AG02082674	08/04/2021	7633 / 1	293,47
RFY9C39	AG04716528	08/04/2021	7633 / 2	293,47
OPI1543	AG04716207	24/03/2021	5207 / 0	88,38
OQY1571	AG04716507	20/03/2021	7633 / 1	293,47
HIP2D39	AG04716451	08/04/2021	7633 / 1	293,47
QNI5322	AG04716512	29/03/2021	7633 / 1	293,47
HEU6531	AG04716454	08/04/2021	7633 / 1	293,47
HDW2729	AG04716529	08/04/2021	7366 / 2	130,16
KDD6261	AG04709657	10/04/2021	5495 / 0	195,23
HDB9975	AG04716431	03/04/2021	5185 / 1	195,23
ORH2490	AG02073449	25/03/2021	7633 / 1	293,47
GVO7968	AG04716617	20/03/2021	5185 / 1	195,23
GSB6490	AG04716525	08/04/2021	7633 / 1	293,47
RFT8B77	AG04716225	09/04/2021	5207 / 0	88,38
GOR3774	AG02082449	23/03/2021	6530 / 0	195,23
HGF2456	AG04716430	03/04/2021	5185 / 1	195,23
OMD7403	AG02082679	08/04/2021	7633 / 1	293,47
HCM6098	AG04716210	24/03/2021	5550 / 0	130,16
HHX5155	AG02082656	24/03/2021	7366 / 1	130,16
QQP1132	AG04716446	08/04/2021	7633 / 1	293,47
OOX8278	AG02082662	03/04/2021	7633 / 2	293,47
OPI8250	AG04716442	06/04/2021	5452 / 2	195,23
PVA1E74	AG04716633	05/04/2021	5541 / 4	195,23
CQY8965	AG04716393	07/04/2021	7633 / 1	293,47
KNI3495	AG04716623	22/03/2021	7633 / 1	293,47
GLT2858	AG04716632	05/04/2021	5541 / 4	195,23
OWS6H05	AG04716071	03/04/2021	7366 / 2	130,16
QPB5131	AG04716415	25/03/2021	7633 / 1	293,47
PZK0036	AG04716437	06/04/2021	7633 / 1	293,47
HNT0G44	AG04716390	05/04/2021	5550 / 0	130,16
GXA1091	AG02073450	01/04/2021	5452 / 2	195,23
HZF2949	AG02082669	06/04/2021	7633 / 1	293,47
GVO9718	AG04716067	05/04/2021	7625 / 2	293,47
QOV7688	AG04716434	03/04/2021	5185 / 1	195,23
HGF1642	AG04716384	03/04/2021	7633 / 1	293,47
NYA7530	AG02082658	31/03/2021	7633 / 1	293,47
HJJ4664	AG04716641	09/04/2021	7625 / 1	293,47
HNO1379	AG04716403	19/03/2021	5550 / 0	130,16
PVI4497	AG04716443	06/04/2021	7633 / 1	293,47
GVO9632	AG04716418	29/03/2021	7633 / 1	293,47
HDZ0057	AG04716220	09/04/2021	5207 / 0	88,38
QXH0725	AG04716424	29/03/2021	7633 / 1	293,47
HGR8137	AG02082450	23/03/2021	6017 / 4	293,47
PJC0846	AG04716516	29/03/2021	7633 / 1	293,47
GRH0A24	AG04716205	24/03/2021	5207 / 0	88,38
HGZ7299	AG04716421	29/03/2021	7633 / 1	293,47
HGZ7343	AG04716377	26/03/2021	5541 / 3	195,23
QQN6572	AG04716441	06/04/2021	7633 / 1	293,47
QXU6E70	AG04716523	06/04/2021	7633 / 2	293,47
HKO3449	AG02082683	08/04/2021	7633 / 1	293,47
HNO2520	AG04716416	29/03/2021	7633 / 1	293,47
OLQ8665	AG04716428	03/04/2021	5185 / 1	195,23
HNL4F19	AG04716224	09/04/2021	5207 / 0	88,38
HIA3264	AG04716380	30/03/2021	7633 / 2	293,47
OPQ6715	AG04716389	05/04/2021	7633 / 1	293,47
MOV7717	AG04716510	20/03/2021	5185 / 1	195,23
PYJ9599	AG02082680	08/04/2021	7633 / 1	293,47
HOE9634	AG04716229	09/04/2021	5207 / 0	88,38
OER3B70	AG04716504	20/03/2021	5185 / 1	195,23
PWS0911	AG04716448	08/04/2021	5185 / 1	195,23
OQA7I91	AG04716425	29/03/2021	7633 / 1	293,47
JSK2472	AG04716447	08/04/2021	7633 / 1	293,47
HAH0234	AG04716228	09/04/2021	5207 / 0	88,38
JGV4983	AG04716376	26/03/2021	7633 / 1	293,47
OPM1445	AG04716520	03/04/2021	5185 / 1	195,23
PYD9A22	AG04716513	29/03/2021	7633 / 1	293,47
HNL7A99	AG04716219	09/04/2021	5207 / 0	88,38
FGR8A65	AG04716521	03/04/2021	5185 / 1	195,23
HMM0343	AG04716420	29/03/2021	7633 / 1	293,47
OPN4010	AG04716618	20/03/2021	5185 / 1	195,23
RAE9F53	AG04716638	07/04/2021	5452 / 1	195,23
HDD2013	AG04716503	20/03/2021	5185 / 1	195,23
EBQ5399	AG02082678	08/04/2021	7633 / 1	293,47
ACA1117	AG04716628	26/03/2021	7633 / 1	293,47
JYZ1044	AG04716620	20/03/2021	5541 / 4	195,23

DXD3450	AG04716438	06/04/2021	7633 / 1	293,47
HFG1717	AG04716215	24/03/2021	7366 / 2	130,16
ODN5F81	AG04716626	22/03/2021	5185 / 1	195,23
QXS9C19	AG04716372	24/03/2021	7633 / 2	293,47
HGL4835	AG04716213	24/03/2021	5550 / 0	130,16
PUZ7H72	AG04716412	20/03/2021	7633 / 1	293,47
HGL6921	AG04716511	25/03/2021	7633 / 1	293,47
HEP9309	AG04716230	09/04/2021	5207 / 0	88,38
HCA3431	AG04716640	09/04/2021	5541 / 1	195,23
HDL8884	AG04716212	24/03/2021	5207 / 0	88,38
QNC1668	AG04716386	03/04/2021	7633 / 1	293,47
HFF0046	AG04716432	03/04/2021	5185 / 1	195,23
RFS5J22	AG04716515	29/03/2021	7633 / 1	293,47
HHS1899	AG04716410	20/03/2021	5185 / 1	195,23
HBS6214	AG04716231	10/04/2021	7633 / 1	293,47
PYR6400	AG04716394	09/04/2021	7633 / 1	293,47
OXF9737	AG04716506	20/03/2021	5185 / 1	195,23
HMY9749	AG02082677	08/04/2021	7633 / 1	293,47
PZL3107	AG04716436	03/04/2021	7633 / 1	293,47
KGI8C96	AG04716502	20/03/2021	5185 / 1	195,23
HHS2992	AG04716624	22/03/2021	5185 / 1	195,23
QUA4091	AG04716413	25/03/2021	7633 / 1	293,47
OOX5278	AG04716382	03/04/2021	7633 / 1	293,47
GZU7978	AG04716450	08/04/2021	7633 / 1	293,47
HFS2E12	AG04716366	20/03/2021	7633 / 2	293,47
GXH3622	AG04716619	20/03/2021	5541 / 4	195,23
GMX8G70	AG04716202	24/03/2021	5541 / 1	195,23
QXS9F04	AG04716222	09/04/2021	5207 / 0	88,38
OQM6B98	AG04716518	03/04/2021	7633 / 2	293,47
PUI3810	AG04716514	29/03/2021	7633 / 1	293,47
FRW2898	AG04716392	05/04/2021	7633 / 1	293,47
HKF0F04	AG04716635	05/04/2021	7625 / 1	293,47
HEL6492	AG04716414	25/03/2021	7633 / 1	293,47
HMZ8913	AG04716201	24/03/2021	6050 / 2	293,47
QQI8350	AG04716226	09/04/2021	5207 / 0	88,38
CAG0E04	AG04716383	03/04/2021	7633 / 1	293,47
JQA9J60	AG02082668	06/04/2021	7633 / 1	293,47
HKD3668	AG04716227	09/04/2021	5207 / 0	88,38
OPR5H15	AG04716639	07/04/2021	7633 / 1	293,47
HEH3438	AG04716375	24/03/2021	5525 / 0	130,16
GNU1939	AG04709724	19/03/2021	5541 / 1	195,23
HAB9017	AG02082657	31/03/2021	7633 / 1	293,47
QOJ9C73	AG04716395	09/04/2021	7633 / 1	293,47
QOY4549	AG04716204	24/03/2021	5207 / 0	88,38
LLC7985	AG02082665	03/04/2021	7633 / 1	293,47
LBI0634	AG04716419	29/03/2021	7633 / 1	293,47
JPF3560	AG04716422	29/03/2021	7633 / 1	293,47
RMF3D33	AG04716433	03/04/2021	7633 / 1	293,47
HHS1049	AG04716505	20/03/2021	5185 / 1	195,23

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5495 / 0	Estacionar na área de cruzamento de vias
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
6017 / 4	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7102 / 3	Conduzir motoc/moton/ transportando carga em desacordo c/ § 2º do Art 139-A CTB
7366 / 1	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conec a aparelhagem sonora
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:76A32259

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25/2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade, **conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Horas do cargo	Data da pré-contratração		Turno de trabalho	Local de trabalho
Orientador Pedagógico	1	40	15/07	8h	Matutino/Vespertino	EM Monteiro Lobato

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade,12 de julho de 2021.

Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Orientador Pedagógico	15º	MARIA DO SOCORRO LEAL PINHEIRO LEAO
Orientador Pedagógico	24º	LUCILENE DE SOUZA MENDES
Orientador Pedagógico	27º	BERNARDA MARLENE BATISTA
Orientador Pedagógico	28º	ROSEMEIRE DIAS RIBEIRO
Orientador Pedagógico	29º	MARCELA SOARES FONSECA
Orientador Pedagógico	30º	ELIZETE APARECIDA ALVES MACIEL.
Orientador Pedagógico	31º	ADRIANA MARIS CAZITA RODRIGUES
Orientador Pedagógico	32º	NARA REGINA DE JESUS SILVA
Orientador Pedagógico	33º	GILMARA ÁVILA FRAGA
Orientador Pedagógico	34º	REJANE GERALDA COSTA
Orientador Pedagógico	35º	IRLANDA SOARES IRINEU DOS SANTOS
Orientador Pedagógico	36º	ANNA CAROLINA LIMA DE CASTRO
Orientador Pedagógico	37º	ROSÂNGELA DA PENHA NASCIMENTO
Orientador Pedagógico	38º	ELIANE MARTA SOARES DUARTE
Orientador Pedagógico	39º	MARIA PERPÉTUA DE PAULO COSTA SANTOS
Orientador Pedagógico	40º	SANDRA CRISTINA MIGUEL CRUZ MOTA
Orientador Pedagógico	41º	ELOÍSA MARA CORREIA

Documentos para entregar no RH (imprimir)
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, candidato **CONTRATADO**, no cargo de _____, entreguei nesta divisão os seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4. (Recente e Colorida)
Fotocópia do documento de identidade com fotografia. (Apenas cédula de identidade - RG)

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Número do PIS;
Comprovante de Escolaridade;
Declaração de Antecedentes Criminais (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Comprovante de conta no banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH para abertura da conta).

Exames Médicos pré-admissional

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);

João Monlevade, _____ de _____ de 2021

--_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

TELEFONE:_____
Telefone do Candidato

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A0C3279B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL

Aos 09 dias de julho de 2021, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08:00 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, designados pela Portaria nº 314 de 01 de junho de 2021, e tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 14 a 25 de junho de 2021 para os Cargos Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Arte, Educação Física, História, Língua Inglesa e Língua Portuguesa. Após a verificação da documentação enviada através de arquivo em PDF anexado ao formulário do Google, os representantes da comissão iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	Adélia Paz Gonçalves Garcia	20/11/1971	37
2	Andréia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	37
3	Jucilene Silva Morais de Assis	19/09/1972	37
4	Edneia da Silva Freitas Montes	27/08/1972	33
5	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	29
6	Maria das Graças Silva de Castro	04/12/1948	28
7	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	28
8	Simone Aparecida da Silva Rodrigues Moraes	16/08/1975	28
9	Elza Norte	20/04/1958	27
10	Marlene de Fatima Soares	19/10/1962	27
11	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	27
12	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	27
13	Lucia Oliveira Carvalho	26/06/1962	26
14	Cláudia Aparecida Medeiros do Amaral	22/11/1967	26
15	Roberta Aparecida Beto Velozo	21/03/1979	26
16	Karyne Ramalho Carrara	10/01/1974	25
17	Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni	13/04/1986	25
18	Aline Moraes Ferraz	03/12/1979	24
19	Sandra Aparecida Simões Carvalho	18/03/1986	24
20	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	23
21	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	22
22	Valmici Musquine de Brito Rocha	12/11/1973	21
23	Janice Aparecida Santana	13/11/1975	21
24	Ariane Nunes Meira	09/06/1978	21
25	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	21
26	Daniela Pimentel de Freitas	14/09/1987	21

27	Maria de Lourdes Rosa	22/04/1959	20
28	Joselia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	20
29	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	20
30	Vera Vilma Fernandes	27/12/1962	19
31	Aparecia Oliveira de Paula	28/03/1966	19
32	Viviane Pereira	01/05/1972	19
33	Rafael Bouzada Machado	14/07/1986	19
34	Nycole Xavier Cravo	25/09/1989	19
35	Magnolia Emilia Soares da Silva	20/12/1957	18
36	Zilma Felipe de Almeida Souza	01/03/1963	18
37	Leda Aparecida de Souza Fonseca	22/01/1967	18
38	Marcia Regina Vieira dos Anjos	03/08/1969	18
39	Marise Silva Medeiros Werneck	26/10/1973	18
40	Marcília de Fátima Pimenta	19/03/1973	17
41	Mayra Batista Bonfacio Ramos	16/03/1987	17
42	Hugo José Coelho Corrêa de Azevedo	24/03/1992	17
43	Isloanne Maria Alves Severo	11/07/1993	17
44	Ana Auredina da Silva Mattos	20/09/1952	16
45	Maria Luiza Pereira Theodoro	11/08/1968	16
46	Luciana Nazar	05/11/1974	16
47	Stella dias Rodrigues	27/04/1981	16
48	Gabriela de Souza Cesar Elias	01/07/1985	16
49	Letícia Teixeira Ferreira	11/08/1992	16
50	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	16
51	Mariley Carvalho de Souza Cândido	04/11/1972	15
52	Mônica Batista Ramos	22/07/1978	15
53	Luciana Tissi Fonseca	06/07/1979	15
54	Margarete Rhodes Araújo	27/08/1981	15
55	Leda Teixeira de Sousa	09/09/1981	15
56	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	15
57	Rubielly Cristina de Morais	28/04/1997	15
58	Michela Rosa Valentim	19/05/1968	14
59	Lindaura de Paula Alves Gregorio	25/04/1973	14
60	Angelica Aparecida Satil da Silva	12/03/1974	14
61	Matilde Pereira Jacinto	24/07/1982	14
62	Daniela Werneck Ladeira Réche	18/09/1983	14
63	Renata Lopes da Silva	30/11/1984	14
64	Bianca Luzilene Neves Bonifacio	23/07/1993	14
65	Ana Cláudia Gonçalves Norberto	08/06/1994	14
66	Marli Fatima de Souza	14/02/1956	13
67	Giselle Sabino de Souza Nascimento	04/08/1983	13
68	Aline Pinheiro Botelho	27/06/1967	12
69	Maria Lúcia Santiago Fernandes	12/02/1974	12
70	Fabiana Ferraz Vieira Riguete	07/03/1983	12
71	Marina da Silva Pereira	04/10/1986	12
72	Leydismara Ladeira Rezende Lopes	11/06/1992	12
73	Fátima Aparecida Rezende Pinheiro	20/03/1976	11
74	Michelle Gama Menezes Lima	27/08/1983	11
75	Cléo José Lima Guimarães	16/05/1984	11
76	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	11
77	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	11
78	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	11
79	Patrícia Schwenck Alves Oliveira	10/11/1975	10
80	Angélica de Andrade Lacerda.	20/12/1982	10
81	Lais Guedes Tomaz Pires	16/03/1989	10
82	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	10
83	Flávia Barbosa do Nascimento	16/03/1993	10
84	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	9
85	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	9
86	Cristiane Aparecida Almeida Vargas Maximiano	25/06/1978	9
87	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	9
88	Josilene Pimentel de Freitas Domingues	18/03/1982	9
89	Michele Horacio Camillo Badaro	06/09/1982	9
90	Valeria Isabel Barron Conroy	20/02/1986	9
91	Ravena Nogueira da Silva	20/10/1989	9
92	Chrislaine da Silva Martins de Oliveira	16/03/1993	9
93	Rafaela da Fonseca Lopes Oliveira	01/03/1995	9
94	Lucília Aparecida Lacerda	12/10/1971	8
95	Patrícia Gonçalves Oliveira	04/02/1989	8
96	Carla Costa Meneguitte Tavares	04/03/1989	8
97	Aline Maganin Martins de Oliveira	28/01/1990	8
98	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	8
99	Mariana Ramos Celestino de Souza	21/01/1995	8
100	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	8
101	Carolina Lopes Andrade	12/07/1996	8
102	Brigida Rossi Paiva Gonzalez	10/11/1980	7
103	Telma Francisca Coutinho da Silva	04/09/1981	7
104	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	7
105	Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	28/04/1992	7
106	Elizabete Regina Haas Cesar	11/09/1963	6
107	Jaqueline Dutra de Castro	20/02/1970	6
108	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	6
109	Erick Cavalcante Cândido	03/05/1972	6
110	Luciana Marinato de Oliveira G. Martins	09/09/1978	6
111	Jessika Lacerda Evangelista	17/10/1994	6
112	Acenilia de Oliveira Felix Leite	17/08/1965	5
113	Rosilene Resende Barbosa	08/05/1967	5
114	Rodrigo Noronha Braga	16/06/1978	5
115	Bárbara Aparecida Pimentel de F. Guimarães	06/07/1980	5

116	Roberta Rodrigues de Araújo	25/02/1988	5
117	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	5
118	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	5
119	Álida Gonçalves Pereira	16/09/1994	5
120	Wiery Aparecida Colli Rodrigues	02/12/1994	5
121	Labyb Mary Goulart Gomes Lomba	06/03/1998	5
122	Juliana de Souza Pacheco Mendonça	26/11/1973	4
123	Fátima de Almeida Ramos	09/04/1977	4
124	Juliene Amancio da Silva	01/04/1982	4
125	Roberta de Oliveira Ferreira	13/01/1989	4
126	Mickaela Medeiros Campos	11/08/1989	4
127	Tamires Oliveira da Silva	06/08/1992	4
128	Ana Paula Sampaio Teixeira	05/10/1993	4
129	Janaina Barbosa de Barros	10/07/1994	4
130	Larissa Botelho dos Reis	02/04/1997	4
131	Valdirlene do Carmo Rodrigues	02/10/1964	3
132	João Carlos Silva Santos	20/02/1992	3
133	Virgínia Conceição da Silva	15/10/1981	2
134	Beatriz Garcia de Souza Rezende.	30/06/1994	2
135	Taynara Hermínia Martins Galdino Apolinário	16/08/1998	2
136	Clemilda Barbosa Rodrigues	27/03/1967	1
137	Lucia Helena Rosa Contarine	30/11/1968	1
138	Raquel Pereira Oliveira Siqueira	10/11/1980	1
139	Priscilla Gatti Ferreira Tomé	23/02/1988	1
140	Laryssa Duarte Reis	06/06/1994	1
141	Ketlyn Santos Silva	25/11/1997	1
142	Maria Eduarda Beto Rodriguez	14/09/1998	1
143	Joana Darc de Moraes Silva	08/11/1958	0
144	Tânia Aparecida Almeida Félix	04/11/1971	0
145	Simone Cordeiro de Oliveira Saldanha	08/05/1976	0
146	Beatriz Barros Silva	02/06/1979	0
147	Eduardo Alexandre da Costa	23/03/1982	0
148	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	0
149	Estela Tatiane Moreira Rodrigues	15/05/1991	0
150	Thais Carvalho Siqueira	13/11/1991	0
151	Sabrina Martins Andrade	02/07/1993	0
152	Thais Machado Lima	01/03/1994	0
153	Yasmim Batista de Carvalho	12/03/1995	0
154	Miraci Aline de Souza	14/06/1997	0
	Marcelo Luis de Souza Moreira	16/11/1972	DESCLASSIFICADO
	Jonas Braga de Azeredo	04/09/1977	DESCLASSIFICADO
	Simone Salete Antunes Ferreira	26/03/1972	DESCLASSIFICADA
	Margareth Pinto Adriano	22/01/1973	DESCLASSIFICADA
	Fernanda Maria Gomes de Jesus	18/03/1973	DESCLASSIFICADA
	Roberta de Bem Conte	15/07/1976	DESCLASSIFICADA
	Geisa Baião Pimenta	04/05/1978	DESCLASSIFICADA
	Cristiane Silva Almeida Antonucci	05/01/1980	DESCLASSIFICADA
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	DESCLASSIFICADA
	Cintia Campos Vasconcelos Fajardo	03/06/1986	DESCLASSIFICADA
	Jessyca de Sousa Lanes	21/03/1988	DESCLASSIFICADA
	Luzia Aparecida Carmo Ferraz	19/04/1988	DESCLASSIFICADA
	Talita Themóteo da Silva	11/06/1992	DESCLASSIFICADA
	Thuane Reis Gomes Delfim	24/06/1993	DESCLASSIFICADA
	Isabella Caetano Pereira	23/02/1996	DESCLASSIFICADA
	Tatiane das Merces Gomes	06/01/1997	DESCLASSIFICADA

PEB III – ARTE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Glayson Maycon dos Santos	20/10/1983	34
2º	Flávia Farias Ribeiro	05/03/1985	18
3º	Alan Villela Barroso	11/08/1988	16
4º	Maria Carolina de Vasconcelos Leite	27/08/1979	13
5º	Jessica Vieira Costa	17/10/1991	8
6º	Simone Morais Campos	30/05/1972	4
7º	Eufrazia Maria da Silva	28/07/1968	0
8º	Beatriz de Oliveira Lima	03/02/1995	0
9º	Rodrigo Noronha Braga	16/06/1978	DESCLASSIFICADO
	Giselle Avelar dos Santos Moreira	16/09/1975	DESCLASSIFICADA
	Vitória Martins da Silva	09/01/1997	DESCLASSIFICADA
	Maisa Patrícia do Carmo	19/11/1971	DESCLASSIFICADA
	Simone Aparecida Rubim Barbosa	23/01/1986	DESCLASSIFICADA
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	DESCLASSIFICADA
	Stella Aparecida dos Santos Mendes Ladeira	11/02/1979	DESCLASSIFICADA

PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Glayson Maycon dos Santos	20/10/1983	34
2º	Andréa Almeida Rodrigues	21/01/1972	27
3º	Flávia Farias Ribeiro	05/03/1985	23
4º	Thiago de Paula Rafael	05/10/1993	17
5º	Edson Mateus Inacio	07/08/1966	12
6º	José Gabriel Neto Siqueira Sales	18/04/1994	7
7º	Roberta Lins Gois	21/02/1983	6
8º	Wilian dos Santos Bento	13/03/1994	2
9º	Jonathan da Silva De Assis	12/06/1986	1

10º	Otávio Guerson Rodrigues de Angelis	25/12/1993	1
11º	Enrico Pastore	05/05/1998	0
	Ricardo Werneck de Souza	21/05/1982	DESCLASSIFICADO
	Thiago Ferreira de Barros	05/08/1989	DESCLASSIFICADO
	Wildney Carvalho Henriques Pereira	18/12/1989	DESCLASSIFICADO
	Gabriela Ramires de Oliveira Alvarenga	25/02/1998	DESCLASSIFICADA

PEB III – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Claudia Cristina da Silva	20/09/1969	30
2º	Luciana Nazar	05/11/1974	28
3º	Adriana Silva de Freitas	23/01/1979	21
4º	Glauber Klay Carreiro Fidelis	19/01/1982	12
5º	Mariane Alves Simões	30/05/1990	11
6º	Jose Antonio Malta	07/12/1966	9
7º	Cláudio Rogério Abrita Gonçalves	13/09/1972	9
8º	Guilherme Batista Leite	03/12/1987	9
9º	Eduardo de Oliveira Homem	29/12/1975	8
10º	Paula Oliveira Carvalho Aguiar	26/12/1994	8
11º	Eduardo Alexandre da Costa	23/03/1982	7
12º	Filipe Cotta Barbosa	09/11/1995	7
13º	Josilene Marques de Souza	21/06/1978	6
14º	Victor Bertocchi Ferreira	13/02/1989	4
15º	Lorena Danielle Santos	14/09/1995	4
16º	Catarina Alves de Paula	28/08/1959	3
17º	Keiller Rufino dos Santos	10/04/1971	3
18º	Lívia Gomes	08/05/1973	3
19º	Samuel de Souza	13/01/1987	3
20º	Augusto de Souza	12/06/1993	2
21º	Pedro de Almeida Freitas Soares	04/01/1997	1
22º	Leila Aparecida Silva Nunes	27/12/1955	0
23º	Margareth Pinto Adriano	22/01/1973	0
	Gabriel da Silva Moraes	15/05/1996	DESCLASSIFICADO
	Geralda de Paula Simão Luiz	12/10/1952	DESCLASSIFICADA
	Claciane Gomes dos Santos	19/07/1982	DESCLASSIFICADA
	Victoria Rodrigues de Souza	09/06/1997	DESCLASSIFICADA
	Weglisson Carlos Kneipp Climaco	24/09/1967	DESCALSSIFICADO

PEB III – LÍNGUA INGLESA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	36
2º	Adriana Fidelis Silva	15/05/1984	20
3º	Isabela Namorato de Souza Fajardo	17/06/1971	15
4º	Marcela Cristina de Souza	01/04/1981	14
5º	Telma Francisca Coutinho da Silva	04/09/1981	9
6º	Talita Aparecida de Oliveira Silva Carvalho	05/03/1990	9
7º	Marcela Morais Pinheiro	12/11/1990	9
8º	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	5
9º	Alcilene Aparecida de Lima Galvão	12/01/1983	4
10º	Cristiane Rodrigues Freixo	30/06/1997	3
11º	Mary Aparecida de Melo	14/04/1970	1
12º	Renato Oliveira Neto	01/10/1996	0
	Claudio Fernandes de Sousa	13/10/1965	DESCLASSIFICADO

PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	34
2º	Marcilia Rodrigues Costa Silva	12/12/1982	28
3º	Ana Eliza Pimentel Netto	02/10/1967	20
4º	Tamara Corrêa de Mendonça	23/02/1988	19
5º	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	19
6º	Marisa Vieira de Oliveira e Silva	28/07/1969	18
7º	Sandra Bolotari Durão Matias	11/01/1971	17
8º	Jonas Braga de Azeredo	04/09/1977	13
9º	Adriana Fidelis Silva	15/05/1984	12
10º	Luciana Lacerda Montes	03/06/1986	12
11º	Marcela Cristina de Souza	01/04/1981	10
12º	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	9
13º	Telma Francisca Coutinho da Silva	04/09/1981	9
14º	Ednalva Aparecida de Carvalho Siqueira	13/12/1976	8
15º	Talita Aparecida de Oliveira Silva Carvalho	05/03/1990	8
16º	Patricia Novaes da Silva	06/05/1982	7
17º	Mary Angela Carraro Dibo	05/01/1964	6
18º	Jasse Gama Barbosa	16/06/1973	5
19º	Marcela Morais Pinheiro	12/11/1990	5
20º	Fabrício dos Santos Santana	23/05/1995	3
21º	Cristiane Rodrigues Freixo	30/06/1997	3
22º	Cláudio Rogério Abrita Gonçalves	13/09/1972	2
23º	Mary Aparecida de Melo	14/04/1970	1
24º	Jorge Roberto de Souza Barbosa	22/04/1962	0
25º	Sandro José da Silva Pinto	29/06/1971	0
26º	Warley Alves Pereira	10/09/1995	0
27º	Renato Oliveira Neto	01/10/1996	0

	Mauricio Jose Alves	15/05/1960	DESCLASSIFICADO
	Tatielly Souza de Almeida	02/10/1995	DESCLASSIFICADA

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

- LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ

- STELLA MATTOS FONTANELLA

- MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES

-SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO

- JOSABET DE SOUZA FURTADO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:88614214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, LETRAS, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EDITAL N.º 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 02, de 18 de junho de 2021, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado:

Anexo I - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – REGULAR FUNÇÃO 01
Anexo II - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ESPECIAL - FUNÇÃO 02

Muriaé, 12 de julho de 2021.

NOÊMIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – REGULAR FUNÇÃO 01

CL	CURSO	NOME	DATA NASC	DEFICIENTE	MAGISTÉRIO	PERÍODO/SEMESTRE	IES
1	PEDAGOGIA	APARECIDA MARIA DA SILVA	09/09/1978	Sim	Não	6º Período/Semestre	UNOPAR
2	PEDAGOGIA	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	Sim	Não	6º Período/Semestre	UNIFRAN
3	SERVIÇO SOCIAL	ALINE APARECIDA DE FREITAS	09/05/2001	Sim	Não	3º Período/Semestre	ESTÃ CIO
4	PEDAGOGIA	GEISIANE SANTIAGO BARBOSA	02/03/2021	Não	Sim	10º Período/Semestre	UNOPAR
5	CIÊNCIAS	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980	Não	Sim	9º Período/Semestre	FASM
6	LETRAS	THAMIRIS SANTOS DE ALMEIDA	06/01/1997	Não	Sim	9º Período/Semestre	UNIFAMINAS
7	SERVIÇO SOCIAL	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	26/02/1968	Não	Sim	8º Período/Semestre	UFJF
8	SERVIÇO SOCIAL	FERNANDA BRAZ DA SILVA	07/01/1986	Não	Sim	7º Período/Semestre	UNOPAR
9	PEDAGOGIA	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	12/08/1990	Não	Sim	7º Período/Semestre	UNOPAR
10	SERVIÇO SOCIAL	JUSCILEA DE FÃ TIMA FONSECA	04/06/1977	Não	Sim	6º Período/Semestre	UNOPAR
11	PEDAGOGIA	VANIA DA SILVA CESAR SANTOS	29/11/1981	Não	Sim	6º Período/Semestre	ESTÃ CIO
12	PSICOLOGIA	JAQUELINE DELFINO CARLOS	02/04/1983	Não	Sim	6º Período/Semestre	UNIFAMINAS
13	PEDAGOGIA	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989	Não	Sim	6º Período/Semestre	UNOPAR
14	PEDAGOGIA	STEFANY RORIZ ARAÚJO	13/05/1998	Não	Sim	5º Período/Semestre	ESTÃ CIO
15	SERVIÇO SOCIAL	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	28/05/2000	Não	Sim	5º Período/Semestre	ESTÃ CIO
16	PSICOLOGIA	RENATA ALMEIDA CATHOUD	26/02/2001	Não	Sim	5º Período/Semestre	UNIFAMINAS
17	PEDAGOGIA	FERNANDA PINHO MARIANO	04/03/2002	Não	Sim	4º Período/Semestre	UNOPAR
18	PEDAGOGIA	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	28/06/2021	Não	Sim	4º Período/Semestre	UNIFRAN
19	LETRAS	MÃ RIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975	Não	Sim	4º Período/Semestre	ESTÃ CIO
20	PEDAGOGIA	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	Não	Sim	4º Período/Semestre	UNOPAR
21	PEDAGOGIA	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	05/01/1997	Não	Sim	4º Período/Semestre	UNIFRAN
22	PEDAGOGIA	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	Não	Sim	4º Período/Semestre	UNOPAR
23	PEDAGOGIA	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	21/08/2000	Não	Sim	4º Período/Semestre	UNOPAR
24	PSICOLOGIA	LARISSA OLIVEIRA CLEMENTE	17/05/2001	Não	Sim	4º Período/Semestre	UNIFAMINAS
25	PEDAGOGIA	MARÃ LIA ALVES DOS REIS	08/07/2001	Não	Sim	4º Período/Semestre	UNOPAR
26	PEDAGOGIA	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	Não	Sim	3º Período/Semestre	UNICESUMAR
27	LETRAS	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	11/07/1987	Não	Sim	3º Período/Semestre	FASM
28	PEDAGOGIA	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992	Não	Sim	3º Período/Semestre	ESTÃ CIO
29	PEDAGOGIA	RAFAELA OLIVEIRA SODRÃ‰	05/03/1997	Não	Sim	3º Período/Semestre	FASM
30	PEDAGOGIA	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	Não	Sim	3º Período/Semestre	UNOPAR
31	CIÊNCIAS	RAYANE APARECIDA DE SOUZA	12/06/2000	Não	Sim	3º Período/Semestre	FASM
32	PEDAGOGIA	THAIZ FABIAN ADA SILVA	06/03/2021	Não	Sim	2º Período/Semestre	UNIFRAN
33	PEDAGOGIA	CRISTIANA HELENA DA SILVA SOUZA	01/07/1979	Não	Sim	2º Período/Semestre	ESTÃ CIO
34	PEDAGOGIA	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	Não	Sim	2º Período/Semestre	UNOPAR
35	PEDAGOGIA	MARAISA APARECIDA DIAS PEDRO	17/03/1984	Não	Sim	2º Período/Semestre	UFJF
36	SERVIÇO SOCIAL	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	27/06/1992	Não	Sim	2º Período/Semestre	ESTÃ CIO
37	PSICOLOGIA	MARYANNA DE SOUZA RODRIGUES	21/09/1999	Não	Sim	2º Período/Semestre	UNIFAMINAS
38	PEDAGOGIA	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000	Não	Sim	2º Período/Semestre	UENF
39	LETRAS	FELIPE BRIGUENTE COELHO ALVES	16/01/2003	Não	Sim	1º Período/Semestre	FASM
40	LETRAS	ALLYSSON LEONARDO CAMPOS	17/04/2003	Não	Sim	1º Período/Semestre	FASM

41	PEDAGOGIA	DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	04/06/2003	Não	Sim	1º Período/Semestre	UNOPAR
42	CIÊNCIAS	KAMILLY STEFANNY LOPES PIRES	27/06/2003	Não	Sim	1º Período/Semestre	FASM
43	PEDAGOGIA	MARIA CRISTINA DE SOUZA ALVES	13/03/1975	Não	Sim	1º Período/Semestre	ESTÃ CIO
44	CIÊNCIAS	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/06/1983	Não	Sim	1º Período/Semestre	FASM
45	PEDAGOGIA	ELAINW SANTIAGO DA COSTA	20/10/1983	Não	Sim	1º Período/Semestre	UNOPAR
46	LETRAS	KARLA ALESSANDRA ALVES MOREIRA	03/09/1971	Não	Sim	1º Período/Semestre	ESTÃ CIO
47	CIÊNCIAS	LUANA SALUM FERNANDES	19/05/1997	Não	Sim	1º Período/Semestre	IF SUDESTE
48	PSICOLOGIA	SAMARA RUBIA MAFRA CIDRINE	13/06/2001	Não	Sim	1º Período/Semestre	UNIFAMINAS
49	PSICOLOGIA	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA CASTRO	29/04/1996	Não	Não	9º Período/Semestre	UNIFAMINAS
50	PEDAGOGIA	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	19/08/1956	Não	Não	8º Período/Semestre	UNOPAR
51	SERVIÇO SOCIAL	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977	Não	Não	8º Período/Semestre	UNIFRAN
52	PEDAGOGIA	JAQUELINE GONÃ‡ALVES TEIXEIRA	21/04/1983	Não	Não	8º Período/Semestre	UNIP
53	PEDAGOGIA	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	Não	Não	8º Período/Semestre	UNOPAR
54	PEDAGOGIA	GRAZIELY TOCIO FLAUZINO	07/07/1989	Não	Não	8º Período/Semestre	FASM
55	PEDAGOGIA	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991	Não	Não	8º Período/Semestre	UNIFRAN
56	PEDAGOGIA	CAROLINA SANTOS FERREIRA	23/09/1997	Não	Não	8º Período/Semestre	FASM
57	PSICOLOGIA	CRISTIANE ALVES DA SILVA FREITAS	30/01/1999	Não	Não	8º Período/Semestre	UNIFAMINAS
58	PEDAGOGIA	THALIA ANTÃ"NIO ANASTÃ CIO	18/05/1999	Não	Não	8º Período/Semestre	UNOPAR
59	CIÊNCIAS	Ã LVARO ANTÃ"NIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	Não	Não	8º Período/Semestre	FASM
60	PEDAGOGIA	ANA CLÃ UDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980	Não	Não	7º Período/Semestre	UNOPAR
61	PEDAGOGIA	MONIQUE MOREIRA GONCALVES DA SILVA MONTEIRO	24/04/1981	Não	Não	7º Período/Semestre	UNOPAR
62	PEDAGOGIA	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	Não	Não	7º Período/Semestre	UENF
63	LETRAS	MILLER ALMEIDA DOS SANTOS	18/06/1986	Não	Não	7º Período/Semestre	FASM
64	PEDAGOGIA	CAMILA APARECIDA IRINNIO FERNANDES DA SILA	11/03/1991	Não	Não	7º Período/Semestre	ESTÃ CIO
65	LETRAS	DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO	14/07/1993	Não	Não	7º Período/Semestre	FASM
66	PEDAGOGIA	MARILIA DOS SANTOS LIMA FARIAS	24/03/1996	Não	Não	7º Período/Semestre	FASM
67	PEDAGOGIA	MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	30/05/1997	Não	Não	7º Período/Semestre	ÃšNICA EDUCACIONAL
68	CIÊNCIAS	OLIVIA DA SILVA VARIZI	18/04/1998	Não	Não	7º Período/Semestre	FASM
69	LETRAS	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	Não	Não	7º Período/Semestre	FASM
70	CIÊNCIAS	TUANY DE OLIVEIRA BARBOSA	24/09/1998	Não	Não	7º Período/Semestre	FASM
71	PEDAGOGIA	DAIANE DE OLIVEIRA BRAGA	25/05/1999	Não	Não	7º Período/Semestre	FASM
72	CIÊNCIAS	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	Não	Não	7º Período/Semestre	FASM
73	PSICOLOGIA	GABRIEL DE FREITAS NERY	10/08/2000	Não	Não	7º Período/Semestre	UNIFAMINAS
74	PEDAGOGIA	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980	Não	Não	6º Período/Semestre	UNOPAR
75	PEDAGOGIA	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFRAN
76	PEDAGOGIA	MARIA ISADORA DA ROCHA CÂ‰SAR	30/06/1993	Não	Não	6º Período/Semestre	FASM
77	SERVIÇO SOCIAL	PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	22/09/1994	Não	Não	6º Período/Semestre	UNOPAR
78	PEDAGOGIA	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	Não	Não	6º Período/Semestre	UNOPAR
79	PEDAGOGIA	MIREL PARANHOS SILVEIRA	11/12/1995	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFRAN
80	PEDAGOGIA	LORENA GRACIOLI VIANA	05/06/1996	Não	Não	6º Período/Semestre	UNOPAR
81	PSICOLOGIA	LORENA CORREIA DA SILVA	03/06/1997	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFAMINAS
82	PEDAGOGIA	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	01/01/1998	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFRAN
83	PEDAGOGIA	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFRAN
84	PSICOLOGIA	MALU APARECIDA MANTOVANI BATISTA DE PAULA	08/12/1999	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFAMINAS
85	PEDAGOGIA	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFRAN
86	PSICOLOGIA	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	11/08/2000	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFAMINAS
87	PSICOLOGIA	ALINE DA SILVA CARNEIRO	05/09/2000	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFAMINAS
88	SERVIÇO SOCIAL	MARIA EDUARDA MELO DE SOUZA	10/09/2000	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFRAN
89	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	Não	Não	6º Período/Semestre	UNOPAR
90	PSICOLOGIA	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFAMINAS
91	PSICOLOGIA	LUIZA CHARRES DE ALMEIDA	08/04/2001	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFAMINAS
92	PSICOLOGIA	LEONARDO SANTOS MATIAS	12/04/2001	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFAMINAS
93	PEDAGOGIA	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/04/2001	Não	Não	6º Período/Semestre	UNIFRAN
94	PEDAGOGIA	CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	14/05/2001	Não	Não	6º Período/Semestre	UNOPAR
95	PEDAGOGIA	REGINA CELIA VIEIRA	23/06/1976	Não	Não	5º Período/Semestre	UNOPAR
96	PEDAGOGIA	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA VARGAS	03/07/1983	Não	Não	5º Período/Semestre	FASM
97	PEDAGOGIA	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	06/04/1985	Não	Não	5º Período/Semestre	UNIFRAN
98	PEDAGOGIA	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986	Não	Não	5º Período/Semestre	UNOPAR
99	PEDAGOGIA	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	Não	Não	5º Período/Semestre	UNOPAR
100	PEDAGOGIA	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987	Não	Não	5º Período/Semestre	FASM
101	PEDAGOGIA	MICHELE CÃ,NDIDA VALENTE	18/09/1990	Não	Não	5º Período/Semestre	REDENTOR
102	PEDAGOGIA	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	Não	Não	5º Período/Semestre	UNIP
103	LETRAS	TAIANE TEREZA BRITO MONTEIRO SOARES	20/07/1996	Não	Não	5º Período/Semestre	ESTÃ CIO
104	CIÊNCIAS	RONALDIANE PEREIRA DA SILVA	26/03/1997	Não	Não	5º Período/Semestre	FASM
105	PEDAGOGIA	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	Não	Não	5º Período/Semestre	ESTÃ CIO
106	SERVIÇO SOCIAL	FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS	01/05/1998	Não	Não	5º Período/Semestre	ESTÃ CIO
107	PEDAGOGIA	ANA CLARA AMORIM AMARAL TEIXEIRA	28/07/1998	Não	Não	5º Período/Semestre	UNOPAR
108	LETRAS	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	Não	Não	5º Período/Semestre	UFF
109	CIÊNCIAS	HÃ‰RCULLES SOBREIRA DE MELLO	03/08/1998	Não	Não	5º Período/Semestre	FASM
110	PSICOLOGIA	ANA CAROLINA SANTOS SOUZA	13/07/1999	Não	Não	5º Período/Semestre	UNIFAMINAS
111	PEDAGOGIA	NATHALIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999	Não	Não	5º Período/Semestre	FASM
112	PSICOLOGIA	KAROLINE BEATRIZ MENDONÃ‡A OLIVEIRA	22/03/2000	Não	Não	5º Período/Semestre	UNIFAMINAS
113	PEDAGOGIA	Jheicy kelly Gomes Machado	05/09/2000	Não	Não	5º Período/Semestre	UNIFRAN
114	PEDAGOGIA	PRI VITÃ"RIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	Não	Não	5º Período/Semestre	FASM
115	SERVIÇO SOCIAL	AMANDA AGUIAR E SILVA BARBOSA	25/05/2001	Não	Não	5º Período/Semestre	UNIFRAN
116	PEDAGOGIA	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	Não	Não	5º Período/Semestre	FASM
117	PSICOLOGIA	MARIA EDUARDA LOURENÃ‡O DA CRUZ	30/10/2001	Não	Não	4º Período/Semestre	UNIFAMINAS
118	PSICOLOGIA	DEBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	11/04/2002	Não	Não	4º Período/Semestre	UNIFAMINAS
119	PSICOLOGIA	ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	28/05/2002	Não	Não	4º Período/Semestre	UNIFAMINAS
120	PEDAGOGIA	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR
121	PSICOLOGIA	MARINA SEVERIANO MORAES	13/08/1982	Não	Não	4º Período/Semestre	UNIFAMINAS
122	PEDAGOGIA	ARELI NEVES SILVA	17/06/1983	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR

123	PSICOLOGIA	PAULO SERGIO DE ANDRADE SARAPIAO	10/09/1983	Não	Não	4º Período/Semestre	UNIFAMINAS
124	LETRAS	ANA AMELIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985	Não	Não	4º Período/Semestre	ESTÃ CIO
125	SERVIÇO SOCIAL	VIVIANE MARTINS HILÃ RIO DE ARAÃšJO	28/11/1985	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR
126	PEDAGOGIA	ARIANA DE FÃ TIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR
127	CIÊNCIAS	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	Não	Não	4º Período/Semestre	FAVENI
128	PEDAGOGIA	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	Não	Não	4º Período/Semestre	FASM
129	SERVIÇO SOCIAL	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	02/12/1988	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR
130	PEDAGOGIA	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR
131	PEDAGOGIA	JEANE CARLA MOREIRA	28/09/1994	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR
132	PEDAGOGIA	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996	Não	Não	4º Período/Semestre	ESTÃ CIO
133	PEDAGOGIA	GABRIELA PONTES MIZAEL	07/01/1998	Não	Não	4º Período/Semestre	UNIFRAN
134	PEDAGOGIA	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR
135	LETRAS	EMELLY SANTANA DE SOUZA	15/01/2001	Não	Não	4º Período/Semestre	FASM
136	PSICOLOGIA	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA NAZEAZENO	27/06/2001	Não	Não	4º Período/Semestre	UNIFAMINAS
137	PEDAGOGIA	LETÃ CIA CARVALHO ESTAVAM	12/08/2001	Não	Não	4º Período/Semestre	UNOPAR
138	LETRAS	MIKELLE MACHADO DE SOUSA PAULA	01/10/2001	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
139	LETRAS	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	21/11/2001	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
140	PEDAGOGIA	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO	04/01/2002	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
141	SERVIÇO SOCIAL	SAMUEL BRÃ Z PEREIRA DE ALMEIDA	05/01/2002	Não	Não	3º Período/Semestre	IF SUDESTE
142	PEDAGOGIA	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2002	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
143	PSICOLOGIA	THAMIRIS SOARES PEREIRA	04/03/2002	Não	Não	3º Período/Semestre	UFJF
144	PEDAGOGIA	JULIANA DE ASSIS ALBINO	18/06/2002	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
145	PEDAGOGIA	KARLA TARANTO CUNHA COUTO	12/10/2021	Não	Não	3º Período/Semestre	UNOPAR
146	PEDAGOGIA	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO	13/01/1982	Não	Não	3º Período/Semestre	UNOPAR
147	PEDAGOGIA	KELLY CARVALHO SOARES	24/12/1985	Não	Não	3º Período/Semestre	ESTÃ CIO
148	PEDAGOGIA	BRUNA GARCIA SIGILIÃƒO	02/09/1991	Não	Não	3º Período/Semestre	UNOPAR
149	PEDAGOGIA	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992	Não	Não	3º Período/Semestre	UNOPAR
150	PEDAGOGIA	PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES	07/05/1994	Não	Não	3º Período/Semestre	UNOPAR
151	PEDAGOGIA	LORENA LIMA DE OLIVEIRA	04/01/1995	Não	Não	3º Período/Semestre	UNIFACVEST
152	PEDAGOGIA	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
153	PEDAGOGIA	MARIANA GOMES DE ALMEIDA GALDINO	05/12/1997	Não	Não	3º Período/Semestre	UNOPAR
154	PEDAGOGIA	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997	Não	Não	3º Período/Semestre	UNIFACVEST
155	LETRAS	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998	Não	Não	3º Período/Semestre	ESTÃ CIO
156	PEDAGOGIA	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
157	PEDAGOGIA	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
158	PEDAGOGIA	SHEILA GONÃ‡ALVES MENDES	05/02/1999	Não	Não	3º Período/Semestre	UNIP
159	PEDAGOGIA	THALYTA ANTONIA DE ALBUQUERQUE LUIZ	09/02/1999	Não	Não	3º Período/Semestre	UNIFRAN
160	CIÊNCIAS	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
161	PEDAGOGIA	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
162	PEDAGOGIA	HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA	18/08/1999	Não	Não	3º Período/Semestre	UNOPAR
163	CIÊNCIAS	LUÃ SA SILVA CASTRO	16/06/2000	Não	Não	3º Período/Semestre	IF SUDESTE
164	CIÊNCIAS	FILIPE ROLIM DA CONCEIÃ‡ÃƒO	02/09/2000	Não	Não	3º Período/Semestre	IF SUDESTE
165	PEDAGOGIA	JULIA AMARAL MACHADO	13/12/2000	Não	Não	3º Período/Semestre	UNIFRAN
166	CIÊNCIAS	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/01/2001	Não	Não	3º Período/Semestre	IF SUDESTE
167	PEDAGOGIA	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
168	PEDAGOGIA	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	Não	Não	3º Período/Semestre	FASM
169	CIÊNCIAS	LUCAS AGUILARVICENTE	12/06/2001	Não	Não	3º Período/Semestre	IF SUDESTE
170	PEDAGOGIA	KEMILLY VIDEIRA DE SOUZA LEAL	01/03/2002	Não	Não	2º Período/Semestre	ESTÃ CIO
171	PEDAGOGIA	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	Não	Não	2º Período/Semestre	UNOPAR
172	PEDAGOGIA	LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA	10/03/1977	Não	Não	2º Período/Semestre	UNOPAR
173	PEDAGOGIA	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	Não	Não	2º Período/Semestre	UNOPAR
174	PEDAGOGIA	ALCILENE APARECIDA DE LIMA GALVÃƒO	12/01/1983	Não	Não	2º Período/Semestre	ESTÃ CIO
175	PEDAGOGIA	VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA	04/02/1983	Não	Não	2º Período/Semestre	CÃ,NDIDO MENDES
176	PEDAGOGIA	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	Não	Não	2º Período/Semestre	CÃ,NDIDO MENDES
177	SERVIÇO SOCIAL	LAUREANE VALÃ‰RIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	Não	Não	2º Período/Semestre	UNOPAR
178	PEDAGOGIA	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992	Não	Não	2º Período/Semestre	UNICESUMAR
179	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	Não	Não	2º Período/Semestre	UNOPAR
180	PSICOLOGIA	LIANDRA FARIA DINIZ	01/02/1998	Não	Não	2º Período/Semestre	UNIFAMINAS
181	CIÊNCIAS	MAÃ RA CALDEIRA DA SILVA	12/10/2001	Não	Não	1º Período/Semestre	IF SUDESTE
182	PEDAGOGIA	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA	09/05/2002	Não	Não	1º Período/Semestre	ESTÃ CIO
183	CIÊNCIAS	SILAINE GOUVÃŠA CORREDOURO	24/05/2002	Não	Não	1º Período/Semestre	IF SUDESTE
184	CIÊNCIAS	VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES	30/08/2002	Não	Não	1º Período/Semestre	FASM
185	PEDAGOGIA	KAREN CRISTINA SOUZA VIANA	02/01/2003	Não	Não	1º Período/Semestre	UNIFAMINAS
186	PEDAGOGIA	NOEMI GONÃ‡ALVES	25/03/2003	Não	Não	1º Período/Semestre	UNOPAR
187	LETRAS	DIEGO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	03/08/2003	Não	Não	1º Período/Semestre	FASM
188	PEDAGOGIA	LUANA CRISTINA DA SILVA	01/06/2021	Não	Não	1º Período/Semestre	UNOPAR
189	PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA CORREA	04/07/1976	Não	Não	1º Período/Semestre	UNOPAR
190	PEDAGOGIA	FABIANA GONÃ‡ALVES SOARES	09/02/1983	Não	Não	1º Período/Semestre	UNIG
191	PEDAGOGIA	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA	20/06/1986	Não	Não	1º Período/Semestre	UNIFRAN
192	PEDAGOGIA	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	05/09/1989	Não	Não	1º Período/Semestre	UNOPAR
193	PEDAGOGIA	JOSIANE APARECIDA MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	Não	Não	1º Período/Semestre	UNOPAR
194	SERVIÇO SOCIAL	MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	21/05/1993	Não	Não	1º Período/Semestre	ESTÃ CIO
195	PEDAGOGIA	LORENICE RITA ROSA DA SILVA	29/06/1994	Não	Não	1º Período/Semestre	UNIP
196	PEDAGOGIA	ISADORA OLIVEIRA GUIMARAES CASCARDO	08/01/1995	Não	Não	1º Período/Semestre	ESTÃ CIO
197	CIÊNCIAS	ERIVELTON DE PAULA BISPO	22/03/1995	Não	Não	1º Período/Semestre	IF SUDESTE
198	CIÊNCIAS	ROBERTA DAMACENO DE PAULA	24/03/1997	Não	Não	1º Período/Semestre	IF SUDESTE

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – ESPECIAL - FUNÇÃO 02

CL	CURSO	NOME	DATA NASC	DIFICIENTE	MAGISTÉRIO	ESPECIAL	PERÍODO/SEMESTRE	IES
1	PEDAGOGIA	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/03/1987	Sim	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
2	SERVIÇO SOCIAL	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	10/06/1986	Não	Sim	Sim	5° Período/Semestre	UNOPAR
3	PEDAGOGIA	LIDIANA SANTOS DE CARVALHO	21/09/1990	Não	Sim	Sim	4° Período/Semestre	UENF
4	SERVIÇO SOCIAL	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991	Não	Sim	Sim	4° Período/Semestre	ESTÁCIO
5	PEDAGOGIA	ANA BEATRIZ SOTERO PINHEIRO	16/03/2001	Não	Sim	Sim	4° Período/Semestre	UNOPAR
6	PEDAGOGIA	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	Não	Sim	Sim	3° Período/Semestre	UNICESUMAR

7	CIÊNCIAS	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	04/06/1983	Não	Sim	Sim	1° Período/Semestre	FASM
8	PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980	Não	Não	Sim	8° Período/Semestre	UNOPAR
9	PSICOLOGIA	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	14/01/1998	Não	Não	Sim	7° Período/Semestre	UNIFAMINAS
10	LETRAS	LARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	21/09/1998	Não	Não	Sim	7° Período/Semestre	FASM
11	PEDAGOGIA	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO	01/06/1986	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
12	PEDAGOGIA	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/02/1995	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
13	PEDAGOGIA	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	01/01/1998	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
14	PEDAGOGIA	ANA CAROLINA FAGUNDES LOPES MONTEIRO	22/10/2000	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNOPAR
15	PEDAGOGIA	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFRAN
16	PSICOLOGIA	MARIA FERNANDA JANUÁRIA DE SOUZA	25/03/2001	Não	Não	Sim	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
17	LETRAS	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	Não	Não	Sim	5° Período/Semestre	UFF
18	PSICOLOGIA	MARINA SEVERIANO MORAES	13/08/1982	Não	Não	Sim	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
19	CIÊNCIAS	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987	Não	Não	Sim	4° Período/Semestre	FAVENI
20	PEDAGOGIA	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974	Não	Não	Sim	1° Período/Semestre	FAVENI
21	PEDAGOGIA	MARCELA PATRÍCIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985	Não	Não	Sim	1° Período/Semestre	FASM
22	SERVIÇO SOCIAL	FERNANDA BRAZ DA SILVA	07/01/1986	Não	Sim	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
23	PEDAGOGIA	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	30/10/1980	Não	Sim	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
24	PEDAGOGIA	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998	Não	Sim	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
25	PEDAGOGIA	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	Não	Sim	Não	3° Período/Semestre	ESTÁCIO
26	PEDAGOGIA	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	Não	Sim	Não	1° Período/Semestre	FAVENI
27	LETRAS	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999	Não	Não	Não	10° Período/Semestre	FASM
28	LETRAS	MILLER ALMEIDA DOS SANTOS	18/06/1986	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	FASM
29	PEDAGOGIA	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
30	SERVIÇO SOCIAL	JOÃO LUCAS	21/01/1999	Não	Não	Não	7° Período/Semestre	UNOPAR
31	PEDAGOGIA	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFRAN
32	PEDAGOGIA	NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA	12/01/2001	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	FASM
33	PSICOLOGIA	GRAZIELA MARIA MULANO DIAS	06/03/2001	Não	Não	Não	6° Período/Semestre	UNIFAMINAS
34	LETRAS	ELISILÉA DA SILVA MEDEIROS	21/01/1985	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
35	PEDAGOGIA	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	05/08/1986	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNOPAR
36	PEDAGOGIA	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	REDENTOR
37	PEDAGOGIA	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIP
38	PEDAGOGIA	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	ESTÁCIO
39	PEDAGOGIA	Jheicy kelly Gomes Machado	05/09/2000	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
40	SERVIÇO SOCIAL	AMANDA AGUIAR E SILVA BARBOSA	25/05/2001	Não	Não	Não	5° Período/Semestre	UNIFRAN
41	PEDAGOGIA	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
42	PSICOLOGIA	ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	28/05/2002	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNIFAMINAS
43	PEDAGOGIA	DÉBORA SILVA GARCIA	01/03/1983	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	UNOPAR
44	PEDAGOGIA	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	08/07/1988	Não	Não	Não	4° Período/Semestre	FASM
45	LETRAS	ANDRYELLE PEDROSA LEITE	17/04/2002	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
46	PEDAGOGIA	LAIS EUNICE SILVA VENTURA	29/07/1998	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	FASM
47	PEDAGOGIA	SHEILA GONÇALVES MENDES	05/02/1999	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNIP
48	PEDAGOGIA	HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA	18/08/1999	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
49	PEDAGOGIA	YARA MARCELINAPEREIRA DA SILVA	11/10/2000	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	UNOPAR
50	CIÊNCIAS	LUCAS AGUILARVICENTE	12/06/2001	Não	Não	Não	3° Período/Semestre	IF SUDESTE
51	PEDAGOGIA	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/04/1979	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
52	PEDAGOGIA	VANER FRANCISCO DE OLIVEIRA	04/02/1983	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
53	PEDAGOGIA	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	CÂNDIDO MENDES
54	SERVIÇO SOCIAL	LAUREANE VALÉRIO DE OLIVEIRA	05/09/1988	Não	Não	Não	2° Período/Semestre	UNOPAR
55	PEDAGOGIA	ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA	20/06/1986	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	UNIFRAN
56	CIÊNCIAS	ROBERTA DAMACENO DE PAULA	24/03/1997	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE
57	CIÊNCIAS	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999	Não	Não	Não	1° Período/Semestre	IF SUDESTE

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D95259B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2° Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	97.850.000,00	97.850.000,00	28.200.091,44	28,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.200.000,00	33.200.000,00	2.129.533,95	6,41
IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	54.108,48	0,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.200.000,00	6.200.000,00	2.075.425,47	33,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	4.571.674,05	38,10
ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	4.571.674,05	38,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	37.950.000,00	37.950.000,00	15.255.112,91	40,20
ISS	37.000.000,00	37.000.000,00	14.866.572,38	40,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	950.000,00	950.000,00	388.540,53	40,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.700.000,00	14.700.000,00	6.243.770,53	42,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	337.100.000,00	337.100.000,00	146.595.564,91	43,49

Cota-Parte FPM	78.500.000,00	78.500.000,00	33.943.334,47	43,24
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	4.601,32	4,60
Cota-Parte IPVA	36.000.000,00	36.000.000,00	25.506.718,80	70,85
Cota-Parte ICMS	220.000.000,00	220.000.000,00	86.074.356,74	39,12
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	1.066.553,58	42,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**434.950.000,00**	**434.950.000,00**	**174.795.656,35**	**40,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.944.480,00	14.785.980,00	974.560,60	6,59	487.205,50	3,30	470.621,61	3,18
Despesas Correntes	7.744.480,00	6.044.480,00	422.581,06	6,99	422.581,06	6,99	406.406,86	6,72
Despesas de Capital	200.000,00	8.741.500,00	551.979,54	6,31	64.624,44	0,74	64.214,75	0,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.935.000,00	9.435.000,00	2.445.967,67	25,92	711.166,16	7,54	655.515,85	6,95
Despesas Correntes	2.835.000,00	2.835.000,00	2.445.967,67	86,28	711.166,16	25,09	655.515,85	23,12
Despesas de Capital	100.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.815.920,00	3.815.920,00	1.030.797,84	27,01	825.175,50	21,62	812.015,75	21,28
Despesas Correntes	3.715.920,00	3.715.920,00	1.030.797,84	27,74	825.175,50	22,21	812.015,75	21,85
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	55.304.600,00	43.001.978,50	29.770.584,46	69,23	22.274.590,24	51,80	21.972.024,87	51,10
Despesas Correntes	55.199.600,00	42.896.978,50	29.686.930,46	69,21	22.262.217,24	51,90	21.959.836,87	51,19
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	83.654,00	79,67	12.373,00	11,78	12.188,00	11,61
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**70.000.000,00**	**71.038.878,50**	**34.221.910,57**	**48,17**	**24.298.137,40**	**34,20**	**23.910.178,08**	**33,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.221.910,57	24.298.137,40	23.910.178,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**34.221.910,57**	**24.298.137,40**	**23.910.178,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			26.219.348,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			26.219.348,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	8.002.562,12	(1.921.211,05)	(2.309.170,37)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.921.211,05	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,58**	**13,90**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Referência Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A para aplicação emPAGAR	Valor MínimoASPS(l)	Valor aplicado emRP considerado no ASPS no exercício(m)	Valor inscrito emLimite [1](n)	Valor aplicadoalém do limitemínimo(o) = (m - l)	Total inscrito emRP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP apagar	Total de RPcancelados ouprescritos(p)	Total dacompensação deRP cancelados(q)	Saldo do valoraplicado além dolimite mínimoapóscancelamentos ecompensações [2](r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	65.028.148,99	74.203.504,28	0,00	9.175.355,29	2.784.365,64	2.523.311,38	185.010,49	76.043,77	0,00	9.099.311,52
Empenhos de 2019	58.390.135,38	63.370.656,96	0,00	4.980.521,58	3.083.087,26	3.053.835,93	4.409,17	24.842,16	0,00	4.955.679,42
Empenhos de 2018	51.045.096,80	61.365.460,78	0,00	10.320.363,98	2.361.315,97	2.292.824,44	47.039,09	21.452,44	0,00	10.298.911,54
Empenhos de 2017	46.277.834,37	50.544.515,83	0,00	4.266.681,46	2.391.668,32	2.133.752,97	20.762,73	237.152,62	0,00	4.029.528,84
Empenhos de 2016 e anteriores	40.207.646,06	43.962.797,40	0,00	3.755.151,34	1.221.010,25	269.182,10	726.893,05	224.935,10	0,00	3.530.216,24
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**260.948.861,60**	**293.446.935,25**	**0,00**	**32.498.073,65**	**11.841.447,44**	**10.272.906,82**	**984.114,53**	**584.426,09**	**0,00**	**31.913.647,56**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	152.157.240,00	152.157.240,00	36.641.542,60	24,08
Proveniente da União - Fundo a Fundo	111.596.640,00	111.596.640,00	35.287.588,20	31,62
Proveniente dos Estados	40.560.600,00	40.560.600,00	1.353.954,40	3,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**152.157.240,00**	**152.157.240,00**	**36.641.542,60**	**24,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até 2º Bimestre	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	19.842.140,00	31.087.972,37	3.971.775,53	12,78	1.380.807,88	4,44	1.168.358,92	3,76
Despesas Correntes	18.818.140,00	26.665.513,57	3.956.403,53	14,84	1.380.807,88	5,18	1.168.358,92	4,38
Despesas de Capital	1.024.000,00	4.422.458,80	15.372,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	124.540.600,00	132.879.322,83	63.610.429,41	47,87	28.083.590,58	21,13	27.813.838,96	20,93
Despesas Correntes	121.743.600,00	128.796.965,06	63.536.629,41	49,33	28.083.590,58	21,80	27.813.838,96	21,60
Despesas de Capital	2.797.000,00	4.082.357,77	73.800,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	2.560.000,00	5.467.751,42	1.355.381,47	24,79	266.940,97	4,88	47.581,30	0,87
Despesas Correntes	2.125.000,00	4.596.099,55	1.355.381,47	29,49	266.940,97	5,81	47.581,30	1,04
Despesas de Capital	435.000,00	871.651,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	1.035.000,00	1.185.000,00	519.989,89	43,88	347.005,66	29,28	331.345,05	27,96
Despesas Correntes	985.000,00	1.135.000,00	519.989,89	45,81	347.005,66	30,57	331.345,05	29,19
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	3.121.100,00	4.642.197,17	498.416,49	10,74	264.647,04	5,70	168.377,07	3,63
Despesas Correntes	2.899.600,00	4.394.113,99	498.416,49	11,34	264.647,04	6,02	168.377,07	3,83
Despesas de Capital	221.500,00	248.083,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	3.862.400,00	31.549.189,25	12.110.393,99	38,39	6.780.821,90	21,49	6.292.035,67	19,94
Despesas Correntes	3.811.400,00	31.437.007,57	12.105.193,99	38,51	6.780.821,90	21,57	6.292.035,67	20,01
Despesas de Capital	51.000,00	112.181,68	5.200,00	4,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**154.961.240,00**	**206.811.433,04**	**82.066.386,78**	**39,68**	**37.123.814,03**	**17,95**	**35.821536,97.**	**17,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre(d)	%(d/c) x 100	Até 2º Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até 2º Bimestre(f)	%(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	27.786.620,00	45.873.952,37	4.946.336,13	10,78	1.868.013,38	4,07	1.638.980,53	3,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	127.475.600,00	142.314.322,83	66.056.397,08	46,42	28.794.756,74	20,23	28.469.354,81	20,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	6.375.920,00	9.283.671,42	2.386.179,31	25,70	1.092.116,47	11,76	859.597,05	9,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	1.035.000,00	1.185.000,00	519.989,89	43,88	347.005,66	29,28	331.345,05	27,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	3.121.100,00	4.642.197,17	498.416,49	10,74	264.647,04	5,70	168.377,07	3,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	59.167.000,00	74.551.167,75	41.880.978,45	56,18	29.055.412,14	38,97	28.264.060,54	37,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	224.961.240,00	277.850.311,54	116.288.297,35	41,85	61.421.951,43	22,11	59.731.715,05	21,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	154.961.240,00	206.811.433,04	82.066.386,78	39,68	37.123.814,03	17,95	35.821.536,97	17,32
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	70.000.000,00	71.038.878,50	34.221.910,57	48,17	24.298.137,40	34,20	23.910.178,08	33,66

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Emissão: 18/06/2021, às 08:31:49.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7A4E4582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
RECIBO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO 001/2021

RECIBO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br **ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021
RETIFICAÇÃO 001/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 620/2021, decide conhecer da impugnação interposta pela empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA nos autos do Processo Licitatório em epígrafe porquanto ser a mesma tempestiva e conforme a legislação pertinente Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8666/1993, para no mérito dar-lhe provimento pelos fundamentos apresentados em parecer da Douta Procuradoria Jurídica, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, resolve retificar os Itens 8, 17, 61, 62, 63, 64 e 65 e determino o cancelamento dos Itens 7, 19, 25, 26, 28, 36, 55, 59 e 73, uma vez que foi verificada a sua duplicidade e incorreção nos valores cotados.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 27/07/2021**,** as 09:00 horas.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Recreio, 12 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021
RETIFICAÇÃO 001/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

3- Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	Carvão ativado com prata (curativo) 10,5cmx 10,5 cm (com 10 unidades) composto por um envoltório de não tecido de carvão ativado impregnado com 25 pg/cm2 de prata produto de boa qualidade, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade curatec.	Caixa	122	R$29,760	R$3.630,720
17	Curativo alginato de cálcio e sódio 10x10 kit c/ 10. Placa 10cm x 10cm (com 10 unidades) produto de boa qualidade, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade curatec.	Caixa	100	R$176,667	R$17.666,700
61	Seringa descart. 01 ml-c/agulha 13x4,5 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	100	R$51,250	R$5.125,000
62	Seringa descart. 03 ml-c/agulha 25x7 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	80	R$65,000	R$5.200,000
63	Seringa descart. 05 ml-c/agulha 25x7 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	100	R$65,000	R$6.500,000
64	Seringa descart. 10 ml-c/agulha 25x7 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	100	R$75,667	R$7.566,700
65	Seringa descart. 20 ml-c/agulha 25x7 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	100	R$109,667	R$10.966,700

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
8	Carvão ativado com prata (curativo)	Caixa	122			

	10,5cmx 10,5 cm (com 10 unidades) composto por um envoltório de não tecido de carvão ativado impregnado com 25 pg/cm2 de prata produto de boa qualidade, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade curatec.					
17	Curativo alginato de cálcio e sódio 10x10 kit c/ 10. Placa 10cm x 10cm (com 10 unidades) produto de boa qualidade, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Referência de qualidade curatec.	Caixa	100			
61	Seringa descart. 01 ml-c/agulha 13x4,5 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	100			
62	Seringa descart. 03 ml-c/agulha 25x7 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	80			
63	Seringa descart. 05 ml-c/agulha 25x7 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	100			
64	Seringa descart. 10 ml-c/agulha 25x7 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	100			
65	Seringa descart. 20 ml-c/agulha 25x7 caixa com 100 unidades. Produto de boa qualidade.	Caixa com 100 unidades	100			

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0049A357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021

Processo n.º: 131/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 036/2021
Objeto: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU personalizado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública.

SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI - 31.719.674/0001-74			
Lote 1 GUIA DE IPTU			
Descrição Comprador / Fornecedor Quantidade / Unitário Final Total Unid. Med.			
1 - Carnes de IPTU, formato 21x10 cm, capa e contra capa colorida e miolo em preto e branco CAPA: offset 180g MIOLO com 4 laminas: offset 75g Acabamento: colado, conforme modelo anexo (a arte sera de acordo com projeto grafico definido pelo orgao requerente). A arte será enviada junto à ordem de fornecimento. Pedido mínimo de 10000 unidades.			
Carnes de IPTU, formato 21x10 cm, capa e contra capa colorida e miolo em preto e branco CAPA: offset 180g MIOLO com 4 laminas: offset 75g Acabamento: colado, conforme modelo anexo (a arte sera de acordo com projeto grafico definido pelo orgao requerente). A arte será enviada junto à ordem de fornecimento. Pedido mínimo de 10000 unidades.	40.000 - und	0,37	14.800,00
Marca: SNG **Fabricante:** SENEGAL **Modelo:** CARNE DE IPTU CONFORME EDITAL			
Total de SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI			**14.800,00**

Santa Bárbara, 12 de julho de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:1A992E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner compatível, equipamentos e materiais para recarga, manutenção e uso em impressoras das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR – ATA Nº 018/2021					
0050	Cartucho tinta amarela p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	380,00	7.600,00
0051	Cartucho tinta ciano p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	390,00	7.800,00
0052	Cartucho tinta magenta p/ ploter HP 500 Desing Jet	20	UN	390,00	7.800,00
0053	Cartucho tinta preta p/ ploter HP 500 Desing Jet	30	UN	390,00	11.700,00
0081	Kit fusor HP	10	UN	300,00	3.000,00
Total do Fornecedor: 37.900,00					
JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – MEI – ATA Nº 019/2021					
0001	Rolo dosador (cilindro magnetico) para cartucho HP 12A	50	UN	8,40	420,00
0002	Cilindro OPC para cartucho HP 12A	20	UN	8,30	166,00
0003	Cilindro PCR para cartucho HP 12A	40	UN	8,40	336,00
0004	Régua rolo dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 12A	20	UN	8,00	160,00
0005	Rolo dosador (cilindro magnetico) para cartucho HP 35A/36A/85A	40	UN	15,00	600,00
0007	Cilindro PCR para cartucho HP 35A/36A/85A	50	UN	8,35	417,50
0008	Régua limpadora para cartucho HP 35A/36A/85A	50	UN	8,30	415,00
0009	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho	30	UN	8,30	249,00

	HP 35A/36A/85A				
0011	Cilindro OPC para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	11,90	119,00
0012	Cilindro PCR para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	11,90	119,00
0013	Régua limpadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	18,00	180,00
0014	Régua dosadora para cartucho Samsung ML 2165	10	UN	18,00	180,00
0023	Régua limpadora para cartucho HP 05A	10	UN	15,00	150,00
0025	Cilindro PCR para cartucho HP 05A	10	UN	11,99	119,90
0026	Cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	10	UN	15,00	150,00
0027	Régua do cilindro dosador (cilindro magnético) para cartucho HP 05A	5	UN	20,30	101,50
0037	Rolo dosador para cartucho Samsung 2850	10	UN	20,30	203,00
0038	Régua dosadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	20,00	200,00
0039	Toner Pó Universal P/ Cartucho HP Original	40	UN	89,50	3.580,00
0042	Régua limpadora para impressora Samsung 1660	20	UN	20,00	400,00
0043	Rolo dosador para impressora Samsung 1660	20	UN	20,00	400,00
0044	Régua dosadora para cartucho Samsung 1660	20	UN	20,00	400,00
0046	PC Rince - Limpador do PCR (líquido)	20	UN	59,00	1.180,00
0059	Lamina Régua Dosadora p/ Cilindro Magnético CF 217A	40	UN	16,80	672,00
0079	Cartucho p/ Impressora OKI ES 5112	20	UN	270,00	5.400,00
Total do Fornecedor: 16.317,90					
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME – ATA Nº 020/2021					
0054	Cartucho de tinta p/ imp.HP 840C - preta	10	UN	49,90	499,00
0082	REFIL T664120AL PRETO 70ML ORIGINAL BASEADO NO PADRÃO ISO/IEC 24712 COM METODOLOGIA EPSON COMPATÍVEL	100	UN	37,00	3.700,00
0083	REFIL T664220AL CYAN (CIANO) 70ML ORIGINAL BASEADO NO PADRÃO ISO/IEC 24712 COM METODOLOGIA EPSON COM	100	UN	37,00	3.700,00
0084	REFIL T664320AL MAGENTA 70ML ORIGINAL BASEADO NO PADRÃO ISO/IEC 24712 COM METODOLOGIA EPSON COMPATÍV	100	UN	37,00	3.700,00
0085	REFIL T664420AL YELLOW (AMARELO) 70ML ORIGINAL BASEADO NO PADRÃO ISO/IEC 24712 COM METODOLOGIA EPSON	100	UN	37,00	3.700,00
Total do Fornecedor: 15.299,00					
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ATA Nº 021/2021					
0006	Cilindro OPC para cartucho HP 35A/36A/85A	200	UN	9,45	1.890,00
0010	Toner para cartucho Samsung ML 2165	2	Kg	54,00	108,00
0036	Régua limpadora para cartucho Samsung 2850	10	UN	22,95	229,50
0045	Filtro hepa 0,3 micros para aspirador de toner (Marca padrão 3M ou superior)	3	UN	22,95	68,85
0057	Cilindro Magnético p/ Cartucho CF 217A	40	UN	18,90	756,00
0058	Cilindro OPC p/ Impressora CF 217 A	40	UN	18,90	756,00
0061	REFIL DE TONER HP M 130 FW - 1KG	20	UN	76,95	1.539,00
0069	Cilindro de borracha para Brother TN - 3472	5	UN	22,95	114,75
0070	Cilindro de borracha para Brother TN - 2340	5	UN	22,95	114,75
0071	Cilindro de borracha para Brother TN - 2370	5	UN	22,95	114,75
0072	Cilindro de borracha para Brother TN - 1060	5	UN	22,95	114,75
0073	Cilindro De Borracha p/ Brother TN 3382	5	UN	22,95	114,75
0074	Cilindro De Borracha p/ Brother 1610 DN	5	UN	22,95	114,75
0075	Cilindro De Borracha p/ Brother 1617 NW	5	UN	22,95	114,75
0078	Cartucho de Cilindro Brother DR 1060	50	UN	33,75	1.687,50
0086	Cabeçote HP 11 Preto -C4810A original	4	UN	405,00	1.620,00
0087	Cabeçote HP 11 Cian -C4811A original	4	UN	405,00	1.620,00
0088	Cabeçote HP 11 Magenta -C4812A original	4	UN	405,00	1.620,00
0089	Cabeçote HP 11 Amarelo -C4813A original	4	UN	405,00	1.620,00
Total do Fornecedor: 14.318,10					
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – ATA Nº 022/2021					
0015	Cartucho Samsung ML 2165	15	UN	32,00	480,00
0016	cartucho samsung 2851	15	UN	30,00	450,00
0017	cartucho brother tn 3382	60	UN	26,00	1.560,00
0018	cartucho hp color laser jet cp 1215 cb 542 a-y	5	UN	28,00	140,00
0019	Cartucho HP - CP 1215 CB 543 A-M	5	UN	28,00	140,00
0020	Cartucho HP - CP 1215 CB 541 A-C	5	UN	28,00	140,00
0021	Cartucho HP - CP 1215 CB 540 A-K	5	UN	28,00	140,00
0022	Cartucho HP 53 A	15	UN	24,00	360,00
0024	Cilindro OPC para cartucho HP 05A	10	UN	12,00	120,00
0028	Cartucho HP 05 A	20	UN	24,00	480,00
0029	Cartucho HP 12 A	80	UN	20,00	1.600,00
0030	Cartucho HP 36 A	100	UN	20,00	2.000,00
0031	Cartucho 85 A	100	UN	20,00	2.000,00
0032	Cartucho HP 83 A	100	UN	20,00	2.000,00
0033	Cartucho HP 78 A	100	UN	20,00	2.000,00
0034	Cilindro OPC para cartucho Samsung 2850	20	UN	12,00	240,00
0035	Cilindro PCR para cartucho Samsung 2850	15	UN	12,00	180,00
0040	Toner Pó Universal p/ Impressora Brother Original	30	UN	90,00	2.700,00
0041	Cilindro OPC para impressora Samsung 1660	10	UN	15,00	150,00
0055	Cartucho tinta p/ imp. HP-840C - color	10	UN	50,00	500,00
0056	CARTUCHO TONER CF 217 A	50	UN	26,00	1.300,00
0060	Chip p/ Cartucho CF 217A	30	UN	8,00	240,00
0062	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 3472	100	UN	30,00	3.000,00
0063	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2340	100	UN	26,00	2.600,00
0064	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 2370	100	UN	26,00	2.600,00
0065	Cartucho p/ Impressora Brother TN 3442	100	UN	30,00	3.000,00
0066	Cartucho p/ Impressora Brother TN - 1060	100	UN	26,00	2.600,00
0067	Cartucho p/ Impressora Brother 1610 DN	100	UN	26,00	2.600,00
0068	Cartucho p/ Impressora Brother 1617 NW	100	UN	26,00	2.600,00
0076	Cartucho de Cilindro Brother DR 3440	50	UN	50,00	2.500,00
0077	Cartucho de Cilindro Brother DR 720	50	UN	40,00	2.000,00
0080	Cilindro Imagem p/ Impressora OKI ES 5112	10	UN	150,00	1.500,00
Total do Fornecedor: 43.920,00					

Total Geral: 127.755,00

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de Maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2F6D6728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 075/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021.
Objeto: Aquisição e instalação de uma vibro acabadora rebocável para asfalto com placa vibratória.

Contrato N° 052/2021.
Vigência: De 07/07/2021 a 31/12/2021.
Contratada: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP / CNPJ 10.272.279/0001-16.
Contatos: Tel: (17) 3572-1621 / 3572-2827. E-mail: lac@jcolombo.com.br
Valor do Contrato: R$ 137.411,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e onze reais),
conforme descrito no quadro abaixo:

QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$
01	Unid	**VIBRO ACABADORA RETOCÁVEL PARA ASFALTO**; Hidráulica, centralina composta de motor diesel de 13hp, Bomba filtro de sucção, filtro de retorno, manômetro e reservatório de óleo de 70 litros; abertura e fechamento da mesa acabadora e do reservatório de massa através de cilindros hidráulicos; abertura e fechamento dos braços de acoplamento feitos através de cilindros hidráulicos; vibração da mesa através de motor hidráulico ;mesa acabadora telescopia com fundo substituível ,aquecimento a gás e capacidade de abaulamento positivo e negativo; rodado composto de quatro rodas diâmetro de 12"capacidade de aplicação de massa de 3.700 de largura x 150mm de espessura; capacidade de produção 800 m2/hora.	J. COLOMBO	137.411,00

A íntegra do Contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 12 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1A656760

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 077/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de material de sinalização viária horizontal e vertical, por meio do sistema de registro de preços

ARP N° 052/2021.
Vigência: De 08/07/2021 a 08/07/2022.

DETENTORAS:

SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI
CNPJ 35.826.587/0001-77**. Insc. Estadual** 260360848
Endereço: Rua Fiuza Lima n° 330, sala 02, escritório 09, São Judas, na Cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.303-240**.**
E-mail: licitacaoes@sinalex@sinalexcomex.com.br
Telefone: (47) 3344-4899.
Valor adjudicado: R$ 543.900,00 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos reais).

ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME.
CNPJ 12.762.310/0001-22. **Insc. Estadual** 001683370.0001
Endereço: Rua Publicitário Antônio Rocha, nº 15A, Aarão Reis, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.814-690.
E-mail: global@globalsinalizacao.com.br
Telefone: (31) 3327-3696.
Valor adjudicado: R$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

O valor total registrado nesta ARP N° 052/2021 é de **R$ 603.150,00 (seiscentos e três mil e cento e cinquenta reais),** conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Detentora	Marca	R$ Unit
01	3.000	M²	**DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM TINTA RETRORREFLETORIZADA** À base de resina acrílica, padrão ABNT 11862, 0,6 mm de espessura úmida. Aplicação mecânica (linhas contínuas e interrompidas). Aplicação manual (linhas de continuidade, linhas de retenção, faixas de pedestres, zebrados, triângulos de estacionamento, fechamentos de garagem, dizeres e símbolos). deverá apresentar laudo da tinta e antes de aplicar o material deverá passar por vistoria do responsável técnico da prefeitura.	SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	SINALEX	R$ 16,61
02	3.000	M²	**DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO LAMINADO ELASTOPLÁSTICO COM RETRORREFLETIVIDADE** pré-fabricado, padrão TB -125 - Materiais para sinalização horizontal – ABNT, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídos uniformemente através de toda a área de sua secção transversal O laminado elastoplástico deverá ser fornecido nas cores branca e amarela, atendendo o seguinte padrão Munsell: a) Branco – N 9,5 com tolerância N 9,0; b) Amarelo – 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14. deverá apresentar laudo do material, antes de aplicar o material deverá passar por vistoria do responsável técnico da prefeitura.	SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	SINALEX	R$ 150,00
03	100	Unid.	**SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO**– o metro quadrado de poste em aço carbono 2" (50.50) de diâmetro com chumbador na parte inferior,com furação para placas trânsito de advertência, regulamentação e indicação, ponta lisas sem rebarbas,.	ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA - ME	GST	R$ 165,00
04	150	M²	**PLACA DE SINALIZAÇÃO**- "o m² (metro quadrado de placa de sinalização de trânsito, espessura de 2.0mm (chapa 14) com furação para placas trânsito de advertência, regulamentação e indicação etc., pontas lisas sem rebarbas, placas totalmente refletivas, película de grau engenharia, juntamente com as placas, deverá conter parafusos ¼ x 3" galvanizados, porca e arruelas.	ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA - ME	GST	R$ 285,00
05	1.000	Unid	**SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES** bidirecionais. Implantação de tachões bidirecionais amarelos com refletivos amarelo/amarelo, conforme norma ABNT NBR 15576; UN: UN	SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	SINALEX	R$ 28,97
06	1.000	UNid	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE TACHAS bidirecionais. Implantação de tachas bidirecionais amarelos com refletivos amarelo/amarelo, conforme norma ABNT NBR 14.636; UN: UN	SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	SINALEX	R$ 15,10

A íntegra da ARP estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 12 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:99E3C13F

